



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 238 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		54
Poder Executivo	2	35	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		38	54
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		38	54
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	39	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	40	55
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	17	43	58
Secretaria de Estado de Educação.....	18	47	59
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	25	49	59
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	25	49	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	26		60
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	28	49	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		50	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	29	50	61
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		50	
Secretaria de Estado das Cidades.....	29	50	63
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	30		63
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, adolescentes e Juventude.....	32	51	
Secretaria de Estado de Cultura.....	34	51	
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	34		64
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		52	64
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		53	64
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		53	64
Ineditoriais.....			64

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.917, DE 13 DE JULHO DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputado Bispo Renato)

Institui diretrizes para o Programa Creche Domiciliar no Distrito Federal, sob a responsabilidade de mãe crecheira, para atendimento alternativo de crianças de 0 a 4 anos de idade.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 9º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias, a partir de sua publicação.

Brasília, 03 de dezembro de 2018
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.953, DE 2 DE AGOSTO DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputado Lira)

Institui a Semana Distrital de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 5º Para a melhor consecução dos objetivos, a Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação, em parceria com escolas, profissionais das áreas pedagógicas, professores, alunos e demais convidados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Brasília, 07 de dezembro de 2018
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 6.168, DE 3 DE JULHO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputados Raimundo Ribeiro e Telma Rufino)

Dispõe sobre a metodologia empregada na regularização das áreas urbanas consolidadas no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 2º
§ 1º Para o completo alcance dos objetivos desta Lei, devem ser redigidos termos de acordo ou de ajustamento de conduta, para elaboração do modelo e prazos para efetivação da regularização pretendida.

Brasília, 03 de dezembro de 2018
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 6.231, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Prof. Israel Batista)

Dispõe sobre os aplicativos de carona solidária no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica permitida a utilização de aplicativo de carona solidária baseado em tecnologia de comunicação em rede no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se carona solidária o transporte de passageiros, sem fins lucrativos, realizado por meio de veículo motorizado privado.

Art. 2º É permitido ao motorista prestador da carona solidária dividir com os passageiros, por meio do aplicativo, os custos com combustível e manutenção do veículo.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de qualquer remuneração pelo serviço de transporte.

Art. 3º É permitido à empresa responsável pelo aplicativo cobrar dos usuários cadastrados remuneração pelos serviços de intermediação entre motoristas e passageiros e de coordenação da divisão dos custos.

Parágrafo único. A prestação do serviço remunerado pela empresa responsável pelo aplicativo depende de autorização e demais requisitos dispostos no regulamento.

Art. 4º A inobservância das disposições desta Lei pelos motoristas prestadores da carona solidária e pelas empresas responsáveis pelos aplicativos, observado o devido processo legal, sujeita os infratores às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) para o motorista prestador da carona solidária, de R\$600,00 a R\$2.000,00, por infração;

b) para a empresa responsável pelo aplicativo, de R\$5.000,00 a R\$50.000,00, por infração;

III - suspensão, por até 60 dias, da autorização para prestação do serviço remunerado pela empresa responsável pelo aplicativo;

IV - cassação da autorização para a prestação do serviço remunerado pela empresa responsável pelo aplicativo.

§ 1º As infrações são apuradas em processo administrativo próprio, na forma de regulamento.

§ 2º O valor da multa é atualizado anualmente pelo mesmo índice que atualize os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 2018
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 6.232, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal, estabelecendo critérios a serem cumpridos previamente à transferência de imóveis públicos destinados a beneficiários da política habitacional de interesse social do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A política habitacional de interesse social observa as determinações estabelecidas na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e respectivas alterações, na Lei Orgânica do Distrito Federal e no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. 22-A à Lei nº 3.877, de 2006:

Art. 22-A. A transferência de posse ou domínio de imóveis públicos destinados a programas habitacionais de interesse social situados em novos bairros, setores ou assentamentos populacionais só pode ser efetivada se a área do empreendimento contar, no mínimo, com:

I - sistemas e infraestrutura de circulação e equipamentos urbanos implantados previamente à transferência dos imóveis públicos aos beneficiários da política habitacional do Distrito Federal;

II - equipamentos comunitários implantados previamente à transferência dos imóveis públicos aos beneficiários da política habitacional do Distrito Federal.

§ 1º Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, saneamento, coleta de águas pluviais, energia elétrica, rede telefônica e similares.

§ 2º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, saúde, cultura e lazer.

§ 3º As áreas destinadas a sistemas e infraestrutura de circulação, a equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público são proporcionais à densidade de ocupação do novo bairro ou assentamento populacional, nos termos de diretrizes urbanísticas emitidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial, em consonância com as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e da legislação de uso e de parcelamento do solo urbano em vigor.

§ 4º Os imóveis públicos destinados a programas habitacionais do Distrito Federal são transferidos por meio de título de posse ou domínio, nos termos do que determina esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 6.233, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Estabelece critérios para transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal no âmbito do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal:

I - os planos de governo;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - o orçamento;

IV - as prestações de contas e o respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;

V - o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal;

VI - versões simplificadas de fácil entendimento de cada um dos documentos listados nos incisos de I a V;

VII - o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO ou outro sistema que venha a substituí-lo;

VIII - o portal de transparência de cada poder do Distrito Federal, incluído o do TCDF.

Parágrafo único. A versão resumida do parecer prévio do TCDF é elaborada pelo próprio TCDF.

Art. 2º É dada ampla divulgação aos instrumentos de transparência da gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo único. A transparência é assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III - divulgação, por meio de outdoors, frontlights, backlights, placas e empenas, em locais de grande circulação de pessoas e veículos, de informações simplificadas sobre a execução orçamentária, financeira e de gestão, em especial sobre:

a) arrecadação da receita;

b) execução da despesa;

c) evolução da dívida pública;

d) gastos com pessoal;

e) disponibilidade de caixa, incluídos os equivalentes de caixa;

f) cumprimento dos gastos mínimos constitucionais em saúde e educação.

Art. 3º Para os fins a que se refere o art. 2º, parágrafo único, II, os órgãos e as entidades devem disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes aos seguintes itens:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 4º As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e pelas instituições da sociedade.

Art. 5º Cada órgão de cada um dos Poderes e cada entidade do Distrito Federal deverá disponibilizar recinto específico e exclusivo, dotado de mobiliário adequado e equipamento de informática com acesso à rede mundial de computadores para a consulta, por parte de qualquer cidadão dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de noventa dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.527, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal passa a ter estrutura administrativa disposta no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde, as Policlínicas e os Centros de Especialidades Odontológicas passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria, sem acarretar aumento de despesas.

Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo III.

Parágrafo único. A transformação dos Cargos a que se refere o Caput deste artigo são decorrentes de reestruturação, sem acarretar aumento de despesas.

Art. 3º Na Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde:

I - A Gerência de Padrões de Sistemas de Informação, da Diretoria de Sistemas de Informação, passa a denominar-se Gerência de Requisitos Negociais, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

II - A Gerência de Sistemas de Informação, da Diretoria de Sistemas de Informação, passa a denominar-se Gerência de Desenvolvimento, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

III - A Gerência de Banco de Dados, da Diretoria de Sistemas de Informação, passa a denominar-se Gerência de Dados, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

IV - A Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação, passa a denominar-se Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

V - A Gerência de Produção de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação, passa a denominar-se Gerência de Produção e Operação, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

VI - A Gerência de Suporte de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação, passa a denominar-se Gerência de Projetos e Suporte, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

VII - A Diretoria de Atendimento de Tecnologia da Informação, passa a denominar-se Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

VIII - A Gerência de Atendimento a Soluções de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Atendimento de Tecnologia da Informação, passa a denominar-se Gerência de Atendimento, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante;

IX - A Gerência de Atendimento Remoto e Presencial, da Diretoria de Atendimento de Tecnologia da Informação, passa a denominar-se Gerência de Tecnologia, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 4º A Gerência de Serviços de Assistência Social, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde passa a denominar-se Gerência de Serviço Social, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 5º A Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária na Prisional, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes.

Art. 6º A Policlínica de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes.

Art. 7º O Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa da Superintendência da Região de Saúde Leste passa a denominar-se Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

Art. 8º A Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa da Superintendência da Região de Saúde Leste passa a denominar-se Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, mantendo a mesma subordinação e seu atual ocupante.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
GovernadorRENATO SANTANA
Vice-GovernadorSÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Art. 9º A Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste passa a denominar-se Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Paranoá, mantendo a mesma subordinação e seus atuais ocupantes.

Art. 10. O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 11. Compete ao Secretário de Estado de Saúde Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 14 de dezembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

(Art. 1º do Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018)

1 SECRETARIA-ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
2 SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE
3 GABINETE
3.1 ASSESSORIA ESPECIAL
3.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3 ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
3.4 ASSESSORIA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3.4.1 SECRETARIA EXECUTIVA DA MESA DE NEGOCIAÇÃO DO SUS DF
3.4.2 SECRETARIA EXECUTIVA DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SES/DF
3.5 ASSESSORIA DE APOIO À DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.6 COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
3.6.1 DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
3.6.1.1 GERÊNCIA DE REQUISITOS NEGOCIAIS
3.6.1.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
3.6.1.3 GERÊNCIA DE DADOS
3.6.2 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
3.6.2.1 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO
3.6.2.2 GERÊNCIA DE PROJETOS E SUPORTE
3.6.3 DIRETORIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.6.3.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
3.6.3.2 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA
3.7 COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3.7.1 DIRETORIA DE GESTÃO REGIONALIZADA
3.7.1.1 GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO REGIONALIZADA
3.7.1.2 GERÊNCIA DE CUSTOS REGIONAIS
3.7.2 DIRETORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
3.7.2.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E DE RESULTADOS
3.7.2.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
3.7.3 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA
3.7.3.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-ASSISTENCIAL DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DE RESULTADOS
3.7.3.2 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-ASSISTENCIAL DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES
4 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
4.1 NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO
5 DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
5.1 DIRETORIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA
5.1.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1.2.1 NÚCLEO DE EMPENHO
5.1.2.2 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.2 DIRETORIA FINANCEIRA
5.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTO
5.2.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE FINANCEIRA DE DESPESAS EXECUTADAS POR EMPENHO
5.2.3 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO
5.2.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS
5.3 DIRETORIA DE CONTABILIDADE
5.3.1 GERÊNCIA DE CONFORMIDADE CONTÁBIL E ANÁLISE DE CUSTOS
5.3.2 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DOS RECURSOS DO SUS
5.3.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS
6 CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
6.1 ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
6.2 UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
6.2.1 DIRETORIA DE INSPEÇÃO
6.2.2 DIRETORIA DE AUDITORIA
6.3 UNIDADE SETORIAL OUVIDORIA
6.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIAS
6.3.2 GERÊNCIA DE TRIAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE
6.4 UNIDADE SETORIAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
6.4.1 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA
6.4.2 DIRETORIA DE CONTROLE SOCIAL
6.5 UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA
6.5.1 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES
6.5.2 DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
6.5.3 DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS
6.5.4 DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES
6.5.5 DIRETORIA DE ANÁLISE PRÉVIA E PROCEDIMENTOS PRELIMINARES
7 SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
7.1 ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS
7.2 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.2.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
7.2.2 GERÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO
7.2.2.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
7.2.2.2 NÚCLEO DE CONTENCIOSO SANITÁRIO
7.2.3 GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO
7.2.3.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ARQUITETURA

7.2.3.2 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL
7.2.3.3 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRAZLÂNDIA
7.2.3.4 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CEILÂNDIA
7.2.3.5 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO
7.2.3.6 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA
7.2.3.7 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARÁ
7.2.3.8 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL
7.2.3.9 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
7.2.3.10 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ
7.2.3.11 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALTINA
7.2.3.12 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA
7.2.3.13 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO
7.2.3.14 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE
7.2.3.15 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL
7.2.3.16 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE
7.2.3.17 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RECANTO DAS EMAS
7.2.3.18 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA
7.2.3.19 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE
7.2.3.20 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO RIACHO FUNDO
7.2.3.21 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SANTA MARIA
7.2.3.22 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO
7.2.3.23 NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS CLARAS
7.2.4 GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
7.2.5 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.2.6 GERÊNCIA DE ALIMENTOS
7.2.7 GERÊNCIA DE RISCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
7.3 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
7.3.1 NÚCLEO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS
7.3.2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
7.3.3 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE
7.3.4 GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO
7.3.5 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS IMUNOPREVINÍVEIS E DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR
7.3.5.1 NÚCLEO DE REDE DE FRIO
7.3.6 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
7.3.7 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS E PROMOÇÃO DA SAÚDE
7.3.7.1 NÚCLEO DE ESTUDOS, PREVENÇÃO E ATENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS
7.3.8 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE INFEÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
7.4 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
7.4.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
7.4.1.1 NÚCLEO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
7.4.2 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE VETORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS E AÇÕES DE CAMPO
7.4.2.1 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL
7.4.2.2 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NORTE
7.4.2.3 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CEILÂNDIA
7.4.2.4 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA
7.4.2.5 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO
7.4.2.6 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SÃO SEBASTIÃO
7.4.2.7 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
7.4.2.8 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GUARÁ
7.4.2.9 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO GAMA
7.4.2.10 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO PARANOÁ
7.4.2.11 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAMAMBAIA
7.4.2.12 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PLANALTINA
7.4.2.13 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SANTA MARIA
7.4.2.14 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO RECANTO DAS EMAS
7.4.2.15 NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BRAZLÂNDIA
7.4.3 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ZOONOSSES
7.4.4 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE FATORES NÃO BIOLÓGICOS
7.5 DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
7.5.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
7.5.1.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
7.5.1.2 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA
7.5.1.3 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
7.5.2 GERÊNCIA DE CONTROLE E QUALIDADE DE PRODUTOS E AMBIENTES
7.5.2.1 NÚCLEO DE BIOLOGIA DE ALIMENTOS E AMBIENTES
7.5.2.2 NÚCLEO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS
7.5.3 GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA
7.5.3.1 NÚCLEO DE VIROLOGIA
7.5.3.2 NÚCLEO DE PARASITOLOGIA E MICOLOGIA
7.5.3.3 NÚCLEO DE TÉCNICAS ESPECIAIS
7.5.3.4 NÚCLEO DE BACTERIOLOGIA
7.5.4 GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E TOXICOLOGIA
7.5.4.1 NÚCLEO DE TOXICOLOGIA
7.5.4.2 NÚCLEO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E PRODUTOS PARA A SAÚDE
7.5.5 GERÊNCIA DO SISTEMA DE QUALIDADE
7.5.6 GERÊNCIA DE SUPORTE LABORATORIAL
7.5.6.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO
7.6 DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
7.6.1 CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DO DISTRITO FEDERAL
7.6.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR
7.6.2.1 CEREST REGIONAL SUDOESTE
7.6.2.2 CEREST REGIONAL SUL
8 SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
8.1 ASSESSORIA DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER
8.2 ASSESSORIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
8.3 ASSESSORIA DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO
8.4 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
8.4.1 ASSESSORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.2 DIRETORIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
8.4.2.1 GERÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
8.4.2.2 GERÊNCIA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
8.4.2.3 GERÊNCIA DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.3 DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.3.1 GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.3.2 GERÊNCIA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
8.4.4 DIRETORIA DE ÁREAS ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

8.4.4.1 GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL E PROGRAMAS ESPECIAIS	10.8.1 GERÊNCIA DE ARQUIVO
8.4.4.2 GERÊNCIA DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL	10.8.2 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL
8.4.4.3 GERÊNCIA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE	11 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
8.5 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS	11.1 ASSESSORIA DE CARREIRAS E LEGISLAÇÃO
8.5.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS	11.2 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
8.5.1.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	11.2.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
8.5.1.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE FUNCIONAL	11.2.1.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
8.5.1.2.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	11.2.1.1.1 NÚCLEO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
8.5.1.2.2 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES	11.2.1.1.2 NÚCLEO DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO
8.5.1.3 GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	11.2.1.1.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
8.5.1.4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	11.2.1.2 GERÊNCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS
8.5.1.5 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO	11.2.1.2.1 NÚCLEO DE CESSÕES ESPECIAIS
8.5.1.5.1 CENTRAL DE NUTRIÇÃO DOMICILIAR	11.2.1.3 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
8.5.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	11.2.1.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
8.5.2.1 GERÊNCIA DE NORMALIZAÇÃO E APOIO EM SAÚDE MENTAL	11.2.1.4 GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ESCALA
8.5.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	11.2.1.4.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
8.5.2.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	11.2.1.5 GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
8.5.3 DIRETORIA DE ENFERMAGEM	11.2.1.5.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
8.5.3.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATAL	11.2.2 DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
8.5.3.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	11.2.2.1 GERÊNCIA DE PAGAMENTO
8.5.3.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO HOSPITALAR E NAS URGÊNCIAS	11.2.2.2 GERÊNCIA DE CADASTRO
8.6 COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	11.2.2.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA
8.6.1 ASSESSORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	11.3 COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
8.6.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO	11.3.1 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS
8.6.2.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR	11.3.1.1 GERÊNCIA DE CARREIRAS E CARGOS
8.6.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO	11.3.1.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
8.6.2.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA	11.3.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO
8.6.3 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11.3.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO
8.6.3.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA AMBULATORIAL JUDICIAL	11.3.2.2 GERÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO
8.6.3.2 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	11.3.2.3 GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO
8.6.3.3 GERÊNCIA DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12 SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
8.6.3.3.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA VIVA	12.1 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
8.6.3.4 GERÊNCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.1.1 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OPME E DMI
8.6.3.4.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NA ASA SUL	12.1.2 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS
8.6.3.4.2 NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO EM CEILÂNDIA	12.1.3 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ODONTOLOGIA
8.6.3.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NO GAMA	12.1.4 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL
8.6.4 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIAS, APOIO DIAGNÓSTICO E CIRURGIAS	12.2 DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE
8.6.4.1 GERÊNCIA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO
8.6.4.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS	12.2.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE INSUMOS PARA A SAÚDE
8.6.4.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO	12.3 DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES
9 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	12.3.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES
9.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	13 SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE
9.1.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13.1 ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONTRAPARTIDA DE ENSINO E SERVIÇOS
9.1.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO EM SAÚDE	13.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
9.1.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SAÚDE	13.2.1 GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE
9.1.1.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE	13.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL
9.1.2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	13.2.3 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
9.1.2.1 GERÊNCIA DE MODELAGEM DE PROCESSOS	13.3 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
9.1.2.2 GERÊNCIA DE MODELAGEM ORGANIZACIONAL	13.3.1 GERÊNCIA DE APOIO A SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
9.2 COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	13.3.2 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA
9.2.1 DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	13.4 DIRETORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA
9.2.1.1 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	13.4.1 GERÊNCIA DE FÍSICA MÉDICA
9.2.1.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO	13.4.2 GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
9.2.1.3 GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE USUÁRIOS DO SUS	14 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
9.2.1.4 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	14.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
9.2.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	14.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
9.2.2.1 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	14.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
9.2.2.2 GERÊNCIA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REGIONAIS	14.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
10 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
10.1 ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO	14.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
10.2 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO	14.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
10.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE E PREPARAÇÃO	14.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
10.2.2 GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS	14.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ASA NORTE
10.3 DIRETORIA DE AQUISIÇÕES	14.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO CENTRAL
10.3.1 CENTRAL DE COMPRAS	14.4.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRAL
10.4 DIRETORIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS	14.4.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA ASA NORTE
10.4.1 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS	14.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ASA NORTE
10.5 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	14.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
10.5.1 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	14.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
10.5.2 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
10.5.3 GERÊNCIA DE SANÇÕES E INTERCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO	14.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
10.5.4 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO	14.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
10.6 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	14.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
10.6.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	14.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
10.6.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	14.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
10.6.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA	14.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10.6.4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ASSISTENCIAIS DE DIAGNOSE E TERAPIA	14.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRAL
10.6.5 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E CONCESSIONÁRIAS	14.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
10.6.6 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E DE ALUGUÉIS	14.4.4.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
10.7 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	14.4.4.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
10.7.1 GERÊNCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO	14.4.4.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
10.7.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTROLE DE ACERVO	14.4.4.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
10.7.3 GERÊNCIA DE INVENTÁRIO	14.4.4.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10.7.4 GERÊNCIA DE TROCA E DESFAZIMENTO	14.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE
10.8 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO	14.5.1 OUVIDORIA
	14.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
	14.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
	14.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
	14.5.5 NÚCLEO DE CRECHE
	14.5.6 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 14.5.6.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
14.5.6.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
14.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
14.5.7.1 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
14.5.7.2 UNIDADE DE DERMATOLOGIA
14.5.7.3 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
14.5.7.4 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
14.5.7.5 UNIDADE DE PEDIATRIA
14.5.7.6 UNIDADE DE PNEUMOLOGIA
14.5.7.7 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
14.5.7.8 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
14.5.8 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
14.5.8.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
14.5.8.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
14.5.8.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
14.5.8.4 UNIDADE DE CIRURGIA GERAL
14.5.8.5 UNIDADE DE CIRURGIAS PLÁSTICAS
14.5.8.6 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
14.5.8.7 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
14.5.8.8 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
14.5.8.9 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA
14.5.8.10 UNIDADE DE QUEIMADOS
14.5.9 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
14.5.10 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
14.5.11 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
14.5.11.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
14.5.11.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
14.5.11.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
14.5.11.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
14.5.11.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
14.5.11.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
14.5.11.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
14.5.11.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
14.5.11.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
14.5.12 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
14.5.12.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
14.5.12.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
14.5.12.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
14.5.12.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
14.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
14.6.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
14.6.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
14.6.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
14.6.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS BRASÍLIA RODOVIÁRIA
14.6.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS BRASÍLIA UNIDADE I
14.6.4 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS BRASÍLIA UNIDADE II
14.6.5 CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICA
14.6.6 ADOLESCENTRO
14.6.7 HOSPITAL DIA
14.6.7.1 NÚCLEO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO
14.6.8 CENTRO ESPECIALIZADO EM DIABETES, OBESIDADE E HIPERTENSÃO
14.6.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
14.6.9.1 POLICLÍNICA - ASA NORTE
14.6.9.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - ASA NORTE
14.6.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
14.6.10.1 POLICLÍNICA - ASA SUL
14.6.10.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - ASA SUL UNIDADE I
14.6.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 3
14.6.11.1 POLICLÍNICA - LAGO SUL
14.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
14.7.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
14.7.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
14.7.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
14.7.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
14.7.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
14.7.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
14.7.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
14.7.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
14.7.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO CRUZEIRO
14.7.7.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO CRUZEIRO
14.7.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO CRUZEIRO
14.7.8.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO CRUZEIRO
14.7.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO LAGO NORTE
14.7.9.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO LAGO NORTE
14.7.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ASA NORTE
14.7.10.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DA ASA NORTE
14.7.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DA ASA NORTE
14.7.11.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DA ASA NORTE
14.7.11.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DA ASA NORTE
14.7.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DA ASA NORTE
14.7.12.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DA ASA NORTE
14.7.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO VARJÃO
14.7.13.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO VARJÃO
14.7.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ASA SUL
14.7.14.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DA ASA SUL
15 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL
15.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
15.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
15.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
15.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
15.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
15.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO CENTRO-SUL
15.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
15.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
15.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GUARÁ
15.4.2.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO GUARÁ
15.4.3 GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL
15.4.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
15.4.3.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL
15.4.3.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL
15.4.3.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO NÚCLEO BANDEIRANTE
15.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GUARÁ
15.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
15.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
15.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
15.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
15.4.4.5 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
15.4.4.6 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
15.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
15.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
15.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
15.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO CENTRO-SUL
15.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
15.4.5.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÉUTICA
15.4.5.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
15.4.5.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
15.4.5.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
15.4.5.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
15.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ
15.5.1 OUVIDORIA
15.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
15.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
15.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
15.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
15.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
15.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
15.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
15.5.6.1 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
15.5.6.2 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
15.5.6.3 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
15.5.6.4 UNIDADE DE PEDIATRIA
15.5.6.5 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
15.5.7 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
15.5.8 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
15.5.9 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
15.5.9.1 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
15.5.9.2 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
15.5.9.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
15.5.9.4 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
15.5.9.5 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
15.5.9.6 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
15.5.10 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
15.5.10.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
15.5.10.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
15.5.10.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
15.5.10.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
15.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
15.6.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
15.6.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
15.6.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
15.6.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS GUARÁ
15.6.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS RIACHO FUNDO
15.6.4 INSTITUTO DE PRONTO-ATENDIMENTO - NÚCLEO BANDEIRANTE
15.6.5 UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - NÚCLEO BANDEIRANTE
15.6.6 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
15.6.6.1 POLICLÍNICA - RIACHO FUNDO I UNIDADE I
15.6.6.2 POLICLÍNICA - RIACHO FUNDO I UNIDADE II
15.6.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
15.6.7.1 LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ
15.6.7.2 POLICLÍNICA - NÚCLEO BANDEIRANTE
15.6.7.3 POLICLÍNICA - GUARÁ I
15.6.7.4 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - GUARÁ I
15.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
15.7.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
15.7.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
15.7.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
15.7.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
15.7.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
15.7.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
15.7.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
15.7.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL
15.7.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO GUARÁ
15.7.7.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO GUARÁ
15.7.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO GUARÁ
15.7.8.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO GUARÁ
15.7.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DO GUARÁ
15.7.9.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DO GUARÁ
15.7.9.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DO GUARÁ
15.7.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DO GUARÁ
15.7.10.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DO GUARÁ
15.7.10.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO SIA
15.7.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ESTRUTURAL
15.7.11.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DA ESTRUTURAL
15.7.11.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DA ESTRUTURAL
15.7.11.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DA ESTRUTURAL
15.7.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA CANDANGOLÂNDIA
15.7.12.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DA CANDANGOLÂNDIA
15.7.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO NÚCLEO BANDEIRANTE
15.7.13.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO NÚCLEO BANDEIRANTE
15.7.13.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO NÚCLEO BANDEIRANTE

15.7.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO RIACHO FUNDO I	16.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
15.7.14.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO RIACHO FUNDO I	16.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
15.7.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO RIACHO FUNDO I	16.6 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
15.7.15.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO PARKWAY	16.6.1 OUVIDORIA
15.7.15.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO RIACHO FUNDO I	16.6.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
15.7.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO RIACHO FUNDO II	16.6.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
15.7.16.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO RIACHO FUNDO II	16.6.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
15.7.16.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DO RIACHO FUNDO II	16.6.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
15.7.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO RIACHO FUNDO II	16.6.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
15.7.17.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO RIACHO FUNDO II	16.6.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
15.7.17.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DO RIACHO FUNDO II	16.6.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
15.7.17.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DO RIACHO FUNDO II	16.6.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
16 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	16.6.6.2 UNIDADE DE PEDIATRIA
16.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	16.6.6.3 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
16.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA	16.6.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
16.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA	16.6.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
16.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	16.6.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO
16.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	16.6.7.3 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
16.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS	16.6.7.4 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
16.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	16.6.7.5 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
16.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	16.6.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
16.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA CEILÂNDIA	16.6.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
16.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM BRAZLÂNDIA	16.6.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
16.4.2.5 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA CEILÂNDIA	16.6.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
16.4.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM BRAZLÂNDIA	16.6.10.2 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
16.4.2.7 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO OESTE	16.6.10.3 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
16.4.2.8 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO OESTE	16.6.10.4 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
16.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA CEILÂNDIA	16.6.10.5 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
16.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	16.6.10.6 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
16.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	16.6.10.7 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
16.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	16.6.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
16.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	16.6.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
16.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	16.6.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
16.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	16.6.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
16.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	16.6.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
16.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	16.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
16.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
16.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM BRAZLÂNDIA	16.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
16.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	16.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
16.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	16.7.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS CEILÂNDIA
16.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	16.7.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS BRAZLÂNDIA
16.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	16.7.4 UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - CEILÂNDIA SOL NASCENTE
16.4.4.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	16.7.5 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
16.4.4.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	16.7.5.1 LABORATÓRIO REGIONAL DA CEILÂNDIA
16.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	16.7.5.2 POLICLÍNICA - CEILÂNDIA UNIDADE I
16.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	16.7.5.3 POLICLÍNICA - CEILÂNDIA UNIDADE II
16.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.7.5.4 POLICLÍNICA - BRAZLÂNDIA
16.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO OESTE	16.7.5.5 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEILÂNDIA UNIDADE I
16.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE	16.7.5.6 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEILÂNDIA UNIDADE II
16.4.5.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA	16.7.5.7 CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DA REGIÃO OESTE
16.4.5.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	16.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
16.4.5.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	16.8.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
16.4.5.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	16.8.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
16.4.5.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.8.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
16.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA	16.8.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
16.5.1 OUVIDORIA	16.8.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
16.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	16.8.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
16.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	16.8.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
16.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	16.8.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
16.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	16.8.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA CEILÂNDIA
16.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS	16.8.7.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DA CEILÂNDIA
16.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS	16.8.7.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 15 DA CEILÂNDIA
16.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA	16.8.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DA CEILÂNDIA
16.5.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	16.8.8.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DA CEILÂNDIA
16.5.6.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	16.8.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DA CEILÂNDIA
16.5.6.3 UNIDADE DE PEDIATRIA	16.8.9.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DA CEILÂNDIA
16.5.6.4 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	16.8.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DA CEILÂNDIA
16.5.6.5 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	16.8.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DA CEILÂNDIA
16.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA	16.8.11.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DA CEILÂNDIA
16.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA	16.8.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DA CEILÂNDIA
16.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	16.8.12.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DA CEILÂNDIA
16.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO	16.8.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DA CEILÂNDIA
16.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	16.8.13.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DA CEILÂNDIA
16.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	16.8.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DA CEILÂNDIA
16.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	16.8.14.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DA CEILÂNDIA
16.5.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	16.8.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 9 DA CEILÂNDIA
16.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	16.8.15.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 DA CEILÂNDIA
16.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	16.8.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 10 DA CEILÂNDIA
16.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO	16.8.16.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 DA CEILÂNDIA
16.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO	16.8.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 11 DA CEILÂNDIA
16.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	16.8.17.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 DA CEILÂNDIA
16.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	16.8.18 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 12 DA CEILÂNDIA
16.5.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	16.8.18.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 12 DA CEILÂNDIA
16.5.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	16.8.19 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 13 DA CEILÂNDIA
16.5.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA	16.8.19.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 DA CEILÂNDIA
16.5.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	16.8.20 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 14 DA CEILÂNDIA
16.5.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL	16.8.20.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 14 DA CEILÂNDIA
16.5.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	16.8.21 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 15 DA CEILÂNDIA
16.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO	16.8.22 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 16 DA CEILÂNDIA
16.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	16.8.22.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 16 DA CEILÂNDIA
16.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES	16.8.22.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 18 DE CEILÂNDIA
	16.8.23 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 17 DA CEILÂNDIA
	16.8.23.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 17 DA CEILÂNDIA
	16.8.24 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 18 DA CEILÂNDIA
	16.8.25 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE BRAZLÂNDIA
	16.8.25.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DE BRAZLÂNDIA
	16.8.26 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE BRAZLÂNDIA
	16.8.26.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DE BRAZLÂNDIA
	16.8.27 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE BRAZLÂNDIA

16.8.27.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DE BRAZLÂNDIA	17.6 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA
16.8.27.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DE BRAZLÂNDIA	17.6.1 OUVIDORIA
16.8.27.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DE BRAZLÂNDIA	17.6.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
16.8.27.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DE BRAZLÂNDIA	17.6.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
16.8.27.5 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DE BRAZLÂNDIA	17.6.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
16.8.27.6 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DE BRAZLÂNDIA	17.6.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
16.8.27.7 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 DE BRAZLÂNDIA	17.6.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
17 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	17.6.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
17.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	17.6.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
17.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA	17.6.6.1 UNIDADE DE CARDIOLOGIA
17.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA	17.6.6.2 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
17.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	17.6.6.3 UNIDADE DE NEFROLOGIA
17.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	17.6.6.4 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
17.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS	17.6.6.5 UNIDADE DE PEDIATRIA
17.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	17.6.6.6 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
17.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	17.6.6.7 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
17.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GAMA	17.6.6.8 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA
17.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SANTA MARIA	17.6.6.9 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
17.4.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO SUL	17.6.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
17.4.2.6 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUL	17.6.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
17.4.2.7 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO GAMA	17.6.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
17.4.2.8 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM SANTA MARIA	17.6.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
17.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO GAMA	17.6.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
17.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	17.6.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
17.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	17.6.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
17.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	17.6.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia
17.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	17.6.7.8 UNIDADE DE UROLOGIA
17.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	17.6.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
17.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	17.6.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
17.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	17.6.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
17.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	17.6.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
17.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.6.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
17.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SANTA MARIA	17.6.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
17.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	17.6.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
17.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	17.6.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
17.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	17.6.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
17.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	17.6.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
17.4.4.5 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	17.6.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
17.4.4.6 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	17.6.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
17.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	17.6.10.10 NÚCLEO DE PSICOLOGIA
17.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	17.6.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
17.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.6.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
17.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUL	17.6.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
17.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE	17.6.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
17.4.5.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA	17.6.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
17.4.5.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	17.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
17.4.5.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	17.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
17.4.5.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	17.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
17.4.5.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
17.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	17.7.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS SANTA MARIA
17.5.1 OUVIDORIA	17.7.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
17.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	17.7.3.1 POLICLÍNICA - GAMA
17.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	17.7.3.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - GAMA
17.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	17.7.4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
17.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	17.7.4.1 POLICLÍNICA - SANTA MARIA
17.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS	17.7.4.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - SANTA MARIA
17.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS	17.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
17.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA	17.8.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
17.5.6.1 UNIDADE DE CARDIOLOGIA	17.8.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
17.5.6.2 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	17.8.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
17.5.6.3 UNIDADE DE NEFROLOGIA	17.8.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
17.5.6.4 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	17.8.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
17.5.6.5 UNIDADE DE PEDIATRIA	17.8.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
17.5.6.6 UNIDADE DE FISIOLÓGIA E PNEUMOLOGIA	17.8.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
17.5.6.7 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	17.8.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
17.5.6.8 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	17.8.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO GAMA
17.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA	17.8.7.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO GAMA
17.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA	17.8.7.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 DO GAMA
17.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	17.8.7.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 12 DO GAMA
17.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO	17.8.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO GAMA
17.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	17.8.8.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO GAMA
17.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	17.8.8.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 DO GAMA
17.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	17.8.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DO GAMA
17.5.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia	17.8.9.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DO GAMA
17.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	17.8.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DO GAMA
17.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	17.8.10.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DO GAMA
17.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO	17.8.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DO GAMA
17.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO	17.8.11.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DO GAMA
17.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	17.8.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DO GAMA
17.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	17.8.12.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DO GAMA
17.5.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	17.8.12.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 DO GAMA
17.5.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	17.8.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DO GAMA
17.5.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA	17.8.13.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DO GAMA
17.5.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	17.8.13.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 DO GAMA
17.5.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL	17.8.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE SANTA MARIA
17.5.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	17.8.14.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DE SANTA MARIA
17.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO	17.8.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE SANTA MARIA
17.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA	17.8.15.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DE SANTA MARIA
17.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES	17.8.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA PRISIONAL
17.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO	17.8.16.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 15 DO GAMA
17.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES	17.8.16.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 16 DO GAMA
	17.8.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE SANTA MARIA
	17.8.17.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DE SANTA MARIA
	17.8.17.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DE SANTA MARIA
	17.8.17.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DO GAMA
	17.8.18 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE SANTA MARIA
	17.8.18.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DE SANTA MARIA
	17.8.18.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DE SANTA MARIA
	17.8.18.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DE SANTA MARIA

17.8.19 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE SANTA MARIA	18.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
17.8.19.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DE SANTA MARIA	18.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
18 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	18.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
18.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	18.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
18.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA	18.6 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA
18.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA	18.6.1 OUVIDORIA
18.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	18.6.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
18.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	18.6.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
18.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO SUDOESTE	18.6.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
18.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	18.6.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
18.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	18.6.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
18.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TAGUATINGA	18.6.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
18.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAMAMBAIA	18.6.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
18.4.2.5 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM TAGUATINGA	18.6.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
18.4.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM SAMAMBAIA	18.6.6.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
18.4.3 GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE	18.6.6.3 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
18.4.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	18.6.6.4 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
18.4.3.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE	18.6.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
18.4.3.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE	18.6.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
18.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TAGUATINGA	18.6.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
18.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	18.6.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
18.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	18.6.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
18.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	18.6.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
18.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	18.6.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
18.4.4.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	18.6.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
18.4.4.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	18.6.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
18.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	18.6.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
18.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	18.6.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
18.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.6.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
18.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAMAMBAIA	18.6.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
18.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	18.6.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
18.4.5.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	18.6.10.5 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
18.4.5.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	18.6.10.6 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
18.4.5.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	18.6.10.7 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
18.4.5.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	18.6.10.8 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
18.4.5.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	18.6.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
18.4.5.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	18.6.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
18.4.5.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	18.6.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
18.4.5.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.6.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
18.4.6 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUDOESTE	18.6.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
18.4.6.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE	18.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
18.4.6.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA	18.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
18.4.6.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	18.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
18.4.6.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	18.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
18.4.6.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	18.7.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS TAGUATINGA UNIDADE I
18.4.6.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.7.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS TAGUATINGA UNIDADE II
18.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	18.7.4 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS SAMAMBAIA UNIDADE I
18.5.1 OUVIDORIA	18.7.5 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS SAMAMBAIA UNIDADE II
18.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	18.7.6 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS RECANTO DAS EMAS
18.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	18.7.7 CENTRAL DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA
18.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	18.7.8 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
18.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	18.7.9 UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - SAMAMBAIA
18.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS	18.7.10 UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - RECANTO DAS EMAS
18.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS	18.7.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
18.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA	18.7.11.1 POLICLÍNICA - SAMAMBAIA
18.5.6.1 UNIDADE DE CARDIOLOGIA	18.7.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
18.5.6.2 UNIDADE DE ENDOCRINOLOGIA	18.7.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 3
18.5.6.3 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	18.7.13.1 POLICLÍNICA - TAGUATINGA UNIDADE I
18.5.6.4 UNIDADE DE NEFROLOGIA	18.7.13.2 POLICLÍNICA - TAGUATINGA UNIDADE II
18.5.6.5 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	18.7.13.3 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - TAGUATINGA UNIDADE I
18.5.6.6 UNIDADE DE PEDIATRIA	18.7.13.4 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - TAGUATINGA UNIDADE II
18.5.6.7 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	18.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
18.5.6.8 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	18.8.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
18.5.6.9 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	18.8.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
18.5.6.10 UNIDADE DE ONCOLOGIA	18.8.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
18.5.6.11 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	18.8.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
18.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA	18.8.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
18.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA	18.8.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
18.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	18.8.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
18.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO	18.8.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE
18.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	18.8.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE TAGUATINGA
18.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	18.8.7.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DE TAGUATINGA
18.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	18.8.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE TAGUATINGA
18.5.7.7 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA	18.8.8.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DE TAGUATINGA
18.5.7.8 UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	18.8.8.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DE TAGUATINGA
18.5.7.9 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	18.8.8.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DE TAGUATINGA
18.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	18.8.8.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DE TAGUATINGA
18.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	18.8.8.5 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DE TAGUATINGA
18.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO	18.8.8.6 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DE TAGUATINGA
18.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO	18.8.8.7 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DE TAGUATINGA
18.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	18.8.8.8 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 DE TAGUATINGA
18.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	18.8.8.9 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 DE TAGUATINGA
18.5.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	18.8.8.10 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 DE TAGUATINGA
18.5.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA	18.8.8.11 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 12 DE TAGUATINGA
18.5.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA	18.8.8.12 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 DE TAGUATINGA
18.5.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	18.8.8.13 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 14 DE TAGUATINGA
18.5.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL	18.8.8.14 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 15 DE TAGUATINGA
18.5.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	18.8.8.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 16 DE TAGUATINGA
18.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO	18.8.8.16 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 17 DE TAGUATINGA
	18.8.8.17 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 18 DE TAGUATINGA
	18.8.8.18 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 19 DE TAGUATINGA
	18.8.8.19 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 20 DE TAGUATINGA

18.8.19.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DE SAMAMBAIA	19.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
18.8.20 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE SAMAMBAIA	19.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
18.8.20.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DE SAMAMBAIA	19.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
18.8.20.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 DE SAMAMBAIA	19.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
18.8.21 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE SAMAMBAIA	19.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
18.8.21.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DE SAMAMBAIA	19.5.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA
18.8.22 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DE SAMAMBAIA	19.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
18.8.22.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DE SAMAMBAIA	19.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
18.8.22.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 DE SAMAMBAIA	19.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
18.8.23 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DE SAMAMBAIA	19.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
18.8.23.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DE SAMAMBAIA	19.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
18.8.24 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 9 DE SAMAMBAIA	19.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
18.8.24.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 DE SAMAMBAIA	19.5.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
18.8.25 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.10.5 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
18.8.25.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.10.6 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
18.8.25.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.10.7 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
18.8.26 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.10.8 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
18.8.26.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
18.8.27 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
18.8.27.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
18.8.28 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
18.8.28.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DO RECANTO DAS EMAS	19.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
18.8.29 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DO RECANTO DAS EMAS	19.6 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO
18.8.29.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DO RECANTO DAS EMAS	19.6.1 OUVIDORIA
18.8.29.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DO RECANTO DAS EMAS	19.6.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
18.8.29.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DO RECANTO DAS EMAS	19.6.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
18.8.29.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DO RECANTO DAS EMAS	19.6.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
18.8.29.5 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 DO RECANTO DAS EMAS	19.6.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
18.8.29.6 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 DO RECANTO DAS EMAS	19.6.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
19 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	19.6.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
19.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	19.6.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
19.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA	19.6.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
19.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA	19.6.6.2 UNIDADE DE NEFROLOGIA
19.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	19.6.6.3 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
19.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	19.6.6.4 UNIDADE DE PEDIATRIA
19.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS	19.6.6.5 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
19.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	19.6.6.6 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
19.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	19.6.6.7 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
19.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PLANALTINA	19.6.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
19.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SOBRADINHO	19.6.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
19.4.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO NORTE	19.6.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
19.4.2.6 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE	19.6.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
19.4.2.7 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM PLANALTINA	19.6.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
19.4.2.8 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM SOBRADINHO	19.6.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
19.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PLANALTINA	19.6.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
19.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	19.6.7.7 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA
19.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	19.6.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
19.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	19.6.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
19.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	19.6.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
19.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	19.6.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
19.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	19.6.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
19.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	19.6.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
19.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	19.6.10.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
19.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.6.10.5 NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA
19.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SOBRADINHO	19.6.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
19.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	19.6.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
19.4.4.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	19.6.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
19.4.4.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	19.6.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
19.4.4.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	19.6.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
19.4.4.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	19.6.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
19.4.4.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	19.6.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
19.4.4.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	19.6.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
19.4.4.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	19.6.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
19.4.4.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
19.4.5 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE	19.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
19.4.5.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE	19.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
19.4.5.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA	19.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
19.4.5.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	19.7.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS PLANALTINA
19.4.5.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	19.7.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS SOBRADINHO UNIDADE I
19.4.5.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	19.7.4 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS SOBRADINHO UNIDADE II
19.4.5.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.7.5 UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - SOBRADINHO
19.5 DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA	19.7.6 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
19.5.1 OUVIDORIA	19.7.6.1 POLICLÍNICA - SOBRADINHO
19.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	19.7.6.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - SOBRADINHO
19.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	19.7.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 2
19.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	19.7.7.1 POLICLÍNICA - PLANALTINA
19.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	19.7.7.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PLANALTINA
19.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS	19.8 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
19.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS	19.8.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
19.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA	19.8.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
19.5.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	19.8.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
19.5.6.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	19.8.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
19.5.8.3 UNIDADE DE PEDIATRIA	19.8.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
19.5.8.4 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	19.8.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
19.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA	19.8.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
19.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA	19.8.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
	19.8.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE PLANALTINA
	19.8.7.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DE PLANALTINA
	19.8.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE PLANALTINA
	19.8.8.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DE PLANALTINA
	19.8.8.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DE PLANALTINA
	19.8.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE PLANALTINA
	19.8.9.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DE PLANALTINA
	19.8.9.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 18 DE PLANALTINA
	19.8.9.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 19 DE PLANALTINA
	19.8.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE PLANALTINA
	19.8.10.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 DE PLANALTINA
	19.8.10.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 16 DE PLANALTINA

19.8.10.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 17 DE PLANALTINA	20.5.10.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
19.8.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE PLANALTINA	20.5.10.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
19.8.11.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 DE PLANALTINA	20.5.10.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO PARANOÁ
19.8.11.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 14 DE PLANALTINA	20.5.10.4 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE SÃO SEBASTIÃO
19.8.11.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 15 DE PLANALTINA	20.5.10.5 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
19.8.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE PLANALTINA	20.5.10.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
19.8.12.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DE PLANALTINA	20.5.10.7 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
19.8.12.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 DE PLANALTINA	20.5.10.8 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
19.8.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DE PLANALTINA	20.5.10.9 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
19.8.13.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 DE PLANALTINA	20.5.11 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
19.8.13.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 12 DE PLANALTINA	20.5.11.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO DE EMERGÊNCIA
19.8.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DE PLANALTINA	20.5.11.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
19.8.14.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DE PLANALTINA	20.5.11.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
19.8.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 9 DE PLANALTINA	20.5.11.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
19.8.15.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DE PLANALTINA	20.6 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
19.8.15.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DE PLANALTINA	20.6.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
19.8.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE SOBRADINHO	20.6.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
19.8.16.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DE SOBRADINHO I	20.6.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
19.8.16.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DE SOBRADINHO I	20.6.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS PARANOÁ
19.8.16.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DE SOBRADINHO I	20.6.3 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ITAPOÁ
19.8.17 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE SOBRADINHO	20.6.4 UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO - SÃO SEBASTIÃO
19.8.17.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DE SOBRADINHO I	20.6.5 GERÊNCIA DA CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO
19.8.18 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE SOBRADINHO	20.6.6 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1
19.8.18.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DE SOBRADINHO II	20.6.6.1 POLICLÍNICA - PARANOÁ
19.8.19 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE SOBRADINHO	20.6.6.2 POLICLÍNICA - SÃO SEBASTIÃO
19.8.19.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DE SOBRADINHO I	20.6.6.3 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PARANOÁ
19.8.19.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DE SOBRADINHO I	20.7 DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
19.8.20 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 5 DE SOBRADINHO	20.7.1 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
19.8.20.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DE SOBRADINHO II	20.7.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
19.8.21 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE SOBRADINHO	20.7.2.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
19.8.21.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DE SOBRADINHO II	20.7.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
19.8.21.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DE SOBRADINHO II	20.7.3 GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
19.8.21.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DE SOBRADINHO II	20.7.4 GERÊNCIA DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
19.8.21.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DE SOBRADINHO II	20.7.5 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
19.8.22 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 7 DE SOBRADINHO	20.7.6 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE
19.8.22.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DA FERVAL	20.7.7 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO PARANOÁ
19.8.22.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DA FERVAL	20.7.7.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO PARANOÁ
19.8.23 CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE	20.7.8 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO PARANOÁ
19.8.23.1 NÚCLEO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EM PLANALTINA	20.7.8.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO PARANOÁ
20 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	20.7.8.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DO PARANOÁ
20.1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	20.7.8.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DO PARANOÁ
20.2 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA	20.7.8.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DO PARANOÁ
20.3 NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA	20.7.8.5 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DO PARANOÁ
20.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	20.7.8.6 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DO PARANOÁ
20.4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	20.7.9 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DO PARANOÁ
20.4.2 GERÊNCIA DE PESSOAS	20.7.9.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DO PARANOÁ
20.4.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS	20.7.10 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DO ITAPOÁ
20.4.2.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	20.7.10.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DO ITAPOÁ
20.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO LESTE	20.7.11 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO ITAPOÁ
20.4.2.4 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DA REGIÃO LESTE	20.7.11.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DO ITAPOÁ
20.4.2.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO LESTE	20.7.11.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DO ITAPOÁ
20.4.2.6 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NO PARANOÁ	20.7.12 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO LESTE	20.7.12.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 1 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	20.7.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	20.7.13.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 2 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR	20.7.13.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA	20.7.13.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 13 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	20.7.13.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 19 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO	20.7.14 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 3 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	20.7.14.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 4 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE	20.7.14.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 5 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.7.14.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 6 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO LESTE	20.7.14.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 7 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.4.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE	20.7.14.5 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 8 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.4.2 NÚCLEO DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA	20.7.15 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 4 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.4.3 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE	20.7.15.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 9 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.4.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	20.7.15.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 10 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.4.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	20.7.15.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 11 DE SÃO SEBASTIÃO
20.4.4.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.7.15.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 12 DE SÃO SEBASTIÃO
20.5 DIRETORIA DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE	20.7.16 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA PRISIONAL
20.5.1 OUVIDORIA	20.7.16.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 14 DE SÃO SEBASTIÃO
20.5.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	20.7.16.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 15 DE SÃO SEBASTIÃO
20.5.3 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	20.7.16.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 16 DE SÃO SEBASTIÃO
20.5.4 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	20.7.16.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 17 DE SÃO SEBASTIÃO
20.5.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	21 DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA
20.5.5.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS	21.1 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
20.5.5.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS	21.2 OUVIDORIA
20.5.6 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA	21.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
20.5.6.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA	21.4 NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA
20.5.6.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA	21.5 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
20.5.6.3 UNIDADE DE PEDIATRIA	21.6 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
20.5.6.4 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	21.6.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
20.5.6.5 NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR	21.6.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
20.5.7 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA	21.6.2.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
20.5.7.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA	21.6.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
20.5.7.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	21.6.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
20.5.7.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO	21.6.2.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
20.5.7.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS	21.6.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
20.5.7.5 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	21.6.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
20.5.7.6 UNIDADE DE ODONTOLOGIA	21.6.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
20.5.7.7 UNIDADE DE OFTALMOLOGIA	21.6.3.3 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
20.5.7.8 UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	21.6.3.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
20.5.8 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA	21.6.3.5 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
20.5.9 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	21.6.3.6 NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO
20.5.10 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO	21.6.3.7 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
	21.6.3.8 NÚCLEO DE TRANSPORTE
	21.6.3.9 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	21.7 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
	21.7.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.7.1.1 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 21.7.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 21.7.2 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA
 21.7.2.1 UNIDADE DE MEDICINA INTERNA
 21.7.2.2 UNIDADE DE NEONATOLOGIA
 21.7.2.3 UNIDADE DE PEDIATRIA
 21.7.2.4 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL
 21.7.2.5 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MATERNA
 21.7.2.6 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA
 21.7.2.7 UNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA
 21.7.2.8 UNIDADE DE GENÉTICA
 21.7.3 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA
 21.7.3.1 UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA
 21.7.3.2 UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO
 21.7.3.3 UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO
 21.7.3.4 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS
 21.7.3.5 UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS PEDIÁTRICAS
 21.7.3.6 UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA
 21.7.3.7 UNIDADE DE ODONTOLOGIA
 21.7.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR
 21.7.5 GERÊNCIA DE APOIO DIAGNÓSTICO
 21.7.5.1 NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO
 21.7.5.2 NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
 21.7.5.3 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
 21.7.5.4 NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA
 21.7.5.5 NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA
 21.7.5.6 NÚCLEO CENTRAL DE CITOPATOLOGIA
 21.7.6 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA
 21.7.7 GERÊNCIA DE ENFERMAGEM
 21.7.8 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
 21.7.8.1 NÚCLEO DE RECEPÇÃO
 21.7.8.2 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
 21.7.8.3 NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO
 21.7.8.4 NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES
 22 HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA
 22.1 OUVIDORIA
 22.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR
 22.3 NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA
 22.4 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 22.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 22.6 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 22.7 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
 22.8 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 22.8.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
 22.8.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
 22.8.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
 22.8.4 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE
 22.8.5 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 22.8.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
 22.8.7 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
 22.8.8 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 22.8.9 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 22.8.10 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 22.8.11 NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 22.9 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 22.9.1 UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS
 22.9.2 UNIDADE DE GENÉTICA
 22.9.3 UNIDADE DE REABILITAÇÃO E CUIDADOS PROLONGADOS
 22.9.4 GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO
 22.9.5 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO
 22.9.5.1 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
 22.9.5.2 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
 22.9.5.3 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
 22.9.5.4 NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA
 22.9.5.5 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
 22.9.5.6 NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL
 23 HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
 23.1 OUVIDORIA
 23.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR
 23.3 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
 23.4 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 23.5 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 23.6 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 23.7 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 23.7.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
 23.7.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
 23.7.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
 23.7.4 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
 23.7.5 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 23.7.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR
 23.7.7 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 23.7.8 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 23.7.9 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 23.7.10 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 23.7.11 NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 23.8 DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 23.8.1 NÚCLEO DE EMERGÊNCIA
 23.8.2 NÚCLEO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS
 23.8.3 NÚCLEO DE ENFERMAGEM
 23.8.4 NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
 23.8.5 NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL
 23.8.6 NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA
 23.8.7 NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES
 24 COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 24.1 ASSESSORIA TÉCNICO-LEGAL
 24.2 OUVIDORIA
 24.3 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO
 24.4 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

24.5 NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE
 24.6 NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS
 24.7 NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS
 24.8 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 24.9 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 24.9.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 24.9.2 GERÊNCIA DE PESSOAS
 24.9.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
 24.9.2.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE ESCALAS
 24.9.2.3 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
 24.9.2.4 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
 24.9.3 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
 24.9.3.1 NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL
 24.9.3.2 NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE
 24.9.3.3 NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MÉDICA
 24.9.3.4 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
 24.9.3.5 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
 24.9.3.6 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 24.10 CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES
 24.10.1 NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS
 24.10.2 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 24.10.3 NÚCLEO DE RELACIONAMENTO INTER-HOSPITALAR
 24.10.4 BANCO DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 24.11 DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 24.11.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR
 24.11.2 CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL
 24.11.3 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS
 24.11.4 CENTRAL DE REGULAÇÃO INTERESTADUAL E DE ALTA COMPLEXIDADE
 24.11.5 CENTRAL DE REGULAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
 24.12 DIRETORIA DO SAMU 192
 24.12.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIAS
 24.12.2 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 24.12.3 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS
 24.12.4 CENTRAL DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
 24.12.5 GERÊNCIA DE MOBILIDADE EM URGÊNCIA
 24.12.6 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL
 24.12.6.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NORTE
 24.12.6.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SUL
 24.12.6.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SUDOESTE 1
 24.12.6.4 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SUDOESTE 2
 24.12.6.5 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR OESTE
 24.12.6.6 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CENTRAL E LESTE
 24.12.6.7 NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CENTRO-SUL
 25 HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ DE ALENCAR
 26 HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
 (Art. 2º do Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 55005489) - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 55005514) - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 55005246).

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
 (Art. 2º do Decreto nº 39.527, de 14 de dezembro de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GABINETE - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 39.528, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 71.132,00 (setenta e um mil, cento e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 070.000.176.14/2018-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 71.132,00 (setenta e um mil, cento e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2018

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						71.132	
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref. 015072 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.33	4	100	3.117		
	99	44.90.52	3	100	68.015		
						71.132	
2018AC00464					TOTAL	71.132	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						71.132	
20.605.6207.3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO							
Ref. 015071 9640 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-DISTRITO FEDERAL							
GALPÃO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	4	100	259		
						259	
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref. 015072 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	4	100	208		
	99	44.90.52	4	100	4.977		
						5.185	
20.606.6207.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 010365 9557 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	4	100	65.688		
						65.688	
2018AC00464					TOTAL	71.132	

DECRETO Nº 39.529, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.418.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 431-000.199.54/2018-16, 131-000.031.32/2018-44 e 094.000.127.92/2018-64, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.418.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						51.300	
15.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010334 9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.47	0	220	51.300		
						51.300	
190104/00001 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						47.200	
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 010544 9173 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA							
	2	33.90.30	0	102	18.000		
						18.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 011500 0035 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA							
	2	31.90.94	0	100	8.000		
						8.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009229 7161 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA							
	2	31.90.92	0	100	1.700		
	2	31.90.94	0	100	19.500		
						21.200	
2018AC00461					TOTAL	98.500	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						900.000
08.306.6228.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS						
Ref. 011760 0003 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	900.000	900.000
180902/18902 25904 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						420.000
08.244.6228.2914 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 014340 0002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	420.000	420.000
2018AC00461	TOTAL					1.320.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						51.300
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010336 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.92	0	220	51.300	51.300
190104/00001 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						47.200
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010454 8879 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	31.90.11	0	100	29.200	
	2	31.90.11	0	102	18.000	
2018AC00461	TOTAL					98.500

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						1.320.000
08.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013001 8919 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.13	0	100	693.000	
	99	31.91.13	0	100	627.000	
2018AC00461	TOTAL					1.320.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de dezembro de 2018

Processo: 00040-00052775/2018-59. Interessado: Gabinete/SEF. Assunto: Relatório Circunstanciado de Comissão Processo Administrativo Disciplinar para apuração de denúncia.

1. Ao tempo em que acolho o Relatório Circunstanciado 5 (doc. SEI nº 15231760), adoto os seus fundamentos e conclusões para, com supedâneo no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, decidir no sentido do arquivamento dos autos, nos termos do art. 244, § 2º, do diploma legal precitado, por ter sido verificada a inimizabilidade da servidora acusada ao tempo dos fatos arrolados nos autos em epígrafe, consoante proposto pela comissão processante;

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se o processo à Corregedoria Fazendária, para as providências complementares.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1245, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Atribuir aos membros da Comissão de Pareceristas vinculada à Diretoria de Assistência Farmacêutica, instituída pela Ordem de Serviço da SAIS nº 122, de 16 de agosto de 2018, a qual se encontra convalidada, juntamente com os atos dela decorrentes, desde a sua vigência até a edição desta Portaria, competência para:

I - avaliar se o descritivo do medicamento ofertado, quando comercializado no Brasil, apresenta correspondência com o descritivo do medicamento solicitado no Termo de Referência/Projeto Básico quanto ao princípio ativo, concentração/dose, forma farmacêutica, forma de apresentação; e
II - avaliar se os documentos sanitários referentes ao produto ofertado e à proponente/licitante vencedora/signatária atendem às exigências sanitárias estabelecidas na legislação sanitária vigente, quais sejam: Registro, Bula, Autorização de Funcionamento/Autorização Especial, Licença Sanitária, Certidão de Regularidade Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA

PORTARIA Nº 1262, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Criação do Comitê para o Enfrentamento da Sífilis no Distrito Federal
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, no uso de suas atribuições e no que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013 e,

Considerando a Deliberação nº 31 de 20 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 184 de 26 de setembro de 2018 que aprova o Plano de Enfrentamento da Sífilis no Distrito Federal;
Considerando a necessidade de fortalecer, coordenar e monitorar a capacidade de resposta, por meio das atividades elencadas no Plano de Enfrentamento da Sífilis;
Considerando a importância de identificar os casos de sífilis adquirida, em gestantes e congênita para subsidiar as ações de prevenção e controle;
Considerando a necessidade de monitorar o perfil epidemiológico da sífilis adquirida, em gestantes e congênita e suas tendências;
Considerando que o controle da transmissão da sífilis depende, fundamentalmente, de um sistema de saúde eficiente, com a integração de todas as áreas da assistência e vigilância epidemiológica, e
Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar as ações para eliminação da sífilis no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Enfrentamento da Sífilis no Distrito Federal com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa e de investigação.

Art. 2º O Comitê instituído tem os seguintes objetivos:

I- Coordenar a execução das atividades propostas no Enfrentamento da Sífilis no âmbito do Distrito Federal;
II- Subsidiar intervenções, visando à eliminação da sífilis como problema de saúde pública no Distrito Federal;
III- Monitorar as ações de prevenção e controle da transmissão da sífilis previstas no Plano Integrado de Enfrentamento da Sífilis;

IV- Informar os gestores, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários sobre a situação da Sífilis no Distrito Federal;

V- Elaborar e divulgar relatórios;

VI- Propor medidas que possam corrigir as falhas identificadas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão da sífilis;

VII- Elaborar normas técnicas e instrumentos legais que propiciem o controle da transmissão da sífilis;

VIII- Divulgar experiências exitosas no enfrentamento da sífilis no Distrito Federal;

IX- Subsidiar os gestores da SES DF no estabelecimento de diretrizes nas áreas relacionadas ao objeto de atuação desse Comitê, baseado em pesquisas e evidências científicas sobre o tema;

X- Propor ações de incentivo e fomento à produção de conhecimentos em assuntos relacionados ao objeto de atuação desse comitê, como componente do processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica em saúde;

XI- Estimular a interlocução com os demais setores governamentais e outros segmentos afins, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), nas áreas relacionadas a esse Comitê.

Art. 3º O Comitê será constituído por representantes titulares e suplentes das seguintes áreas técnicas:

I- Da Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS/SES, por meio das:

a) Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS/SES/DF; e

b) Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SVS/SES.

II- Da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, por meio das:

a) Diretoria da Estratégia Saúde da Família - DESF/COAPS/SAIS/SES;

b) Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária;

c) Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária - DAEAP/COAPS/SAIS/SES;

d) Diretoria de Enfermagem - DIENF/COAPS/SAIS/SES;

e) Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços DASIS/COAPS/SAIS/SES/DF; e

f) Diretoria de Assistência Farmacêutica DIASF/SAIS/SES.

III- Da Subsecretaria de Logística - SULO/SVS, por meio da Diretoria de logística - DLOG/SULO/SVS.

IV- Da Superintendência da Região de Saúde Central, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSC.

V- Da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSCS.

VI- Da Superintendência da Região de Saúde Norte, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSNO.

VII- Da Superintendência da Região de Saúde Sul, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSSU.

VIII- Da Superintendência da Região de Saúde Leste, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSLE.

IX- Da Superintendência da Região de Saúde Oeste, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSOE.

X- Da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS/SRSSO.

§ 1º Os membros do Comitê Enfrentamento da Sífilis no Distrito Federal serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos neste artigo, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º O Comitê, poderá ter sua composição ampliada temporariamente, sem prejuízo, com convidados de outras áreas técnicas da SES DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor o grupo ou subgrupos técnicos de apoio e também por convocação unânime e formal dos membros permanentes.

§ 3º O Comitê Enfrentamento da Sífilis no Distrito Federal desenvolverá suas atividades nas respectivas unidades/áreas de saúde da SES DF.

§ 4º A coordenação do Comitê de Enfrentamento da sífilis deverá ser exercida por um dos representantes da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS/SES.

Art. 4º Compete ao coordenador do comitê ou seu substituto:

I- Estabelecer o Regimento Interno de funcionamento do Comitê;

II- Convocar, organizar a pauta e ordenar as reuniões;

III- Indicar, quando necessário, um representante comitê para desenvolver as funções necessárias ao funcionamento;

IV- Constituir grupos de trabalho ou subcomissões para temas ou projetos específicos, com a participação dos membros do Comitê e/ou de convidados;

V- Solicitar, quando necessário, subsídios para a elaboração de nota técnica ou de parecer sobre temas tratados;

VI- Observar as diretrizes e projetos prioritários definidos pelo Plano de Enfrentamento da Sífilis.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada função de relevância pública honorífica e não remunerada. Os trabalhos realizados pelos técnicos do Comitê para o Enfrentamento da Sífilis estarão contemplados dentro de sua carga horária de trabalho.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê Enfrentamento da Sífilis no DF devem ser liberados de suas atividades para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de outras atividades designadas por este grupo, devendo apresentar declaração de comparecimento emitida pela Coordenação do Comitê.

Art. 6º O Comitê para o Enfrentamento da Sífilis no DF é subordinado administrativamente à Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS/SES.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, mensalmente ou por convocação extraordinária de seu coordenador, em conformidade com as necessidades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA

PORTARIA Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do Artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Área Técnica de Atuação	RTD titular (carga horária semanal máxima)
Cuidados Paliativos	20h
Ginecologia Oncológica	20h
Cirurgia Oncológica	20h
Oncologia Clínica	20h
Radioterapia	10h
Mastologia	10h
Mastologia - ação programática para câncer de mama	5h
Acupuntura	10h
Alergia/ Imunologia	10h
Anestesiologia	20h
Cardiologia	20h
Cirurgia Bariátrica	10h

Cirurgia Cardíaca	10h
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	10h
Cirurgia Geral	20h
Cirurgia pediátrica	10h
Cirurgia plástica	10h
Cirurgia Torácica	10h
Cirurgia Vascular	20h
Clínica Médica	20h
Dermatologia	20h
Dermatologia - ação programática para câncer de pele	10h
Dermatologia - ação programática para hanseníase	10h
Doenças Raras	10h
Endocrinologia	20h
Endocrinologia - ação programática para diabetes	10h
Endoscopia	10h
Gastroenterologia	10h
Geriatria	10h
Ginecologia e obstetria	20h
Hematologia	20h
Hemodinâmica	10h
Infectologia	10h
Medicina Física e Reabilitação	10h
Nefrologia	20h
Neonatologia	20h
Neurocirurgia	10h
Neurologia Clínica	10h
Neuropediatria	20h
Oftalmologia	20h
Ortopedia	20h
Otorrinolaringologia	10h
Pediatria	20h
Pneumologia	20h
Pneumologia - ação programática para tabagismo	10h
Pneumologia ação programática para Medicina do Sono	10h
Coloproctologia	20h
Coloproctologia - ação programática para câncer do aparelho digestivo	10h
Reumatologia	20h
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	20h
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	20h
Urologia	10h
Medicina de Família e Comunidade	40h
Terapia Ocupacional	20h
Fonoaudiologia	20h
Fisioterapia	20h
Radiologia	20h
Patologia Clínica	20h
Anatomia Patológica e Citopatologia	20h
Medicina Nuclear	10h
Psiquiatria	20h
Assistência Farmacêutica	20h
Cirurgia do Trauma	10h
Emergência Pediátrica	10h
Medicina de Emergência	10h
Enfermagem em Estomatoterapia	10h
Saúde Bucal	10h
Enfermagem Neonatal	10h
Enfermagem Obstétrica	10h
Enfermagem de Família e Comunidade	8h
Enfermagem em Nefrologia	10h
Triagem Neonatal	20h
Arteterapia	5h
Automassagem	10h
Fitoterapia	10h
Yoga	10h
Homeopatia	10h
Lian Gong	10h
Antroposofia	10h
Meditação	10h
Musicoterapia	5h
Reiki	10h
Shantala	10h
Tai Chi Chuan	10h
Terapia Comunitária Integrativa	10h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1273, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.123, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e

Considerando a importância da realização da XL Campanha de Vacinação Antirrábica de cães e gatos do Distrito Federal 2018;

Considerando que os dias "D" foram operacionalizados em 21 de julho, 25 de agosto e 29 de setembro, contudo, em virtude da necessidade do aumento da cobertura vacinal em cães e gatos será realizado um novo dia "D", no dia 01 de dezembro de 2018;

Considerando a composição do quadro de pessoal da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, em especial, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, formado por servidores oriundos de diversos órgãos, com legislação e jornadas diversas; Considerando que a participação dos servidores e colaboradores na XL Campanha de Vacinação Antirrábica do Distrito Federal 2018 é facultativa, havendo a necessidade de definir a jornada de trabalho dos envolvidos de uma forma equânime de compensação; e Considerando o parecer constante no Despacho SEI-GDF SES/AJL (documento nº 10243337 do Processo SEI 00060-00150061/2018-31), resolve:

Art. 1º Definir a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias para os servidores e colaboradores envolvidos na XL Campanha de Vacinação Antirrábica do Distrito Federal 2018, com início das atividades às 7h e término às 13h, no dia 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º A folga compensatória relativa ao dia trabalhado em final de semana será em dobro às horas efetivamente trabalhadas.

§ 1º As folgas compensatórias terão a possibilidade de ser fruídas pelo servidor até o final do mês subsequente, devendo o período ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência para o serviço, nos termos do § 6º do Art. 7º da Portaria nº 67/2016 SES-DF.

§ 2º Os casos omissos deverão ser apresentados pela Coordenação da XL Campanha de Vacinação Antirrábica do Distrito Federal 2018, para avaliação da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA

PORTARIA Nº 1274, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.123, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e

Considerando a Portaria de 28 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde (CPPAS); e

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais no ano de 2018; resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Clínico e de Dispensação de Medicamentos elaborado pelas áreas técnicas da SES-DF e aprovado pela CPPAS denominado "Protocolo de Acesso da Atenção Primária à Saúde do DF - APS/DF".

Art. 2º Determinar que o Protocolo mencionado no artigo 1º desta portaria esteja disponibilizado no site oficial da SES-DF, no link "Protocolos da SES".

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata do Protocolo objeto desta portaria.

Art. 4º Indicar os Superintendentes de Regiões de Saúde, Diretores Regionais, do Instituto Hospital de Base, de Atenção à Saúde, Gerentes, Coordenadores de áreas e Chefias como os atores responsáveis pela continuidade, cumprimento, supervisão e aplicação do Protocolo de Acesso da Atenção Primária à Saúde do DF - APS/DF.

Art. 5º Estipular a revisão anual do Protocolo mencionado no artigo 1º desta portaria pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS, ou em tempo inferior se houver necessidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1310, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a atenção integral a saúde dos pacientes com Doença Falciforme.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013;

Considerando a Lei Federal nº 8080/1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS, em todo território nacional;

Considerando a Lei Federal nº 10.205/2001, de 21 de março de 2001, que cria o SINASAN, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada das atividades do SINASAN;

Considerando a Lei nº 12.401/2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Artigo 5º, inciso XX do Decreto Distrital 38.689, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília;

Considerando a Portaria Conjunta no 5 do Ministério da Saúde, de 19 de fevereiro de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIEMS Nº 05, de 19 de fevereiro de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme;

Considerando a Portaria da SES/DF nº 54/2011, que dá competências à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB como órgão responsável pela hemoterapia no Distrito Federal- DF;

Considerando a Portaria SES/DF nº 47 de 13 de março de 2014 que Institui o Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha e normatiza os critérios de admissão hospitalar, encaminhamento e remoção das mulheres gestantes no âmbito da SES/DF;

Considerando a Portaria SES/DF nº 386 de 27 de julho de 2017 que organiza o componente hospitalar da rede de atenção às urgências do âmbito do SUS/DF;

Considerando a Portaria SES/DF nº 418 de 4 de maio de 2018 que aprova o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF; e,

Considerando a necessidade da garantia de acesso e acolhimento humanizado dos pacientes com Doença Falciforme aos serviços de saúde, com atenção integral, cuidado multidisciplinar e resolutividade nos diversos níveis de atenção da rede SES/DF, resolve:

Art. 1º Definir a Linha de Cuidado dos pacientes com Doença Falciforme no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se:

I. Doença Falciforme é a condição genética autossômica recessiva resultante de defeitos na estrutura da hemoglobina (Hb) associados ou não a defeitos em sua síntese.

II. As mutações herdadas podem encontrar-se em:

a) Estado homocigótico "SS" (único genótipo que pode ser denominado "anemia falciforme");

b) Estado heterocigótico composto, ou seja, doença causada pela herança de hemoglobina S (HbS) em combinação com outro defeito (estrutural ou de síntese) na hemoglobina [SC, SD, SE, S beta-talassemia (SBetaTAL), S alfa-talassemia ou S mut rara].

Art. 3º O atendimento dos pacientes com Doença Falciforme no âmbito da SES/DF deverá seguir o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme do Ministério da Saúde e da SES/DF, em vigor ou seus sucedâneos.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 4º Cabe à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB a coordenação da política da atenção integral aos pacientes com Doença Falciforme no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Art. 5º Cabe ao Comitê Técnico de Hemoglobinopatias Hereditárias do Distrito Federal - CTHH acompanhar a implantação e o cumprimento dos protocolos do MS e da SES/DF, em vigência.

§1º O CTHH constitui instância de apoio técnico, científico e de controle social da Atenção Integral aos pacientes com Doença Falciforme no DF, inclusive para a atualização do protocolo da SES/DF, quando indicado;

§2º Todas as decisões do CTHH deverão ser baseadas e fundamentadas no conhecimento científico e nas normativas técnicas estabelecidas pelo MS ou pela SES/DF para esses pacientes;

§3º O CTHH deverá avaliar as manifestações de usuários, encaminhadas por meio da ouvidoria ou de outros mecanismos oficiais.

Art. 6º O planejamento das ações e atividades de atenção integral à saúde dos pacientes com Doença Falciforme deve ser realizado por meio de processo participativo do CTHH, e as proposições devem ser encaminhadas para a SES/DF, para as devidas providências.

Art. 7º O CTHH é composto por:

I. Diretor Executivo da Fundação Hemocentro de Brasília, que é o presidente do CTHH;

II. Diretor Técnico do Hospital da Criança de Brasília;

III. Referência Técnica Distrital de Hematologia /CATES/SAIS;

IV. Gerente de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS;

V. Gerente de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS;

VI. Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia do HMIB;

VII. Representante da Associação Brasileira de Pessoas com Doença Falciforme - ABRADFAL.

Art. 8º A nomeação dos membros do CTHH deverá ser publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta portaria.

Art. 9º Cabe à SES/DF, com apoio da Fundação Hemocentro de Brasília, a gestão da atenção à saúde dos pacientes com Doença Falciforme:

I- O atendimento médico e multiprofissional aos pacientes com Doença Falciforme, em qualquer nível de atenção, é prestado pelas unidades da rede SES/DF;

II- Devem ser ofertados os equipamentos e insumos necessários à linha de cuidados para os pacientes com Doença Falciforme, especificados nos Protocolos Clínicos do MS e da SES/DF, conforme especificado abaixo:

a) Exames laboratoriais de rotina e de emergência (hemograma completo, reticulócitos, eletrólitos, provas de função renal, urinalise, proteinúria, sorologias, eletroforese de hemoglobina, cinética de ferro);

b) Exames de imagem (radiografias, tomografias computadorizadas, ultrassonografias, ressonâncias magnéticas, ecocardiogramas, ecodoppler transcraniano, exames de medicina nuclear).

III- As subsecretarias da SES/DF encarregadas da infraestrutura, recursos humanos, contratações, logística e comunicação ficam responsáveis por atender às necessidades das unidades e serviços de saúde para a promoção da atenção integral à saúde da pessoa com Doença Falciforme.

Art. 10. Cabe à Fundação Hemocentro de Brasília:

I- A captação e convocação de doadores de sangue, inclusive aqueles com fenótipos raros, fenotipagem eritrocitária, estudo imunohematológico (pesquisa e identificação de anticorpos) e encaminhamento de amostra para laboratório imunohematológico de referência para casos complexos;

II- Informar aos responsáveis pelos Núcleos de Hematologia e Hemoterapia-NHH e pelas Agências Transfusionais dos hospitais de referência os resultados positivos de anticorpos irregulares, identificados pelo estudo imunohematológico de pacientes com Doença Falciforme;

III- Promover capacitação técnica dos profissionais que atuam na rede SES/DF sobre o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme do MS e da SES/DF de maneira gradual e permanente, devendo incluir todos os níveis de atenção à saúde;

IV- Divulgar as informações relativas ao Dia Mundial de Conscientização Sobre a Doença Falciforme (19 de junho) e ao Dia Nacional de Luta Pelos Direitos das Pessoas com Doença Falciforme (27 de outubro), com apoio da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM da SES/DF; e

V- Promover a divulgação de materiais educativos e informativos destinados aos pacientes, familiares e profissionais de saúde sobre temas relacionados à Doença Falciforme.

Art. 11. Quanto ao registro das informações:

I- Os resultados dos exames complementares e os atendimentos dos pacientes com Doença Falciforme, realizados em qualquer unidade de saúde da SES/DF, devem ser registrados em sistema de prontuário eletrônico;

II- Todos os pacientes com diagnóstico de Doença Falciforme devem ser cadastrados no sistema HEMOVIDA WEB HEMOGLOBINOPATIAS do MS pelos médicos assistentes, que são responsáveis pela sua atualização a cada atendimento do paciente;

III- Devem ser incluídos de forma completa, os dados cadastrais do paciente, bem como as informações referentes a exames realizados e tratamentos prescritos;

IV- A Fundação Hemocentro de Brasília é responsável por providenciar a capacitação e habilitação dos profissionais responsáveis pela inclusão de dados dos pacientes com Doença Falciforme no sistema HEMOVIDA WEB HEMOGLOBINOPATIAS do MS; e

V- A FHB, como coordenadora da política de atenção integral a saúde dos pacientes com Doença Falciforme, deve providenciar a carteira de identificação para os pacientes cadastrados no sistema HEMOVIDA WEB HEMOGLOBINOPATIAS do MS.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Art. 12. Atenção Primária à Saúde é a ordenadora da rede de atenção sendo competência das equipes de Atenção Primária à Saúde-APS a coordenação do cuidado da população, e compete as equipes de APS:

I- Realizar avaliação clínica conforme protocolo clínico em vigor;

II- Certificar-se do cumprimento do Programa de Triagem Neonatal em todos os recém-natos, 48 horas após a primeira alimentação até o quinto dia útil de vida;

III- Solicitar e providenciar o registro em prontuário do resultado do exame eletroforese de hemoglobina dos pacientes cujo exame clínico sinalize a suspeita de Doença Falciforme, bem como de pessoas em idade reprodutiva com suspeita de diagnóstico de traço falciforme;

IV- Integrar as pessoas diagnosticadas com Doença Falciforme em todas as ações disponíveis na Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da residência, pertinentes às suas faixas etárias, visando à promoção de saúde, incluindo acompanhamento multiprofissional de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas nos manuais, nas rotinas e nos protocolos clínicos vigentes;

V- Realizar orientação e informação genética para as pessoas com traço falciforme na Atenção Primária;

VI- Estabelecer relação direta com a Atenção Especializada de referência sempre que avaliar como necessário, em especial nas possíveis complicações (agudas ou crônicas) decorrentes da Doença Falciforme;

VII- Programar a realização de consultas e de exames disponíveis na Atenção Primária para as pessoas com Doença Falciforme, de acordo com a avaliação dos riscos inerentes à doença;

VIII- Entregar os medicamentos para os cuidados das pessoas com Doença Falciforme, de acordo com a Relação de Medicamentos Padronizados do Distrito Federal - REME-DF;

IX- Promover o autocuidado e autonomia das pessoas com Doença Falciforme, em especial na prevenção das úlceras e feridas de perna;

X- Estimular a qualificação e educação continuada dos profissionais da Atenção Primária a respeito da Doença Falciforme;

XI- O atendimento psicológico, social e nutricional aos pacientes com Doença Falciforme deve ser avaliado no serviço de Atenção Primária do território e compartilhado com as equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB).

Art. 13. No pré-natal realizado nas Unidades Básicas de Saúde da rede SES/DF:

I- Cabe às equipes de APS solicitar o teste de triagem da gestante para detecção de alterações genéticas da hemoglobina:

a) O exame positivo para traço falciforme no teste de triagem da gestante não determina, isoladamente, encaminhamento ao serviço de pré-natal de alto risco;

b) Toda gestante com diagnóstico confirmado de Doença Falciforme deverá ser encaminhada para acompanhamento pré-natal de alto risco, conforme a normativa de vinculação da gestante em vigor; e

II- Para todos os casos em que a gestante apresentar indicativo de traço falciforme no teste de triagem da gestante, solicitar o teste de eletroforese de hemoglobina ou HPLC do genitor, para o devido aconselhamento genético;

Art. 14. O encaminhamento dos pacientes com Doença Falciforme diagnosticados pelo Programa de Triagem Neonatal deve ocorrer da seguinte forma:

I- O laboratório especializado em triagem neonatal deve comunicar imediatamente ao serviço de referência de triagem neonatal da SES/DF todo resultado alterado de exame de triagem biológica neonatal colhido de um recém-nascido, conforme legislação vigente;

II- O serviço social da unidade de referência de triagem neonatal da SES/DF deve realizar busca ativa da criança com alteração no teste de triagem biológica neonatal e agendar consulta no Ambulatório de Triagem Neonatal de Hemoglobinopatias - ATNH do Hospital da Criança de Brasília - HCB;

III- O ATNH/HCB fica encarregado pelo seguimento clínico da criança, por providenciar os exames laboratoriais necessários, inclusive a eletroforese de hemoglobina dos pais, o aconselhamento com abordagem multidisciplinar e a adoção das medidas profiláticas previstas nos protocolos do MS e da SES/DF, especialmente a vacinação e a antibiótico-profilaxia;

IV- Após a confirmação diagnóstica de Doença Falciforme pelos exames laboratoriais, o HCB deve cadastrar os pacientes no sistema HEMOVIDA WEB HEMOGLOBINOPATIAS do Ministério da Saúde - MS; e

V- Os resultados dos exames confirmatórios do paciente devem ser inseridos, pelos profissionais do HCB, no sistema de prontuário eletrônico da SES/DF.

Art. 15. O atendimento ambulatorial especializado às pessoas com Doença Falciforme é distribuído conforme a faixa etária:

I- O HCB é responsável pelo atendimento ambulatorial dos pacientes com idade de até 17 anos, 11 meses e 29 dias;

II- O HCB deve inserir os pacientes para o Ambulatório de Transição dos hospitais - HRAN, HRC, HRT, HRG, HMIB, HRS, no sistema vigente de regulação ambulatorial conforme panorama de regulação, quando completarem a idade de 16 anos, 11 meses e 29 dias:

a) Os pacientes do Ambulatório de Transição devem ser preparados para serem acompanhados pelo Núcleo de Hematologia e Hemoterapia-NHH dos hospitais referidos neste inciso;

b) O desligamento do Ambulatório de Transição somente se efetivará quando estiver garantido o acolhimento do paciente na unidade ambulatorial secundária referenciada.

III- Pacientes com idade a partir de 18 anos fazem acompanhamento ambulatorial nos NHH dos hospitais HRAN, HRC, HRT, HRG, HMIB e HRS, conforme panorama de regulação.

Art. 16. O atendimento às pessoas com Doença Falciforme nos ambulatórios de referência deve ser realizado por equipe multiprofissional composta por médico hematologista, enfermeiro, técnico de enfermagem e disponibilidade de serviço de assistência social.

Art. 17. Os serviços encarregados do programa regular de exsanguineotransfusão devem dispor, no mínimo, de fonte de oxigênio hospitalar, balança de bolsa de hemocomponentes e carro de ressuscitação cardiorespiratória completo.

Art. 18. O atendimento odontológico fica organizado da seguinte forma:

I- A atenção à Saúde Bucal das crianças e adolescentes com Doença Falciforme e idade de até 17 anos 11 meses e 29 dias, no âmbito da SES/DF, é realizada pelo Hospital da Criança de Brasília (HCB);

II- A atenção à Saúde Bucal dos adultos com Doença Falciforme, no âmbito da SES/DF, é realizada na UBS de referência para sua residência.

III- A equipe de Saúde Bucal (eSB), ao realizar o primeiro atendimento, deve elaborar o plano terapêutico e de manutenção da Saúde Bucal, que deve ser informado ao usuário/responsável;

IV- A eSB fica responsável pelo tratamento e pela manutenção, bem como por fazer a busca ativa do paciente quando necessário;

V- As gestantes devem fazer o acompanhamento da Saúde Bucal na Unidade de Odontologia (UOD) do mesmo hospital ou policlínica onde estejam realizando o pré-natal de alto-risco;

VI- De acordo com a avaliação da eSB, o paciente pode ser encaminhado para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de referência da sua região, por meio do Sistema de Regulação, para a realização de tratamento especializado;

VII- A eSB deve registrar o atendimento dos pacientes no prontuário eletrônico da SES/DF e, se a unidade ainda não estiver informatizada, a eSB deve encaminhar um relatório do plano terapêutico e dos atendimentos para o Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do hospital de referência onde o paciente é acompanhado;

VIII- Quando indicado pelo hematologista do NHH, os pacientes que necessitem de manejo especializado de saúde bucal devem ser encaminhados para a UOD dos hospitais de referência;

IX- Quando indicado pelo cirurgião-dentista da UOD, o paciente deve ser encaminhado para o CEO do hospital de referência de sua região, por meio do Sistema de Regulação; e

X- O cirurgião-dentista deve registrar o atendimento dos pacientes no prontuário eletrônico da SES/DF ou encaminhar um relatório do plano terapêutico e dos atendimentos para o NHH do hospital de referência onde o paciente é acompanhado.

Art. 19. O atendimento ambulatorial em oftalmologia fica organizado da seguinte forma:

I- O atendimento oftalmológico geral, para profilaxia e tratamento das complicações oftalmológicas dos pacientes com Doença Falciforme, deve ser realizado via sistema de regulação, mediante encaminhamento médico, com a prioridade definida pelo protocolo e diretrizes clínicas vigentes;

II- Os hospitais da SES que oferecem ambulatórios em oftalmologia são o HRAN, HRT, HRC, HRG, HRS e HRGu; e

III- Após avaliação inicial do oftalmologista, o paciente poderá ser encaminhado ao serviço de oftalmologia do IHB, para prosseguimento ao atendimento clínico ou cirúrgico.

Art. 20. A assistência ambulatorial ortopédica fica organizada da seguinte forma:

I- A atenção ortopédica deve ser realizada através do sistema de regulação ambulatorial, preferencialmente nos hospitais de referência para atendimento da Doença Falciforme, que são HRG, HRT e HRS;

II- Para o atendimento de alta complexidade, após avaliação inicial do ortopedista, o paciente poderá ser encaminhado ao serviço de ortopedia de referência de outro hospital da rede SES/DF, inclusive o IHB.

Art. 21. As internações dos pacientes com Doença Falciforme devem ser realizadas preferencialmente da seguinte forma:

I- Nas Unidades de Pediatria dos hospitais HRAN, HRC, HRT, HMIB ou HRS podem ser internadas crianças e adolescentes com idade até 13 anos, 11 meses e 29 dias;

II- No HCB podem ser internadas crianças e adolescentes com idade igual ou inferior a 17 anos 11 meses e 29 dias;

III- Os pacientes com Doença Falciforme com idade igual ou superior a 14 anos de idade devem ser internados nas Unidades de Clínica Médica dos seguintes hospitais de referência: HRAN, HRC, HRT, HRG ou HRS;

IV- As gestantes com Doença Falciforme devem ser internadas nas Unidades de Geração de Alto Risco dos seguintes hospitais da SES/DF: HMIB, HRAN, HRT, HRC e HRS, conforme a normativa para a vinculação da gestante da SES/DF em vigor, onde são acompanhadas conjuntamente pelo obstetra do serviço de alto risco e pelo hematologista do hospital; e

V- Os casos em que há indicação de transfusão de concentrado de hemácias ou exsanguineotransfusão devem ser conduzidos conforme Protocolo Transfusional - Indicação de Hemocomponentes da SES/DF, em vigor.

Art. 22. O atendimento de urgência/emergência fica organizado da seguinte forma:

I- De acordo com o Manual de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF, os pacientes com Doença Falciforme com idade até 17 anos 11 meses e 29 dias, em caso de eventos agudos, tais como crise álgica, infecção, síndrome torácica aguda, sequestro esplênico ou outras manifestações clínicas de início súbito, são atendidos nas unidades de emergência de pediatria mais próximas da ocorrência;

II- Os pacientes com Doença Falciforme com idade igual ou superior a 18 anos, em caso de eventos agudos, tais como crise álgica, infecção, síndrome torácica aguda, sequestro esplênico ou outras manifestações clínicas de início súbito, são atendidos nas unidades de emergência de Clínica Médica mais próximas da ocorrência;

III- As gestantes com Doença Falciforme em caso de eventos agudos, tais como crise álgica, infecção, síndrome torácica aguda, sequestro esplênico ou outras manifestações clínicas de início súbito, outras intercorrências clínicas ou obstétricas, são atendidas nas unidades de emergência de Obstetria nos hospitais que possuem serviço de acompanhamento pré-natal de alto risco, HMIB, HRAN, HRT, HRC, HRG e HRS ou na unidade de atendimento obstétrico mais próxima da ocorrência;

IV- Os médicos dos serviços de emergência de Pediatria, Clínica Médica e Obstetria de Alto Risco devem prestar atendimento seguindo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme do MS adotado pela SES/DF, e solicitar a avaliação e acompanhamento dos hematologistas do Núcleo de Hematologia e de Hemoterapia - NHH do hospital;

V- No atendimento de urgência e emergência, o paciente com Doença Falciforme deve ser classificado, de acordo com o Manual de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF, conforme a gravidade da intercorrência;

VI- Os pacientes que apresentem: priapismo, dor torácica aguda, dor abdominal aguda, alterações neurológicas agudas ou que apresentem oximetria com saturação de oxigênio inferior a 90% (noventa por cento) deverão ser prontamente identificados com classificação "LARANJA";

VII- Os hospitais da rede SES/DF que oferecem atendimentos emergenciais em ortopedia são o HRT, HRS, HRC, HRL, HRPL, HRSM e HRG;

VIII- Os hospitais que oferecem atendimentos emergenciais em oftalmologia são o HRAN e o HRT;

IX- O Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHB é responsável pelo atendimento dos casos de urgência/emergência de pacientes com Doença Falciforme com necessidade de avaliação e/ou acompanhamento de especialidades médicas, tais como Urologia, Neurologia, Neurocirurgia, Cardiologia, Hemodinâmica, Hepatologia, Ortopedia e Oftalmologia;

X- O suporte hemoterápico deve seguir as recomendações do Protocolo Transfusional - Indicação de Hemocomponentes da SES/DF; e

XI- Material informativo sobre a abordagem das urgências e emergências na Doença Falciforme em Pediatria, Clínica Médica e Obstetria está disponível no site

<http://www.hemocentro.df.gov.br/falciforme>;

Art. 23. Quanto à assistência farmacêutica:

I- A SES/DF deve fornecer os medicamentos previstos no Protocolo Clínico e na Relação de Medicamentos Padronizados do Distrito Federal - REMEDF conforme nível de atenção de dispensação estabelecido: Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde), Componente Especializado (Farmácias do Componente Especializado) e hospitalar (Unidades Hospitalares);

II- Os Núcleos de Farmácia Hospitalar devem manter estoque de medicamentos, de acordo com o protocolo clínico, para o tratamento dos pacientes nas urgências/emergências, internação e atendimento ambulatorial; e

III- Considerando o uso racional de medicamentos previsto na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, as unidades dispensadoras devem verificar a conformidade da prescrição com o protocolo de tratamento.

Art. 24. Quanto à Atenção Psicossocial e Nutricional:

I- O atendimento psicológico, social e nutricional dos pacientes com Doença Falciforme deve ser realizado nas UBS do território e compartilhado com as equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB), quando houver;

II- Os casos que necessitem suporte emocional ou nutricional especializados devem ser encaminhados aos Serviços da Atenção Ambulatorial Secundária de referência, conforme critérios de regulação da rede SES/DF; e

III- O suporte psicológico, social e nutricional aos pacientes com Doença Falciforme atendidos no HCB é realizado no próprio hospital.

Art.25. Quanto à reabilitação:

I- A atenção em fisioterapia e terapia ocupacional das crianças e adolescentes até a idade de 17 anos 11 meses e 29 dias com Doença Falciforme é realizada pelo Hospital da Criança de Brasília (HCB) em parceria com a UBS de referência;

II- A atenção em fisioterapia e terapia ocupacional dos adultos com Doença Falciforme a partir dos 18 anos de idade é realizada na UBS de referência do local de residência:

a) Na UBS, este acompanhamento deve ser compartilhado com as equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF-AB), quando houver;

b) Os casos de maior complexidade, que apresentem complicações osteoarticulares e/ou neurológicas com prejuízo na sua funcionalidade devem ser encaminhados aos Ambulatórios de Saúde Funcional de referência da sua região, conforme carta de serviço;

c) O profissional deve registrar o atendimento dos pacientes no prontuário eletrônico da SES/DF, bem como encaminhar relatório dos atendimentos para a UBS de referência e para o NHH do hospital onde o paciente está sendo acompanhado.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as portarias SES/DF nº 68/2014 e nº 292/2013.

PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA

PORTARIA Nº 1356, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.123, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e Considerando a Portaria de 28 de agosto de 2007 que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde - CPPAS; e Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais no ano de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os Protocolos Clínicos e de Dispensação de Medicamentos relacionados no artigo 2º desta Portaria, elaborados pelas áreas técnicas de SES-DF e aprovados pela CPPAS.

Art. 2º Determinar que os Protocolos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link "Protocolos da SES", sob as seguintes denominações:

- Utilização do sistema de manejo à incontinência fecal de pacientes internados restritos ao leito;
 - Protocolo clínico para uso da Anfotericina B;
 - Rotura Prematura de membranas;
 - Síndrome Hipertensiva na Gestação - Manejo de Emergência;
 - Trabalho de Parto Prematuro;
 - Fetos Pequenos para Idade Gestacional e Restrição de Crescimento Fetal; e,
 - Manejo do pé diabético na Atenção Primária e Especializada de Saúde.
- Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos protocolos objeto desta Portaria.
- Art. 4º Indicar os Diretores Regionais, do Hospital de Base do Distrito Federal, de Atenção à Saúde, Gerentes, Coordenadores de áreas e Chefias como os atores responsáveis pela continuidade, cumprimento, supervisão e aplicação dos Protocolos relacionados no artigo 2º desta Portaria.
- Art. 5º Estipular a revisão anual dos Protocolos mencionados no artigo 2º desta Portaria pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS, ou em tempo inferior se houver necessidade.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 91, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Visando atender ao disposto no artigo 1º, §2º, da Portaria nº 33, de 23 de agosto de 2016, fica estabelecido o dia de 31 de dezembro de 2018 como data limite para que a Subsecretaria de Serviços desta SEMOB faça um levantamento da atual situação das autorizações concedidas para prestação do Serviço de Táxi, tomando por base a conclusão e os pareceres emitidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela referida Portaria.

Art. 2º Nos casos em que for verificada a regularização da situação da autorização, que pelo Grupo de Trabalho tiver sido anteriormente identificada como pendente de documentação de comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 5.323/2014, o Subsecretário de Serviços emitirá um relatório de verificação, convalidando os atos praticados, e encaminhará ao Secretário de Estado de Mobilidade para assinatura da autorização.

Art. 3º Nos casos em que for verificada a manutenção das irregularidades apontadas nos pareceres emitidos pelo Grupo de Trabalho, será imediatamente instaurado o competente processo administrativo, visando apurar a situação apontada, bem como conceder ao interessado oportunidade de se manifestar, tudo no intuito de embasar uma futura decisão a ser tomada pelo Secretário de Estado de Mobilidade, acerca da concessão ou cassação da respectiva autorização.

Parágrafo único. O Processo Administrativo a que se refere o *caput* deste artigo será regulamentado em ato próprio, onde será concedido prazo máximo para regularização da autorização pelo interessado, sob pena de cassação.

Art. 4º Nos casos em que tiverem sido identificados falhas formais pelo Grupo de Trabalho, relativamente aos documentos solicitados para fins de cadastramento, as pendências assinaladas serão sanadas pela Subsecretaria de Serviços, e depois, encaminhadas ao Secretário de Estado de Mobilidade para assinatura.

Art. 5º No período de apuração a ser realizado pela Subsecretaria de Serviços, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2018, o Subsecretário de Serviços poderá conceder autorização provisória aos taxistas que comprovarem o cumprimento dos requisitos impostos pela Lei nº 5.323/2014, até que seja constatada a regularidade da mencionada autorização, que será apurada desde a conclusão do resultado do Grupo de Trabalho.

§1º A autorização provisória terá validade enquanto perdurarem os trabalhos a serem realizados pela Subsecretaria de Serviços, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2018. Havendo prorrogação do prazo previsto nesta Portaria para conclusão dos trabalhos, a autorização provisória será prorrogada pelo mesmo período.

§2º Se a autorização de que trata o *caput* deste artigo estiver regular, isto é, for constatado que não há pendências no histórico do processo desde a data do parecer emitido pelo Grupo de Trabalho, o processo será encaminhado ao Secretário de Estado de Mobilidade para ratificação do ato do Subsecretário, visando outorgar a autorização definitiva ao interessado.

§3º Se for constatado que há irregularidades no histórico do procedimento de concessão da autorização, o ato que concedeu a autorização provisória será revogado, bem como será instaurado o competente processo administrativo visando a sua cassação.

Art. 6º A Subsecretaria de Serviços terá a data limite de 31 de dezembro de 2018 para encaminhar todas as autorizações que se encontram regulares ao Secretário de Estado de Mobilidade para assinatura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA 40ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a quadragésima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia doze de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros titulares, convocados para esta sessão: Alexandre Melônio Galvão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e Humberto Coelho Guimarães Filho. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006359/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002493/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002070/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003131/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003802/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003981/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007311/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007199/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006544/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006359/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002493/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002070/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001439/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-000032/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003801/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006509/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006658/2015; URBI MOBILIDADE

URBANA 0090-006991/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001388/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007582/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002071/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod, Humberto Coelho Guimarães Filho.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia doze de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Edgard Antonio Lemos Alves. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006642/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006681/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006753/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002059/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002655/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003123/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006505/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007586/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006762/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006642/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006681/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006753/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados abaixo, para análise e julgamento no dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002829/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001309/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001208/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-001082/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007653/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007689/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006269/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006270/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007711/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Edgard Antonio Lemos Alves, Rubens Alexandre de Couto e Silva.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia doze de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006016/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006660/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007845/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003125/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003129/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003130/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006764/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006735/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007695/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006016/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006660/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007845/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001313/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001311/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001395/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-007656/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004186/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004794/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007267/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003763/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003472/2015. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Victor Neri Schneider.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00032073/2018-30, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00032061/2018-13, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00038932/2018-02, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00036845/2018-11, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00027065/2018-71, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00037836/2018-39, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00036400/2018-22, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00031082/2018-11, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00033592/2018-15, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00032004/2018-26, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 394, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece a competência para certificação de conclusão do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com Qualificação Social e Profissional em Agricultura Familiar - Agroecologia, de estudantes concluintes/aptos no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJovem CAMPO - SABERES DA TERRA - Edição 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em cumprimento ao disposto no Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Saberes da Terra, Edição 2014, conforme Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a emissão de Histórico Escolar do Ensino Fundamental com Qualificação Social e Profissional em Agricultura Familiar - Agroecologia, de estudantes concluintes/aptos no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJovem CAMPO - SABERES DA TERRA - Edição 2014 seja de responsabilidade do Centro Educacional Taquara, para a conclusão do Ensino Fundamental, com base nos resultados de desempenho obtidos no referido programa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 395, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive dos readaptados e PCDs (Pessoas com Deficiência) com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como nos termos das Leis nº 5.105/2013 e 5.106/2013, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e nas unidades parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, resolve:

Art. 1º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e unidades parceiras, quanto:

I - à carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em atividades de docência;

II - aos requisitos, atribuições e quantitativos de Coordenadores Pedagógicos Locais, por unidade escolar;

III - à organização do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem - SEAA (Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA e Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA);

IV - à atuação do Pedagogo-Orientador Educacional;

V - à modulação e atuação dos servidores readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência;

VI - ao Atendimento Educacional Especializado - AEE/ Salas de Recursos, Itinerância e à atuação do professor das Salas de Recursos dos Centros de Educação Profissional - CEPs.

Art. 2º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no SEAA.

Art. 3º A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB; a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV; a Subsecretaria de Modernização e Tecnologia - SUMTEC e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, bem como as Coordenações Regionais de Ensino - CREs e respectivas unidades escolares, unidades escolares especializadas e escolas de natureza especial - UEs/UEEs/ENEs jurisdicionadas são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e controle de sua fiel observância.

CAPÍTULO I

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º A distribuição de carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto na Lei nº 5.105/2013 e na Portaria nº 204-SEEDF, de 31 de julho de 2018.

Parágrafo único. A distribuição de carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas unidades parceiras é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto nas legislações citadas no caput e o disposto no Plano de Trabalho vigente.

Art. 5º Os professores que atuam nas UEs/UEEs/ENEs podem ter as seguintes cargas horárias:

I - quarenta horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, sendo cinco horas em regência de classe e três horas em coordenação pedagógica, diárias, perfazendo vinte e cinco horas em regência de classe e quinze horas em coordenação pedagógica;

II - quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo quatro horas em regência de classe, por turno, em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica, por turno, em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica;

III - vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, sendo quatro horas em regência de classe em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica.

§1º As quarenta horas semanais, em jornada ampliada, perfazem vinte e cinco horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até trinta aulas semanais.

§2º As vinte horas semanais perfazem doze horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até quinze aulas semanais.

§3º A atuação dos professores em regência de classe na Educação de Jovens e Adultos a Distância será de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, aplicando-se o inciso II deste artigo.

§4º A carga horária diária em regência de classe para os professores com vinte horas semanais, no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio será de cinco tempos de cinquenta minutos, não devendo haver horários vagos entre as aulas.

§5º A carga horária diária em regência de classe para os professores com quarenta horas semanais, que atuam no diurno, no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio será de seis tempos de cinquenta minutos.

§6º Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica.

§7º Os professores de Atividades, com carga horária de vinte horas, nas carências oriundas da redução de carga horária em regência de classe, em casos excepcionais, podem atuar com cinco horas de regência, por ocasião da substituição, compensando a hora a mais da jornada de trabalho diária, conforme dispõe o § 6º.

§8º A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam na matriz curricular da Base Nacional Comum no Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI será no regime de jornada ampliada no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º deste artigo; no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º deste artigo. Para os que atuam em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do EMTI, a carga horária será no regime de vinte horas semanais, aplicando-se o inciso III e o § 2º deste artigo, por turno.

§9º Quaisquer necessidades de distribuição de carga horária de regência de classe diversa do que foi disposto neste artigo devem ser submetidas à deliberação da SUGEP e executadas, somente, após autorização expressa.

Art. 6º Para a regência de classe no Ensino Regular, na Educação Especial (classe especiais, classes bilingües, classes bilingües mediadas, AEE, Programa de Educação Precoce, EJA Interventiva), a duração do módulo-aula será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

Art. 7º Quando não for possível preencher a carga horária conforme os limites estabelecidos no art. 5º, ou seja, havendo carga horária residual, esta deve ser completada no(s)/ na(s):

a) Projetos interventivos, dependências e reagrupamentos, previstos no Projeto Político Pedagógico - PPP da UE/UEE/ENE;

b) afastamentos e licenças de professores titulares;

c) Projeto Ser-Vir, conforme deliberação da SUGEP;

d) Projeto Educação com Movimento, para os professores de Educação Física;

e) Outras atividades pedagógicas previstas no PPP, desde que autorizadas pela UNIEB/CRE.

Parágrafo único. Caso a UE/UEE/ENE ofereça outras atividades pedagógicas previstas no PPP, deve solicitar deliberação da UNIEB/CRE.

Art. 8º O professor que atuar em um ou dois dias de regência, pode completar sua carga horária de trabalho em outro dia, em mais uma UE/UEE/ENE no âmbito da CRE de exercício, respeitando a proximidade das UEs/UEEs/ENEs.

§1º A aplicação do caput limita-se à atuação em duas UEs/UEEs/ENEs.

§2º A atuação descrita no caput deve ser deliberada pela UNIGEP/CRE.

§3º Excepcionalmente, para o Projeto Educação com Movimento, o professor poderá atuar em mais de uma UEs/UEEs/ENEs, a fim de completar a carga horária do Projeto, conforme deliberação conjunta da UNIEB, UNIGEP, SUBEB e SUGEP.

Art. 9º O professor que nos dias de regência de classe não tiver estudantes deve atuar em conformidade com o art. 7º, alínea "b".

Art. 10 A atuação dos professores em regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras - PGINQ será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e vinte minutos cada, em três sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 11 A atuação dos professores em regência de classe do Projeto Centro de Iniciação Desportiva - CID será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e vinte minutos cada, em três sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 12 A atuação dos professores em regência de classe no Projeto Educação com Movimento será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§1º O atendimento do Programa Educação com Movimento será feito de forma a atender a todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da UE. A carga horária do professor poderá ser completada, quando necessário, regressivamente, de forma a atender às turmas do 2º período, 1º período, Maternal II, Maternal I, Berçário II e Berçário I, da Educação Infantil.

§2º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos cada, em duas sessões semanais para cada turma, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§3º Excepcionalmente, os professores de Educação Física, com carga horária de vinte horas, podem atuar 16 horas/aula semanais, no Projeto Educação com Movimento, compensando os minutos a mais da jornada de trabalho diária, conforme disposto no § 6º do art. 5º.

§4º Para o atendimento da EJA 1º Segmento, será considerada a carga horária residual do professor de Educação Física na UE.

§5º O atendimento do professor de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Educação Infantil deve, na medida do possível, primar, pelo planejamento conjunto com o professor de Atividades e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica. A intervenção pedagógica do professor de Educação Física deve ser conjunta com o professor de Atividades, firmando uma atuação interdisciplinar.

§6º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 8º desta Portaria.

Art. 13 A atuação dos professores em regência de classe nos Núcleos de Ensino das Unidades de Interação Socioeducativas e no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de quarenta e cinco minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

§3º O professor que atua no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) deve cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, cumprir o horário no próprio Núcleo de Ensino, no Centro Educacional 01 de Brasília ou na CRE mais próxima do Núcleo de Ensino, realizando atividades de avaliação, acompanhamento dos conteúdos e desenvolvimento das atividades indiretas.

§4º Para os casos em que o estudante e o professor do Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir a jornada de trabalho no Núcleo de Ensino, no Centro Educacional 01 de Brasília ou na CRE mais próxima do Núcleo de Ensino, no desenvolvimento de atividades indiretas.

§5º O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Interação Socioeducativa Provisória atuará com a Pedagogia de Projetos, dividida por área de conhecimento, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

a) para o Ensino Fundamental Anos Finais: Línguas (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza; Ciências Humanas (História e Geografia); Educação Física; Artes;

b) para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Atividades.

§6º O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Interação Socioeducativa Estrita, além de ministrar os componentes curriculares, completará a carga com o desenvolvimento do Projeto Interventivo.

§7º Para os casos em que o estudante e o professor dos Núcleos de Ensino das Unidades de Interação Socioeducativa não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no Núcleo de Ensino ou na UE vinculante, no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

Art. 14 A atuação dos professores em regência de classe nos Centros de Ensino Especial - CEEs será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º.

§1º Excetua-se do caput a atuação dos professores em regência de classe nas Oficinas Pedagógicas Complementares e no Serviço de Orientação ao Trabalho dos CEEs que será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§2º Excepcionalmente, a equipe gestora do CEE pode solicitar que professores dos atendimentos complementares e interdisciplinares atuem no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º. A solicitação deve ser submetida à deliberação da SUBEB/COETE/DIEE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

Art. 15 A atuação dos professores em regência de classe na Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga - EBT ocorrerá no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas semanais e no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§ 1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

§ 2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 16 A atuação dos professores em regência de classe nos Centros Interescolares de Línguas - CILs será no regime de jornada ampliada, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas semanais e no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§1º Cada professor no regime de jornada ampliada, no turno diurno, atuará em quatro dias da semana, com três turmas por dia/ turno cujo módulo-aula terá duração de uma hora e quarenta minutos e em um dia da semana com uma turma, cujo módulo-aula terá duração de três horas e vinte minutos.

§2º Para cada sete turmas, no diurno, haverá um professor com carga horária de quarenta horas semanais.

§3º Quando houver três turmas ou menos, no diurno, haverá um professor com carga horária de vinte horas semanais, por turno.

§4º Para cada quatro turmas, no noturno, haverá um professor com carga horária de vinte horas semanais.

§5º No noturno, o professor atuará em quatro dias da semana, com duas turmas por dia, cujo módulo-aula terá duração de uma hora e vinte minutos.

§6º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, esta deve ser completada nas Atividades Interventivas ou conforme disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 17 A atuação dos professores em regência de classe nas Escolas Parque da CRE Plano Piloto será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de setenta e cinco minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 18 A atuação dos professores na Escola Parque da Natureza de Brazlândia, em regência de classe nas atividades intercomplementares, será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º. Nas atividades da educação integral, será no regime de vinte mais vinte horas semanais e/ou no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 19 A atuação dos professores em regência de classe na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia será no regime vinte mais vinte horas, no turno diurno, aplicando-se o inciso II e o § 2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de oitenta minutos.

§2º Em casos excepcionais, o professor pode atuar no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º, desde que solicitado, justificado, encaminhado à CRE para análise, e submetido à autorização da SUBEB/COETE/DISPRE, da SUPAV/COPAV/DIOFE e da SUGEP/COGEP/DIAD.

§3º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 20 A atuação dos professores em regência de classe nas UEEs que ofertam Educação Profissional será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de sessenta minutos, salvo em situações específicas em que a duração das aulas será conforme preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pela SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FICs.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

§3º Excetua-se os professores que atuam em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado, que seguem regime de jornada de trabalho diferenciado, de acordo com o local onde serão realizadas as atividades supracitadas.

§4º O professor que atua em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado do curso Técnico em Saúde Bucal completará sua carga horária em outro componente curricular, em caso de carga horária residual.

Art. 21 A atuação dos professores em regência de classe nas UEEs, cuja modalidade de ensino regular seja integrada à Educação Profissional, será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, conforme modulação da UEE.

§1º A duração do módulo-aula será conforme preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pela SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de FIC.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 22 A atuação dos professores em regência de classe na Escola Parque da Cidade - PROEM será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 23 A atuação dos professores em regência de classe na Escola da Natureza será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos para os três primeiros horários e de quarenta e cinco minutos para os dois últimos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 7º desta Portaria.

Art. 24 A atuação dos professores em regência de classe na Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos para os três primeiros horários e de quarenta e cinco minutos para os dois últimos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 25 A atuação dos professores em regência de classe do Centro Integrado de Educação Física - CIEF será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e quarenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 26 A atuação dos professores no AEE em Salas de Recursos (Generalista e Específica)/ Itinerância, na EJA (Presencial ou em Cursos a Distância), e nos Laboratórios de Informática, devidamente autorizados, será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º Aos professores que atuam em regência, a duração do módulo-aula/ atendimento será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

§2º A duração do módulo-aula/ atendimento será de uma hora e quarenta minutos para os professores que atuam em regência nas Salas de Recursos em unidades de atendimento diferenciado (CILs).

§3º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 7º desta Portaria.

§4º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor das Salas de Recursos (Generalista e Específica)/ Itinerância, deve ser observado o que preconiza o Ordem de Serviço Conjunta nº 01-SUBEB/SUPLAV/SUGEP, de 25 de setembro de 2017.

§5º Na EBT, o professor regente bilíngue pode atuar em duas etapas (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio), desde que seja respeitada sua carga horária.

Art. 27 Os professores de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas devem atuar nas UEs/UEEs que ofertam Educação Profissional, em Cursos Técnicos ou cursos de FIC com quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas ou com vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

Parágrafo único. Não havendo carência nas UEs/UEEs que ofertam Educação Profissional ou cursos de FIC, os professores citados no caput devem atuar em atividades complementares diretamente com estudantes ou na Parte Diversidade da matriz/ grade curricular prevista no PPP da UE/UEE.

Art. 28 Excepcionalmente, as UEs/UEEs/ENEs que atuam no regime de jornada ampliada podem ofertar alguns componentes curriculares que permitem a atuação de professores sob o regime de vinte mais vinte ou de vinte horas semanais.

Art. 29 A atuação dos profissionais do SEAA (EAAA e SAA) e do Pedagogo-Orientador Educacional, nas UEs/UEEs/ENEs, será com quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas ou com vinte horas semanais, por turno.

Art. 30 A atuação do servidor readaptado e do servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe, bem como do servidor com restrição temporária, deve respeitar a jornada de trabalho da UE/UEE/ENE.

§2º A atuação na biblioteca escolar deve ser no regime de vinte mais vinte horas semanais ou com vinte horas semanais, por turno, conforme disposto na Portaria nº 380-SEEDF, de 23 de novembro de 2018.

§3º Excepcionalmente, o servidor readaptado e o servidor PCD, com adequação expressa para não regência de classe, que atua em biblioteca escolar no regime de jornada ampliada, caso seja de seu interesse e da equipe gestora, pode permanecer neste regime.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 31 A coordenação pedagógica abrigar-se-á no PPP da UE/UEE/ENE, no que se refere às atividades individuais e coletivas, internas e externas.

Parágrafo único. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do servidor, devendo ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

Art. 32 Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada, em regência de classe na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Educação Especial, na Classe Bilíngue Mediada e na interpretação de Libras-Língua Portuguesa-Libras-Surdez/ Deficiência Auditiva, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou à formação continuada presencial.

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 33 Para os professores em regência de classe que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e na Base Comum do EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II - um dia destinado à coordenação por área de conhecimento, ou à formação continuada presencial:

a) terça-feira: área de Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: área de Linguagens;

c) sexta-feira: área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - um dia destinado à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou à formação continuada presencial;

IV - dois dias destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 34 Para os professores que atuam com vinte horas semanais em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 35 Para os professores em regência de classe que atuam nos CILs, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - no diurno, em jornada ampliada:

a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na ENE;

b) dois turnos, em dias diferentes, um destinado à formação continuada presencial e um destinado à coordenação pedagógica individual ou à coordenação pedagógica por área/ idioma na ENE. Caso o professor não esteja em formação continuada presencial, ambos serão destinados à coordenação pedagógica individual na ENE;

c) dois turnos, em dias diferentes, destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

II - no matutino ou vespertino, vinte horas:

a) um dia destinado à coordenação pedagógica individual, ou à coordenação pedagógica por idioma, ou à coordenação coletiva na ENE ou à formação continuada presencial;

b) um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

III - no noturno, vinte horas:

a) uma hora por dia, em quatro dias da semana, destinada à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar, ou à coordenação pedagógica por idioma, ou à coordenação coletiva na ENE.

b) o quinto dia destinado à coordenação pedagógica individual, que pode ser realizada fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Caso o professor que se enquadra no inciso III realize formação continuada presencial no quinto dia destinado à coordenação pedagógica individual, que pode ser realizada fora do ambiente escolar, esta pode ser efetivada nos horários destinados à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar.

Art. 36 Para os professores em regência de classe que atuam no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas semanais no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos (Presencial ou em Cursos a Distância), a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, ou à formação continuada presencial:

a) terça-feira: área de Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: área de Linguagens;

c) sexta-feira: área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

II - um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 37 Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento Presencial ou em Cursos a Distância, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, nas UEEs que ofertam Educação Profissional e demais servidores em Atendimento, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/UEE ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 38 Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe no PGINQ e no CID, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, devendo ser realizada obrigatoriamente na UE em que o professor está vinculado, ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

Parágrafo único: Mensalmente serão realizadas coordenações em nível intermediário com a presença obrigatória do professor e as coordenações em nível central serão convocadas sempre que necessário.

Art. 39 Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe no AEE em Sala de Recursos (Generalista e Específica) e na Itinerância, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à UNIEB/CRE ou à SUBEB, por área de atuação;

II - um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada presencial.

Art. 40 As CREs ou unidades de nível central podem convocar o servidor para participar de reuniões de planejamento integrado/ articulado de atividades ou programas de formação continuada.

Art. 41 Será de responsabilidade da equipe gestora das respectivas UEs/UEEs/ENEs, bem como do Supervisor e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a EAAA e com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na UE/UEE/ENE, sob a supervisão da UNIEB/CRE.

Art. 42 Será de responsabilidade da UNIEB, bem como da CRE, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da SUBEB, por meio de suas Coordenações e Diretorias.

Art. 43 Para fins desta Portaria entende-se que os programas de formação continuada são oferecidos, com base em levantamento prévio das necessidades e prioridades da SEEDF, pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE, por entidade de classe ou instituição externa, preferencialmente pública, aprovada em processo de credenciamento, e devem ser realizados no horário de trabalho do servidor, em conformidade com a Lei nº 5105/2013, art. 12, §1º.

Parágrafo único. O processo de credenciamento e definição de cursos, diretrizes e demandas de que trata o caput fica a cargo do EAPE.

Art. 44 O servidor readaptado e o servidor PCD, com adequação expressa para não regência de classe, bem como o servidor em restrição temporária, participarão da coordenação coletiva da UE/UEE/ENE, a fim de que suas atividades sejam integradas com a comunidade docente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 45 Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local o servidor deve:

I - ser Professor de Educação Básica, integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - ser escolhido pelos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal da UE/UEE/ENE;

III - ter, no mínimo, três anos de exercício em regência de classe na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou, caso não atenda a este requisito, ter sua escolha justificada por seus pares, por meio de registro em Ata;

Parágrafo único: Os professores recém-empossados, até completarem um ano de exercício, não poderão atuar como Coordenador Pedagógico, devendo permanecer exclusivamente em regência de classe;

IV - conhecer e implementar o PPP da UE/UEE/ENE;

V - ter habilitação compatível com a etapa/modalidade da Educação Básica atendida na UE/UEE/ENE;

VI - no caso dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ter formação específica na área do curso de atuação e registro junto ao órgão de classe (Coordenadores Pedagógicos Locais de Estágio Supervisionado de cada Curso Técnico);

VII - no caso da EBT, ser bilíngue (LIBRAS e Língua Portuguesa) e ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

VIII - no caso dos Programas de Educação Precoce, dos CEEs e do CEEDV, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

IX - no caso das unidades escolares do Campo, ter, comprovadamente, curso na área de Educação do Campo, necessariamente certificado pelo EAPE ou por Instituição de Ensino Superior (IES), desde que tal curso esteja em conformidade com a implementação da política pública de Educação do Campo na SEEDF, estar matriculado ou, ainda, assinar termo de compromisso de que, mediante oferta de curso de Educação do Campo pelo EAPE, nele matricular-se-á.

§1º Fica vetado aos professores que atuam no Projeto Educação com Movimento atuar como Coordenador Pedagógico Local no Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

§2º O professor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo com bloqueio de carência deve respeitar o disposto na Portaria nº 204-SEEDF, de 31 de julho de 2018.

Art. 46 As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar das UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

§1º Os Coordenadores Pedagógicos Locais devem participar de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pelo EAPE e pela SUBEB, recebendo instruções para o desempenho das atribuições específicas.

§2º Em cumprimento às Recomendações nº 003/2014 e nº 001/2016, da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, caso falte professor regente na UE/UEE/ENE, a equipe gestora, em especial, os Supervisores, quando estes forem integrantes da CMPDF, e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nesta ordem, devem assumir a regência das turmas, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

Art. 47 Ao Coordenador da Educação Precoce, além das atribuições do Coordenador Pedagógico Local constantes no art. 46, compete:

- I - acolher a família encaminhada ao Programa, realizando entrevistas e avaliação inicial do estudante para o atendimento adequado;
- II - coordenar reuniões pedagógicas da equipe, inclusive os estudos de caso;
- III - preencher, organizar e prestar informações sobre dados quantitativos referentes ao serviço;
- IV - participar das reuniões de coordenação pedagógica intermediária e central;
- V - identificar as barreiras de acessibilidade;
- VI - realizar reuniões semestrais com pais ou responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante;
- VII - estabelecer contatos com profissionais da saúde e da comunidade, com vistas a potencializar os recursos em prol do desenvolvimento da criança;
- VIII - participar das formações continuadas;
- IX - orientar o professor regente quanto à dinâmica do trabalho;
- X - informar a demanda reprimida para abertura de novas turmas;
- XI - prestar informações sobre a Educação Precoce;
- XII - apoiar os professores na operacionalização dos conteúdos curriculares por meio de assessoramento técnico-pedagógico especializado;
- XIII - representar a equipe da Educação Precoce da sua UE;
- XIV - intermediar as ações de aquisição dos materiais pedagógicos, equipamentos e outras adaptações previstas no currículo junto à gestão escolar;
- XV - participar de campanhas comunitárias de sensibilização e divulgação e outros eventos ligados à sua área.

Art. 48 O professor de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, que atender aos requisitos do art. 45, pode exercer as atividades de Coordenador Pedagógico Local.

Art. 49 Caso não haja na UE/UEE/ENE professor interessado para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, os professores e a equipe gestora podem indicar professor de outra unidade, desde que esteja em exercício na CRE em que a UE/UEE/ENE estiver jurisdicionada.

§1º A indicação do Coordenador Pedagógico Local deve ser referendada por seus pares em ata específica, desde que atenda aos requisitos do art. 45 desta Portaria e não tenha participado do Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo.

§2º Para atuar nas hipóteses nos incisos VII e VIII do art. 45, o professor deve possuir declaração de aptidão, conforme disposto na Portaria nº 173-SEEDF, de 20 de junho de 2018.

Art. 50 A equipe gestora supervisionará e acompanhará as atividades desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico Local.

CAPÍTULO IV DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS LOCAIS POR UNIDADE ESCOLAR

Art. 51 Para a escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, os quantitativos serão os definidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos dos CEEs, da EBT, dos CILs, das Escolas Parque, do CIEF, dos Centros de Educação Profissional, bem como dos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e do Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), o quantitativo será aquele definido nos artigos 60 a 69.

Art. 52 O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno, será determinado pela soma de turmas autorizadas pela SUPLAV dentro de cada modalidade/ etapa, assegurando-se a seguinte proporção:

Modalidade/ Etapa		Quantitativo de Coordenadores	Modalidade/ Etapa		Quantitativo de Coordenadores
Educação Infantil	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Ensino Fundamental - Anos Finais EJA 2º Segmento	Ensino Médio EJA 3º Segmento	
de seis a quinze turmas		um Coordenador Pedagógico Local	de seis a quinze turmas	um Coordenador Pedagógico Local	
de dezesseis a vinte e nove turmas		dois Coordenadores	de dezesseis a vinte e nove turmas	dois Coordenadores	
de trinta a quarenta e cinco turmas		três Coordenadores	de trinta a quarenta e cinco turmas	três Coordenadores	
de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas		quatro Coordenadores	de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas	quatro Coordenadores	
a partir de sessenta turmas		cinco Coordenadores	a partir de sessenta turmas	cinco Coordenadores	

§1º As UEs/UEEs/ENEs que fizerem jus a mais de um Coordenador, conforme descrito no caput deste artigo, devem garantir Coordenadores Pedagógicos Locais para atendimento das etapas ofertadas na UE/UEE/ENE, conforme quadro acima.

§2º Caso a UE/UEE/ENE não atinja o mínimo de turmas previstas no caput, entretanto possuir no mínimo 06 turmas, independente de modalidade/etapa, fará jus a um (01) Coordenador Pedagógico Local.

§3º Caso o quantitativo mínimo de 06 turmas não seja atingido em alguma das modalidades/etapas, somar-se-ão essas turmas ao número de turmas da outra modalidade/etapa, para definição do número de Coordenadores Pedagógicos Locais da UE/UEE/ENE.

Art. 53 Nas unidades que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, além da aplicação do caput para o Ensino Médio Regular e para a EJA, haverá:

- I - um Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional Técnica, com carga horária de quarenta horas semanais, para o turno diurno e, quando houver oferta de cursos no noturno, um Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional Técnica, com carga horária de vinte horas semanais;
- II - um Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de vinte horas semanais por Curso Técnico, quando houver;
- III - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para turmas de Cursos de FIC, quando houver;
- IV - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, quando houver;

V - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para turmas da Educação a Distância - EAD, quando houver.

Art. 54 Nas UEs/UEEs/ENEs previstas no art. 52, o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no turno noturno, será determinado pelo somatório de turmas da UE/UEE/ENE autorizadas pela SUPLAV do Ensino Fundamental Anos Finais, EJA 2º e 3º Segmentos e Ensino Médio, nesse turno, assegurando-se a seguinte proporção:

- I - de uma a sete turmas: um Coordenador Pedagógico Local;
- II - a partir de oito turmas: mais um Coordenador Pedagógico Local.

Art. 55 Nas UEs/UEEs/ENEs que ofertam EJA 1º Segmento, a partir de 03 (três) turmas no turno, haverá um Coordenador Pedagógico Local específico, com carga horária semanal de vinte horas, por turno em que houver a oferta do segmento.

Art. 56 As UEs que ofertam Educação Integral farão jus a mais um Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a acima de 80 (oitenta) estudantes.

§1º Nas UEs que ofertam o Programa Educação Integral em Tempo Integral - PROEITI, além do acréscimo previsto no caput, as turmas serão contadas em dobro.

§2º O Coordenador Pedagógico Local do EMTI deve ter carga horária de quarenta horas semanais, no regime vinte mais vinte horas.

Art. 57 Para cada UE/UEE que ofereça AEE no Programa da Educação Precoce, a partir de quatro turmas, haverá um Coordenador Pedagógico Local de quarenta horas semanais, excetuando-se a EBT.

Art. 58 Fica a UE/UEE/ENE autorizada a escolher Coordenadores Pedagógicos Locais dentre os professores readaptados, referendados por seus pares em ata específica e que atendam aos requisitos do art. 45 desta Portaria, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 52, 54 e 55 e respeitando-se a Portaria que dispõe sobre a modulação dos servidores readaptados.

Art. 59 Sempre que houver atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/UEE/ENE, constituindo Anexos, esta fará jus a mais um Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas.

Art. 60 Nos Centros de Ensino Especial, de acordo com o atendimento ofertado, haverá:

I - dois Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais, com carga horária de quarenta horas semanais, no diurno;

II - um Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar, com carga horária de quarenta horas semanais;

III - um Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce.

Art. 61 Na EBT haverá, de acordo com o atendimento ofertado:

I - um Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no diurno;

II - um Coordenador Pedagógico para Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, no diurno;

III - um Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária vinte horas.

Art. 62 Nos CILs haverá até três Coordenadores Pedagógicos para o diurno, desde que ofertem três ou mais idiomas, sendo:

I - um professor de quarenta horas com habilitação em LEM/Inglês;

II - um professor de quarenta horas com habilitação em LEM/Espanhol;

III - um professor de quarenta horas com habilitação em um dos demais idiomas ofertados.

§1º Haverá um Coordenador Pedagógico Local de vinte horas semanais, para o noturno, quando houver.

§2º Quando a oferta for em apenas um turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá um Coordenador Pedagógico Local de vinte horas semanais, por turno.

Art. 63 Nas Escolas Parque do Plano Piloto haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, por turno, sendo: dois da área de Artes e dois da área de Educação Física.

Art. 64 Na Escola Parque Anísio Teixeira haverá um Coordenador Pedagógico Local para cada área: Dança; Música; Artes e Educação Física.

Art. 65 Na Escola Parque da Natureza de Brazlândia haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, para o diurno.

Art. 66 No CIEF haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, no diurno.

Art. 67 Nos CEPs haverá:

I - um Coordenador Pedagógico Local para atuar em cada Curso Técnico, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno;

II - um Coordenador Pedagógico Local para os Cursos de FIC, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno, quando houver oferta;

III - um Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, distribuído entre os turnos;

Parágrafo único. No caso do CEP ETP, haverá um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno, para Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada. O Coordenador deverá possuir registro atualizado junto ao conselho de sua categoria funcional, para atuar e representar cada curso Técnico junto à FEPECS, ao conselho da categoria e demais entidades parceiras e/ou conveniadas.

IV - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, quando houver turmas de EAD para cada Curso Técnico;

V - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para atuar nos programas devidamente autorizados pela SUBEB, quando houver oferta;

§1º Quando o Curso Técnico for apenas na modalidade EAD, o Coordenador Pedagógico Local do Curso Técnico será de apenas vinte horas semanais.

§2º A UEE que ofertar Educação Profissional integrada à EJA terá direito a um Coordenador de vinte horas semanais para a EJA.

§3º A UEE que ofertar Curso Técnico e Curso de FIC em unidades remotas terá direito a um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, por unidade.

§4º A UEE que ofertar apenas Curso de FIC em unidades remotas terá direito a um Coordenador Pedagógico Local, desde que acima de três turmas.

VI - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, distribuído entre os turnos, para atuar no CEPAG, na articulação da Educação Profissional quando o curso for concomitante na forma e integrado no conteúdo.

Art. 68 Nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas haverá um Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno.

Art. 69 No Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) haverá um Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de quarenta horas semanais para o diurno, para cada Núcleo.

Parágrafo único. Excetua-se do caput o Núcleo de Ensino cuja oferta de ensino ocorra apenas no noturno, que fará jus a um Coordenador Pedagógico Local Geral de vinte horas semanais.

Art. 70 Casos excepcionais devem ser solicitados e justificados pelas UEs/UEEs/ENEs, via Memorando, para análise inicial e parecer emitido pela CRE e posterior deliberação pela SUGEP.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 71 O SEAA é uma atividade de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Pedagogia e Psicologia, em articulação com os profissionais da Orientação Educacional, do AEE e da Itinerância, visando ao sucesso escolar do estudante.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput serão organizadas conforme a Orientação Pedagógica do SEAA.

Art. 72 O SEAA será composto por:

I - EEAAs, que promovem reflexões para o desenvolvimento de recursos e habilidades necessárias para aprimoramento das práticas educativas.

II - SAAs, que são organizadas em polos para atendimento a estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), conforme estabelecido na Estratégia de Matrícula. A SAA é o atendimento ofertado para a mediação pedagógica, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Art. 73 Para atuar na EEA, os profissionais devem atender aos seguintes requisitos:

I - quando Pedagogos:

a) ser ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica, habilitados em Atividades, com carga horária de quarenta horas semanais;

b) apresentar ou ter apresentado aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria nº 173-SEEDF, de 20 de junho de 2018.

II - quando Psicólogos:

a) ser ocupantes do cargo de Analista em Gestão Educacional - Psicologia, com carga horária de quarenta horas semanais;

b) apresentar diploma, devidamente registrado, de obtenção do grau de Psicólogo e registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia, 1ª Região, como estabelece a Lei Federal nº 5.766/1971;

Parágrafo único. Os professores com formação em Psicologia, devidamente habilitados, que atuam nas EEAAs, encaminhados até 29 de janeiro de 2013, podem permanecer, até o provimento definitivo por profissionais concursados e nomeados para o cargo de Analista em Gestão Educacional - Psicologia.

Art. 74 A EEA atuará, prioritariamente, em UEs/UEEs/ENEs que ofertam, no diurno, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e nos CEAs, ampliando-se gradativamente o atendimento para o Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.

Art. 75 As UEs/UEEs/ENEs que atendem, exclusivamente, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, a partir de 351 (trezentos e cinquenta e um) estudantes matriculados no turno diurno farão jus a um Pedagogo.

§1º Nas UEs/UEEs/ENEs com mais de 901 (novecentos e um) estudantes, poderá haver mais 01 (um) Pedagogo, conforme avaliação e autorização da UNIEB/CRE, SUBEB e SUGEP;

§2º As UEs/UEEs/ENEs que possuem menos de 350 (trezentos e cinquenta) estudantes contarão com Pedagogo itinerante, que ficará em exercício em uma das UEs/UEEs/ENEs previamente designada pela UNIEB;

§3º O Pedagogo itinerante deve atuar em duas ou três UEs/UEEs/ENEs, observada a localidade;

§4º Quando se tratar de unidades escolares do campo, o itinerante deve atuar em duas UEs;

§5º As UEs/UEEs/ENEs que se localizarem nas áreas de vulnerabilidade social, indicadas pelo Governo do Distrito Federal/ Companhia de Planejamento do Distrito Federal - GDF/ CODEPLAN e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE e não atenderem ao disposto no art. 75, poderão contar com um Pedagogo fixo, mediante autorização da SUBEB e SUGEP;

§6º A SUBEB identificará as prioridades de atendimento para abertura de novas carências.

Art. 76 O Psicólogo da EEA terá atuação itinerante nas UEs/UEEs/ENEs, independente da oferta da etapa ou modalidade.

§1º O Psicólogo deve atuar em duas ou três UEs/UEEs/ENEs.

§2º A distribuição das UEs/UEEs/ENEs ficará a cargo da UNIEB, observando-se os critérios de prioridade:

a) UEs/UEEs/ENEs com maior quantitativo de etapas e/ou de estudantes;

b) UEs/UEEs/ENEs que se localizarem nas áreas de vulnerabilidade social, indicadas pelo GDF/CODEPLAN e DIEESE.

§3º O exercício do Psicólogo será em uma das UEs/UEEs/ENEs de atendimento, a ser definida pela UNIEB, não podendo haver mais de um Psicólogo em exercício na mesma unidade.

Art. 77 Nas UEs/UEEs/ENEs que ofertarem Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio e/ou EJA, ou ainda, aquelas que ofertarem mais de uma etapa e/ou modalidade, poderão contar com um Pedagogo itinerante, desde que todas as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no âmbito da CRE, já sejam atendidas.

§1º Nas unidades referenciadas no caput, poderá haver um Pedagogo fixo, conforme pronunciamento da CRE/UNIEB e autorização da SUBEB e SUGEP.

§2º Cada Pedagogo acompanhará duas ou três UEs/UEEs/ENEs, garantindo o atendimento em pelo menos um dia da semana, até que haja quantitativo de profissionais que viabilizem a ampliação.

Art. 78 Independente do número de estudantes, haverá:

I - nos CEAs a atuação de Psicólogo e Pedagogo;

II - nas Escolas Parque a atuação de Psicólogo e Pedagogo para acompanhar e orientar o corpo docente no atendimento aos estudantes com dificuldade de aprendizagem.

Art. 79 Cada CRE deve, dentre os profissionais das EEAAs existentes, definir aqueles que comporão uma equipe multidisciplinar que contará com um Pedagogo, um Psicólogo, o itinerante de deficiência visual ou o professor da Sala de Recursos de deficiência visual, com o objetivo de realizar a Avaliação Funcional da Visão.

Art. 80 Os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e o Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) contarão com Pedagogo itinerante.

Art. 81 Sempre que houver mais de um Pedagogo da EEA atuando na UE/UEE/ENE, no diurno, o trabalho pedagógico deve acontecer de modo articulado entre as etapas ofertadas, devendo a carga horária do servidor ser distribuída entre os turnos da unidade.

Art. 82 As UNIEBs, com a anuência da Gerência de Orientação Educacional e Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem - GOEAA/ SUBEB, planejarão a ampliação gradativa desse atendimento.

Art. 83 O atendimento aos estudantes do turno noturno e da Educação Profissional, pela EEA ocorrerá mediante a ampliação do quantitativo de profissionais, com a autorização da SUBEB e da SUGEP.

Art. 84 A universalização do atendimento da EEA para o Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio, EJA e Educação Profissional será planejada pelas UNIEBs, em articulação com a SUBEB e a SUGEP.

Art. 85 A SAA no âmbito da CRE será composta por:

I - unidades polo a serem definidas pela UNIEB;

II - um itinerante em exercício em uma unidade polo de SAA.

Art. 86 Para atuar na SAA, seja em unidades polo ou na Itinerância, o profissional deve ser professor de Educação Básica, devidamente habilitado, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, em Atividades ou Psicologia e possuir os seguintes requisitos:

I - carga horária de quarenta horas semanais;

II - se readaptado, apresentar laudo de capacidade laborativa compatível com a atuação, emitido pela SUBSAUDE/SEPLAG;

III - aptidão comprovada, conforme disposto em Portaria específica.

Art. 87 A SAA destina-se a estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, mediante Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pela EEAA e laudo médico com CID.

§1º Os grupos para atendimento na SAA serão compostos, conforme previsto em Estratégia de Matrícula.

§2º Nas UEs/UEEs/ENEs onde não houver EEAA, os encaminhamentos para o acompanhamento na SAA serão analisados pela Itinerância da SAA, em conjunto com a equipe pedagógica da UE do estudante.

§3º O atendimento na SAA acontecerá no turno contrário ao da matrícula do estudante, em dois encontros semanais, com uma hora de duração cada ou em um encontro semanal com duas horas de duração.

§4º Na EJA, o atendimento na SAA poderá acontecer no turno da matrícula, desde que o estudante tenha horário disponível em sua grade horária.

§5º A universalização do atendimento da SAA para a Educação Profissional será planejada pelas UNIEBs, em articulação com a SUBEB e a SUGEP.

Art. 88 Cabe ao professor da SAA, em atuação na Itinerância:

I - orientar e acompanhar os professores das SAAs na elaboração e efetivação do Plano de Trabalho e demais atividades inerentes à sua atuação;

II - registrar e analisar os dados dos estudantes encaminhados para a SAA, visando ao planejamento do atendimento do ano seguinte, com base nos dados levantados, com a colaboração da UNIEB;

III - articular e organizar com os professores das SAAs o encaminhamento, mapeamento, acompanhamento e desligamento dos estudantes atendidos na SAA;

IV - acompanhar a frequência e a movimentação dos estudantes atendidos nas SAAs;

V - acompanhar, orientar e articular os trabalhos entre as EEAAs e as SAAs, em articulação com a UNIEB.

Art. 89 A definição ou (re)organização do conjunto de UEs/UEEs/ENEs atendidas pelos profissionais do SEAA que atuam de modo itinerante será de responsabilidade das UNIEBs, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, bem como os critérios para movimentação e lotação de profissionais desta SEEDF.

Parágrafo único. O registro das atividades dos profissionais itinerantes do SEAA dar-se-á em formulário específico a ser entregue, mensalmente, à chefia imediata e à chefia da UNIEB.

Art. 90 Os servidores da EEAA e SAA deverão, semanalmente, às sextas-feiras no turno matutino, participar de encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário do SEAA da UNIEB.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 91 O Pedagogo-Orientador Educacional integrar-se-á ao trabalho pedagógico e deve participar das atividades previstas no PPP, em articulação com os profissionais do SEAA e do AEE, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e atender a todas as etapas e modalidades de ensino.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas do Pedagogo-Orientador Educacional serão organizadas conforme Orientação Pedagógica.

Art. 92 As UEs/UEEs/ENEs que atendem à Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio, EJA, farão jus a:

I - de 100 (cem) a 499 (quatrocentos e noventa e nove) estudantes matriculados , 1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional;

II - de 500 (quinhentos) a 999 (novecentos e noventa e nove) estudantes matriculados , 2 (dois) Pedagogos-Orientadores Educacionais;

III - acima de 1.000 (mil) estudantes matriculados, 3 (três) Pedagogos-Orientadores Educacionais.

§1º A atuação do Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, será no regime de vinte mais vinte, no diurno.

§2º Os CEAs, os CILs, as Escolas Parques, a EMMP, a Escola do Parque da Cidade - PROEM e os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e Educação Profissional farão jus a um Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno, por turno.

§3º A SUBEB identificará as prioridades de atendimento e o encaminhamento do Pedagogo-Orientador Educacional, considerando:

a) UEs com maior quantitativo de estudantes;

b) UEs em território de alta vulnerabilidade social, de acordo com a Pesquisa DIEESE - Socioeconômico em Territórios de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal, ano 2011;

c) UEs que participam da Educação Integral (PROEIT);

d) Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas.

§4º As UEs que tenham turmas apenas em um turno, matutino ou vespertino, farão jus a 01 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com vinte horas semanais nesse turno, observado o previsto no §3º.

§5º As UEs que tenham turmas no turno noturno farão jus a 01 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com vinte horas semanais nesse turno, independente do número de estudantes matriculados.

§6º Os Pedagogos-Orientadores Educacionais deverão, quinzenalmente, às sextas-feiras, no turno matutino, participar de encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB.

§7º Os Pedagogos-Orientadores Educacionais deverão, quinzenalmente, às sextas-feiras, no turno matutino, participar de formação continuada no EAPE.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SALA DE RECURSOS

Art. 93 O AEE realizado nas Salas de Recursos será conduzido por professores especializados, que suplementam (no caso de estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação e Surdez/ Deficiência Auditiva para o ensino de Libras), complementam (para os estudantes com deficiências e Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) ou oferecem atendimento substitutivo (ensino de Português como Segunda Língua), além das orientações curriculares desenvolvidas em classes comuns, elaboram, organizam recursos pedagógicos e de acessibilidade, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§1º A organização funcional da Sala de Recursos obedece a dois modelos básicos: Sala de Recursos Generalista ou Sala de Recursos Generalista Bilingue e Sala de Recursos Específica (Deficientes Auditivos, Deficientes Visuais e para estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação).

§2º A composição das referidas Salas será organizada de acordo com a Estratégia de Matrícula vigente.

§3º A Sala de Recursos Generalista Bilingue é ofertada exclusivamente na EBT.

§4º Os professores que atuam no AEE em Sala de Recursos podem atuar de forma itinerante, quando necessário.

§5º O professor que atua em Sala de Recursos de forma itinerante, ficará em exercício em uma das UEs/UEEs/ENEs, previamente designada pela UNIEB, e atenderá até três UEs/ UEEs/ ENEs.

Art. 94 Para atuar no AEE/ Sala de Recursos, o profissional deve ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica com aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

Parágrafo único. Se professor readaptado, o laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAUDE/SEPLAG deve permitir a atuação no AEE.

Art. 95 Os professores integrantes do AEE/ Sala de Recursos atuarão no regime de vinte mais vinte horas semanais e a distribuição de sua carga horária será conforme o art. 5º, inciso II, e respeitando a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25 de setembro de 2017.

Art. 96 O atendimento em Sala de Recursos Generalista acontecerá da seguinte forma:

I - Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na EJA 1º Segmento e na EJA Interventiva 1º Segmento:

a) em cinco atendimentos diários de cinquenta minutos, em três dias da semana, por turno;
b) cada estudante deve receber de dois a quatro atendimentos de cinquenta minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupo, no contraturno.

II - No Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos e na EJA Interventiva 2º Segmento:

a) em cinco atendimentos diários de cinquenta minutos, em três dias da semana, por turno;
b) cada estudante deve receber de dois a quatro atendimentos de cinquenta minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupo, no contraturno.

§1º No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o AEE pode acontecer no turno de matrícula.

§2º Na EJA, o atendimento no AEE poderá acontecer no turno da matrícula, conforme as orientações das Diretrizes Operacionais da EJA.

§3º Não haverá oferta de Sala de Recursos Generalista nas Escolas Parque vinculadas à CRE Plano Piloto. O atendimento aos estudantes com deficiência, TGD/TEA e Altas Habilidades/ Superdotação será prestado nas Salas de Recursos das Escolas Classes.

§4º Não haverá oferta de Sala de Recursos nos CILs. O atendimento aos estudantes com deficiência, TGD/TEA e Altas Habilidades/Superdotação será prestado nas Salas de Recursos das UEs de origem.

Art. 97 O atendimento em Sala de Recursos Específicas no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na EJA 1º Segmento, no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA 2º e 3º Segmentos acontecerá da seguinte forma:

I - para estudantes com Deficiência Sensorial Surdo/ Deficiente Auditivo/ Surdocego: três atendimentos de quatro horas (cinco horas-aulas), em média, para cada estudante, no contraturno;

II - para estudantes com Deficiência Sensorial, Deficiência Visual/ Surdocego: mínimo de três atendimentos de cinquenta minutos para cada estudante, no contraturno;

III - para estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação: um atendimento de quatro horas (cinco horas-aula) para cada estudante, no contraturno.

Art. 98 As Salas de Recursos Específicas de Surdez/ Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, de cada CRE, devem ser organizadas em polos, distribuídos por área.

Parágrafo único. Devem ser constituídos, preferencialmente, um polo para Anos Iniciais, um para Anos Finais, um para Ensino Médio e, se necessário, um para a EJA noturno.

Art. 99 Para atuar no Ensino de Libras em Sala de Recursos Específica de Surdez/ Deficiência Auditiva, nos anos iniciais, o professor deve ser habilitado em Atividades com aptidão em Libras e nos anos finais e Ensino Médio, possuir formação superior em Licenciatura - Letras/ Libras.

Parágrafo único. São atribuições do professor no ensino de Libras:

I - ministrar o ensino de Libras, em Libras, no contraturno, para estudantes de Surdez/ Deficiência Auditiva que optarem pelo aprendizado da Língua;

II - ministrar cursos de Libras nas UEs polo para a comunidade escolar de sua CRE de origem;

III - organizar cursos para pais/ responsáveis juntamente ao professor itinerante de Surdez/ Deficiência Auditiva e ao Coordenador Intermediário da Educação Especial da CRE;

IV - participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP relacionado ao processo de inclusão do estudante surdo na UE de exercício;

V - participar, quando convocado, de reuniões coletivas com a SUBEB/ COETE/ DIEE.

Art. 100 São atribuições do professor intérprete educacional:

I - estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante no ambiente escolar;

II - interagir com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem;

III - preparar o conteúdo a ser ministrado juntamente ao professor regente de forma a facilitar a tradução de Libras no momento das aulas e atividades escolares;

IV - participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP relacionado ao processo de inclusão do estudante surdo;

V - elaborar juntamente ao(s) professor(es) regente(s) a adequação curricular do estudante.

Art. 101 As Salas de Recursos Específicas de Altas Habilidades/ Superdotação, de cada CRE, devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de talento artístico, conforme a demanda.

Art. 102 Caso a UE/UEE/ENE não possua o número mínimo de estudantes para abertura de turmas de Sala de Recursos Específica, a CRE pode organizar polos de atendimento e o estudante deve ser atendido pelo professor itinerante até a sua abertura.

Art. 103 Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber:

I - na interpretação Libras - Língua Portuguesa - Libras (atendimento simultâneo);

II - em Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo);

III - em componente curricular regular - área específica Surdez/ Deficiência Auditiva (atendimento complementar);

IV - em Libras (atendimento suplementar).

Art. 104 Havendo estudantes para atendimento no matutino e vespertino, deve ser lotado um Professor com carga horária de quarenta horas semanais, para atuar nos dois turnos, em regime de vinte mais vinte horas.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ITINERÂNCIA

Art. 105 A Itinerância é um atendimento ofertado aos estudantes com Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Altas Habilidades/ Superdotação, na proporção de um Professor por área de atendimento na CRE.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de mais um profissional deve ser efetuada solicitação à DIEE, com listagem nominal dos estudantes a serem atendidos, para autorização prévia.

Art. 106 A Itinerância é um serviço de orientação e supervisão pedagógica desenvolvido por professores especializados que realizam visitas periódicas às UEs/UEEs/ENEs para atender a estudantes com necessidades especiais, professores e familiares.

Art. 107 Os aspectos administrativos e operacionais relativos à situação funcional do itinerante são de responsabilidade da equipe gestora da UE/UEE/ENE na qual se encontra em exercício

Art. 108 Os aspectos pedagógicos da Itinerância são de responsabilidade da DIEE/COETE/SUBEB, em parceria com a CRE.

Art. 109 As atribuições do itinerante envolvem:

I - atendimento aos estudantes;

II - confecção de material adaptado;

III - articulação com a gestão, serviços de apoio, Sala de Recursos, professores, família e também com a UNIEB e a DIEE;

IV - participar de Conselho de Classe, Estudo de Caso, Adequações Curriculares, Promoção e intervenção pedagógica, Coordenações Pedagógicas na UE/UEE/ENE na qual está em exercício e nas demais que possuam estudantes que sejam público alvo do seu atendimento, de forma alternada;

V - captar estudantes que se encontram sem atendimento ou não matriculados na Rede Pública;

VI - realizar visitas periódicas às UEs/UEEs/ ENEs;

VII - participar de cursos de formação continuada na área;

VIII - comparecer quando solicitado às reuniões com a UNIEB e com a DIEE;

IX - orientar e acompanhar as UEs/UEEs/ENEs e CREs quanto à organização das turmas no período da Estratégia de Matrícula e sempre que se fizer necessário.

Art. 110 No CEEDV, haverá um professor itinerante de surdocegueira, com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, o qual será responsável pelo acompanhamento dos estudantes surdocegos da Rede Pública de Ensino e pela colaboração na avaliação funcional desses estudantes, juntamente aos professores que compõem a EEAA da referida UEE.

Art. 111 Para os estudantes com Deficiência Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Física e Deficiência Múltipla, o atendimento de Itinerância, por Professor com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, pode ser ofertado mediante comprovação da ausência de AEE em Sala de Recursos, assim como em casos excepcionais autorizados pela DIEE/COETE/SUBEB e pela SUGEP.

Art. 112 Os estudantes da EJA, com deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista devem ser atendidos pelo professor itinerante quando o quantitativo de estudantes na UE/UEE/ENE não atingir o previsto na Estratégia de Matrícula para abertura de Sala de Recursos Generalista.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES DAS SALAS DE RECURSOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 113 Os professores das Salas de Recursos dos CEPs devem trabalhar de forma articulada e colaborativa com a equipe gestora e professores regentes para definição e orientação da execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão dos estudantes com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, eliminação das barreiras de acesso e permanência.

§1º Excetuam-se do previsto no caput os professores que atuam nas Salas de Recursos do CEP - Escola de Música de Brasília que devem seguir as normas previstas em portaria própria.

§2º Para cada CEP haverá, se for o caso, a atuação de professores com carga horária de vinte horas semanais, aplicando-se o art. 5º, inciso III, desta Portaria, sendo um para cada turno.

§3º Para atuar nas Salas de Recursos dos CEPs, os professores devem ter aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria nº 173-SEEDF, de 20 de junho de 2018.

§4º Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP em conjunto com os professores regentes realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante, a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao seu processo de ensino-aprendizagem.

§5º O professor da Sala de Recursos do CEP deve participar das coordenações coletivas realizadas pela UNIEB/CRE por meio da Equipe de Apoio Intermediária responsável pelo AEE.

CAPÍTULO X

DA MODULAÇÃO E ATUAÇÃO DO PROFESSOR READAPTADO E DO PCD COM ADEQUAÇÃO EXPRESSA PARA NÃO REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 114 Respeitado o previsto no art. 277 da Lei Complementar nº 840/2013, o servidor readaptado e o PCD com adequação expressa para não regência de classe pode atuar nas seguintes áreas da UE/UEE/ENE:

a) biblioteca escolar e biblioteca escolar-comunitária, conforme norma específica;

b) em videoteca, laboratório de informática e laboratório de ciências, brinquedoteca, ludoteca, musicoteca, cineclube escolar e outros espaços em que se faça uso de multimeios didáticos para suporte ao professor regente, ou na condução direta da atividade, quando a restrição assim o permitir;

c) em atividades de apoio pedagógico, tais como: atendimento à comunidade escolar, acompanhamento de atividades pedagógicas complementares (reforço e/ou atendimento individual ou em pequenos grupos) e outras correlatas;

d) em atividades de apoio à coordenação pedagógica, na articulação das relações institucionais (visitações, palestras, projetos, estágios, entre outras), elaboração de material pedagógico, orientação de estudos, elaboração e confecção de murais temáticos, em eventos comemorativos e de culminância e outras atividades correlatas;

e) em projetos previstos no PPP da UE/UEE/ENE ou apresentados pelo próprio servidor readaptado (horta escolar, educação alimentar, educação financeira, educação do consumidor, higiene e saúde, grafiteagem, educação ambiental, violência escolar, "bullying", entre outros);

f) como Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e Coordenador Pedagógico Local;

g) em atividades suplementares, ofertadas pelas UEs/UEEs/ENEs que atuam com Educação Integral;

h) como tutor na Educação a Distância;

i) na Sala de Recursos, como itinerante, como intérprete, na SAA e/ou no SEAA respeitando-se laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAUDE/ SEPLAG, desde que o servidor tenha aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§1º O servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe deverá atuar na UE/UEE/ENE de forma análoga ao readaptado.

§2º A atuação de que trata o caput deve considerar o contexto escolar, a restrição laborativa do servidor readaptado e/ou adequação do PCD, o compartilhamento de intenções e procedimentos com a equipe gestora e demais servidores da UE/UEE/ENE.

§3º A atuação do servidor em restrição temporária deve respeitar a jornada de trabalho da UE/UEE/ENE, sendo, durante o período da restrição, de forma análoga à do readaptado.

Art. 115 Os servidores readaptados, PCDs com adequação expressa para não regência de classe e em restrição temporária, devem apresentar Proposta de Trabalho vinculada ao PPP da UE/UEE/ENE, conforme modelo disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP.

Parágrafo único. Visando assegurar a delimitação das atividades a serem desenvolvidas na função de apoio/ suporte, descritas no Art. 114, bem como a preservação da identidade profissional do servidor readaptado e do PCD com adequação expressa para não regência de classe diante de toda a comunidade escolar, a Proposta de Trabalho deve conter detalhamento das atividades a serem desempenhadas nessa função.

Art. 116 A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado e pelo servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe será compartilhada com o Coordenador Pedagógico Local, professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva.

Art. 117 Para as UEs/UEEs/ENEs com até 200 (duzentos) estudantes, independente de sua tipologia, o quantitativo máximo de servidores readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência de classe será de 04 (quatro) servidores.

Parágrafo único. Caso a UE/UEE/ENE possua Laboratório de Informática, serão acrescidos mais 02 (dois) servidores, podendo ser readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe, além do disposto no caput, para atuação no referido espaço pedagógico.

Art. 118 Para as UEs/ UEEs/ ENEs com 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) estudantes, o quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe será o definido no quadro abaixo:

UE/ UEE/ ENE	Quantitativo de servidores da Carreira Magistério Público readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe
Centro de Educação Infantil, Jardim de Infância, Escola Parque, Centro Interescolar de Educação Física, Escola Bilingue, PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque, Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília	Até 06 (seis)
Escola Classe, Centro de Ensino Especial, Centro Interescolar de Línguas, Centro de Educação Profissional	Até 08 (oito)
Centro de Ensino Fundamental, CEMI, CESAS,	Até 10 (dez)
CAIC, Centro de Ensino Médio, Centro Educacional	Até 14 (quatorze)

§ 1º As UEs/UEEs/ENEs que possuam acima de 500 (quinhentos) estudantes, além do estabelecido no caput, farão jus a mais 02 (dois) servidores readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe, para cada grupo de 500 (quinhentos) estudantes matriculados na forma presencial.

§ 2º As UEs/UEEs/ENEs citadas no caput, que ofertarem Educação Integral, farão jus a mais 02 (dois) servidores readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe, mesmo que já tenham sido contempladas no parágrafo anterior.

§3º As UEs/UEEs/ENEs com funcionamento no noturno, farão jus a mais 03 (três) servidores readaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe, para atuarem nesse turno, mesmo que já tenham sido contempladas nos parágrafos anteriores.

§4º Os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa farão jus a 02 (dois) servidores readaptados, além dos contabilizados nas unidades vinculantes.

§5º Excetuam-se do caput, os Núcleos de Ensino do Sistema Prisional vinculados ao Centro Educacional 01 de Brasília, que farão jus a 02 (dois) servidores readaptados cada.

Art. 119 O professor readaptado ou professor PCD com adequação expressa para não regência de classe, ou ainda o professor em restrição temporária, poderá ser encaminhado para atuar como tutor na EAD, no Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília, desde que obtenha a declaração de Aptidão, conforme Portaria nº 173-SEEDF, de 20 de junho de 2018, e que esta conste registrada no SIGEP.

Parágrafo único. O professor encaminhado para atuar conforme descrito no caput, não contará no quantitativo previsto na modulação de readaptados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 120 Os profissionais interessados em atuar nos CILs (Inglês e Espanhol), nas Instituições Especializadas (CEEs, CEEDV), no Programa de Educação Precoce, EBT, nas Classes Especiais, nas Classes Bilingues, nas Classes Bilingues Mediadas, na EJA Interventiva, nas Salas de Recursos Generalistas, Generalista Bilingue e Específicas, nas Itinerâncias da Educação Especial, nas EEAAs, nas SAAs, nas Itinerâncias das EEAAs ou das SAAs, nos Núcleos de Ensino nas Unidades de Internação Socioeducativa, no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), no CID, no PGINQ, no CIEF, nas Escolas Parque, na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, na Escola da Natureza, na Educação Profissional, nos projetos da Parte Flexível da Matriz Curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, na Educação a Distância, devem ter a habilitação profissional e aptidão exigidas, devidamente cadastrada no SIGEP, conforme disposto em legislação específica.

Art. 121 A atuação do professor em Projetos Pedagógicos contidos no PPP da UE/UEE/ENE, desde que autorizados pela SUBEB e SUGEP, em conformidade com a Portaria nº 444- SEEDF, de 16 de dezembro de 2016, que demandem dedicação exclusiva, somente se efetivará após a distribuição de carga horária e o suprimento da carência em regência de classe no componente curricular e na carga horária do professor.

Parágrafo único. Para o professor mencionado no caput, a coordenação pedagógica dar-se-á, observando o disposto no Capítulo II desta Portaria.

Art. 122 Será de responsabilidade da equipe gestora da UE/UEE/ENE, em conjunto com as UNIGEPs, a atualização do Módulo Modulação no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP, supervisionada pela Gerência de Modulação de Pessoas - GMOP.

Art. 123 Será de responsabilidade de cada UNIGEP, supervisionada pela GLM, atualizar a escala de serviço dos servidores pertencentes à Carreira Magistério Público do Distrito Federal no SIGRH, de acordo com sua situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização legal.

Art. 124 Os servidores da Carreira Magistério lotados na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Educação Socioeducativas serão submetidos à avaliação em processo, conforme Portaria nº 257-SEEDF, de 10 de outubro de 2013.

Art. 125 O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela SUGEP.

Art. 126 Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 127 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, em especial, as Portarias nº 561, de 27 de dezembro de 2017, nº 12, de 13 de janeiro de 2017 e nº 13, de 17 de janeiro de 2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Classe 02 do Arapoanga, situada na Quadra 21 Conjunto F - Área Especial para Centro de Ensino Fundamental 02 do Arapoanga, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, conforme processo SEI 00080-00165627/2018-54.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso I do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer as ações pertinentes à conferência mensal da PRÉVIA DE PAGAMENTO, que deverão ser adotadas por todos os setores responsáveis, a saber:

I - Coordenação de Pagamento e Registros - COPRE, por meio da Diretoria de Pagamento de Pessoas - DIPAE e da Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Folha de Pagamento - GAAF, unidades administrativas - UAs e unidades parceiras;

II - Coordenações Regionais de Ensino - CREs, por meio de suas respectivas Unidades Regionais de Gestão de Pessoas - UNIGEPs e unidades escolares - UEs e UAs.

Art. 2º Definir as competências dos setores citados no art. 1º, na forma a seguir indicada:

I - compete à GAAF/DIPAE/COPRE:

a) disponibilizar o arquivo da prévia para as UAs Centrais e unidades parceiras que não têm acesso ao SIGRH, por meio de correspondência eletrônica previamente informada. Tal procedimento poderá ser adotado para as UNIGEPs em caso de indisponibilidade temporária do SIGRHWEB;

b) orientar os servidores responsáveis pela conferência da prévia das unidades centrais I, II e III e unidades parceiras, quanto às informações de pagamento a serem conferidas, de acordo com o cronograma mensal elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, mensalmente disponibilizado no Sistema SIGRH;

c) receber as demandas dos ajustes das gratificações, adicionais e auxílios apontados pelos setores das unidades centrais I, II e III e unidades parceiras, direcionando os ajustes aos setores competentes, dentro do prazo operacional determinado no cronograma mensal de processamento da folha de pagamento.

II - compete às UNIGEPs das CREs:

a) baixar o arquivo mensal da prévia de pagamento no SIGRHWEB, no prazo estipulado no cronograma mensal elaborado pela SEPLAG e/ou solicitá-lo junto à GAAF, em caso de indisponibilidade técnica para efetuar o download do referido arquivo;

b) encaminhar o arquivo da prévia de pagamento às UEs e UAs da respectiva CRE para conferência;

c) promover os ajustes das gratificações, adicionais, auxílios e outros apontados pelas UEs e UAs, nos termos da legislação vigente.

III - compete às UEs e UAs das CREs:

a) receber o arquivo da prévia de pagamento e efetuar as devidas conferências, dentro do prazo operacional estipulado pela UNIGEP;

b) encaminhar à respectiva UNIGEP as correções a serem efetuadas, bem como a declaração que a prévia foi conferida, conforme modelo constante no ANEXO I.

IV - compete aos setores que compõem as unidades I, II e III da SEEDF e unidades parceiras:

a) indicar à DIPAE 2 (dois) servidores responsáveis por setor (Coordenação/Diretoria/Gerência/unidade parceira) pela conferência mensal da prévia de pagamento, por meio de formulário de cadastramento, devidamente assinado pela chefia imediata, conforme modelo constante no ANEXO II.

b) receber o arquivo da prévia de pagamento enviado pela GAAF e confirmar o recebimento;

c) conferir todos os registros de gratificações, auxílios e adicionais constantes na prévia de pagamento e apontar divergências, caso existam, por meio da declaração constante no ANEXO I.

Art. 3º Os órgãos que compõem as unidades I, II e III da Administração Central e unidades parceiras deverão informar à GAAF, por meio do e-mail gaaf.copape@se.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação desta Ordem de Serviço, os respectivos endereços eletrônicos, para os fins previstos na alínea "a", do item I, do art. 1º.

Art. 4º As UEs e UAs deverão encaminhar às respectivas UNIGEPs, no prazo de 1 (um) dia útil após a disponibilização da prévia de pagamento, as eventuais correções.

Art. 5º Os órgãos que compõem as unidades I, II e III da Administração Central e unidades parceiras deverão encaminhar à GAAF, por meio do email gaaf.copape@se.df.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil após a disponibilização da prévia de pagamento, as eventuais correções.

Art. 6º A prévia de pagamento, sob responsabilidade dos servidores indicados, será considerada correta, em caso de não encaminhamento de eventuais correções à GAAF, conforme declaração prevista na alínea "b", do item III, do art. 2º.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cumprida a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2019.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ANEXO I
(alínea "b", item "III" do art. 2º)
declaração

DECLARO que a prévia de pagamento referente ao (mês/ano) foi conferida, sendo que:

() não apresenta correções.

() apresenta as seguintes correções:

ASSINATURA E MATRÍCULA

ANEXO II
(alínea "a", item "IV" do art. 2º)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

São indicados os servidores abaixo discriminados responsáveis pela conferência da prévia de pagamento da COORDENAÇÃO/DIRETORIA/GERÊNCIA _____:
MATRÍCULA NOME _____

ASSINATURA E MATRÍCULA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 109 e 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000446/2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta da educação infantil: creche, para crianças de 02 (dois) anos, no Colégio Aprovação Gênio, localizado na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 69-B, Lotes 12, 13 e 14, Setor Tradicional Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Aprovação Gênio Ltda-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade do Colégio Aprovação Gênio.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3297ª; Realizada em: 12/12/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0370-000596/2009; Interessado: CEPE - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - Decisão nº: 639/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa CEPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.149.599/0001-43, referente ao imóvel (nº 535506-0): - Lote 115, Rua 06, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, GUARÁ/DF, considerando que a empresa incentivada obteve o ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO Nº 124/2014, na data de 19/12/2014, sem ressalvas e emitidos em data anterior a 19/05/2015, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, e que a venda aprovada pela Decisão nº 023/2016-DIRET, alienação nº 98751-4, encontra-se na situação 103 - quitado - venda a vista;

SESSÃO: 3297ª; Realizada em: 12/12/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0370-000052/2012; Interessado: MEIRELES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - Decisão nº: 640/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de PROMESSA de Compra e Venda entre esta TERRACAP e a empresa MEIRELES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 26.613.323/0001-44, visando à aquisição do imóvel (nº 593882-1): - Lote 05, Conjunto 02, Trecho 02, ADE-POLO JK-Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio, Santa Maria/DF, possuindo o terreno a área de 3.000,00m²; nos termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II nº 034/2018-SEDICT/DF, concedida a dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o preço de venda do terreno, devendo a escritura conter cláusula resolutive que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, alterada pela Lei nº 6.035, de 21/12/2017; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015.

CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretor Técnico
(Respondendo pela Presidência)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Portaria nº 43, de 6 de março de 2013, publicada no DODF nº 49, de 8 de março de 2013, que institui o Comitê Técnico de Saúde da População Negra do Distrito Federal - CTSPN/DF, e a Portaria nº 270, de 07 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 236, de 13 de dezembro de 2018, p. 11, resolve:

Art. 1º Designar os membros eleitos no Processo de Seleção Simplificada de Organizações da Sociedade Civil e Pesquisadores do Distrito Federal para compor o Comitê Técnico de Saúde da População Negra do Distrito Federal - CTSPN/DF, conforme indicado:

I - DESIGNAR GEISON RAFAEL VENOZINA DOS SANTOS MOREIRA para exercer a Função de Membro Titular, como representante da Federação de Umbanda e Candomblé do Distrito Federal e Entorno - FEDERAÇÃO;

II - DESIGNAR MICHAEL LAISO FELIX para exercer a Função de Membro Suplente, como representante da Federação de Umbanda e Candomblé do Distrito Federal e Entorno - FEDERAÇÃO;

III - DESIGNAR PABLO FEITOSA NUNES AMORIM para exercer a Função de Membro Titular, como representante do Instituto Nacional Afrorigem - INAO;

IV - DESIGNAR VALNEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente, como representante do Instituto Nacional Afrorigem - INAO;

V - DESIGNAR LUANA CAROLINA MARTINS para exercer a Função de Membro Titular, como representante da Associação Brasileira de Pessoas com Doença Falciforme - ABRADFAL;

VI - DESIGNAR EMERSON SILVA DE SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente, como representante da Associação Brasileira de Pessoas com Doença Falciforme - ABRADFAL;

VII - DESIGNAR ADNA DOS SANTOS DE ARAÚJO para exercer a Função de Membro Titular, como representante da Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde - RENAFAO;

VIII - DESIGNAR JOSE LUIZ ALVES para exercer a Função de Membro Suplente, como representante da Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde - RENAFAO;

IX - DESIGNAR MARIA INEZ MONTAGNER como Pesquisadora da Universidade de Brasília - UNB;

X - DESIGNAR DANIELA KETLYN COUTINHO PORTO DE SOUSA como Pesquisadora da Universidade de Brasília - UNB.

Art. 2º Os membros eleitos cumprirão o mandato de 3 (três) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Os membros do Comitê Técnico de Saúde da População Negra do Distrito Federal - CTSPN/DF não receberão qualquer tipo de gratificação por o seu exercício, sendo considerado serviço de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, pp. 10/11, c/c o art. 211, § 1º, com o art. 255, II, "b", e, ainda, com o art. 214, § 2º, e com o art. 217, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I) Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes nºs 00002-00009740/2017-10, 0017-000419/2007, 00020-00015076/2017-11, 0290-000095/2013, 0380-000473/2015, 0380-001087/2013, 0380-001962/2012, 0380-002544/2013, 0380-002125/2015, 0430-000002/2015, 0430-000039/2014, 0431-000628/2017, 0431-000631/2016, 0431-000813/2017, 0431-000886/2017, 0431-001332/2016, 0431-001381/2016, 00431-00004230/2018-60 e 00431-00008218/2017-43;

II) Por 60 (sessenta) dias, os Processos Disciplinares nºs 0380-002689/2013, 00431-00005907/2017-04 e 00431-00000737/2018-44.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I) Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes nºs 0380-000782/2015, 0431-000313/2017, 0431-000760/2017, 0431-00003004/2018-61, 0431-001460/2016 e 00431-00017935/2018-47;

II) Por 60 (sessenta) dias, o Processo Disciplinar nº 00431-00013977/2018-17.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput desse artigo, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

Dispõe a concessão de renovação de inscrição de programa a Ação Social Comunitária - AFMA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 3 de outubro de 2018, resolve:

Art.1º Conceder renovação de inscrição de programa à Ação Social Comunitária - AFMA, CNPJ 00.574.756/0003-06, localizada na QNM 34 Área Especial 3ª - Taguatinga Norte/DF, sob o nº 08/2018, com validade de 18 meses a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0431.000.14894/2018-37.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA
Presidente do CDI/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2018, página 13.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social ao Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 27/2011 e na Resolução CAS/DF nº. 21/2012, resolve:

Art.1º. Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, sob o nº. 195/2018, por prazo indeterminado, ao Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência, em funcionamento à SRTVS Quadra 701 nº 110, Bloco Centro Multiempresarial, sala nº 434, Asa Sul - Brasília/DF, CNPJ 27.814.311/0001-30, conforme deliberado na 287ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, devidamente exarada no Processo nº. 00431-0002412/2018-04.

Art.2º. A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Serviço Socioassistencial à FRATERNIDADE ASSISTENCIAL LUCAS EVANGELISTA - FALE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Inscrição de Serviço Socioassistencial à FRATERNIDADE ASSISTENCIAL LUCAS EVANGELISTA - FALE, CNPJ nº 23.092.331/331-0003-66, em funcionamento no Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 11, Recanto das Emas - Brasília/DF, conforme deliberado na 287ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada em 13 de dezembro de 2018, devidamente exarada no Processo SEI/GDF nº. 00431.00016113/2018-49.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social ao INSTITUTO VIVER.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 27/2011 e na Resolução CAS/DF nº. 21/2012, resolve:

Art.1º. Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, sob o nº. 196/2018, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO VIVER, em funcionamento à QCRS 502, Bloco C, Loja nº 537, Asa Sul - Brasília/DF, CNPJ 09.324.761/0001-73, conforme deliberado na 287ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, devidamente exarada no Processo nº. 00431-00010394/2018-26.

Art.2º. A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração da modalidade Serviços Socioassistencial na inscrição do ABRIGO BEZERRA DE MENEZES

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº. 0380.002.108/2011, em que a OSC ABRIGO BEZERRA DE MENEZES solicita a exclusão do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional e a inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar, resolve:

Art.1º. Excluir da Inscrição nº 020/2012, já concedida por prazo indeterminado ao Abrigo Bezerra de Menezes, CNPJ nº. 13.898.819/0001-60, com sede e funcionamento no endereço QNN 05, Conjunto "M", Lote 16, Ceilândia Norte - Brasília/DF, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional, e incluir o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar, conforme deliberado na 287ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, devidamente exarada no Processo nº. 0380.002.108/2011.

Art. 2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Monitoramento e Avaliação relacionados as metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS no Distrito Federal

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997 de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº 79/2010, e conforme deliberado na 287ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o art. 23 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, como importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012, que subsidia a construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nº 02, de 16 de março de 2017, que aprovou o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019 no âmbito dos estados e Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados relacionados as metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS no Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, relativo ao período de janeiro a outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Assistência Social do Distrito Federal para os exercícios 2018 e 2019

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 278ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, como importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012;

Art. 1º Aprovar o Plano de Assistência Social do Distrito Federal para os exercícios de 2018 e 2019, apresentado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, constante no Processo SEI nº. 00431-00019306/2018-51.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2017, incluindo o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira constante no Sistema SuasWeb.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 287ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizadas no dia 13 de dezembro de 2018, e ainda;

CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências combinada com a Portaria SNAS nº 244, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2017, apresentada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, incluindo o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de Serviços/Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), devidamente exarado no Processo SEI nº. 00431-00017231/2018-74.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA
Presidente do Conselho

**CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, na 54ª reunião ordinária, que aconteceu no dia 29 de agosto de 2017 na sala de reuniões 01 da Escola de Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o os incisos IV, VII, VIII, IX do art 5º, Lei 4.085, de 10 de janeiro de 2008, alterada pela lei 4.725, de 28 de dezembro de 2011. resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA 2017/18, apresentado pela Diretoria de Compras Institucionais da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

No dia onze de outubro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Auditório Manoel Guimarães, localizado no Parque Rural Estação Biológica - Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, após verificação de quórum, deu-se início a primeira reunião ordinária do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, com a presença do Sr. Vinícius Eustáquio Barretos Campos, Subsecretário de Defesa e Vigilância Agropecuária e Presidente do Conselho de Administração do FDS/DF, dos senhores membros: Luiz Carlos Brito Ferreira, representando a EMATER/DF; Artur Heitor de Andrade, representando a Associação dos Criadores do Planalto-ACP; Donizete Mariano da Costa, representando a Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, Gabriel Mendonça Araújo, representando Associação dos Avicultores do Planalto Central - AVIPLAC, dos colaboradores: Karlos Rodrigues de Santana, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF; Geraldo Teixeira do Nascimento, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF e Edson Rohden, Assessor Especial da Unidade de Gestão de Fundos e Secretário Executivo do FDS-SEAGRI/DF. PAUTA DA REUNIÃO: Item nº 01) - Apresentação do relatório contendo as indenizações referente ao período de janeiro a setembro de 2018; Item nº 02) - Apresentação do relatório contendo as arrecadações destinadas ao FDS referente ao período de janeiro a setembro de 2018; Item nº 03) - Destinação dos recursos financeiros para 2019, com base na arrecadação de 2018; Item nº 04) - Definição de metodologias para pesagens de equinos, suínos caprinos, ovinos e aves. Em seguida, o Presidente do Conselho explanou sobre a importância das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Agricultura e desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, relativas à execução de serviços de vigilância e fiscalização em saúde animal e educação sanitária e passou aos itens da pauta. Item nº 01, 02 e 03: O Secretário Executivo do FDS distribuiu cópia do Relatório resumido aos presentes, no qual consta o registro das indenizações pelo abate ou sacrifício animal acometido por enfermidade citada no Art. 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 763/2008; as arrecadações ocorridas a partir de 2015 até a presente data, e o saldo atual existente na conta do FDS. Foram disponibilizados R\$ 159.889,33 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) em indenizações; no mesmo período foi arrecadado R\$ 204.152,68 (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos) e, consta R\$ 7.728,03 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e três centavos) o saldo existente na conta do FDS em 31 de setembro de 2018. Os Conselheiros tomaram ciência do histórico das indenizações sem que houvesse deliberação. Quanto à arrecadação, deliberou-se que na próxima reunião o Conselho editará uma Resolução destinando 20% (vinte por centos) da arrecadação referente ao exercício de 2018 a serem utilizados a partir do exercício de 2019, para contratação de serviços, aquisição de material de consumo e/ou investimentos visando atender ao desenvolvimento de ações relativo à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária, em atendimento ao que determina inciso I c/c parágrafo único do art.2º, da Lei nº 763, de 30 de maio de 2008. Item nº 04: O Presidente do Conselho solicitou ao

Senhor Geraldo apresentar uma Minuta de Resolução para estabelecer os critérios de avaliação para a formação do processo de indenização a proprietários de equídeos (equinos, asininos e muarens) a serem abatidos ou sacrificados sanitariamente por determinação do Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal. Após deliberações o Conselho por unanimidade aprovou a Minuta de Resolução. O Presidente do Conselho solicitou ao Secretário Executivo editar a Resolução e publicá-la no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Quanto à definição de metodologias para pesagens de suínos caprinos, ovinos e aves, deliberou-se que seria elaborada uma Minuta de Resolução a cargo do Senhor Geraldo para ser deliberada na próxima Reunião do Conselho. Item nº 04 - Assuntos Gerais: O Secretário Executivo fez uma breve explanação a respeito da Lei Complementar nº 925/2017, a qual determina que o superávit financeiro dos Fundos seja revertido ao Tesouro do Distrito Federal e, devido a isto o FDS poderá enfrentar dificuldades para sua operacionalização. Deliberou-se que o tema deveria ser posto em pauta na primeira Reunião do FDS em 2019, no sentido encontrar uma solução aceitável para o caso. Finalmente, não havendo mais deliberações, o Presidente do Conselho passou a palavra aos demais, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Edson Rohden, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

Vinicius Eustáquio Barretos Campos -Presidente do Conselho; Luiz Carlos Britto Ferreira-EMATER/DF; Artur Heitor de Andrade-ACP; Donizete Mariano da Costa-FAPE/DF; Gabriel Mendonça de Araújo-AVIPLAC; Geraldo T. do Nascimento-SEAGRI/DF; Karlos E. Rodrigues de Santana-SEAGRI/DF; Edson Rohden- SEAGRI/DF.

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do art. 10 e do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 33.785, de 13 de dezembro de 2012 e das decisões ocorridas na reunião datada de 14 de dezembro de 2018, em atendimento ao que determina inciso I c/c parágrafo único do art.2º, da Lei nº 763, de 30 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Destinar o montante de R\$ 13.020,36 (treze mil, vinte reais e trinta e seis centavos), correspondendo a 20% de R\$ 65.101,82 (sessenta e cinco mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos), referente à arrecadação do FDS no período de 1º de janeiro de 2018 a 07 de dezembro de 2018, a serem utilizados no exercício de 2019, para contratação de serviços, aquisição de material de consumo e/ou investimentos visando atender ao desenvolvimento de ações relativas à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária.

Dispõe sobre recursos financeiros a serem utilizados no exercício de 2019, destinados a contratação de serviços, aquisição de material de consumo e/ou investimentos visando atender ao desenvolvimento de ações relativas à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETÓ CAMPOS
Subsecretário de Defesa Agropecuária
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios de avaliação para formação de processo de indenização a proprietários de aves a serem abatidas ou sacrificadas sanitariamente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, art. 10 do Decreto nº 33.785, de 13 de junho de 2012, considerando os termos do inciso I, art. 2º da Lei nº 763, de 30 de maio de 2008 e do parágrafo único do art. 2º c/c o disposto nos artigos 19 e 20, todos do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012, que dispõem sobre os critérios de avaliação e indenização, aos proprietários, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais, suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário no âmbito do Distrito Federal; considerando os termos do art. 1º da Resolução nº 01/2015-FDS, de 07 de agosto de 2015 que dispõe sobre o necessário estabelecimento de critérios e normas para a formação do processo de indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais por determinação do Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal, de acordo com a espécie animal envolvida; considerando o teor do Despacho SEAGRI/GAB/UCI, id. 11717156 e do Relatório de Auditoria nº 38/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF constantes do Processo SEI nº 00070-00015491/2018-70, considerando, ainda, as decisões aprovadas em Reunião do Conselho do FDS, ocorrida em 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os critérios de avaliação para a formação do processo de indenização a proprietários de aves a serem abatidas ou sacrificadas sanitariamente por determinação do Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal.

Art. 2º. Os recursos do FDS a serem empregados para ressarcimento de ações de abate ou sacrifício sanitário de aves serão destinados exclusivamente às criações de subsistência ou explorações comerciais da agricultura familiar de aves de produção de corte ou postura, visando à erradicação das doenças contempladas em programas sanitários oficiais ou que possam comprometer a atividade avícola.

Parágrafo único. Para o ressarcimento de ações de abate ou sacrifício sanitário realizadas em explorações de avicultura industrial deverão ser utilizados recursos oriundos de fundos privados provisionados pela cadeia produtiva ou de fontes de recursos do tesouro nacional na forma da legislação federal.

Art. 3º. Os procedimentos administrativos a serem observados para autuação e condução do processo de indenização referido no art. 1º obedecerão às disposições do Anexo I da Resolução FDS nº 1/2015.

§1º. O requerimento de indenização desencadeia a formação do processo administrativo indenizatório, a partir de processo de eliminação dos animais doentes ou suspeitos, e constitui ato voluntário e providencial do proprietário, desvinculado da obrigatoriedade de eliminação destes pelo Serviço Veterinário Oficial e do saneamento para a doença caso previsto.

§2º. Em situações consideradas emergenciais, que requerem agilidade nas ações de depopulação animal e de forma a abranger toda a zona de foco e de proteção da doença, os proprietários que se enquadrarem nas condições do art. 2º serão inseridos em processos indenizatórios independente da apresentação de requerimento.

Art. 4º. Dos procedimentos de avaliação e indenização.

I - Os animais serão avaliados no estabelecimento de criação por uma Comissão de Avaliação constituída nos termos do art. 20 do Decreto nº 33.785/2012, cujos procedimentos incluem a contabilidade e conferência dos animais a indenizar, aferição do peso vivo dos animais, a elaboração do Laudo de Avaliação e da declaração de Concordância do proprietário com o valor estabelecido pela Comissão de Avaliação, bem como demais atribuições previstas pelo art. 4º do Anexo I da Resolução FDS nº 1/2015.

II - Os animais serão avaliados de acordo com cotações do quilograma de peso vivo de frango vivo estabelecendo a média de preços praticados em três cotações do dia ou do dia anterior à avaliação, realizadas por meio de levantamentos em sítios especializados da internet que contemplem, em ordem preferencial, o mercado local, regional (Rede Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal - RIDE) ou nacional, ou ainda, em cotações diretas em estabelecimentos de abate instalados no Distrito Federal e municípios da RIDE.

III - O peso dos animais deverá ser aferido em balança instalada na propriedade ou balança portátil. Caso o número de animais seja expressivo, com variações de idade e peso, poderá ser utilizado o peso médio definido para o lote obtido a partir da pesagem de 10% das aves adultas.

Art. 5º. Somente serão indenizados animais cujo lote teve resultado positivo a teste de diagnóstico confirmatório aprovado pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com material colhido por médico veterinário apto para atuar no Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA, ou médico veterinário oficial e realizado por laboratório credenciado ou laboratório oficial credenciado pelo MAPA.

Art. 6º. Não caberá indenização aos proprietários pelo abate ou sacrifício sanitário de animais nos casos caracterizados de:

I - Criação e manutenção dos animais doentes ou suspeitos em condições inadequadas de nutrição, saúde, higiene e profilaxia de doenças.

II - Inadimplência com as obrigações e compromissos relacionados aos serviços de defesa e vigilância agropecuária.

III - Infração ou empecilho à execução da legislação de defesa sanitária animal vigente.

IV - Inadimplência com as Receitas Federal e Distrital.

Art. 7º. Os casos omissos serão deliberados em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração do FDS.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETÓ CAMPOS
Subsecretário de Defesa Agropecuária
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios de avaliação para formação de processo de indenização a proprietários de suínos a serem abatidos ou sacrificados sanitariamente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, art. 10 do Decreto nº 33.785, de 13 de junho de 2012; considerando os termos do inciso I, art. 2º da Lei nº 763, de 30 de maio de 2008 e do parágrafo único do art. 2º c/c o disposto nos artigos 19 e 20, todos do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012, que dispõem sobre os critérios de avaliação e indenização, aos proprietários, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais, suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário no âmbito do Distrito Federal; considerando os termos do art. 1º da Resolução nº 01/2015-FDS, de 07 de agosto de 2015 que dispõe sobre o necessário estabelecimento de critérios e normas para a formação do processo de indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais por determinação do Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal, de acordo com a espécie animal envolvida; considerando o teor do Despacho SEAGRI/GAB/UCI, id. 11717156 e do Relatório de Auditoria nº 38/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF constantes do Processo SEI nº 00070-00015491/2018-70, considerando, ainda, as decisões aprovadas em Reunião do Conselho do FDS, ocorrida em 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os critérios de avaliação para a formação do processo de indenização a proprietários de suínos a serem abatidos ou sacrificados sanitariamente por determinação do Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal.

Art. 2º. Os recursos do FDS a serem empregados para ressarcimento de ações de abate ou sacrifício sanitário de suínos serão destinados exclusivamente às criações de subsistência ou explorações comerciais da agricultura familiar, visando à erradicação das doenças contempladas em programas sanitários oficiais ou que possam comprometer a atividade suinícola.

Parágrafo único. Para o ressarcimento de ações de abate ou sacrifício sanitário realizadas em explorações de suinocultura industrial deverão ser utilizados recursos oriundos de fundos privados provisionados pela cadeia produtiva ou de fontes de recursos do tesouro nacional na forma da legislação federal.

Art. 3º. Os procedimentos administrativos a serem observados para autuação e condução do processo de indenização referido no art. 1º obedecerão às disposições do Anexo I da Resolução FDS nº 1/2015.

§1º. O requerimento de indenização desencadeia a formação do processo administrativo indenizatório, a partir de processo de eliminação dos animais doentes ou suspeitos, e constitui ato voluntário e providencial do proprietário, desvinculado da obrigatoriedade de eliminação destes pelo Serviço Veterinário Oficial e do saneamento para a doença caso previsto.

§2º. Em situações consideradas emergenciais, que requerem agilidade nas ações de depopulação animal e de forma a abranger toda a zona de foco e de proteção da doença, os proprietários que se enquadrarem nas condições do art. 2º serão inseridos em processos indenizatórios independente da apresentação de requerimento.

Art. 4º. Dos procedimentos de avaliação e indenização.

I - Os animais serão avaliados no estabelecimento de criação por uma Comissão de Avaliação constituída nos termos do art. 20 do Decreto nº 33.785/2012, cujos procedimentos incluem a contabilidade e conferência do número de animais a indenizar, aferição do peso vivo dos animais, a elaboração do Laudo de Avaliação e da declaração de Concordância do proprietário com o valor estabelecido pela Comissão de Avaliação, bem como demais atribuições previstas pelo art. 4º do Anexo I da Resolução FDS nº 1/2015.

II - Os animais serão avaliados de acordo com cotações do quilograma de peso vivo de suíno vivo estabelecendo a média de preços praticados em três cotações do dia ou do dia anterior à avaliação, realizadas por meio de levantamentos em sítios especializados da internet que contemplem, em ordem preferencial, o mercado local, regional (Rede Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal - RIDE) ou nacional, ou ainda em cotações diretas em estabelecimentos de abate instalados no DF e municípios da RIDE.

III - Suínos sem registro genealógico: considerar o valor do peso vivo no mercado de abate.

IV - Suínos com registro genealógico original: considerar o valor de peso vivo no mercado de abate de acordo com o item anterior, acrescido de cinquenta por cento.

V - O pagamento do valor de cinquenta por cento acrescido à indenização, referido no item anterior, somente será devido pelos animais cujos registros genealógicos originais estejam de posse do proprietário e em seu nome, e também aos animais com registro genealógico em andamento, dentro dos prazos estipulados pelos serviços de registro genealógico das raças, cujas notificações de nascimento tenham sido oficializadas às respectivas associações em data anterior ao diagnóstico de doença.

VI - O peso dos animais deverá ser preferencialmente aferido em balança instalada na propriedade. Caso a propriedade não possua balança o peso vivo de animais será aferido por meio de fita de pesagem de suínos, considerando o valor exato do perímetro torácico como parâmetro de medida do peso vivo.

VII - Caso os procedimentos de pesagem por fita sejam considerados incompatíveis conforme o número de animais e com a situação sanitária apresentada, poderá ser utilizado o peso médio definido para os animais, obtido a partir da pesagem, separadamente, de 10% dos animais adultos e 10% dos leitões ou pesagem em balança do estabelecimento de abate, sob acompanhamento da Comissão de Avaliação, quando os animais puderem ser submetidos a abate sanitário.

Art. 5º. Somente serão indenizados animais cujo lote teve resultado positivo a teste de diagnóstico confirmatório aprovado pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com material colhido por médico veterinário apto a atuar no Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS ou médico veterinário oficial e realizado por laboratório credenciado ou laboratório oficial credenciado pelo MAPA.

Art. 6º. Não caberá indenização aos proprietários pelo abate ou sacrifício sanitário de animais nos casos caracterizados de:

I - Criação e manutenção dos animais doentes ou suspeitos em condições inadequadas de nutrição, saúde, higiene e profilaxia de doenças;

II - Inadimplência com as obrigações e compromissos relacionados aos serviços de defesa e vigilância agropecuária.

III - Infração ou empecilho à execução da legislação de defesa sanitária animal vigente.

IV - Inadimplência com as Receitas Federal e Distrital.

Art. 7º. Os casos omissos serão deliberados em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração do FDS.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Subsecretário de Defesa Agropecuária
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios de avaliação para formação de processo de indenização a proprietários de ovinos e caprinos a serem abatidos ou sacrificados sanitariamente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, art. 10 do Decreto nº 33.785, de 13 de junho de 2012; considerando os termos do inciso I, art. 2º da Lei nº 763, de 30 de maio de 2008 e do parágrafo único do art. 2º c/c o disposto nos artigos 19 e 20, todos do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012, que dispõem sobre os critérios de avaliação e indenização, aos proprietários, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais, suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário no âmbito do Distrito Federal; considerando os termos do art. 1º da Resolução nº 01/2015-FDS, de 07 de agosto de 2015 que dispõe sobre o necessário estabelecimento de critérios e normas para a formação do processo de indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais por determinação do Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal, de acordo com a espécie animal envolvida; considerando o teor do Despacho SEAGRI/GAB/UCI, id. 11717156 e do Relatório de Auditoria nº 38/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF constantes do Processo SEI nº 00070-00015491/2018-70, considerando, ainda, as decisões aprovadas em Reunião do Conselho do FDS, ocorrida em 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os critérios de avaliação para a formação do processo de indenização a proprietários de ovinos e de caprinos, conforme a espécie, a serem abatidos ou sacrificados sanitariamente por determinação do Serviço Veterinário Oficial no Distrito Federal.

Art. 2º. Os procedimentos administrativos a serem observados para atuação e condução do processo de indenização referido no art. 1º obedecerão às disposições do Anexo I da Resolução FDS nº 1/2015.

§1º. O requerimento de indenização desencadeia a formação do processo administrativo indenizatório, a partir de processo de eliminação dos animais doentes ou suspeitos, e constitui ato voluntário e providencial do proprietário, desvinculado da obrigatoriedade de eliminação destes pelo Serviço Veterinário Oficial e do saneamento para a doença caso previsto.

§2º. Em situações consideradas emergenciais, que requerem agilidade nas ações de depopulação animal e de forma a abranger toda a zona de foco e de proteção da doença, os proprietários serão inseridos em processos indenizatórios independente da apresentação de requerimento.

Art. 3º. Dos procedimentos de avaliação e indenização.

I - Os animais serão avaliados no estabelecimento de criação por uma Comissão de Avaliação constituída nos termos do art. 20 do Decreto nº 33.785/2012, cujos procedimentos incluem a contabilidade e conferência dos dados de identificação individual dos animais a indenizar, aferição do peso vivo, elaboração do Laudo de Avaliação e da declaração de Concordância do proprietário com o valor estabelecido para os animais pela Comissão de Avaliação, bem como demais atribuições previstas pelo art. 4º do Anexo I da Resolução FDS nº 1/2015.

II - Os animais serão avaliados de acordo com cotações do quilograma de peso vivo de ovinos ou de caprinos, conforme a espécie, estabelecendo a média de preços praticados em três cotações do dia ou do dia anterior à avaliação, podendo ser admitidas cotações semanais ou mensais em caso de indisponibilidade de cotações diárias, realizadas por meio de levantamentos em sites especializados da internet que contemplem, em ordem preferencial, o mercado local, regional (Rede Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal - RIDE) ou nacional, ou ainda em cotações diretas em estabelecimentos de abate instalados no DF, municípios da RIDE ou outros de maior proximidade possível.

III - O peso dos animais deverá ser preferencialmente aferido em balança instalada na propriedade. Caso a propriedade não possua balança o peso vivo de animais será aferido por meio de fita de pesagem de ovinos e de caprinos, considerando o valor exato do perímetro torácico como parâmetro de medida do peso vivo.

IV - Ovinos e caprinos sem registro genealógico: considerar o valor do peso vivo no mercado de abate.

IV - Ovinos e caprinos com registro genealógico original: considerar o valor de peso vivo no mercado de abate de acordo com o item anterior, acrescido de cinquenta por cento.

V - O pagamento do valor de cinquenta por cento acrescido à indenização, referido no item anterior, somente será devido pelos animais cujos registros genealógicos originais estejam de posse do proprietário e em seu nome, e também aos animais com registro genealógico em andamento, dentro dos prazos estipulados pelos serviços de registro genealógico das raças, cujas notificações de nascimento tenham sido oficializadas às respectivas associações em data anterior ao diagnóstico de doença.

Art. 4º. Somente serão indenizados animais com resultado positivo a testes de diagnóstico confirmatório aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com material colhido por médico veterinário apto para atuar no Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos - PNSCO, ou médico veterinário oficial, e realizados por laboratório credenciado ou laboratório oficial credenciado pelo MAPA.

Art. 5º. Não caberá indenização aos proprietários pelo abate ou sacrifício sanitário de animais nos casos caracterizados de:

I - Criação e manutenção dos animais doentes ou suspeitos em condições inadequadas de nutrição, saúde, higiene e profilaxia de doenças;

II - Inadimplência com as obrigações e compromissos relacionados aos serviços de defesa e vigilância agropecuária.

III - Infração ou empecilho à execução da legislação de defesa sanitária animal vigente.

IV - Inadimplência com as Receitas Federal e Distrital.

Art. 6º. Os casos omissos serão deliberados em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração do FDS.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Subsecretário de Defesa Agropecuária
Presidente do Conselho de Administração

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2018

Processo: 00070-00014555/2018-15. Interessado: Denis Antonio de Melo
Assunto: Decisão sobre o Auto de Infração nº 1172, relativa à infração sanitária prevista no artigo 267, Inciso VIII, do Decreto nº 38.981/2018 e determinação da punição administrativa aplicada ao caso.
Vistos e examinados os autos do processo nº 00070-00014555/2018-15, originado do Auto de Infração nº 1172 (9999478), lavrado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018, e, considerando o Relatório de Instrução Processual, 15162580, do processo em epígrafe, do autuado Denis Antonio de

Melo, CPF 030.036.366-42, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, pena prevista no artigo 247, inciso I, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, em razão de o infrator incorrer em infração sanitária estabelecida no art. 267, inciso VIII, do Regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal. DETERMINO a APREENSAO e INUTILIZAÇÃO dos produtos, conforme descrito no Auto de Apreensão nº 593 (9528817), de acordo com o que estabelece o art. 247, incisos III e IV, e art. 261, inciso I, do Decreto nº 38.981/2018.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279 do Decreto nº 38.981/2018, o autuado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento dessa decisão para, querendo, recorrer em segunda e última instância administrativa ao titular da Secretária de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o autuado da decisão.

ATHAUALPA NAZARETH COSTA
Diretor DIPOVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2018

Processo: 00070-00014320/2018-23. Interessado: Mitsuo Sudo Assunto: Decisão sobre o Auto de Infração nº 1214 e determinação da punição administrativa aplicada ao caso

Vistos e examinados os autos do processo nº 00070-00014320/2018-23, originado do Auto de Infração nº 1214 (9528736), lavrado aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018, e, considerando o Parecer nº 4, de 16 de novembro de 2018, do processo em epígrafe, do autuado Mitsuo Sudo, CPF 060.011.491-00, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, pena prevista no artigo 247, inciso I, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, em razão de o infrator incorrer em infração sanitária estabelecida no art. 267, inciso VIII, do Regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal. DETERMINO a APREENSAO e INUTILIZAÇÃO dos produtos, conforme descrito no Auto de Apreensão nº 593 (9528817), de acordo com o que estabelece o art. 247, incisos III e IV, e art. 261, inciso I, do Decreto nº 38.981/2018.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279 do Decreto nº 38.981/2018, o autuado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento dessa decisão para, querendo, recorrer em segunda e última instância administrativa ao titular da Secretária de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o autuado da decisão.

ATHAUALPA NAZARETH COSTA
Diretor DIPOVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4/2018

Processo: 00070-00013422/2018-21. Interessado: Natural Carnes - EIRELI. Assunto: Decisão sobre o Auto de Infração nº 987 e determinação da punição administrativa aplicada ao caso

Vistos e examinados os autos do processo nº 00070-00013422/2018-21, originado do Auto de Infração nº 987 (7941205), lavrado aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 2018, e, em análise ao Parecer nº 5, de 16 de novembro de 2018 (15179191), do processo em epígrafe, considerado para fins desta decisão contra Natural Carnes - EIRELI. CNPJ 97.545.687/0002-63, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, pena prevista no artigo 247, inciso I, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, em razão de o infrator infringir o disposto no art. 84 do Regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279 do Decreto nº 38.981/2018, o autuado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento dessa decisão para, querendo, recorrer em segunda e última instância administrativa ao titular da Secretária de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o autuado da decisão.

ATHAUALPA NAZARETH COSTA
Diretor DIPOVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2018

Processo: 00070-00014555/2018-15. Interessado: Denis Antonio de Melo. Assunto: Decisão sobre o Auto de Infração nº 1172, relativa à infração sanitária prevista no artigo 267, Inciso XXIII, do Decreto nº 38.981/2018 e determinação da punição administrativa aplicada ao caso.

Vistos e examinados os autos do processo nº 00070-00014555/2018-15, originado do Auto de Infração nº 1172 (9999478), lavrado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018, e, considerando o Relatório de Instrução Processual, 15162580, do processo em epígrafe, do autuado Denis Antonio de Melo, CPF 030.036.366-42, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, pena prevista no artigo 247, inciso I, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, em razão de o infrator incorrer em infração sanitária estabelecida no art. 267, inciso XXIII, do Regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos no Distrito Federal.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279 do Decreto nº 38.981/2018, o autuado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento dessa decisão para, querendo, recorrer em segunda e última instância administrativa ao titular da Secretária de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o autuado da decisão.

ATHAUALPA NAZARETH COSTA
Diretor DIPOVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 11 de outubro de 2018

Referência: Processo nº 054.000.733/2018-DLF. Interessados: CONDOR S.A. Indústria Química. Assunto: Análise sobre o Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONDOR S.A. Indústria Química, face à aplicação da sanção administrativa de multa no valor de 1% sobre o valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2017 - PMDF. 1. Aprovo a Informação nº 156/2018-ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual INDEFIRO o pleito do interessado. 2. Encaminhe-se ao Departamento de Logística e Finanças. 3. Cientifique-se o interessado.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 24 de outubro de 2018

Referência: Processo nº 054.002.591/2017. Interessado: NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS. ASSUNTO: Recurso Administrativo impetrado pela empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, face à aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 12 (doze) meses. 1. Aprovo a informação nº 158/2018-ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual INDEFIRO o pleito do interessado. 2. Encaminhe-se ao Departamento de Logística e Finanças. 3. Cientifique-se o interessado.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 48/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo SEI n. 00054-00031577/2018-10. Assunto: Análise de Minuta. Aquisição de projetores multimídia para o Colégio Militar Tiradentes - CMT. Interessado (s): CMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 48/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 15623133), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00031577/2018-10, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2018 - PMDF (Doc. SEI/GDF 15370530), está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição de material aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para o prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 04 de dezembro de 2018

Parecer: 51/2018 - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054.00056625.2018-74. Assunto: Irregularidades relacionadas ao Contrato n. 46/2017 - PMDF, de aquisição de 299 (duzentos e noventa e nove) veículos MITSUBISHI, ASX OUTDOOR 2.0 CVT FLEX. Interessado (s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. 1. Aprovo o Parecer SEI n. 51/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. Id. 15814270), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir. 2. Dessa forma, decido pelo arquivamento do presente Processo Administrativo. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicação no DODF, notificação desta decisão à empresa e juntada ao processo de origem da portaria de instauração e da presente solução.

Parecer: 112/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.002.103/2017. Assunto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de armas e acessórios para atender as demandas do Comando de Missões Especiais - CME e Grupos Táticos Operacionais - GTOPs do Departamento Operacional - DOP da Polícia Militar do Distrito Federal em conformidade com as especificações e condições constantes no termo de referência e do Edital de Pregão Presencial Internacional nº 01/2018. Interessado (s): CME/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 112/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.002.103/2017. 2. Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Chefê do Estado-Maior, solicitando-se, se o caso, a devida aprovação das especificações técnicas do armamento e respectivos acessórios em epígrafe, nos termos do artigo 12 do Decreto Federal 7.165/2010. 3. ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de dezembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 50/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo SEI n. 00054-00044632/2018-23. Assunto: Análise de Minuta. Aquisição de microscópios para o Colégio Militar Tiradentes - CMT. Interessado (s): CMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 50/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 15785109), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00031577/2018-10, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2018 - PMDF (Doc. SEI/GDF 15469410), está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição de material aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para o prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de dezembro de 2018

Parecer: 053/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo nº 00054-00020922/2018-81. Assunto: Curso Aberto, Mestrado, Inexigibilidade de Licitação, UNIEURO. Interessado (s): DEC/PMDF. 1. Aprovo o Parecer SEI n. 053/2018-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.710/2018. Dessa forma, indefiro a realização da presente contratação ante a necessidade de remessa à Governança-DF. 2. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF. 3. Após à Assessoria de Projetos/DLF para ciência, arquivo e demais providências cabíveis.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DECISÓRIO DO CHEFE

Em 22 de novembro de 2018

1. Ciente e de acordo com o pronunciamento da ATJ deste departamento. Diante disso, decido;
2. À Chefia de Gabinete para encaminhar o presente processo à DPGC para a adoção das seguintes providências:
a) Providenciar o faturamento dos honorários médicos referentes à cirurgia cardíaca pediátrica da criança ESTHER GONÇALVES DE MENEZES pela Clínica CARDIOCENRO pelos valores estipulados na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da decisão do TCDF nº 437/2011 e do Parecer da Procuradoria - Geral do Distrito Federal 1080/2011;
b) Após isso, instruir o pagamento por meio de processo de reconhecimento de dívida, por ter sido realizados os serviços no exercício de 2016.
3. Publique-se o presente despacho em BCG e DODF.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 207, 208, 211 e 257 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante no Processo nº 00055.00135655/2018-18, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo nº 00055.00135655/2018-18, com fundamento na Informação de mérito nº 25/2018, nos termos do inciso I do artigo 213 da lei complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, CNPJ nº 92.702.067/0001-96, Processo nº 00055-00164355/2018-46, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com

Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional Perita Examinadora de Trânsito: THALITA REIS ESSELIN RASSI, CRM/DF18799, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: MARIO ANTONIO SALLENAVE FILHO, CRM/DF16230, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1128, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) FANCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 11.747.606/0001-01, Processo nº 00055-00162280/2018-69, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, resolveM:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PARA: UO 32.101 Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG

UG 320.101 Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.122.6001.8517.0001 33.90.39 100 R\$ 31.006,08

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando cobrir despesas com a prestação de serviços de telefonia móvel, com Internet e Modem, referente à participação da Ata nº 014/2015 - SEPLAG/DF - nº 37.790/2016, referentes ao exercício de 2018, conforme Despacho (Doc. SEI nº 15135297).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

Diretor Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 91 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de dezembro de 2018, nº 236, página 26.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga os prazos instituídos no artigo 4º da Resolução CRH-DF nº 02/2014 e dá outras providências. O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e no Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009;

Considerando o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes, como um dos instrumentos das Políticas Nacional e Distrital de Recursos Hídricos, conforme as Leis nº 9.433, de 1997 e nº 2.725, de 2001, respectivamente; e

Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto Distrital nº 37.612 de 09 de setembro de 2016, no tocante à organização dos dados espaciais distritais.

resolve:

Art. 1º Para implementação do enquadramento as seguintes atividades, constantes no artigo 4º da Resolução CRH-DF nº 02/2014, terão os prazos prorrogados conforme abaixo:

I - Adoção, por todas as instituições do Governo do Distrito Federal - GDF, da base hidrográfica comum, em processo de contínuo aprimoramento e atualização coordenado pela SEMA, incluindo a definição dos padrões dos dados hidrográficos e a organização e publicação do catálogo de metadados no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, até dezembro de 2019;

II - Consolidação do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, por meio da articulação e integração dos sistemas existentes no Distrito Federal com suporte do SISDIA, até dezembro de 2019;

III - Publicação de relatório analítico anual consolidado pela ADASA dos resultados do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, a partir do exercício de 2018, até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, a ser apreciado pelos Comitês de Bacia Hidrográfica Distritais e, posteriormente, submetido ao CRH-DF;

IV - Elaboração e aprovação dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias do Distrito Federal, bem como dos respectivos Programas de Efetivação do Enquadramento, até dezembro de 2020 para a Bacia Hidrográfica dos afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal e, até dezembro de 2022, para as demais bacias.

Parágrafo único. Os integrantes do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de apoio da SEMA, ADASA e IBRAM, deverão acompanhar essas elaborações e submetê-las à aprovação dos Comitês de Bacia Hidrográfica distritais;

Art. 2º Determinar à Câmara Técnica Permanente de Assessoramento-CTPA, do CRH-DF, que acompanhe a implementação desta Resolução e informe semestralmente ao CRH-DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VULCANIS
Presidente Suplente do CRH-DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, artigo 17, inciso I, artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria Adasa nº 155/2017, Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00005252/2018-01, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado das avaliações referentes ao 3º Ciclo Avaliativo dos servidores da Carreira Regulação de Serviços Públicos, para fins de concessão da Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos - GARSP e Promoção Funcional, relativo ao período de avaliação compreendido entre 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, na forma prevista na Portaria nº 155/2017 e conforme o contido na Nota Técnica nº 64/2018-ADASA/SGP, elaborada pelo Serviço de Gestão de Pessoa - SGP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1274/2018. CARLOS THEÓPHILO DE SOUSA E MELLO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Córrego das Antas, Chácara 13, Lote 17, Fazenda Taboquinha, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 0197-000895/2012.

Despacho/SRH nº 1275/2018. LUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Chácara 19-C, Gleba 4, Fazenda Várzeas, Rajadinha I, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00004475/2018-43.

Despacho/SRH nº 1276/2018. RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia BR 080, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Lote 199, Gleba 2, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004431/2018-13.

Despacho/SRH nº 1277/2018. GABRIEL ALMEIDA PRIETO, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIS Lote 14, QI 10/12, Lago Sul, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004537/2018-17.

Despacho/SRH nº 1279/2018. KIYOMORI NAKAYOSHI, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 136, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00004491/2018-36.

Despacho/SRH nº 1281/2018. HOLDI HENRIQUE HORN, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 351, Gleba 3, Incra 8, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001816/2016.

Despacho/SRH nº 1283/2018. DIONISIO FRANCISCO DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 26, Gleba 3, Reserva F, Incra 7, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001048/2016.

Despacho/SRH nº 1285/2018. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Setor Tradicional, Área 01, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000092/2017.

Despacho/SRH nº 1286/2018. JULIO BISPO SOUZA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia DF 430, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 105, Gleba 1, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000186/2017.

Despacho/SRH nº 1289/2018. ANGELO MARCIO DE CARLOS SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHA Conjunto 6, Chácara 4, Casa 41, Residencial Pinheiros, Taguatinga/DF. Processo SEI nº 0197-001793/2016.

Despacho/SRH nº 1291/2018. MARISA TONIOLO POZZOBON, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIN QI 2, Conjunto 6, Casa 13, Lago Norte, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-001211/2015.

Despacho/SRH nº 1292/2018. ANTONIO HAROLDO LEITE DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Lote 141, Gleba 2, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000985/2016.

Despacho/SRH nº 1293/2018. ANTONIO HAROLDO LEITE DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Lote 141, Gleba 2, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000985/2016.

Despacho/SRH nº 1294/2018. VALDERI BEZERRA DE SOUSA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e criação de animais e indife para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Assentamento Gabriela Monteiro, Chácara 20, Gleba 2, Reserva E, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001299/2016.

Despacho/SRH nº 1296/2018. FRANCISCO VICENTE DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Pipiripau, Assentamento Oziel Alves III, Núcleo 4, Chácara 11, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000368/2015.

Despacho/SRH nº 1299/2018. GENI ROSA DE AMORIM, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia DF 415, Km 2, Núcleo Rural Capão da Onça, Chácara Amorim nº 6, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001253/2016.

Despacho/SRH nº 1304/2018. DENISE YAMAGUTI DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Córrego Crispim, Chácara 59, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00004553/2018-18.

Despacho/SRH nº 1305/2018. WALDIVINO RODRIGUES MANGABEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia DF 280, Km 6,5, Setor Águas Quentes, Chácara 12, Samambaia/DF. Processo SEI nº 00197-00003951/2018-17.

Despacho/SRH nº 1306/2018. AUTO POSTO CONCORDE LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, uso comercial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Aeroporto de Brasília, Setor Concessionárias, Lote 4, Lago Sul, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004663/2018-71.

Despacho/SRH nº 1307/2018. SAMIRO SANTANA DAMASCIANO XAVIER, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF 001, Chácara Dom Bosco, Setor Altiplano Leste, Lago Sul, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004685/2018-31.

Despacho/SRH nº 1309/2018. COOPHABE - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF 140, Km 3,5, Setor Habitacional Tororó, Residencial Canaã, Jardim Botânico/DF. Processo SEI nº 0197-000321/2015.

Despacho/SRH nº 1311/2018. CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF 001, Km 21,5, SHLS, Lago Sul, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000328/2006.

Despacho/SRH nº 1363/2018. GISETE NONATO DE SOUSA VIANA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 02, Reserva F, Lote 14-A, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00002234/2018-60.

Despacho/SRH nº 1331/2018. AUTO POSTO LAGO NORTE LTDA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, uso comercial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ST SHIN EPPN, Canteiro Central, Lote PLL 04, Lago Norte, Brasília /DF. Processo SEI nº 00197-00002836/2018-17.

Despacho/SRH nº 1333/2018. VALTERNEI DA SILVA OLIVEIRA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Assentamento Márcia Cordeiro Leite, Lote Nº 24, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000027/2015.

Despacho/SRH nº 1349/2018. CAESB, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular (EPO.CFT.001), prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta, Fazenda Tamanduá, Chácara 44, Lote 1, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000402/2010.

Despacho/SRH nº 1350/2018. ADELSON ANTUNES RODRIGUES, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Monjolo, Chácara 39/40, Recanto das Emas/DF. Processo SEI nº 0197-001075/2010.

Despacho/SRH nº 1373/2018. MARCOS CESAR FRANÇA PINTO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de um caminho-pipa, terraplanagem e irrigação, Bacias Hidrográficas Múltiplas, Brasília/DF. Processo SEI nº 0019700004848/2018-86.

Despacho/SRH nº 1380/2018. MARCELO LUIZ GONÇALVES BRIEL, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços tubulares, abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Ingra 9, Gleba 4, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 0197-000873/2012.

Despacho/SRH nº 1387/2018. SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, uso comercial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SRIA QE 23, Lote E, Guará/DF. Processo SEI nº 00197-00004852/2018-44.

Despacho/SRH nº 1396/2018. FABIANO AUGUSTO SOARES DE QUEIROZ, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00005029/2018-56.

Despacho/SRH nº 1397/2018. DU PONT DO BRASIL S/A, renova outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 250, Km 20, Ed. Sede SEC, Sala A. Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000139/2007.

Despacho/SRH nº 1400/2018. DU PONT DO BRASIL S/A, renova outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF 250, Km 20, Ed. Sede SEC, Sala A. Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-002170/2008.

Despacho/SRH nº 1405/2018. CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, irrigação e indústria, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHTN, Trecho 2, Conjunto 5, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00005062/2018-86.

Despacho/SRH nº 1407/2018. FERNANDO GALDIANO ALVES, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMLN Trecho 3, Chácara 50, Lago Norte, Brasília /DF. Processo SEI nº 0197-002167/2008.

Despacho/SRH nº 1444/2018. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Rua 2, Chácara 26, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00002598/2017-69.

RAFAEL MACHADO MELLO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece os níveis altimétricos da água do lago Paranoá, a serem mantidos no ano de 2019, visando assegurar os usos múltiplos dos recursos hídricos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 7º, incisos II e IV, e artigo 8º, incisos I, II, III e XII, o que consta no Processo SEI nº 0197-001376/2010, e considerando que:

a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do inciso XII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008; e,

há necessidade da atuação articulada dos órgãos e entidades atuantes no lago Paranoá, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º Estabelecer os níveis altimétricos de água a serem mantidos no lago Paranoá, visando assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa para os usos múltiplos dos recursos hídricos.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I - Reservatório: acumulação artificial de água destinada a quaisquer de seus usos múltiplos;

II - Barragem: qualquer estrutura hidráulica em um curso de água, compreendendo-se o barramento e estruturas associadas, construída para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou misturas de líquidos e sólidos;

III - Flushing: abertura das comportas do reservatório, quando necessário, com objetivo de renovação da camada superficial de água do reservatório.

Art. 3º O nível mínimo a ser praticado, em atendimento aos usos múltiplos, corresponde a 999,80 metros (Tabela 1), exceto no caso de realização de flushing ou sempre que, mediante avaliação do Grupo de Acompanhamento, for necessário.

§1º A redução do nível do lago Paranoá para 999,50 metros será permitida, excepcionalmente, para a realização de flushing, que terá sua programação avaliada pelo Grupo de Acompanhamento.

Tabela 1 - Níveis altimétricos do lago Paranoá em 2019.

Dia	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	999,80	999,80	999,80	999,87	999,94	1000,03	1000,18	1000,29	1000,18	1000,09	1000,01	1000,09
2	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,04	1000,19	1000,28	1000,18	1000,09	1000,01	1000,08
3	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,04	1000,19	1000,28	1000,18	1000,09	1000,01	1000,07
4	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,05	1000,20	1000,28	1000,17	1000,08	1000,02	1000,06
5	999,80	999,80	999,81	999,88	999,95	1000,05	1000,20	1000,27	1000,17	1000,08	1000,02	1000,05
6	999,80	999,80	999,81	999,88	999,95	1000,06	1000,21	1000,27	1000,17	1000,08	1000,02	1000,05
7	999,80	999,80	999,82	999,88	999,95	1000,06	1000,21	1000,27	1000,16	1000,07	1000,03	1000,04
8	999,80	999,80	999,82	999,88	999,95	1000,07	1000,22	1000,26	1000,16	1000,07	1000,03	1000,04
9	999,80	999,80	999,82	999,88	999,96	1000,07	1000,22	1000,26	1000,16	1000,07	1000,03	1000,03
10	999,80	999,80	999,82	999,89	999,96	1000,08	1000,23	1000,26	1000,15	1000,06	1000,04	1000,03
11	999,80	999,80	999,83	999,89	999,96	1000,08	1000,23	1000,25	1000,15	1000,06	1000,04	1000,03
12	999,80	999,80	999,83	999,89	999,96	1000,09	1000,24	1000,25	1000,15	1000,06	1000,04	1000,02
13	999,80	999,80	999,83	999,89	999,97	1000,09	1000,24	1000,25	1000,14	1000,05	1000,04	1000,02
14	999,80	999,80	999,83	999,90	999,97	1000,10	1000,25	1000,24	1000,14	1000,05	1000,05	1000,02
15	999,80	999,80	999,84	999,90	999,97	1000,10	1000,25	1000,24	1000,14	1000,05	1000,05	1000,01
16	999,80	999,80	999,84	999,90	999,97	1000,11	1000,25	1000,24	1000,13	1000,04	1000,05	1000,00

17	999,80	999,80	999,84	999,90	999,98	1000,11	1000,26	1000,23	1000,13	1000,04	1000,05	999,99
18	999,80	999,80	999,84	999,90	999,98	1000,12	1000,26	1000,23	1000,13	1000,04	1000,06	999,97
19	999,80	999,80	999,84	999,91	999,98	1000,12	1000,26	1000,23	1000,13	1000,03	1000,06	999,95
20	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,13	1000,27	1000,22	1000,12	1000,03	1000,06	999,93
21	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,13	1000,27	1000,22	1000,12	1000,03	1000,06	999,91
22	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,14	1000,27	1000,22	1000,12	1000,02	1000,07	999,89
23	999,80	999,80	999,85	999,91	1000,00	1000,14	1000,28	1000,21	1000,11	1000,02	1000,07	999,87
24	999,80	999,80	999,85	999,92	1000,00	1000,15	1000,28	1000,21	1000,11	1000,02	1000,07	999,85
25	999,80	999,80	999,85	999,92	1000,00	1000,15	1000,28	1000,21	1000,11	1000,01	1000,08	999,83
26	999,80	999,80	999,86	999,92	1000,01	1000,16	1000,29	1000,2	1000,10	1000,01	1000,08	999,81
27	999,80	999,80	999,86	999,92	1000,01	1000,16	1000,29	1000,2	1000,10	1000,01	1000,08	999,80
28	999,80	999,80	999,86	999,93	1000,02	1000,17	1000,29	1000,2	1000,10	1000,00	1000,09	999,80
29	999,80		999,86	999,93	1000,02	1000,17	1000,30	1000,19	1000,10	1000,00	1000,09	999,80
30	999,80		999,86	999,93	1000,03	1000,18	1000,30	1000,19	1000,10	1000,00	1000,10	999,80
31	999,80		999,86		1000,03		1000,29	1000,19		1000,01		999,80

§2º. Serão permitidas pequenas oscilações de no máximo 2 cm (dois centímetros) abaixo dos níveis altimétricos estabelecidos, em razão do processo operativo da PCH (Pequena Central Hidrelétrica), desde que a recuperação do nível ocorra em, no máximo, 2 (dois) dias.

§3º. A Adasa, ao constatar oscilações superiores ao estabelecido no parágrafo anterior, sujeitará a concessionária CEB Geração S/A à aplicação das penalidades previstas em resolução específica da Adasa.

Art. 4º A CEB Geração S/A deverá operar a PCH de forma a atender aos níveis altimétricos estabelecidos e manter a vazão remanescente à jusante da barragem de no mínimo 700L/s, durante o período de estiagem (maio a outubro), e de no mínimo 1200L/s durante o período chuvoso (novembro a abril).

§1º. Adasa, CAESB e CEB farão o monitoramento dos níveis altimétricos e das vazões remanescentes estabelecidas.

§2º. Para monitoramento dos níveis altimétricos deverá ser considerado o dado registrado pela estação telemétrica da Adasa no horário de meia noite, divulgado por meio do sítio eletrônico <http://gestorpcd.ana.gov.br>, e as leituras dos níveis registrados por meio de régua linimétrica situadas na barragem da PCH.

§3º. Para monitoramento da vazão remanescente deverá ser considerado o dado registrado pela estação telemétrica à jusante da barragem.

Art. 5º O Grupo de Acompanhamento tem como objetivo planejar e acompanhar as variações dos níveis altimétricos de água do lago Paranoá e propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos.

§1º. O Grupo de Acompanhamento, coordenado pela Adasa, será composto pelas seguintes instituições:

I - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa);

II - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB);

III - CEB Geração S/A;

IV - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal (CBH Paranaíba DF);

V - Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde (DIVAL);

VI - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM);

VII - Marinha do Brasil;

VIII - Secretaria Adjunta de Turismo do Distrito Federal (SETUR);

IX - Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA);

X - Federação Náutica de Brasília (FNB);

XI - Universidade de Brasília (UnB);

XII - Defesa Civil.

§2º. O Grupo de Acompanhamento deverá definir, até o mês de dezembro, os níveis altimétricos do ano subsequente.

§3º. Ao final do período chuvoso, o Grupo de Acompanhamento poderá reunir-se para avaliação do comportamento do lago, e a qualquer momento para avaliação dos níveis altimétricos e da vazão média remanescente estabelecidos, com o objetivo de adoção de medidas para a garantia da qualidade da água e dos usos múltiplos do lago Paranoá.

Art. 6º Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa, ouvido o Grupo de Acompanhamento.

Art. 7º Revoga-se a Resolução Adasa nº 27, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 1472/2018

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna pública a outorga: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, um ponto de descarga no Córrego do Valo, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, referente a implantação do sistema de drenagem no parcelamento de solo urbano para expansão do conjunto habitacional Pôr do Sol, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004743/2018-27.

Despacho/SRH nº 1473/2018. RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma Barragem de terra, no Afluente do Rio Melchior - UH-36 - Rio Melchior, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia DF-180, Chácara Guabirola, Fazenda Laje da Jiboia, Samambaia/DF. Processo SEI nº 0197-000325/2015.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 168, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004982/2018-87 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Lídia Azevedo da Silva, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.001.510/2018, que versa sobre intervenção indevida no ramal de água, resolve: conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Lídia Azevedo da Silva, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que definiu o valor da multa, revisada, em R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 886/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL- no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelos incisos II e XI do artigo 5º e pelo artigo 53, inciso XXII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo 00391-00018072/2017-77, decide:

1. Suspender a Licença de Operação nº 84/2018 devido ao não cumprimento de suas observações e condicionantes, com base no artigo 19, da Resolução CONAMA n.º 237/97 e no item II, subitem 2, do ato administrativo suspenso;
2. Consignar que a Licença de Operação nº 84/2018 está sendo suspensa com base no Relatório de Fiscalização Nº 9809423, que aponta o descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 003/2017, conforme cláusula sétima, item 7.2 do ajuste, e das condicionantes da Licença;
3. Notificar o interessado AUTO POSTO EIXINHO LTDA. a comparecer no IBRAM, no prazo de 5 (cinco) dias, para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) decorrente do não cumprimento do ajuste, conforme consta no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº003/2017;
4. Advertir que o não pagamento voluntário da multa prevista no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 003/2017, dentro do prazo fixado nesta Decisão, implicará na instauração dos procedimentos necessários visando à cobrança administrativa e judicial do valor devido;
5. Alertar ao interessado que, por conta do não cumprimento integral ou parcial das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental nº 003/2017, o IBRAM enviará aviso à ANP - Agência Nacional de Petróleo relatando a situação, conforme consta na cláusula sétima, item 7.1, do ajuste descumprido;
6. Publique-se e notifique-se o interessado.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 288ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 288ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Presidência da Sra. Andreicinda Rocha de Moraes Pina. Representantes Governamentais presentes: Carlos Alberto Ribeiro Xavier como representante da Secretaria de Estado de Cultura do DF; Antonio Carlos de Carvalho Filho como representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; Danielly de Pádua Ribeiro como representante da Secretaria de Estado de Educação do DF; Sílvia Maria Gontijo Cunha como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Pedro Otero Cariello como representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH; Emilson Ferreira Fonseca como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; Caio Marcelo D'Abreu Machado Valente e Álvaro Henrique Siqueira Campos Santos como representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais e Sociais do DF; Andreia de Oliveira Macedo como representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Janilde de Lima Feitosa como representante da Secretaria Adjunta de Turismo da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer; Saskia Vossenaar Brito como representantes da Subsecretaria da Juventude da Secretaria de Estado de Políticas da Criança, Adolescente e Juventude do DF. Representantes da Sociedade Civil presentes: Claudia Guimarães Leite como representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE; Adriana Camelo Nunes como representante da Assistência Social Casa Azul; Paulo Henrique Pereira Farias como representante da Inspetoria São João Bosco-CESAM/DF; Vanuza Célia Sales Silva como representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/DF; Mirna de Oliveira Bueno como representante da AMPARE/DF; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto BATUCAR; Valdemar Martins da Silva como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Andreicinda Rocha de Moraes Pina como representante da Sociedade Espírita de Amparo ao Menor-CASA DO CAMINHO; Lauro Moreira Saldanha como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Getúlio Francisco Silva como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Joaquim Pedro Levino da Silva como representante da Obras Sociais Centro Espírita Irmão Aureo; Juventino Luciano M. de Oliveira como representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do DF-SINDISASC; Patrícia Andrade Santiago Silva como representante da Aldeias Infantis SOS Brasil; Ausentes: Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM; representante do Centro de Reabilitação - CER; representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Humano e Social da SEDESTMIDH (justificado); representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; representante da Secretaria Adjunta de Mulheres, Igualdade Racial - SEDESTMIDH.; representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF;

representante da Secretaria Adjunta de Trabalho e do Empreendedorismo da SEDESTMIDH.; Demais Participantes: Débora T Pariz, Secretaria Executiva do CDCA/DF; Dra. Leslie Marques de Carvalho como promotora do MPDF; Maria Eduarda da Silva Nunes e José Carlos Alves Barbosa, membros do Comitê Conutlivo de Adolescentes. Item 1-Abertura: A Presidente do CDCA/DF abre os trabalhos da 288ª reunião Plenária Ordinária, como membros do Comitê Consultivo de Adolescentes; Item 2- Informes e deliberações da Presidência: I. Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária 286ª e 287ª: o pleno estipula prazo de revisão até o dia 01/11/2018 pelos conselheiros, ficando deliberado a aprovação das Atas para publicação em DODF após essa data; Item 3-Informes e deliberações da Secretaria Executiva. I. Sobre a Resolução das Conferências Regionais e alteração das datas de realização (para aprovação) A secretaria executiva informa que a Comissão de Conferências só realizou duas reuniões até a presente data, sendo que houve alteração da coordenação da comissão. Considerando a ausência de deliberações e o curto tempo para preparação das Conferências, a Diretoria Executiva deliberou por transferir a realização das Conferências Regionais para fevereiro, março e abril e a Distrital para maio de 2019.; O conselho recomenda que tenha reunião da Comissão de Conferências para fechamento dos procedimentos para 2019.; A secretaria executiva informa que há recurso para a realização das conferências até maio/2019, Processo nº00417-00021182/2018-80.; O pleno delibera pela realização das Conferências Regionais no período de fevereiro a abril/2019 e a Conferência Distrital em maio/2019, a Comissão de Conferências deverá decidir as datas dos eventos e a operacionalização.; II. Sobre a alteração da data da Plenária para o dia 29 de Novembro, tendo em vista a realização do Fórum Criança Candanga que ocorrerá nos dias 27 e 28 de novembro. (aprovação na Plenária): o pleno delibera por unanimidade que a data da Próxima Plenária Ordinária 289ª do CDCA/DF seja em 26 de novembro. Foi deliberado também as alterações das datas das reuniões Plenárias no mês de dezembro, sendo: Diretoria Executiva no dia 10/12, Plenária Ordinária 290ª no dia 13/12 e a Plenária Extraordinária 57ª no dia 18/12, esta última será a posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil (mandato 2018/2020); III. Registro no CDCA/DF - Apresentação da situação atualizada das instituições com registro no CDCA/DF; a. Planilha de Reavaliação do registro. O pleno delibera que as instituições que entregaram até 31 de agosto terão a documentação validada; b. Instituições com pendências documentais: o pleno delibera que as aquelas instituições que não estão suspensas, mas apresentam pendências documentais, sejam informadas do prazo máximo de 30 dias para entrega dos documentos e regularização da situação; c. Instituições notificadas e que não apresentaram documentação. O pleno delibera pela suspensão do registro das 26 instituições apresentadas em planilha pela Diretoria de Cadastro e Registro-DICAR/COAP/SECDC, conforme Art. 28º da Resolução Normativa nº71/2014, tendo em vista a pendência de documentos, mesmo a DICAR/COAP/SECDC ter realizado todas as tentativas possíveis de contato com essas instituições, não obtendo retorno. Após deliberação pela Suspensão em Plenário, a Secretaria Executiva publicará a suspensão no Diário Oficial do Distrito Federal e notificará as instituições; c. Instituições suspensas. O pleno delibera pelo cancelamento das 14 instituições apresentadas em planilha pela DICAR/COAP/SECDC, conforme Art. 29 da Resolução Normativa nº71/2014, que não regularizaram suas pendências. Após deliberação pelo Cancelamento em Plenário, a Secretaria Executiva publicará a Resolução de Cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal e notificará a organização da sociedade civil; d. Apresentação da planilha da Reavaliação Anual de Registro - 2018. O pleno delibera pela aprovação da planilha de Reavaliação Anual de Registro 2018 apresentada pela Diretoria de Cadastro e Registro; A conselheira Patrícia sugere como pauta para a Comissão de Políticas Públicas a verificação dessas instituições que não estão correndo atrás, ou estão desistindo do registro do CDCA/DF, sendo que deveriam possuir; IV. Apresentação dos Calendários CDCA/DF conforme Editais. (Informe): a Diretoria de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDC apresenta as seguintes datas: 30/10/2018 - 288ª Plenária Ordinária do CDCA/DF - PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES; 12/11/2018 - Novo prazo para publicação da Fase de Seleção - Edital nº05/2018; 22/11/2018 - Diretoria Executiva do CDCA/DF; 24/11/2018 - Assembleia de ELEIÇÃO VAGAS REMANESCENTES - COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES /Local: 2 andar/BIBLIOTECA NACIONAL, Horário: 9h; 26/11/2018 - 289ª Plenária Ordinária do CDCA/DF - PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES; 27 e 28 /11/2018 - Fórum Criança Candanga com a participação do CDCA/DF e o Comitê Consultivo de Adolescentes; 10/12/2018 - Visita do Comitê Consultivo de Adolescentes a ONU; 10/12/2018 - Diretoria Executiva do CDCA/DF; 13/12/2018 - 290ª Plenária Ordinária do CDCA/DF - PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES; 18/12/2018 - 57ª Plenária Extraordinária do CDCA/DF - POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL; Fevereiro, Março e Abril de 2019 - Conferências Regionais (04 conferências) ; Maio 2019 - Conferência Distrital; O pleno delibera pela aprovação das datas.; O pleno delibera que a Comissão de Conferências feche as datas de 2019 para as conferências e publique a resolução.; O pleno delibera pela alteração da datas das Plenárias de Novembro e Dezembro.; V. Validação da indicação do Conselheiro Caio (Casa Civil) como representante titular do CDCA/DF e do conselheiro Francisco (Sintibref) como representante suplente, para compor o grupo de trabalho do CONEN. (informe) O pleno delibera pela aprovação das indicações.; VI. Retorno da consulta referente a Nota Pública do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FONACRIAD (informe). A secretaria executiva informa que a Nota será encaminhada por e-mail a todos os conselheiros (as). O pleno delibera pela aprovação do envio das informações; Item 4. Informes das Comissões. I. Comissão de Legislação - a. Minuta Resolução Regimes de Atendimento (Informe): a conselheira Patrícia informa que a Comissão continua a análise da Minuta.; b. Processo de Eleição da Sociedade Civil (Resultado da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o CDCA/DF (mandato 2018/2020) que ocorreu no dia 25/10. (Informe): a comissão informa que foi publicado no DODF Nº206, Pág.15 do dia 29 de outubro de 2018 a Ata da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, ocorrida no dia 25/10, no auditório da Promotora de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do DF, na 711/911 Asa Norte; II. Comissão de Medidas Socioeducativas- a. Visitas às unidades de Internação (informe): a conselheira Saskia trata que as visitas foram finalizadas e que os conselheiros da Comissão se dividiram em duplas durante as visitas, e que agora estão se debruçando na análise dos dados para que sejam apresentados ao pleno.; b. Ofício nº 02/2018 da Associação dos Especialistas do Sistema Socioeducativo do DF sobre alteração da Lei 5.351 de 04.07.2013 e a manifestação da PL sobre a alteração da Carreira do Socioeducativo. (Retorno na plenária do relato pelo Conselheiro Álvaro - (Informe). O conselheiro Álvaro trata sobre a PL da reestruturação da carreira socioeducativa e que está tramita na CLDF em regime de urgência, mas apenas com a parte de aumento de cargos. Todo o restante da discussão, sobre atribuições, foi retirado do texto do PL. Ainda hoje o conselheiro se compromete a avisar em que posição da pauta está o PL.; III. Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - Processo de escolha do Comitê Consultivo de Adolescentes. (Informe). O Pleno recebe os adolescentes eleitos para o mandato 2018-2020 do Comitê sendo: Maria Eduarda da Silva Nunes e José Carlos Alves Barbosa.; O conselheiro Paulo trata que o processo garantiu a posse de 30 membros, mas que ainda haverá processo seletivo para os últimos dois membros.; b. Minuta de Edital para a abertura das 02 vagas remanescentes ao processo de escolha (Para aprovação na plenária); O conselheiro Paulo esclarece ao pleno que o Edital nº01-2018 não contemplou todas as 32 vagas previstas, sendo importante realizar novo processo para preenchimento das vagas remanescentes. O pleno delibera pela abertura do Edital para preenchimento das vagas remanescentes ao Comitê Consultivo de Adolescentes; c. 1ª reunião do Comitê Consultivo de Adolescentes (gestão 2018/2020): o conselheiro Paulo trata que a reunião, ocorrida no dia 27/10, 9h no auditório da Biblioteca Nacional, contou com a presença dos membros do Comitê e da Comissão de acompanhamento. Na oportunidade foram definidas a logística e a escala de participação (entre dois a três) dos membros do Comitê nas plenárias até Dezembro, bem como o calendário dos próximos eventos do Comitê. O conselheiro enfatiza ao pleno sobre o compromisso do pleno junto ao Comitê, tendo em vista que está transição para 2019 irá alterar várias participações, mas que o Comitê se mantém, sendo importante o seu acompanhamento adequado pelos conselheiros

do CDCA; d.Participação do Comitê no Fórum Criança Candanga: dias 27 e 28 de novembro. O conselheiro Paulo trata que os adolescentes foram convidados para o Fórum Criança Candanga e que participarão os dois turnos do evento; IV. Comissão de Políticas Públicas - a. Análise do Mérito do Programa Criança Candanga (processo nº00417-00031323/2018-72.) (Para aprovação na plenária). A conselheira Andreia Macedo trata que foi solicitada pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - SECRIANÇA a inscrição do Programa Criança Candanga. A comissão de Políticas Públicas recebeu o processo de inscrição de programa junto CDCA/DF e deliberou pela aprovação do mérito; ante o exposto o pleno delibera pela aprovação da inscrição do Programa Criança Candanga junto ao CDCA/DF, com sua publicação em DODF; b. Análise do Mérito de Projetos Governamentais: 05 Projetos da Secretaria de Cultura - processo nº00150-00009154/2018-71. (Para aprovação na plenária) A conselheira Andreia Macedo trata que a Comissão ao fazer a análise dos projetos da Cultura apresentados junto ao CDCA/DF percebeu a necessidade de ajustes os quais não prejudicam a aprovação do mérito pelos membros da Comissão, constando em parecer técnico a solicitação pelas adequações ao plano de trabalho. O cinco projetos da Secretaria de Cultura com mérito aprovado pela Comissão são: Circuito de Museus, A Escola Vai ao Cinema, Cultura in Loco, Concertos Didáticos e Educação e Quadrinhos.; A conselheira Andreia Macedo informa que foi solicitado a Secult que o Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA tenha sua participação prevista em todos os projetos apresentados.; Ante o exposto o pleno delibera pela aprovação da análise do mérito dos 05 (cinco) Projetos da Secretaria de Estado de Cultura junto ao CDCA/DF, com sua validação condicionada a análise pelo Conselho de Administração do Fundo.; c. Análise do Mérito de Projetos Governamentais: Projeto de Educação Ambiental Lobo-guará da PM/DF - Museu Ambiental Itinerante, processo nº 00417-00032975/2018-24. (Para aprovação na plenária) A conselheira Andreia Macedo trata que a Comissão ao fazer a análise do projeto da PMDF apresentado junto ao CDCA/DF percebeu a necessidade de ajustes os quais não prejudicam a aprovação do mérito pelos membros da Comissão, constando em parecer técnico a solicitação pelas adequações ao plano de trabalho. O projeto da PMDF com mérito aprovado pela Comissão é: "Museu Ambiental Itinerante - Programa de Educação Ambiental Lobo Guará"; Ante o exposto o pleno delibera pela aprovação da análise do mérito do Projeto da Polícia Militar do DF junto ao CDCA/DF, com sua validação condicionada a análise pelo Conselho de Administração do Fundo.; V. Comissão de Conselho Tutelar - a. Reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares: o conselheiro Anselmo informa que ao pleno a realização de 2 reuniões da comissão especial. O conselheiro trás ao pleno para aprovação a recomendação CDCA/DF para alteração da PL 5.294, que prevê a alteração do voto em 5 para o voto em 1 e trás a retirada da comprovação de experiência. O conselheiro Anselmo trás ainda o informe sobre a elaboração da minuta da resolução que norteia o processo de escolha e sua revisão pelos membros da Comissão Especial.; Ante o exposto o pleno delibera por maioria dos votos pela aprovação da Recomendação e sua oficialização junto a Secriança para providências cabíveis.; A conselheira Daisy (Esporte) deixa registrado em Ata que foi contrária a redação constante na Recomendação que prevê a retirada da comprovação de experiência.; b. Retorno do encaminhamento a AJL sobre o caso de conselheiro tutelar, Processo 0417.000.1658/2017 acerca da consulta sobre a deliberação da comissão por acatar o pedido de suspensão do processo até a conclusão do processo judicial. A secretaria executiva do CDCA/DF trás para conhecimento do pleno a resposta da AJL acerca do processo de conselheiro tutelar encaminhado na última plenária; A presidente do CDCA/DF faz a leitura e informa que o parecer da AJL é pela primeira recomendação do CDCA/DF, estando mantida a decisão pela cassação do mandato; Ante o exposto o pleno delibera por seguir o parecer da AJL; VI. Comissão de Formação e Mobilização - a. Audiência no dia 30 de outubro acerca da Escola de Conselhos solicitada pelo Ministério Público do Trabalho. A secretaria executiva informa ao pleno que o conselheiro Alceu, coordenador da Comissão de Formação e Mobilização, participará da audiência pública.; VI.Comissão Especial de Seleção - a. Fase de seleção do Edital 05/2018 (Informe): o conselheiro Emilson informa que a Comissão de Seleção está realizando a análise dos projetos e tendo em vista o grande número de avaliações o resultado será publicizado no dia 12 de novembro no site do CDCA/DF.; b. Ampliação da Comissão: indicação dos conselheiros da Casa Civil e CCC para ampliação da Comissão de Seleção. VII. Conselho de Administração do Fundo - a. Retificações do Edital nº05/2018 - Retorno da AJL (Proc.nº00417.00088057/2018-9). O conselheiro Emilson trás ao pleno o retorno da consulta feita junto a AJL da Secriança sobre a abertura de nova fase de inscrição ao Edital. Explica que a AJL indica que caso sejam aberta novo período de inscrição, os projetos apresentados na primeira fase terão seus resultados de seleção publicizados juntamente com as novas inscrições abertas, ou seja todos em um único momento.; b. Decisão sobre novo Edital: O conselheiro Emilson informa que se houver uma nova fase ao Edital os resultados da seleção, incluído os projetos da primeira fase, só sairão em fevereiro de 2019 aproximadamente, tendo em vista que AJL esclarece que todos os resultados sejam em um único momento. E explica que diferente do Edital de 2016, este novo processo recebeu 65 projetos no valor total de 42 milhões, excedendo o previsto; O conselheiro Emilson informa que o CAFDCA ainda pensou outra possibilidade de se fazer um outro edital, idêntico ao primeiro, com uma única fase, e com as mesmas limitações de valor total de 1.200.000 e com no máximo 2 projetos apresentados. Mas para tanto seria utilizado 10 milhões, e que para a redação deste novo edital, caso aprovado, deve-se constar: "em caso da não existência da fonte 100, seria utilizado a fonte 171 (captação) e 320 (superávit)"; Ante o exposto o pleno coloca em votação as duas propostas sendo a primeira e a segunda respectivamente: realizar outra fase do primeiro edital, ou manter só uma fase?; e publicar um novo Edital retirando recurso da captação?; Por maioria dos votos o pleno delibera por manter o Edital nº05/2018 em uma única fase, não sendo aberto novo Edital.; O conselheiro Alceu (Baturcar) deixa registrado em Ata que foi a favor da abertura de novo Edital.; c. Apoio de Forma Excepcional para a disponibilização de itens da Ata do CDCA/DF conforme disponibilidade. O conselheiro trata da solicitação de Apoio do CDCA/DF para custear as passagens ou apoio financeiro para a banda da Escola Classe da Estrutural. Esclarece que o CAFDCA considerando que a solicitação da Escola Classe está inserida no recém pedido da Secretaria de Educação, aprovou a liberação de forma excepcional de 500 lanches e 06 ônibus mediante a verificação de disponibilidade em Ata e do recebimento oficial das informações do evento (Festival de Fanfarras) pela Secretaria de Educação junto ao CDCA/DF.; O conselheiro Emilson esclarece que o valor aproximado do apoio é de 5 mil reais, e vai favorecer o público que em geral não teria acesso ao evento.; Ante o exposto o pleno delibera pela aprovação da disponibilização conforme o CAFDCA.; d. aprovação do Edital de Captação: O conselheiro Emilson informa que será lançado o Edital de Captação ainda este ano, estando a minuta em análise pelo CAFDCA.; O conselheiro Emilson trata que o CAFDCA deliberou pela prorrogação da vigência do atual Edital de Captação (nº02/ 2016) por mais 06 (seis) meses para as instituições que possuem certificados, Ata 22 de 24/10/2018 do CAFDCA.; Ante o exposto o pleno acompanha a deliberação do CAFDCA pela prorrogação do Edital nº02/2016 e a abertura do novo Edital de Captação ainda em 2018 com a minuta para aprovação na Plenária de Novembro.; Item 5 - Demais Informes. I.Sobre a transição de Governo: a Presidente trata que o conselho precisa discutir sobre a transição do governo, porque há pautas complexas que não podem parar, e o CDCA/DF precisa garantir pelo menos que a secretaria executiva continue funcionando; II. Sobre a recondução da sociedade civil na presidência: o vice-presidente do CDCA/DF recomenda a recondução da Sociedade Civil na presidência do CDCA/DF para 2019.; O conselheiro Emilson acha a questão delicada tendo em vista o Regimento Interno do CDCA/DF e recomenda que a Comissão de Legislação faça a verificação dessa questão e depois traga ao pleno.; A conselheira Patrícia explica que a recomendação se surge da necessidade do conselho poder ter a deliberação e controle das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente. E que diante desse contexto, seria prudente que a sociedade civil estivesse na presidência. Mas concorda com o conselheiro Emilson e a Comissão de Legislação se compromete a trazer para a próxima plenária o olhar técnico da questão; Ante o exposto o pleno delibera que a Comissão de Legislação análise a questão da recondução de presidência e traga o retorno para a próxima plenária; III. Evento do Enfrentamento a Violência Sexual contra crianças e adolescentes: o vice-presidente trás ao pleno

o informe da abertura do evento de enfrentamento e violência sexual e trás como proposta para ser analisado pela comissão de legislação e de políticas públicas a formação de um Comitê Consultivo de Crianças para atuar junto ao Plenarinho e o Criança Candanga; IV. Posse dos novos conselheiros: A conselheira Patrícia trata sobre a posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil que deverá acontecer em dezembro, e que o balanço do CDCA/DF seja apresentado nesse dia. E que a questão da revisão do regimento interno do CDCA fique para a nova gestão de conselheiros como uma demanda; V. Sobre a análise do MP das prestações de contas das instituições: A Dra. Leslie (MPDFT) sugere no que tange a cobrança acerca da fiscalização do MP, caso acolhida, que o conselho faça a solicitação formal juto MPDFT, porque ajudará o MP. Considerando que atualmente são apenas 2 promotorias que cuidam das prestações de contas das instituições. Com a solicitação formal, o MP poderá mobilizar processos mais voltadas a questão, a manifestação pelo CDCA irá solicitar a rapidez nas análises ajudando assim o próprio MP.Item 6. Relatoria de Processos de Registro. A secretaria executiva informa que não haverá relatoria de processos. A Diretora de Cadastro e Registro solicita que os conselheiros tenham atenção a legislação que trata dos prazos.; Item 7.Distribuição de Processos: Processo Nº 00417-00022003/2018-21 - Comunidade Evangélica de Assistência Social - CEAS, entregue a Conselheiro representante da Secretaria da Criança para Concessão; Processo Nº 00417-00017115/2018-61 - Instituto Leonado Murialdo, entregue a Conselheiro representante da Associação Cristã de Moços - ACM para Renovação; Processo Nº 00417-00018123/2018-24 - Obras Sociais do Centro Espírita Baturá, entregue a Conselheiro representante do SUBSECRETARIA DE Juventude para Renovação; Processo Nº 00417-00017293/2018-56 - Organização Nova Acrópole Lago Norte, entregue a Conselheiro representante do SINTIBREF para Concessão; Processo Nº 00417-00006046/2017-89 - Creche São Vicente de Paulo - SSVF, entregue a Conselheiro representante da SEGHE para Concessão; Processo Nº 00417-00005669/2017-34 - Instituto Aprender, entregue a Conselheiro representante da Secretaria de Cultura para Renovação; Item 8.Encaminhamentos: Publicação das Atas 286ª e 287ª após considerações dos (as) conselheiros(as); Ampliação da Comissão de Seleção; Seguimento do processo administrativo quanto ao cancelamento do Registro de Instituições; A secretaria executiva encaminhará por e-mail a Nota do FONACRIARD aos(as) conselheiros(as); Encaminhar para a publicação o Edital das vagas remanescentes ao Comitê Consultivo de Adolescentes; Constar no site do CDCA a nova data (12/11) para resultado da seleção do Edital nº05/2018.; Publicação da inscrição do Programa Criança Candanga junto ao CDCA/DF; Encaminhar ofício com a Recomendação acerca da alteração da PL 5.294 para a Secriança; Pauta para a Comissão de Legislação que verificará a questão da recondução da presidência para a próxima Plenária; Alteração da Data da Plenária de Novembro e Dezembro; Pauta para o CAF concluir a minuta do Edital de Captação para retorno na próxima plenária.; Pauta para a Comissão Especial de Conferência realizar o fechamento das novas datas das conferências para 2019 e publicar a resolução aprovada.

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA
Presidente do Conselho

PLENÁRIO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA ASSEMBLEIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS VAGAS REMANESCENTES DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - MANDATO 2018/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no auditório da Biblioteca Nacional localizada na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu a abertura oficial da Assembleia do Processo de Escolha de Representantes para compor o Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF, de acordo com o Edital nº12/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211 de 06/11/2018, e o Edital nº 14/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223 de 23/11/2018, sob a Coordenação do conselheiro de direito Paulo Henrique Pereira Farias. Representantes Governamentais membros da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF: Bélin Poletto Mezzomo como representante da Secretaria de Estado de Educação; Representantes da Sociedade Civil membros da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF: Paulo Henrique Pereira Farias como representante da Inspeitoria São João Bosco - CESAM/DF; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto BATUCAR; Representantes da Secretaria Executiva do CDCA/DF: Cybelly A. C. Reis como diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões da Coordenação de Acompanhamento de Processos- DANC/COAP/SECDC/CDCA-DF e Thiago Carvalho Pereira como assessor da DANC/COAP/SECDC/CDCA-DF; Membros do Comitê Consultivo presentes: Daniel Rodrigues Fernandes, Emile Cristiane Gomes Ribeiro, Esdras Oliveira de Araújo, Esthefany da Silva Cunha, Fernanda Lauane da Silva Santos, Gabriel Pereira França, Gabriel Brito, Igor Gonçalves Duarte, Ingrid Rodrigues da Silva, Izabelle Cristina Souza Azevedo, João Vitor da Silva Brito, José Carlos Alves Barbosa, Lais de Jesus Teixeira, Maria Clara do Nascimento, Maria Clara Gomes da Costa, Maria Eduarda da Silva Nunes, Samuel Alves Bezerra, Sarah Oliveira, Txai Staerke Rezande Scarponi Cruz e Wisley Souza Marinho; Representantes governamentais presentes: Abdallah Antun como representante da unidade de Semiliberdade Feminina/Secriança; Representante do Comitê de Participação de Adolescentes CPA/CONANDA: Rayner Ricardo Valeriano Freitas Silva e Davi Silva; Responsáveis dos adolescentes; 1- Abertura. O Conselheiro Paulo Henrique, coordenador da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF, abre os trabalhos da Assembleia de Eleição do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF, informando que a Mesa Diretiva da Assembleia fica composta pela Comissão de Acompanhamento do CDCA/DF e por 02 membros do Comitê Consultivo de Adolescentes. Item 2 - Processo de Eleição. A mesa diretiva realiza a 1ª e 2ª chamada dos adolescentes candidatos. O processo de escolha contou com a inscrição de 08 (oito) adolescentes, estando presentes no dia da Assembleia na condição de candidato/eleitor 05 (cinco) adolescentes; Item 3 - Do Recurso. A mesa diretiva informa o recebimento do Recurso da adolescente Raquel Souza Santos e delibera pela aprovação do recurso, estando habilitada a candidatura; Item 4 - Da votação e apuração. A mesa diretiva informa que o processo prevê 02 (duas) vagas, mas que houve uma desistência através de uma solicitação junto à Secretaria Executiva, recebida por e-mail no dia 23 de novembro, do responsável (Lucas Rodrigues) pela Adolescente Maria Clara Gomes do Nascimento de Sousa. Ante o exposto e considerando que a desistência não prejudicará o Comitê Consultivo de Adolescentes tendo em vista que foi feita antes da data da Assembleia e que o número de candidatos presentes garante um processo de escolha democrático, a mesa delibera que ficam abertas 03 (vagas) ao total para a Assembleia do dia 24 de novembro.; Concluído o processo de votação, fica a seguinte apuração: VINICIUS COLONNA DOS SANTOS SOUSA - 22 votos; RAQUEL SOUZA SANTOS - 22 votos; ANA VITÓRIA GUSMÃO FERREIRA MARTINS - 10 votos; GEISIANE CARVALHO DE SOUSA - 09 votos; GISELE RODRIGUES DE AQUINO - 08 votos; Item 5 - Do Resultado. A mesa diretiva delibera que ficam eleitos, por maioria de votos, os adolescentes: VINICIUS COLONNA DOS SANTOS SOUSA; RAQUEL SOUZA SANTOS; ANA VITÓRIA GUSMÃO FERREIRA MARTINS; fica deliberado que a posse dos adolescentes eleitos, conforme edital nº 12/2018, acontecerá em Plenária do CDCA/DF a ser convocada; nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às doze horas, e vai assinada pelo coordenador da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF.

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 463, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 150.003395/2012 no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 464, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 150.003556/2012, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 465, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.003452/2012, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 466, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.002347/2012 no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.001870/2011 no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219 de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.001959/2011 no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 470, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00150-00003578/2017-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 358, de 16 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2018, pág. 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 471, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.090/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 361, de 16 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2018, pág. 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 472, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.000.174/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 368, de 22 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2018, pág. 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 13 de dezembro de 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o Agente Cultural Instituto Banda Sinfônica de Brasília - IBSB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.260.374/0001-13, no CEAC sob o nº 6748 neste ato representado por Roberto Leão da Mota, a captar R\$ 508.920,00 (Quinhentos e oito mil e novecentos e vinte reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Cantatas de Natal - Um Encanto de Caravana inscrito no processo nº 0150-00010137/2018-87 e aprovado em 07 de Dezembro de 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria nº 253, de 13 de agosto de 2018. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Jaime de Araujo Goes Recena Grassi - Concedente, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Luis Guilherme Almeida Reis - Executante, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, considerando as justificativas contidas no Ofício SEI-GDF nº 1523/2018 - SEC/GAB, Id. 15922243, dos autos processo SEI-GDF nº 00220-00004812/2018-02, resolveM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 22, de 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 26 de novembro de 2018, página nº 13, de descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Unidade Orçamentária 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para Unidade Orçamentária UO: 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAUJO GOES RECENA GRASSI

Secretário de Estado do Esporte, Turismo e Lazer

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM JORGÉ CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, matrícula PMDF 50.113-1 do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM MARCELO MARTINS GONÇALVES, matrícula PMDF 50.249/9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MARCELO MARTINS GONÇALVES, matrícula PMDF 50.249/9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE DE PAULA LIMA, matrícula 1.680.554-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE DE PAULA LIMA, matrícula 1.680.554-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Edvaldo Dias da Silva, publicada no DODF nº 228, de 03 de dezembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEILA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 1.668.362-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 1.668.362-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 4 de dezembro.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE OPREA DE CARVALHO, matrícula 1.668.108-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE OPREA DE CARVALHO, matrícula 1.668.108-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANAINA ARTEAGA, matrícula 1.685.208-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Relações Federativas, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 4 de dezembro.

NOMEAR JANAINA ARTEAGA, matrícula 1.685.208-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR SELMA MARIA DE QUEIROZ, matrícula 40.542-6, Técnico Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO LOPES RODRIGUES, matrícula 42.911-2, Técnico Jurídico, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR CÉLIA DE LIMA FERREIRA, matrícula 31.240-1, Técnico Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PEDRO SILVA SIRIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCO AURELIO DE LEMOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2018.

NOMEAR DENISE BARROS PEREIRA, matrícula 269.461-1, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula nº 46.344-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR, MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula nº 46.344-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional, da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula nº 22.628-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

DESIGNAR LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, matrícula nº 269.041-1, Ocupante do Cargo de Gerente de Controle de Passivos Contingentes da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal para responder interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, FERNANDO MENDES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 26.119-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RUBI PEDRO SOUSA, matrícula nº 30.837-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Custos de Órgãos Autônomos, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR RUBI PEDRO SOUSA, matrícula nº 30.837-4 para exercer o de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR LAECIO GUEDES DO AMARAL, matrícula nº 272.457-X para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Custos de Órgãos Autônomos, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, MARIANA APARECIDA SILVA, matrícula 269.966-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HÉLIO SABINO DE SÁ, matrícula 110.831-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLIO SABINO DE SÁ, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 110.831-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MARGARETE FERREIRA PONTES, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 108.968-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON DE SIQUEIRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, matrícula 16720946, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAYANE FERNANDES PACHECO LOPES, matrícula 1.671.966-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Imprensa, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 20 de novembro de 2018.

NOMEAR CAMILA DA ROCHA VIDAL, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Imprensa, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 185.480-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar 26 de novembro de 2018.

NOMEAR ABNER DEOLINDO CÂNDIDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.121-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula 1.681.446-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2018.

NOMEAR FÁBIO DOS SANTOS MENDES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 192.246-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.630-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2018.

NOMEAR MARCO ANTONIO NASSIF, Agente Policial de Custódia matrícula 59.218-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.245-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2018.

NOMEAR PAULA NERY RIBEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 182.128-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE CAETANO GOULART DE ABREU, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.494-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 21 de novembro de 2018.

NOMEAR VERÔNICA MARTINS SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 192482-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.716-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2018.

NOMEAR SIDCLEI DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.431.398-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE MUNDIM JUNIOR, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.743-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Documentação, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Kelly Cristina Carneiro Silva, publicada no DODF nº 214 de 09 de novembro de 2018.

EXONERAR o CAP. QOPM ANDERSON PINHEIRO, matrícula/GDF 1.687.349-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 10 de dezembro de 2018.

EXONERAR SAVIO FONSECA DE ANDRADE, matrícula 1.684.265-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 10 de dezembro de 2018.

EXONERAR, a pedido, ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS, matrícula 267963-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Projetos, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 2018.

EXONERAR, a pedido, SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 1656171-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 28, parágrafo 3º, da Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, resolve:

EXONERAR SUSANA PASCHOALI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação e posse de FABIANA MARTINS ALVES BONFIM, matrícula 203.915-X, no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista a revogação da liminar proferida no Processo nº 0749741-55.2017.8.07.0016 (2018.01.007874).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

NOMEAR MARTINHO RAMIRO DE SIQUEIRA CAMPOS NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO RAFAEL MAGALHÃES SANTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA FERREIRA NOBRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VALMIR FERREIRA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCON/PDGF, resolve:

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR, matrícula 1399949, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 09 novembro 2018.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 1399919, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR, matrícula 1399908, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. SÉRGIO IVAN MENON VILAS BOAS, matrícula 1399995, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO LUIZ GOMES, matrícula 1400071, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subdiretor, da Subdiretoria de Vistorias, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ADRIANO AZEVEDO LACERDA, matrícula 1400008, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Subdiretor, da Subdiretoria de Estudos e Análise de Projetos, da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1414784, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. WELLINGTON MOURA E SILVA, matrícula 1399893, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Ajudante-Geral, da Ajudância- Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1400002, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Seção de Recursos Humanos, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ÁTILA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 1399979, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Seção de Estatística e Geoprocessamento, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA, matrícula 1399937, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Área Operacional III, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a contar de 09 nov. 2018, o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALAN ALEXANDRE ARAUJO, matrícula 1399962, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe do Estado-Maior-Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1414784, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. SÉRGIO IVAN MENON VILAS BOAS, matrícula 1399995, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. WELLINGTON MOURA E SILVA, matrícula 1399893, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR, matrícula 1399908, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER, matrícula 1400032, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subdiretor, da Subdiretoria de Vistorias, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, matrícula 1400091, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subdiretor, da Subdiretoria de Estudos e Análise de Projetos, da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1400002, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretora, da Diretoria de Investigação de Incêndio, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ADRIANO AZEVEDO LACERDA, matrícula 1400008, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Seção de Recursos Humanos, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. WALTER FERNANDES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1400040, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Seção de Estatística e Geoprocessamento, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1400022, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 1399919, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Ajudante-Geral, da Ajudância- Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ÁTILA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 1399979, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Área Operacional III, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA, matrícula 1399937, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe do Estado-Maior-Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, GRÃO MESTRE DA ORDEM DO MÉRITO ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos V, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto nos Art. 11 e 14, inciso I, do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011, acolhendo proposta do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - Chanceler da Ordem, resolve:

I - Formalizar a composição do Conselho da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier 2018, todos membros natos e já admitidos no Grau Grã-Cruz, conforme prevê os Art. 11,12 e 17, do Decreto nº 32.783 de 1º de março de 2011:

Exmo. Sr. RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Governador do Distrito Federal - Grão-Mestre
Exmo. Sr. FABIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA - CEL QOPM - Mat. 50.141-7, Comandante-Geral - PMDF - Chanceler da Ordem

Senhor RICARDO YAMASAKI SANTIAGO, CEL QOPM, Mat.50.097-6, Subcomandante-Geral - PMDF - Presidente Efetivo do Conselho

Senhor MARCILON BACK DA SILVA, CEL QOPM, Mat. 50.157-3, Chefe do Estado Maior - PMDF.

Senhor CARLOS ANDRÉ DA SILVA - CEL QOPM - Mat. 50.285-5, Chefe do Departamento Operacional - PMDF

Senhor EDMAR MARTINS - CEL QOPM - Mat. 50.196-4, Chefe do Departamento de Controle e Correição - PMDF

Senhor MARCELO HELBERTH DE SOUZA - CEL QOPM - Mat. 50.224-3, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal - PMDF

Secretário do Conselho- Senhor DOUGLAS PEREIRA JÁCOME- CEL QOPM - Mat. 50.279-0
Conforme prevê o Art. 12, §1º do Decreto nº 32.783 de 1º de março de 2011: O Chanceler da Ordem designou para compor o Conselho:

Senhor SAMUEL PEREIRA GOMES - CEL QOPM - Mat. 50.266-9, Chefe do Centro de Comunicação Social - PMDF.

II - Admitir no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:

a) no Grau Grã-Cruz (Oficiais PMDF):
Senhor MARCOS AURÉLIO AMARO DE BRITO - CEL QOPM - Mat. 50.185-9

b) no Grau Grande-Oficial (Oficiais PMDF):
Senhor ADRIANO BORGES ROEPKE - CAP QOPM - Mat. 50.656

Senhor ALESSANDRO LOPES ARANTES - MAJ QOPM - Mat. 50.887-X
Senhor RODRIGUES HIRSCH TARDIN - CAP QOPM - Mat. 50.926-4

Senhor ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO - MAJ QOPM - Mat. 50.828-4
Senhor ANDRE HIDEKI NOGUEIRA - CAP QOPM - Mat. 167.767-5

Senhor ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAÚJO - CAP QOPM - Mat. 74.651-7
Senhor ARMANDO VALE SOARES SILVA - MAJ QOPM - Mat. 21.158-3

Senhor BRAULIO EIRAS XAVIER - CAP QOPM - Mat. 81.139-4
Senhor BRUNO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS - CAP QOPM - Mat. 81.212-9

Senhor CAIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA - CAP QOPM - Mat. 86.413-7
Senhor CRISTIANO DOSALDO ROCHA - CAP QOPM - Mat. 85.562-6

Senhor EMERSON GUSTAVO DOS SANTOS BEZERRA - CAP QOPM - Mat. 50.917-5
Senhor ERIC RODRIGUES DE SALES - CAP QOPM - Mat. 81.165-3

Senhora ESTEFÂNIA CALADO CAVALCANTE- MAJ QOPM Mat. 50.833-0
Senhor EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN; - ;CAP QOPM; - Mat. ;50.926-4

Senhor ELISSON FERNANDES DE CASTRO - TC QOPM - Mat. 50.355-X
Senhor FABIO ROCHA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM - Mat. 50.739-3

Senhor FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES - MAJ QOPM - Mat. 50.843-8
Senhor FRANKLIN MICHAEL POPOV - CAP QOPM - Mat. 50.945-0

Senhor GENIVALDO CARNEIRO ELIAS - MAJ QOPMSD - Mat. 50.784-9
Senhor GISLANDO ALVES DA COSTA - MAJ QOPM - Mat. 21.481-7

Senhor GUSTAVO CUNHA DE SOUZA - MAJ QOPM - Mat. 50.839-X
Senhor HERBERT GUSTAV COSTA DI LAURO - MAJ QOPM - Mat. 50.587-0

Senhor JEFFERSON MENEZES ISMAIL - CAP QOPM - Mat. 24.242-X

Senhor JOÃO CAMILO MIRANDA CAMARGOS - CAP QOPM - Mat. 51.392-X

Senhor JORGE SOCORRO DA SILVA FILHO - CAP QOPM - Mat. 77.195-3

Senhor JOSE CESAR MARTINS DE OLIVEIRA - CAP QOPM - Mat. 81.220-X

Senhora KELLY DE FREITAS SOUZA CEZÁRIO MAJ QOPM- Mat. 50.7723-7

Senhor MARCELO JESUS KATO ÁVILA - CAP QOPM - Mat. 77.208-9

Senhor MIKHAIL RÉGIS MUNIZ - CAP QOPM - Mat. 167.765-9

Senhor OLAVO FREITAS MENDONÇA - MAJ QOPM - Mat. 50.824-1

Senhor PAULO HENRIQUE FERREIRA ALVES - CAP QOPM - Mat. 73.481-0

Senhor PAULO ROBERTO MARANHÃO MOREIRA - MAJ QOPMSD - Mat. 50.778-4

Senhor RAFAEL MENDES DANI - CAP QOPM - Mat. 77.193-7

Senhor RANIEL SANTOS MELQUIADES - CAP QOPM - Mat. 81.183-1

Senhor RAPHAEL VAN DER BROOKE DE MELLO POMPEU - CAP QOPM - Mat. 81.101-7

Senhor RICARDO DA SILVA PINTO - CAP QOPM - Mat. 81.231-5

Senhor UENDEL LEDHIR DA COSTA MALINOSKY - CAP QOPM - Mat. 74.663-0

Senhora VÂNIA RIBEIRO MARTINS HUMMEL- MAJ QOPMS Mat. 50.905-1

Senhor VILNER BORGES DE FREITAS - MAJ QOPM - Mat. 50.883-7

Senhor WILLIAM ANDERSON ELOI DE CARVALHO - CAP QOPM - Mat. 81.091-6

c) no Grau Cavaleiro (Praças PMDF):

Senhor ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS - 1º SGT QPPMC - Mat. 23.166-5
 Senhor AFRANIO DA SILVA FERREIRA ARAUJO - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.605-8
 Senhor ALAN ALMEIDA CAMPOS - ST QPPMC - Mat. 21.566-X
 Senhor ALAN RODRIGUES DE SANTANA - 2º SGT QPPMC - Mat. 19.136-1
 Senhor ALESSANDRO REZENDE DA SILVA - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.749-8
 Senhora ALICE KAREN FREITAS DOS SANTOS - 1º SGT QPPMC - Mat. 23.187-8
 Senhor AMILTON RODRIGUES MENDES - ST QPPMC - Mat. 18.545-0
 Senhora ANA MARIA DOS REIS FERNANDES - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.211-4
 Senhora ANA PAULA SOUSA SANTOS - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.218-1
 Senhor ANDERSON RODRIGUES BANDEIRA - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.563-9
 Senhor ANDRÉ PALMEIRA FERREIRA - 3º SGT QPPMC - Mat. 74.122-1
 Senhora ANTÔNIA ELIZABETE PEREIRA DA ROCHA - 2º SGT QPPMC - Mat. 17.626-5
 Senhor ANTÔNIO PINHO DA SILVA - 1º SGT QPPMC - Mat. 19.188-4
 Senhor CARLOS ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.532-X
 Senhor CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO - 2º SGT QPPMC - Mat. 19.605-3
 Senhora CÁSSIA DA SILVA BORGES - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.308-0
 Senhor CELIO NICACIO FRANÇA - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.328-5
 Senhor CHARLES ADRIEN JORGE DE ALMEIDA - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.443-9
 Senhora CHRISTIANE SOUSA VOGADO FERNANDES - 3º SGT QPPMC - Mat. 72.507-2
 Senhor CICERO GAMA DE SOUZA - ST QPPMC - Mat. 18.373-3
 Senhor CLAUDIO GOMES - 3º SGT QPPMC - Mat. 24.341-8
 Senhor CLEISSON GOMES ARAÚJO - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.968-7
 Senhor CLEÔNIO RODRIGUES DE SOUZA - ST QPPMC - Mat. 11.609-2
 Senhora CRISTIANE CEZAR ROCHA - 1º SGT QPPMC - Mat. 15.637-X
 Senhor CRISTIANO LOPES DA SILVA - 1º SGT QPPMC - Mat. 22.269-0
 Senhor DEAN HOLDEN DE SOUSA MARTINS - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.259-2
 Senhor DENIS DE SOUSA MARTINS - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.019-X
 Senhora DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAÚJO - 3º SGT QPPMC - Mat. 72.610-9
 Senhor DIANEI ALVES DO NASCIMENTO - ST QPPMC - Mat. 20.796-9
 Senhor EDELMIRAN BATISTA CAVALCANTE - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.807-9
 Senhor EDÉSIO DA COSTA NUNES - 1º SGT QPPMC - Mat. 18.747-X
 Senhor EDGAR PAULO DA SILVA - 3º SGT QPPMC - Mat. 74.148-5
 Senhor EDILSON ARRUDA ALVES - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.519-3
 Senhor EDMAR GARCIA DE MOURA - 2º SGT QPPMC - Mat. 17.861-6
 Senhor EDMILSON MARCELINO CARVALHO DA SILVA - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.301-8
 Senhor EDSON GOMES DA COSTA - 1º SGT QPPMC - Mat. 20.756-X
 Senhor EDUARDO JANUARIO DIAS - 1º SGT QPPMC - Mat. 19.370-4
 Senhor EDUARDO SANTA CRUZ DOS SANTOS - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.454-0
 Senhor EDVALDO GALDINO - 2º SGT QPPMC - Mat. 19.650-9
 Senhor ELISMAR MATEUS GOMES - ST QPPMC - Mat. 15.346-X
 Senhor EMERSON GARCIA COSTA - 2º SGT QPPMC - Mat. 21.170-2
 Senhor EUDSSON PEREIRA LACERDA - 1º SGT QPPMC - Mat. 23.515-6
 Senhor EXPEDITO DIAS FERREIRA - 1º SGT QPPMC - Mat. 18.916-2
 Senhor FABIO FREITAS PHELIPPE - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.520-2
 Senhor FABIO PINHO DOS SANTOS - CB QPPMC - Mat. 196.657-X
 Senhor FABIO TEODORO DE OLIVEIRA - ST QPPMC - Mat. 17.048-8
 Senhor FELICE ESPOSITO NETO - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.181-1
 Senhor FERNANDO DE CASTRO JARDIM - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.637-3
 Senhor FLAVIO JOSE CAIXETA SILVA - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.703-8
 Senhor FLÁVIO SILVA DE ALBUQUERQUE - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.738-0
 Senhor FRANCIVALDO BEZERRA DOS SANTOS - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.952-X
 Senhor GENARO LIVIO DA COSTA VELLOSO - ST QPPMC - Mat. 22.689-0
 Senhor GENILSON SANTOS TORRES - 2º SGT QPPMC - Mat. 17.743-1
 Senhor GERALDO MAGELA DA SILVA - 1º SGT QPPMC - Mat. 16.582-4
 Senhor ILDEMAR OLIVEIRA GUIMARÃES - ST QPPMC - Mat. 18.675-9
 Senhora IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO CAMPOS - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.877-9
 Senhor JACKSON DA SILVA JORGE - 1º SGT QPPMC - Mat. 21.745-X
 Senhor JAIRO DE JESUS BARBOSA - ST QPPMC - Mat. 22.606-8
 Senhor JÂNIO GOMES MARINHO MARINHO - ST QPPMC - Mat. 10.795-6
 Senhor JESUINO ALMEIDA FERNANDES - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.258-5
 Senhor JOÃO CERQUEIRA JÚNIOR - ST QPPMC - Mat. 12.430-3
 Senhor JOÃO ROBERTO ELISEU FILHO - 3º SGT QPPMC - Mat. 24.267-5
 Senhor JONAS SUDY DOS SANTOS - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.824-7
 Senhor JORGE CORREIA FRANÇA - 2º SGT QPPMC - Mat. 18.650-3
 Senhor JORGE LUIZ SILVA CARNEIRO - 2º SGT QPPMC - Mat. 17.543-9
 Senhor JOSÉ CLODOALDO SOARES DE SOUSA - 1º SGT QPPMC - Mat. 22.001-9
 Senhor JOSÉ EUGÊNIO ALVES - 1º SGT QPPMC - Mat. 22.055-8
 Senhor JOSÉ MARIA GOMES TAVARES - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.062-6
 Senhor JOSÉ PERICLES BARBOSA DE SANTANA - 3º SGT QPPMC - Mat. 74.256-2
 Senhor JOSE RENATO LEITE LIRA - ST QPPMC - Mat. 14.683-8
 Senhor JOSÉ RICARDO ALMEIDA COUZZI - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.347-4
 Senhor JOSE ROBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA - 1º SGT QPPMC - Mat. 15.054-1
 Senhor JUSCELINO JOSÉ DA SILVA - ST QPPMC - Mat. 21.525-2
 Senhor JUSCELINO SIQUEIRA DA SILVA - 2º SGT QPPMC - Mat. 18.129-3
 Senhor LARDSON SILVA DE SOUZA - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.860-4
 Senhor LEONARDO LUIZ PEREIRA LOPES - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.724-8
 Senhor LEVI SANTIAGO DA SILVA - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.799-3
 Senhor LUCIOMAR MARTINS DE OLIVEIRA - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.760-4
 Senhora LUSSANDRA MARIA DOS SANTOS TORRES - 3º SGT QPPMC - Mat. 74.382-8
 Senhor MAGDO AMALDO DA SILVA - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.884-2
 Senhor MANOEL PEREIRA DA SILVA - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.094-8
 Senhor MARCELO DE SOUSA LEANDRO RABELO - 2º SGT QPPMC - Mat. 21.281-4
 Senhor MARCIO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.797-3
 Senhor MARCIO FERREIRA DOS SANTOS - 3º SGT QPPMC - Mat. 21.947-9
 Senhor MARCIO PEREIRA RODRIGUES - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.884-1
 Senhor MARCOS ANTONIO FERREIRA - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.882-4
 Senhor MARCUS ALEXANDRE BERNARDES DO CARMO - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.297-5
 Senhora MARIA BRITO DE FREITAS - ST QPPMC - Mat. 11.541-X
 Senhora MICHELLE RODRIGUES COSTA - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.534-5
 Senhor NEY ANTONIO BABY NETO - CB QPPMC - Mat. 195.829-1
 Senhor NILTON CÉSAR MOREIRA DA SILVA - 1º SGT QPPMC - Mat. 16.771-1
 Senhor OZEIAS BARBOSA DE ANDRADE - 3º SGT QPPMC - Mat. 24.289-6
 Senhor PAULO GIOVANI ALVES GUIMARÃES - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.505-3
 Senhor PEDRO NETO FILHO - ST QPPMC - Mat. 21.220-2
 Senhor PETRONIO CORREA DE SOUSA - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.872-4
 Senhor RAIMUNDO IONALDO SOARES - ST QPPMC - Mat. 21.291-1
 Senhora REGINA LUCIA DE SOUZA MATIAS - 1º SGT QPPMC - Mat. 17.280-4
 Senhora REJANE KARINA GONÇALVES DE B. F. DE MELO - 3º SGT QPPMC - Mat. 72.578-1
 Senhor RENAN PAULA PEREIRA - 1º SGT QPPMC - Mat. 17.073-9

Senhor RENATO OLIVEIRA MATHEUS - 2º SGT QPPMC - Mat. 17.854-3
 Senhor RENE CAMELO DE BRITO - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.080-9
 Senhor RICARDO ALBUQUERQUE CRAVEIRO - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.473-1
 Senhor RICARDO AUGUSTO CAVALCANTE - 3º SGT QPPMC - Mat. 23.907-0
 Senhor RICARDO ULHOA DE JESUS - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.961-8
 Senhor ROBERTO PEREIRA GONÇALVES - 2º SGT QPPMC - Mat. 21.398-5
 Senhor RODRIGO MENDES BATISTA - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.966-9
 Senhor ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA - 1º SGT QPPMC - Mat. 18.124-2
 Senhor ROGÉRIO PAULO LEITE - ST QPPMC - Mat. 15.762-7
 Senhor ROMULO ALESSANDRO ARAUJO - 3º SGT QPPMC - Mat. 74.136-1
 Senhor RÔMULO JOSÉ RICARTE DE SOUZA - ST QPPMC - Mat. 21.569-4
 Senhor RONI ONIVES DE LISBOA - 3º SGT QPPMC - Mat. 24.034-6
 Senhor ROOSEVELT TÔRRES CAMPÊLO SANTOS - 1º SGT QPPMC - Mat. 20.237-1
 Senhora SAIONARA CÔRTEZ NUNES - 2º SGT QPPMC - Mat. 20.950-3
 Senhor SANDRO ALVES DE ALMEIDA - 1º SGT QPPMC - Mat. 20.190-1
 Senhor SAUL CARDOSO DA SILVA FILHO - 2º SGT QPPMC - Mat. 19.876-5
 Senhor SEBASTIÃO CÉSAR ALVES NETO - 2º SGT QPPMC - Mat. 21.657-7
 Senhor SILVIO CESAR DE AGUIAR CURADO - 2º SGT QPPMC - Mat. 18.770-4
 Senhor TIMOTEO RODRIGUES SILVA - 2º SGT QPPMC - Mat. 21.017-X
 Senhor UGLEIBERTON VIEIRA DA SILVA - 2º SGT QPPMC - Mat. 18.440-3
 Senhor VALCY GONÇALVES DE OLIVEIRA - 3º SGT QPPMC - Mat. 22.642-4
 Senhor VALDERI RODRIGUES PEDROSA - 2º SGT QPPMC - Mat. 21.184-2
 Senhor VALFREDO MARQUES DO NASCIMENTO - 1º SGT QPPMC - Mat. 11.804-4
 Senhor VANDERLEI ESPINDOLA DE MOURA - ST QPPMC - Mat. 18.700-3
 Senhora VÂNIA ROSANA SILVA SANTOS DE SOUZA - 3º SGT QPPMC - Mat. 24.021-4
 Senhor VAUDSON MUNIZ MOREIRA - 1º SGT QPPMC - Mat. 24.047-8
 Senhor WAGNER RODRIGUES - 1º SGT QPPMC - Mat. 21.005-6
 Senhor WILLIAN FELIPE DE SOUSA - 3º SGT QPPMC - Mat. 72.624-9
 Senhor WILSON MARRA DA SILVA - 3º SGT QPPMC - Mat. 73.030-0
 III - Admitir no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:
 a) no Grau Grã - Cruz:
 Senhor JORGE DORNELLES PASSAMANI- CEL QOPM RR Mat. 4685
 b) no Grau Grande-Oficial:
 Senhor JOSE DE RIBAMAR BORGES DO NASCIMENTO - MAJ RR - Mat. 00.845-1
 c) no Grau Cavaleiro (Praças PMDF):
 Senhor AMARO CASSIANO MOREIRA NETO - ST QPPMC RR - Mat. 14.917-9
 Senhor AZIEL SOARES FERREIRA - 1º SGT QPPMC RR - Mat. 14.361-8
 Senhor EDVALDO CEZÁRIO DA SILVA - ST QPPMC RR - Mat. 14.906-3
 Senhor OSVALDO FLORÊNCIO DA SILVA - ST QPPMC RR - Mat. 14.049-X
 Senhor WILMAR RAMOS DE FARIAS - ST QPPMC RR - Mat. 16.472-0
 Senhor JORIVAL DE OLIVEIRA SILVA - 2º SGT QPPMC RR - Mat. 17.117-4
 IV - Admitir no Quadro do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:
 a) no Grau Grã-Cruz:
 Exmo. Senhor DANIEL PEREIRA - Governador do Estado de Rondônia
 Exmo. Senhor HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES - CEL CMT GERAL PM-MG
 Exmo. Senhor JOSE COELHO FERREIRA - Ministro do STM
 Exmo. Senhor MARCONY CABRAL DOS SANTOS - CEL CMT GERAL PM-SE
 Exmo. Senhor MARCOS DA SILVA KINPARA - CEL CMT GERAL PM-AC
 Exmo. Senhor MARCOS VIEIRA DA CUNHA - CEL CMT GERAL PM- MT
 Exmo. Senhor WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS - TEN.Brigadeiro doAr-Ministro do STM
 Reverendíssimo Senhor FERNANDO JOSÉ MONTEIRO GUIMARÃES - Arcebispo Militar
 Senhor ALEXANDRE MARTINS DE LIMA - CEL QOEM
 Senhor ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
 Senhor BARÃO MELLO DA SILVA
 Senhor EUDINEZ PINHEIRO FERREIRA - CEL SUB-CMT GERAL PM-AC
 Senhora GÉSIA MARGARIDA NEIVA RABELO
 Senhor HAMILTON RUGIERI RIBEIRO
 Senhor ISAAC M.H.TSAI - Embaixador de Taiwan
 Senhor JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA- CEL CBMDF
 Senhor LUCIO MONTEIRO VASCONCELOS - CEL SUB-CMT GERAL PM-SE
 Senhor LUIS CARRILHO - Superintendente Chefe da Polícia de Segurança Pública de Portugal
 Senhor MARCO ANDRE CARDOSO DE MORAES - Coronel do Exército Brasileiro
 Senhor REGINALDO FERREIRA DE LIMA- CEL CBMDF
 Senhor RICARDO ROCHA BATISTA - CEL SUBCMT PM-GO
 Senhor SIMÃO SALIM JÚNIOR- CEL PM-PA
 Senhora SIMONE GAMA ANDRADE
 Senhor THIAGO ROGERIO CONDE
 b) no Grau Grande-Oficial:
 Senhor ALBERTO CARLOS CLEMENTE DA SILVA- TC PM-GO
 Senhor ANDRÉ LUIS TEODÓSIO PRESA - MAJ PM-BA
 Senhor ANDRÉ TELLES CAMPOS - TC CBMDF
 Senhor ARLINDO BASTOS DE MIRANDA NETO - MAJ PM-BA
 Senhor CARLOS ANDRÉ CORREIA LIMA MORENO- TC PM-RN
 Senhor CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS- TC PM-PB
 Senhor DAVI LAI - 1º Secretário Do Escritório Economico E Cultural De Taipei No Brasil
 Senhor DENILSON IRAN DE OLIVEIRA - MAJ CBMDF
 Senhor DR. BEN-HUR VIZA - Juiz Titular Da Vara De Violência Doméstica Do Núcleo Bandeirante
 Senhora ELISANGELA DE PAULA E SILVA - 2º TEN PM-PR
 Senhora ESTER PIRES FARIAS DOS SANTOS - MAJ CBMDF
 Senhor ERICKSON EDWARD NUNES MARTINS - TC CBMDF
 Senhor FELIPE JOAQUIM Oficial De Ligação Gerdar Marie
 Senhor FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA - TC CBMDF
 Senhor FRANÇOIS PERRAULT Adido
 Senhor GUILHERME GUIMARÃES WIMMER- CAP- DE- FRAGATAS
 Senhor JEFFERSON DE SANTANA MENDONÇA- TC PM-BA
 Senhor JOAO ELOI BARREIROS PLACIDO - MAJ PM-BA
 Senhor JOSÉ ÁNGEL LÓPEZ MALO Adido Policial
 Senhor JOSE EDSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - MAJ PM-PI
 Senhor JOSÉ MARÍN MANZANERA Comissário Principal Do PN, Conselheiro Do Ministério Interior
 Senhora JULIANA CAMPELO LIMA MORORO - 2º TEN EB
 Senhor LAZARO TAVARES DE MELO DA SILVA - MAJ PM-MG
 Senhor LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA - Juiz De Direito TJDF, 3º Vara Forum Leal Fagundes
 Senhor MARCELO VICTOR DUARTE CORREA - CAP PM-RO
 Senhor MARCUS VINICIUS FRANÇA JESUS PLACIDO REIS - CAP PM-BA
 Senhora MARIJA HELENA CAMPELO LIMA MORORO - 2º TEN EB
 Senhor MOISÉS SILVA DIAS - TC CBMDF

Senhor RENATO DOS ANJOS GARNES- TC PM-MS
 Senhor RENATO LEVANTEZE SANTANA - Diplomata
 Senhor ROBERTO DE MELO ASSUNÇÃO - MAJ PM-BA
 Senhor RÔMAO CICERO DE OLIVEIRA - Desembargador Presidente Do TJDF
 Senhor RÔMULO DE SOUSA MESQUITA - Diretor Da Câmara Dos Deputados
 Senhor RONALDO LIMA DE MEDEIROS - MAJ CBMDF
 Senhor SERGE GIORDANO Adido Adjunto
 Senhor UBIRACI MUNIZ - MAJ PM-BA
 Senhor VINICIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA - TC CBMDF
 Senhor VINICIUS AUGUSTUS MARTINS NEVES - CAP PMESP
 Senhor WASHINGTON MANOEL DE SOUSA - MAJ PM-PE
 Senhor WENDER CAMICO COSTA - TC CBMDF
 Senhor WOLNEY ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA - MAJ PM-BA
 c) no Grau Comendador:
 Senhor ALESSANDRO MUNDIM OLIVEIRA - St QBMG-1- CBMDF
 Senhora CECÍLIA LEITE DE OLIVEIRA - Professora
 Senhora CRISTIANE FAIAD DE MOURA - Professora
 Senhora EDILEUZA CAMPOS PEREIRA - Assessora
 Senhor ELIAS DIAS NEVES - Ag. DETRAN/DF
 Senhor GLAUBER SANTOS NEVES PEIXOTO - Ag. DETRAN/DF
 Senhor GUILHERME MURARO DERRITE- Deputado Federal-SP-(eleito)
 Senhor JOSE ARAUJO SOARES - Comerciante
 Senhor LEANDRO DE PAULA ROCHA - Assessor
 Senhor LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Sub-Secretário De Compras Governamentais Da SEPLAG
 Senhor MARCELO HENRIQUE PINHEIRO DAS NEVES - Secretario Do STM
 Senhor MARCELO SOARES ALVES - Secretario Adjunto Da SEPLAG
 Senhor MARCIO NUNES DE OLIVEIRA - Superintendente Da POLICIA FEDERAL
 Senhora MARIA GORETE COSME - Procuradora- PGDF
 Senhor MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY - Diretor- Geral- ISC (TCU)
 Senhor MAURICIO YAMASSAKI TEIXEIRA BARBOSA - Coordenador Executivo-ISC (TCU)
 Senhor MILTON TOSHIO NAKAMURA - Empresario
 Senhor NATHAN RODRIGUES BARBOSA - Lider Comunitário
 Senhor NICSON CHAGAS QUIRINO - Advogado
 Senhor PAULO CÉSAR GONÇALVES EGLER - Professor(Dr.)
 Senhor PAULO ROBERTO MENEZES LIMA -
 Senhor RILDO DOS SANTOS FERREIRA - Assessor
 Senhor SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS - Advogado
 Senhor SERGIO MESSIAS DE OLIVEIRA -
 Senhor TAKESHI MIURA - Professor
 Senhor THOME FERNANDES DA SILVA - Servidor Do SENADO FEDERAL- Aposentado
 d) no Grau Cavaleiro:
 Senhor ALEX VALE DOS SANTOS - 3º SGT CBMDF
 Senhor ITALO DE ASSIS ROCHA DUTRA - 3º SGT CBMDF
 V - Promover no Quadro do Corpo de Graduados Especiais conforme prevê o Art. 24, do Decreto nº 32.783 de 1º de março de 2011:
 a) do Grau Grande Oficial ao Grau Grã-Cruz:
 Senhor CARLOS ANDRÉ DA SILVA - CEL QOPM - Mat. 50.285-5
 Senhora CHYNTIANE MARIA DA SILVA SANTOS - CEL QOPM - Mat. 50.296-0
 Senhor DOUGLAS PEREIRA JÁCOME - CEL QOPM - Mat. 50.279-0
 Senhor MÁRCIO PEREIRA DA SILVA - CEL QOPM - Mat. 50.160-3
 Senhor SAMUEL PEREIRA GOMES - CEL QOPM - Mat. 50.266-9
 Senhora SHEYLA SOARES SAMPAIO - CEL QOPM - Mat. 50.289-8
 b) do Grau Comendador ao Grau Grande-Oficial:
 Senhor SERGIO FABIO DE ARAUJO ANDRADE - 3º SGT QPPMC - Mat. 72.939-6
 RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 14 de dezembro de 2018

Processo: 00149-00002025/2018-46. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO. AUTORIZAR o afastamento de MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN, Administrador Regional, matrícula 1.675715-7 para participação no evento "Green Growth - Policy and economic measures as tools for local and regional sustainable development", que ocorrerá na Cidade de Rehovot, Israel, entre os dias 29.11.2018 e 23.12.2018, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Processo SEI: 00150-00011057/2018-49. Interessado: GUILHERME REIS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, Guilherme Reis, no período de 16/12/2018 a 18/12/2018, para a cidade do Fortaleza/CE, a fim de participar 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para fins pertinentes.

AUTORIZO, com fundamento no artigo 157, §3º, da Lei Distrital Complementar nº 840/2011, a disposição dos servidores ALAN JOSÉ CÉSAR PINTO DA COSTA, matrícula: 30.552-9; CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula: 39.668-0; DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula: 1.431.209-3; EDSON CARLOS FERREIRA, matrícula: 124.932-0; FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS R MEDEIROS LIMA, matrícula: 1.431.213-1; GABRIEL AUGUSTO DE FARIA JULIÃO, matrícula: 125.195-3; HÉLIO GONÇALVES DE LIMA, matrícula: 126.353-6; JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO, matrícula: 1.431.271-9; MANOELA FIDALGO SILVA, matrícula: 1.430.929-7; MYRIA BRAGA LIMA, matrícula: 1.431.225-5; NÁDIA MOHAMAD SARAH, matrícula: 125.234-8; POLLYANNE CHRYSSTINE PINHEIRO ALVES DOS SANTOS, matrícula: 1.431.243-3; RENATO SEBA GARCIA, matrícula: 1.431.064-3 - ocupantes do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - e LEILA CARLA DA SILVA, matrícula: 32.166-4 - ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental -, todos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG) para o exercício de suas atribuições no Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), para fins de regularização funcional e prorrogação da disposição, com ônus para o órgão de origem, referente ao período de 1º de maio de 2017 a 31/12/2019.

Publique-se na forma de Despacho e encaminhe-se para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018, página 145, o ato que nomeou MATHEUS CORDEIRO NOVAIS, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, ONDE-SE-LÊ: "...MATHEUS CORDEIRO NOVAES..."; LEIA-SE: "...MATHEUS CORDEIRO NOVAIS..."; o ato que nomeou KARINE DA SILVA FERNANDES DOS ANJOS, ONDE-SE-LÊ: "...KARINE DA SILVA FERNANDES..."; LEIA-SE: "...KARINE DA SILVA FERNANDES DOS ANJOS...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Designar ROBERTA LUIZA SIMÕES STUANI, matrícula 1.681.829-6, Assessora, símbolo DFA-17, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especiais-CPPE E TCE, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula 174.615-4, Chefe, símbolo CNE-07, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especiais-CPPE E TCE, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 10 a 27 de dezembro de 2018, por motivo de férias da titular.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 1º, II, "d" do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ante os termos do Art. 162, §1º, II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Processo SEI nº 00410-00016125/2018-76, resolve: AUTORIZAR o afastamento para frequência em curso de formação, sem remuneração, ao servidor DANIEL BARAMILI FLEURY DE AMORIM, matrícula nº 272532-0, Auditor de Controle Interno, lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 17 de dezembro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de dezembro de 2018

Processo nº: 00390-00002982/2018-47. Interessada: KEILA GENEROSO DE ANDRADE. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora KELIA GENEROSO DE ANDRADE, matrícula 42.461-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para continuar exercendo as suas atribuições na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Fim determinado: Viabilizar a execução de ações administrativas.

Prazo certo: de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00007815/2018-71. Interessado: ALEXANDRE LOPES ALMEIDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/RETIFICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR, o despacho do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 6/12/2018, publicado no DODF nº 233, de 10/12/2018, pág. 16, para que ONDE SE LÊ: (...) ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA, (...) LEIA-SE: (...) ALEXANDRE LOPES ALMEIDA (...).

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0052-000973/2005. Interessado: CELSO PEREIRA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:

REVOGAR o despacho do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Substituto, de 20/01/2017, publicado no DODF nº16, de 23/01/2017, pags. 26-27, que autorizou a prorrogação cessão do servidor CELSO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 31.468-4, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, a contar de 11/07/2018.

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso V, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor CELSO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 31.468-4, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo TC-CCG-4, de Chefe de Secretaria Administrativa, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem, a contar de 13/11/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0055-023188/2015. Interessado: ZENILDO ALVES DE SOUSA JÚNIOR. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) RETIFICAR, o despacho do Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização - Substituto, de 16/10/2015, publicado no DODF nº 201, de 19/10/2015, página 18, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 (...)" LEIA-SE: (...) e na forma do art. 157, inciso I, com o § 1º, inciso II e o § 2º da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...);

II) RETIFICAR, o despacho da Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19/04/2016, publicado no DODF nº 75, de 20/04/2016, para que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...) até 31/12/2016 (...)" LEIA-SE: (...) e na forma do art. 157, inciso I, com o § 1º, inciso II e o § 2º da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...) a contar de 01/01/2016 até 31/12/2016 (...);

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00008488/2018-38. Interessada: ALEX MACHADO SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 152, § 3º c/c Art. 154 parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão em caráter excepcional, do servidor ALEX MACHADO SOUSA, matrícula 179.928-2, Especialista Socioeducativo - Educador Social, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANCA, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, símbolo CL-01, na Liderança do Partido dos Trabalhadores, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0082-000654/1997. Interessado: JOSÉ CAIXETA DOS SANTOS. Assunto: REGULARIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) AUTORIZAR, com base no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, a prorrogação da disposição do servidor JOSÉ CAIXETA DOS SANTOS, matrícula nº 20.825-6, Agente de Gestão Educacional - Vigilância, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para exercer suas atividades na Presidência da República com percepção de GR-V, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2011 até 31/12/2011.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

II) TORNAR SEM EFEITO o despacho de retificação da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, publicado no DODF nº 211, de 09/11/2016, página 23, referente à retificação da prorrogação da cessão do servidor JOSÉ CAIXETA DOS SANTOS, matrícula nº 20.825-6, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para exercer suas atividades na Presidência da República.

III) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002 e na forma do art. 157, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor JOSÉ CAIXETA DOS SANTOS, matrícula nº 20.825-6, Agente de Gestão Educacional - Vigilância, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para exercer suas atividades na Presidência da República com percepção de GR-V, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2011 até 10/02/2016, e com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da servidora a contar de 11/02/2016.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 149, de 22/07/2013, página 16.

Processo: 00410-00019368/2017-85. Interessada: ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO/CESSÃO.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base art. 3º, § 1º e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, com o § 1º, inciso II e o § 2º da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da disposição da servidora ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, matrícula nº 1.430.866-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - SECID/DF, de 03/07/2017 até 20/07/2017.

Fim determinado: Atender demandas operacionais e administrativas.

Prazo certo: de 03/07/2017 até 20/07/2017.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional com base nos arts. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, de cessão da servidora ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, matrícula nº 1.430.866-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Secretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimentos Sustentável - SEDES/DF, a contar de 21/07/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER Abono De Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.282-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base na Decisão nº 20/2012 - TCDF, no artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 08 de dezembro de 2018. Processo SEI-GDF nº 00040-00065620/2018-82.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04; e o que consta no Processo nº 0136.000.382/1998, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 224, de 25 de novembro de 1998, pag. 28, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor JOSÉ GERALDO PAIVA, matrícula nº 24.840-1, Inspetor Técnico de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer constar: Onde se lê "...AVERBA 177 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20.12.1979 a 13.06.1980...". Leia-se: "AVERBA 174 (cento e setenta e quatro) dias, no período de 20.12.1979 a 13.06.1980, prestado à Telebrasil, para efeitos de aposentadoria", em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04; e o que consta no Processo SEI nº 0040-00061220/2018-06, resolve: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora ALTINA FRANCISCA DE JESUS ALVES, o total de 3.132 (três mil, cento e trinta e dois) dias, nos seguintes períodos: de 12.12.1968 a 19.08.1969, prestado à Costa & Rios Inf. Ltda; de 24.05.1971 a 26.12.1972, prestado à Porcelana Schmidt SA; de 05.01.1984 a 20.02.1984, prestado à Companhia Bras. de Alimentos; de 23.02.1984 a 30.04.1985, prestado à Congregaçãõ Romana de São Domingos; de 01.05.1985 a 01.10.1985, prestado à Fundação Centro Estadual de Estatísticas e Pesquisas e no período de 02.10.1985 a 27.04.1990, prestado à fundação de tecnologia industrial, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04; e o que consta no Processo SEI nº 0040.007827/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 61, de serviço, de 22 de abril de 2010, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2010, pag. 16, o ato que averbou o tempo de serviço serviço da servidora MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS, Matrícula nº 46.328-0, Cargo Efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, por haver incorreções.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1995, publicada no DODF nº 178, de 17/09/1995, pag. 16, o ato que averbou o tempo de serviço/contribuição da servidora MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS, Matrícula nº 46.328-0, Cargo Efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para fazer constar : Onde se lê: "...Averba 2.114 dias Conforme Certidão expedida pelo(a) Fundação Educacional do Distrito Federal, de 24/03/87 a 04/01/93...", leis-se: "...Averba 2.102 (dois mil cento e dois) dias líquidos de tempo de contribuição (excluídos os afastamentos) para fins de Adicionais e Aposentadoria, relativo ao período de 27/03/1993 a 03/01/1993, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Fundação Educacional do Distrito Federal...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 27, de 08 de março de 2007, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2007, o ato que averbou o tempo de serviço/contribuição da servidora MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS, Matrícula nº 46.328-0, Cargo Efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para fazer constar : Onde se lê: "...Averbar ... 937 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de janeiro de 1993 a 30 de julho de 1995, contados para aposentadoria...", leia-se: "...AVERBAR 938 (novecentos e trinta e oito reais) dias líquidos de contribuição, para fins de Adicionais e Aposentadoria, referente ao período de 04.01.1993 a 30.07.1995 (excluídas as concomitâncias), prestados ao Banco de Brasília nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS..."

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 5 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER Horário Especial, com redução na jornada de trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora SYNARA COELHO DE ALMEIDA BONFIM, matrícula nº 30.618-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Laudo Médico Pericial nº 186/2018, de 24 de outubro de 2018, bem como nos termos da Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017. Processo SEI nº 040-00062843/2018-98.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que disciplina o artigo nº 170, de Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE Edson de Souza, matrícula nº 39.256-1;

1º MEMBRO Fábio Paixão de Azevedo, matrícula nº 31.022-0;

2º MEMBRO Pedro de Oliveira Bezerra, matrícula nº 268.951-0.

Art. 2º Fica designado como suplente a servidora Denise Rodrigues Manso, matrícula nº 32.926-6.

Art. 3º Os Membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º A Comissão caberá, também, dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nos termos da política de aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 579, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KELLY CRISTINE BARROS MELO, matrícula nº 136414-6, para atuar como Defensor Dativo na defesa do servidor CRISTIANE PEREIRA DIAS NASCIMENTO, matrícula nº 165.8232-2, no PAD nº 081/2018, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 580, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior celeridade aos trabalhos da Controladoria Setorial da Saúde;

CONSIDERANDO a documentação pendente de apreciação, fisicamente locada junto à Unidade Setorial de Correição Administrativa, bem como os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Decisão nº 3049/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sobre a avaliação da atuação do órgão de controle interno no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial de Análise de Mérito, instituída por meio da Portaria nº 368, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 163 de 27 de agosto de 2018, diretamente subordinado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, composto pelos servidores a seguir designados, para proceder a análise dos processos administrativos disciplinares, elaboração de peça processual para julgamento da autoridade instauradora, e demais trâmites administrativos que procedimento requer.

Art. 2º Designar: ANA FLÁVIA COUTO PESSOA DE MELLO, matrícula nº 199.575-8; AYESKA CRUZ DE SOUSA, matrícula nº 1434624-9, ELIZABETE ABREU VIEIRA, matrícula nº 174.073-3; FABIO EDUARDO GONÇALVES BORGES, matrícula nº 189.544-3; IMARA SCHETTERT SILVA, matrícula nº 163.058-X; JULIANA HEINRICH, matrícula nº 1.443.010-X; NADJA WALÉRIA CÂMARA VILELA, matrícula nº 190.091-9; PATRÍCIA ARSÊNIO DOS REIS, matrícula nº 1.434.316-9; PATRÍCIA FERREIRA DIAS, matrícula nº 1.443.773-2; PATRIZZA DE SÁ BISPO PEDROSO, matrícula 1440331-1; RAISSA DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 189.183- 9; SUELI SANTOS MONTENEGRO, matrícula nº 1.443.778-3 e THAÍS SILVA E CARVALHO, matrícula 143.9637-8, para comporem a referida Comissão.

§1º A Comissão será coordenada pela servidora NADJA WALÉRIA CÂMARA VILELA, matrícula nº 190.091-9.

§2º Os integrantes da Comissão realizarão suas atividades, prioritariamente, na Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério da Coordenadora, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 3º As eventuais dúvidas acerca da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 553, de 11 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 1381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CECILIA CARDINALE LIMA DE MELO, da Carreira Médica, cargo de MÉDICO CIRURGIA GERAL, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 174.190-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada no HOSPITAL DA REGIÃO LESTE-UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de março de 2015, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 282.000.152/2015.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XX do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, e com a finalidade de atender recomendação da Controladoria Geral do DF constante do item 37, do Termo de Ajustamento de Gestão nº 04, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de reanalisar todos os processos de cessão para fins de adequação ao disposto na legislação em vigor (Decreto nº. 39.009 de 26/04/2018), com a seguinte composição:

I - ALESSANDRA LOPES FRANCO, matrícula 192.729-9;

II - ANGELA REGINA VALENTIN MAKINO, matrícula 1.435.496-9;

III - CARLA CRUZ DE SOUSA, matrícula 1.687.743-8;

IV - KELLY DE SOUSA SILVA, MATRÍCULA 1442786-9;

V - LETÍCIA DIAS VIEIRA CAMPOS, matrícula 1.443.410-5;

VI - LUCAS VIEIRA DE SANTANA SILVA, matrícula 1687642-3;

§ 1º. O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora Leticia Dias Vieira Campos, matrícula 1.443.410-5, e na sua ausência pela servidora ANGELA REGINA VALENTIN MAKINO, matrícula 1.435.496-9.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de, no decorrer das atividades, propor adoção de providências imediatas.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho deverão ser liberados ordinariamente para as atividades a serem executadas na sede desta Secretaria e dedicarão no mínimo 10 (dez) horas semanais de trabalho, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Subsecretarias e demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129 de 04 de julho de 2018, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e 18 §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 081/2018, MARIA EVA FERREIRA DE BARROS LOBO, matrícula nº 130.214-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00410-00012759/2018-50.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e 18 §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 017/2018, ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 134.897-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00410-00009264/2018-43.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 019/2005, IRANILDA DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 140.276-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 0060.006163/2005.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 220/2018, TELMA MARIA GUTERRES, matrícula nº 134.434-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 00410-00012755/2018-71.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 236/2018, JACQUELINE MARIA DIAS LEITE, matrícula nº 133.503-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00410-00013779/2018-48.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 018/2018, ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1.659.664-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM ENFERMAGEM, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00410-00009265/2018-98.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 460/2018, VANESSA BIANCA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 1.442.991-8, na Carreira Médica no Cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00410-00008834/2018-88.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RAIMUNDA DO LAGO PEREIRA, matrícula nº 131.388-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00415164/2018-51.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EMILIO JOSE GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 123.924-4, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR. Processo: 00060-00263605/2018-23.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a VALDIVINA QUEIROZ BARROS, matrícula nº 131.637-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde,

no Cargo de Técnico em Saúde - TELEFONISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00022027/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 126.789-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00150746/2018-87.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSELIA RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 128.084-8, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00263023/2018-47.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE FELICIANO DA SILVA, matrícula nº 127.419-8, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - MOTORISTA, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: HSVP. Processo: 00060-00073419/2018-02.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ODELACI MENDES DE FREITAS, matrícula nº 130.040-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00365224/2018-88.

RENÚNCIA da aposentadoria na Portaria nº 148, de 16/12/2003, publicada no DODF nº 245, de 18/12/2003, de ILKA TERESA ODA, matrícula 143.745-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, em atendimento ao pedido de renúncia formulado pela servidora, por possuir uma aposentadoria do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e desejar pleitear pensão militar na condição de filha. Processo nº 00060.014342/2003.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 100 de 03/07/2018, publicada no DODF nº 128 de 09/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a SÉRGIO DAHER JORGE, matrícula nº 152.603-0, ONDE LÊ: "Segunda Classe, Padrão V " LEIA-SE: " Primeira Classe, Padrão I. " Ficando ratificados os demais termos. Processo: 00060-00139878/2018-58.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 144, de 01/06/2017, publicada no DODF nº 105 de 02/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ANA FRANCISCA MENDONCA NINA, matrícula nº 127.596-8, para incluir no fundamento legal o art. 5º da Lei 4.584/2011, e alterar de ONDE SE LÊ: "na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V (NT 35), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", LEIA-SE: "servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal)", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277.000314/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de setembro de 1994, DODF nº 186 de 23 de setembro de 1994, o ato que averbou tempo de serviço a BARBARA MARIA LUCIO, matrícula nº 132.190-1, para ONDE LÊ-SE "contados para fins de adicional e aposentadoria", LÊ-SE "contados somente para fins de aposentadoria", ficando ratificados os demais termos. Processo: 061.002.076/1994.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de maio de 2014, DODF nº 99 de 20 de maio de 2014, o ato que concedeu aposentadoria a SANDRA DE ALMEIDA FREIRE, matrícula nº 130.300-7, para EXCLUIR o trecho "combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008" em cumprimento a Decisão nº 5628/2018 do TCDF. Processo: 270.003.038/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2015, DODF nº 88 de 08 de maio de 2015, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE JESUS PEREIRA, matrícula nº 122.444-1, para ONDE LÊ-SE "equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Primeira Classe, Padrão VII", LÊ-SE "equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX", ficando ratificados os demais termos. Processo: 275.000.108/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 22, de 28/01/2010, publicada no DODF nº 23 de 02/02/2010, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a EVILÁSIO PEREIRA DA COSTA, na qualidade de viúvo, da ex-servidora ELIZABETE SOARES DA COSTA, matrícula 113.551-1, para incluir na sua fundamentação o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.000962/2010.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 131, de 25/05/2017, publicada no DODF nº 105, de 02/06/2017, o ato que concedeu Aposentadoria a ANA PAULA LELES PENGA, matrícula nº 147.132-5, para CONSIDERAR O SEGUINTE FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 041/2017, ficando ratificados os demais termos. Processo: 0410.000435/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 145, de 03/12/2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, o ato que retificou a aposentadoria de BERNADETE GONÇALVES SANTANA, matrícula nº 123.961-9, por duplicidade na retificação. Processo nº 277.000.692/2015.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 204, de 06/09/2016, publicada no DODF nº 173, de 13/09/2016, o ato que retificou a revisão de aposentadoria de EDUINO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 102.155-9, em atendimento à Decisão nº 5.317/2018 - TCDF. Processo nº 061.030365/1993.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 226, de 23/09/2015, publicada no DODF nº 187, de 28/09/2015, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ TADEU DOS SANTOS PALMIERI, matrícula 122.332-1. Processo nº 270.000.662/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSÉ TADEU DOS SANTOS PALMIERI, matrícula 122.332-1, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30/10/2015. Processo nº 270.000.662/2013.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor Claudio Jose Ferreira Lima Junior, Médico - Pediatria, matrícula nº 0.192.786-8, lotado na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, para participar do 15º Congresso Paulista de Pediatria, no período de 22 a 27 de março de 2019, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00525660/2018-12.

LUCIANA DA SILVA LIRA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XI c/c Art. 450, Inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados das respectivas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, e representantes de entidades para compor o Grupo de Trabalho para formulação da minuta da Política de Saúde da População Trabalhadora do Distrito Federal:

I. SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - SVS/SES:

A. Gabinete: LUCIANA VEIGA DE CASTRO CABRERO, mat. 1443765-1;

B. Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT/SVS: CLÁUDIA CASTRO BERNARDES MAGALHÃES, mat. 130903-X; ANDRESA DA COSTA CORREIA, mat. 1.443.631-0; LAILA MELO DANTAS TORRES, mat. 158.953-9; HAYSSA MORAES PINTEL RAMOS, mat. 1.685.094-7; GABRIELA BELARMINO DE LIMA, mat. 1.685.134-X; DAYSE FREIRE DE OLIVEIRA SANTANA, mat. 151.696-5; GLACINEY DO BOM PARTO LUZ SARAIVA, mat. 1.433.871-8; ISLAINE DA SILVA, mat. 163334-1; KLÉCIA OLIVEIRA MEDEIROS, mat. 182.552-6; LISA MARQUES GOMES SILVA, mat. 1678140-6; MARKCILEIDE SANTOS SOARES DE SOUZA, mat. 143.692-9; RAQUEL GARCIA PRIETO VARGAS, mat. 173.694-9; SARAH GUERRA GAMA TINOCO, mat. 0153.837-3; TEREZA CRISTINA SCOTT KILSON, mat. 129.425-3; BEATRIZ MACIEL LUZ, mat. 1.665.092-1; CÉLIA REGINA DA COSTA SILVA PIRES, mat.143.832-8; GIOVANNA DE SABOIA BASTOS, mat. 1.659.959-4; KELLY CRISTIANE BARBALHO MOREIRA, mat.140.265-x; LUZIA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, mat. 132.137-4; MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES, mat. 159.588-1; WILKSLAINY LIMA PAIXÃO, mat. 1680738-3; SABRINA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO, mat. 1679402-8;

C. Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA/SVS: BERENICE BRITTO KLEIN, mat. 1.400749-5;

D. Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL/SVS: JOÃO SUENDER MOREIRA, mat. 188.823-4;

E. Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS: ANDREA SIMONI DE ZAPPA PASSETO, mat. 159.447-8;

II. SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS/SES:

A. Coordenação de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SAIS: ANA CRISTINA BARRETO PEIXOTO SAMPAIO, mat. 1.682.316-8; b. Coordenação de Atenção Especializada à Saúde - CATES/SAIS: FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, mat. 1.440.492-3;

III. Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES: a. Gerência de Ensino em Saúde - GES/DIDEP/CIGEC/SUGEP: GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, mat. 136.591-6; THAIS BRANQUINHO OLIVEIRA FRAGELLI, mat. 198624-4;

IV. Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES: a. Escola de Ciências da Saúde - ESCS/FEPECS: MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO, mat.129.807-0; RINALDO DE SOUZA NEVES, mat. 123.702-0; b. Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPECS: ANA SOCORRO DE MOURA, mat. 161.525- 4;

V. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - SRSLE/SES: a. DIRAPS - CLÁUDIA MENDES FERES, mat. 1964461 e MARIANA SOUSA RIBEIRO DE BARROS, mat. 1439829-X;

VI. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - SRSC/SES:

A. DIRAPS - TÂNIA CRISTINA WALZBERG, mat. 174.241-8,

VII. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - SRSSO/SES:

A. DIRAPS - MICHELLYNE VAZ DA CUNHA XAVIER, mat. 196.582-4;

VIII. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - SRSNO/SES:

A. DIRAPS - JOANE DIAS SIRQUEIRA LIMA, mat. 151.483-0;

B. DIRASE - LEANDRO SILVA PADUA, mat. 16737296 e DANIELA APARECIDA DE BRITO SILVA, mat. 1676822-1;

IX. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - SRSCS/SES:

A. DIRAPS - MICHELLINE RIBEIRO RODRIGUEZ, mat. 1507753;

X. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - SRSOE/SES:

A. DIRAPS - ÂNGELA MARIA SACRAMENTO, mat. 14414457;

XI. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - SRSSU/SES:

A. DIRAPS - ANTÔNIO DOS REIS SANTIAGO, mat. 14423537;

XII. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/CRDF/SES

A. JOZILDA DE OLIVEIRA BRASILEIRO, mat. 1.435.873-5.

XIII. CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CSDF/SES:

A. CONSELHEIROS: DANYLO SANTOS SILVA VILAÇA E FÁTIMA LÚCIA ROLA;

Parágrafo Único. Compete à Diretoria de Saúde do Trabalhador, vinculada à Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 2º A metodologia a ser adotada contempla a realização de Oficinas Temáticas, proporcionando ampla participação intrasetorial e, ao final, um encontro de imersão para consolidação dos conteúdos elaborados pelos subgrupos, com participação intersetorial e do Controle Social.

Art. 3º Serão convidados para contribuir com o Grupo de Trabalho representantes da Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde; do Curso de Saúde Coletiva da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília; do Curso Técnico de Segurança do Trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem por finalidade promover o alinhamento de ideias para formulação da Política de Saúde da População Trabalhadora do Distrito Federal, a ser aplicada a todos os trabalhadores e trabalhadoras, independentemente da idade, gênero, ocupação ou vínculo empregatício.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo até 15 de dezembro de 2018 para apresentar a minuta da Política de Saúde da População Trabalhadora do Distrito Federal, a ser disponibilizada na página da internet da SES para consulta virtual no período de 1 mês e posteriormente validada no Colegiado de Gestão da SES e Conselho de Saúde do DF.

Parágrafo único. Os trabalhos prestados pelos membros do Grupo de Trabalho são considerados de relevância pública e não são remunerados.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA BEATRIZ RUY

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 231, de 06/12/2018, página 18.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

1 HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em JULHO/2015, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo SEI nº 00060.00114817/2018-88. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...-8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16715098; WILLIAM RODRIGUES DA SILVA; 24/07/2015; TS31;

TERCEIRA I; 7,28; - 16717597; AMANDA DA SILVA FRANCISCONE; 24/07/2015; TS31; TERCEIRA I; 7,38.

2 CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após a homologação do resultado aprovados no ESTÁGIO PROBATORIO, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, no mês de JULHO/2018, da Carreira Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo - especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo nº 00060.00223761/2018-51. 2.Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE-8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16715098; WILLIAM RODRIGUES DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/07/2018; - 16717597; AMANDA DA SILVA FRANCISCONE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/07/2018.

PEDRO ANDRÉ MARTINS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 731, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e nos termos do Processo SEI nº 00060-00552599/2018-86, e Designado pela Portaria SES-DF nº 788, de 25/07/18, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, para o período de 14/01/2019 a 21/01/2019, o servidor FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 198.365-2, ocupante do cargo de Médico - Cirurgia Geral, para substituir o Diretor Hospitalar, da Diretoria Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Após o decurso do prazo especificado no art. 1º desta Ordem de Serviço, permanece vigente a designação constante do art. 45, da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 409/2018 - SES/SRSSU - Processo SEI nº 00060-00344160/2018-81.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço em vigor na data de sua publicação
ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 734, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00548261/2018-20, resolve:

Art. 1º Dispensar IGOR RODRIGUES COSTA, matrícula 1683310-4, ocupante da função de Chefe Administrativo, da Ordem de Serviço nº 409, de 18 de julho de 2018, publicada no DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, pag.19.

Art. 2º Designar WILMAR DE FREITAS LIMA, matrícula 151801-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço em vigor na data de sua publicação.
ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 743, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017; Considerando o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que Regulamenta a Substituição de Ocupante de Cargo ou Função de Direção ou Chefia no Âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; nos termos da Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18 e Processo SEI nº 00060-00344160/2018-81, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora WANESSA RIBEIRO TENÓRIO, matrícula 198.813-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Ordem de Serviço nº 409, de 18 de julho de 2018, publicada no DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, pag. 19.

Art. 2º Designar GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 189.088-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Diretor da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço em vigor na data de sua publicação.
ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 142.269-3, Téc. Administrativo, 3º Qq - 17/03/2012 a 15/03/2017, Processo 273.000.180/2007.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora ELYMARA RODRIGUES, Matrícula 147.185-6, Médico - Acupuntura, 3º Qq - 30/10/2013 a 28/10/2018, Processo: 273.000.253/2009.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora KATIA MARIA DE MELLO, Matrícula 147.491-X, Técnico Administrativo, 3º Qq - 30/10/2013 a 28/10/2018, Processo: 060.004.032/2009.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora DANIELA CRISTINA CRECCHI BERNARDI, matrícula 171.516-X, Nutricionista, 2º Qq - 30/09/2013 a 28/09/2018, Requerimento SEI 14412563.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora PENINA D'ANGELIS OLIVEIRA PACHECO ALVES, matrícula 189500-1, Assistente Social, 2º Qq - 03/11/2013 a 12/09/2017, Requerimento SEI 14692706.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00568252/2018-55, resolve: DESIGNAR RONALDO ANDRADE DE FREITAS, Técnico Administrativo, Matrícula nº 125.472-3 para substituir o Gerente do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, considerando sua criação de fato em 05 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Assessoramento e Planejamento das Ações de Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses Regional (CT-ARBO), vinculado à Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul/SES.

Parágrafo único. O CT-ARBO Regional caracteriza-se por um espaço colegiado de nível central de gestão da SES-DF para discussões técnicas e para o planejamento de ações para a prevenção, controle e enfrentamento das arboviroses de relevância epidemiológica no Distrito Federal.

Art. 2º O CT-ARBO Regional elaborará o Plano Integrado em Saúde para Prevenção, Controle e Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses na Região de Saúde Centro-Sul, observando os eixos estratégicos: I - Vigilância em Saúde II - Assistência à Saúde III - Mobilização, Comunicação em Saúde IV - Capacitação e Educação Permanente

Art. 3º O Plano Integrado será revisado anualmente e as ações estabelecidas serão avaliadas sistematicamente quanto à efetividade.

Art. 4º O CT-ARBO Regional reunirá-se mensalmente para avaliar, acompanhar e monitorar as ações do plano e de forma extraordinária, convocada pela coordenação sempre que necessário.

Art. 5º O CT-ARBO Regional realizará o acompanhamento da situação entomo-epidemiológica da dengue e de outras arboviroses e discutirá as informações geradas pelo painel de monitoramento da SVS/SES-DF.

Art. 6º É de responsabilidade do CT-ARBO Regional sistematizar as informações técnicas relativas ao cenário de risco das arboviroses, elaborando semanalmente relatórios técnicos para subsidiar as tomadas de decisões dos gestores em nível central.

Art. 7º Compõem o CT-ARBO Regional, de forma permanente, representantes das seguintes áreas, coordenado pela primeira:

I-Diretora de Atenção Primária à Saúde/SRSCS/SES:

CLEUNICI GODOIS FREIRE FERREIRA, matrícula: 156.598-2;

II-Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul/SES:

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, matrícula: 158.991-1;

III-Diretoria Administrativa/SRSCS/SES:

JOSÉ MARIA GOMES FILHO, matrícula: 1.671.873-9;

IV-Assessoria de Planejamento em Saúde/SRSCS/SES:

PATRICIA AKIKO SUDA, matrícula: 171.201-2;

IV- Gerência de Emergência/HRGU/SRSCS/SES:

LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula: 142.269-3;

V- Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRGU/SRSCS/SES:

SHEILA ARRAES GRIGATI, matrícula: 180.281-X;

VI- Representante da Vigilância Epidemiológica da UPA-NB/DIRASE/SRSCS/SES:

LISSANDRA LIMA, matrícula: 1.660.971-9;

VII- Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização/DIRAPS/SRSCS/ SES:

ROSIMEIRE LOPES DA SILVA BRANDÃO, matrícula: 129.132-7;

VIII- Apoiador Técnico do GEIPLANDENGUE:

VALQUIRIA DE CARVALHO PACIFICO DE PAULA, matrícula: 1.438.452-3;

IX- Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Núcleo Bandeirante:

KEYLA SIQUEIRA BRITO, matrícula: 156.595-8;

X- Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Guará:

ADEIDES LIMA DE MACEDO, matrícula: 156.777-2.

Art. 8 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00481118/2018-41, resolve: DESIGNAR MARIA BETANIA MESQUITA SOARES, Matrícula 138.589-5, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório de Patologia Clínica, para substituir o Chefe da Laboratório Regional do Guará, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de maio de 2013, da Coordenadora Geral de Saúde do Guará, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 109, de 28 de maio 2013, página 38. ONDE SE LÊ: "...LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 142.269-3, Téc. Administrativo, 2º Qq - 19/03/2007 a 18/03/2012, Processo 273.000.180/2007 ...", LEIA-SE: "...LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 142.269-3, Téc. Administrativo, 2º Qq - 19/03/2007 a 16/03/2012, Processo 273.000.180/2007..."

Na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2014, da Coordenadora Geral de Saúde do Guará, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 43, de 26 de fevereiro de 2014, página 35.

ONDE SE LÊ: "...ELYMARA RODRIGUES, matrícula 147.185-6, Médico-Acupuntura, 2º Qq - 31/10/2008 a 30/10/2013, Processo: 273.000.253/2009..." , LEIA-SE: "...ELYMARA RODRIGUES, matrícula 147.185-6, Médico-Acupuntura, 2º Qq - 31/10/2008 a 29/10/2013, Processo: 273.000.253/2009..."

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2014, da Coordenadora Geral de Saúde do Guará, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 30, de 10 de fevereiro de 2014, página 21.

ONDE SE LÊ: "...DANIELA CRISTINA CRECCHI BERNARDI, matrícula 171.516-X, Nutricionista, 1º Qq - 01/10/2008 a 30/09/2013, Requerimento 03/02/2014..." , LEIA-SE: "...DANIELA CRISTINA CRECCHI BERNARDI, matrícula 171.516-X, Nutricionista, 1º Qq - 01/10/2008 a 29/09/2013, Requerimento 03/02/2014..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**

Em 14 de dezembro de 2018.

PROCESSO: 00090-00002323/2018-40. INTERESSADO: ALIXANDRE ABEL ALVARENGA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 963,03 (novecentos e sessenta e três reais e três centavos), em favor do servidor ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, inscrito no CPF sob o nº 794.435.591-53, referente à diferença de remuneração em virtude de averbação de tempo de serviço - ATS ocorrida em junho de 2013, consoante disposto no artigo 88 c/c artigo 163 da Lei Complementar nº 840/2011, referente ao período de 17/07/2012 a 31/12/2012. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 198/2018 - SEMOB/SUAG/COFIC (15712646). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 0090-000282/2014. INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 14.551,85 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), em favor da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.482/0001-35, referente ao ressarcimento de salário dos servidores Aldi Roldão Cabral e Paulo Roberto de Souza Rocha, cedidos à esta Secretaria pela Polícia Civil do Distrito Federal, relativo ao recebimento de diferença de 1/3 de férias e gratificação natalina no período de dezembro de 2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 277/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (16291050). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos - COFIC/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00011183/2018-09. INTERESSADO: MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JÚNIOR. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais), em favor do servidor MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 538.522.491-04, referente a Gratificação de Titulação - GTIT nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, no período de 08/10 a 31/12/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 184/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15666873). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00014378/2017-11. INTERESSADO: MARCOS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.098,24 (dois mil noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor do servidor MARCOS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 399.998.231-49, referente à diferença de remuneração de corrente de concessão de Adicional de Qualificação - AQ, consoante disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, relativo ao período de 13/11/2014 a 31/12/2015. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 191/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15693781). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00014288/2017-21. INTERESSADO: FELIPE ESTEVES DA COSTA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de

Previsão de Pagamento no valor de R\$ 609,79 (seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos), em favor do servidor FELIPE ESTEVES DA COSTA inscrito no CPF sob o nº 093.294.437-02, referente a auxílio natalidade, nos termos do artigo nº 96 da LC 840/2011, em virtude do nascimento de sua filha Amanda Scotellaro da Costa, em 05/12/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8504.0010 - Concessão de Benefícios a Servidores - Secretaria de Estado de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consignado nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00014314/2017-11. INTERESSADA: FABIANA CAMPOS MORAIS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 580,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos), em favor do servidor FABIANA CAMPOS MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 070.604.386-37, referente referente a Auxílio Natalidade, em virtude do nascimento de sua filha ISABELA CAMPOS OLIVEIRA, em 29/11/2015, consoante disposto no artigo 96 da Lei Complementar nº 840/2011.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 200/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15792110). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 0090-007563/2015. INTERESSADO: DILSO MARVELL MARQUES. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.910,52 (três mil novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), ex-servidor DILSO MARVELL MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 007.756.251-83, referente a acerto financeiro decorrente de exoneração, do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ocorrida em 15/12/2015.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 167/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF (14262698). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 0090-002325/2015. INTERESSADO: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 63.064,26 (sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0002-36, referente ao ressarcimento de salário de servidor LEANDRO FREITAS COUTO, cedido à esta Secretaria pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no período de 01 a 27/10/2015 e de acerto financeiro decorrente do término da cessão, no período de 09/02 a 27/10/2015. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0019 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Secretaria de Estado de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 162/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (14036698). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos - COFIC/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 0090-001511/2015. INTERESSADO: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 5.439,81 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), em favor do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.488.478/0001-02, referente ao ressarcimento de salário relativo a acerto financeiro decorrente do término da cessão do servidor VINÍCIUS VIEIRA COUTO, cedido à esta Secretaria pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, no período de 05/02 a 27/10/2015. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0019 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Secretaria de Estado de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 163/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (14038421). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos - COFIC/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00018985/2017-51. INTERESSADA: MARIA ANGELA CAVALCANTI OLIVEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48,

de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 963,03 (novecentos e sessenta e três reais e três centavos), em favor da ex-servidora MARIA ANGELA CAVALCANTI OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 154.079.774-00, referente à diferença de pagamento de acerto financeiro em virtude de exoneração de cargo em comissão, relativo ao período de 03/02 a 27/10/2015. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 199/2018 - SEMOB/SUAG/COFIC (15786872). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00007928/2018-27. INTERESSADA: ANA MARIA DE JESUS SACRAMENTO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 25.079,20 (vinte e cinco mil setenta e nove reais e vinte centavos), em favor da servidora ANA MARIA DE JESUS SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº 247.648175-00, referente a ao pagamento retroativo de diferenças de abono de permanência, concedido nos termos da Ordem de Serviço nº 49/2018 (9618929), publicada no DODF nº 121, de 27/06/2018, pag. 29, com fundamento no o artigo 114 da LC 840/2011, referente ao período de 19/03/2016 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 226/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (16287510). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010683/2018-15. INTERESSADO: JOEL CEZAR DONATO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.586,16 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor do servidor JOEL CEZAR DONATO, inscrito no CPF sob o nº 064.541.694-05, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pag. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 31/08 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 201/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15793723). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010660/2018-19. INTERESSADA: POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.207,95 (três mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos), em favor da servidora POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 247.648.175-00, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pag. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 13/07 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 203/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15796116). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO:00090-00010675/2018-79. INTERESSADO: RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.114,08 (três mil cento e quatorze reais e oito centavos), em favor do servidor RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 214.018.208-16, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pag. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 19/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 204/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15825042). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010673/2018-80. INTERESSADO: BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos), em favor do servidor BRUNO RIBEIRO BARRETO SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 937.434.751-20, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pag. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 18/07 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 205/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15827280). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010672/2018-35. INTERESSADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.142,95 (três mil cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor do servidor HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 982.941.211-34, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pag. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 17/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 207/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15828529). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010671/2018-91. INTERESSADA: CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.547,23 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), em favor da servidora CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, inscrita no CPF sob o nº 717.331.161-68, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pag. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 17/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 208/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15829571). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010670/2018-46. INTERESSADO: FELIPE ESTEVES DA COSTA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.586,16 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor do servidor JOEL CEZAR DONATO, inscrito no CPF sob o nº 064.541.694-05, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pag. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 17/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 209/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15831019). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010669/2018-11. INTERESSADA: ISAMARA MARTINS VASCONCELOS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.149,41 (três mil cento e quarenta e nove reais e quatro e um centavos), em favor da servidora ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o nº 726.505.081-91, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pag. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente

ao período de 17/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 210/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15832095). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010668/2018-77. INTERESSADA: CAROLINA SARTORI DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.315,51 (três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), em favor da servidora CAROLINA SARTORI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 021.124.511-97, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 17/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 211/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15834491). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010667/2018-22. INTERESSADO: ALIXANDRE ABEL ALVARENGA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.563,50 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), em favor do servidor ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, inscrito no CPF sob o n.º 794.435.591-53, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 17/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 212/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15835489). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010666/2018-88. INTERESSADO: GABRIEL FIALHO NETTO SANTOS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.211,66 (três mil duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos), em favor do servidor GABRIEL FIALHO NETTO SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 997.220.541-04, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 16/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 213/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15837226). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010665/2018-33. INTERESSADO: MARCOS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.422,80 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), em favor do servidor MARCOS MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 399.998.231-49, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 16/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 194/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15696805). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010664/2018-99 . INTERESSADA: GINA DE OLIVEIRA CARVALHO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48,

de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.427,78 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), em favor da servidora GINA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF sob o n.º 726.505.081-91, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 13/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 190/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15693072). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010663/2018-44. INTERESSADO: ERNANI LOUREIRO TEIXEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$3.210,35 (três mil duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos), em favor do servidor ERNANI LOUREIRO TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 891.152.361-53, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 31/08 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 189/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15692617). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010662/2018-08. INTERESSADA: LUANA APARECIDA FERNANDES SALES. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.387,65 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor da servidora LUANA APARECIDA FERNANDES SALES, inscrita no CPF sob o n.º 006.504.891-10, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 13/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 188/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15692274). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010661/2018-55. INTERESSADO: EDUARDO ROCHA DE SOUZA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.207,95 (três mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos), em favor do servidor EDUARDO ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 009.029.841-10, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 13/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 214/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15838289). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010659/2018-86. INTERESSADO: MARCELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto n.º 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria n.º 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.215,20 (três mil duzentos e quinze reais e vinte centavos), em favor do servidor MARCELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o n.º 480.234.771-53, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço n.º 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto n.º 37.770/2016, referente ao período de 13/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF n.º 215/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15840939). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2018.

PROCESSO: 00090-00010676/2018-13. INTERESSADO: JOSÉ FLÁVIO DE LIMA SANTOS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.087,31 (três mil e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), em favor do servidor JOSÉ FLÁVIO DE LIMA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 008.906.654-51, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 23/07 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 202/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15795238). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010677/2018-68. INTERESSADA: ANDRESSA GOMES DE FRANCA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.189,87 (três mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em favor da servidora ANDRESSA GOMES DE FRANCA, inscrita no CPF sob o nº 008.002.354-10, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 24/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 185/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15673712). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010678/2018-11. INTERESSADO: FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.162,80 (três mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), em favor do servidor JFELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 871.397.825-04, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 20/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 183/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15665622). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010679/2018-57. INTERESSADA: LETÍCIA FONTES GUEDES. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.269,68 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em favor da servidora LETÍCIA FONTES GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 039.181.516-46, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 19/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 186/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15674700). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010680/2018-81. INTERESSADA: KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.027,03 (três mil vinte e sete reais e três centavos), em favor da servidora KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº 861.001.811-34, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de

24/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 192/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15695862). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO:00090-00010681/2018-26. INTERESSADO: LEONARDO ALVES D'ALMEIDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.277,32 (três mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), em favor do servidor LEONARDO ALVES D'ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 689.272.901-00, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 20/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 193/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15696035). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO: 00090-00010682/2018-71. INTERESSADA: FLAVIA GOMES FONSECA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$2.818,01 (dois mil oitocentos e dezoito reais e um centavo), em favor da servidora FLAVIA GOMES FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 018.838.211-93, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 08/08/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 182/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15663546). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

PROCESSO:00090-00010674/2018-24. INTERESSADA: JACQUELINE DE JESUS SANTOS OLIVEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA relativa a Pessoal, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.091,47 (três mil noventa e um reais e quarenta e sete centavos), em favor da servidora JACQUELINE DE JESUS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 337.637.983-15, referente ao pagamento de diferenças de remuneração em virtude de promoção funcional, conforme Ordem de Serviço nº 54, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, pág. 44, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 37.770/2016, referente ao período de 20/07/2017 a 31/12/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8502.6987 - Administração de Pessoal - Secretaria de Mobilidade - Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, que apresentam saldo orçamentário e financeiro disponível, conforme consta na informação de Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 181/2018 - SEMOB/COFIC/DIOF/GEOR (15660484). Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

LUCAS TADEU DE PAIVA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve: SUSPENDER os dias 02 de janeiro a 2019 a 29 de janeiro de 2019, do usufruto das férias do servidor FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, matrícula 272.432-4, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:
Art. 1º Reinstaurar a Sindicância nº 05/2018, para apurar possíveis irregularidades em atendimentos aos usuários que procuram o posto do DFTRANS localizado no Na Hora - Taguatinga, constante do processo nº 00098-00004898/2018-81.
Art. 2º Designar VINICIUS PEIXOTO JORDAO, matrícula nº 264.169-0, ALESSANDRA DE ALMEIDA E SA, matrícula nº 174.899-8 e JOSE XAVIER COSTA, matrícula nº 171.812-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Art. 3º Designar a servidora ALESSANDRA DE ALMEIDA E SA, matrícula nº 174.899-8, para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4º Designar MEIRE SANTANA DE CARVALHO, matrícula nº 264.142-9, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias para a continuidade dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 397, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da possível contratação de solução de BI Data Discovery.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, a Equipe de Planejamento da Contratação que acompanhará o planejamento da possível contratação de solução de BI Data Discovery, baseada em análise associativa de dados, com suporte pelo período de 12 (doze) meses e serviços de treinamento e mentoring, conforme processo administrativo 00080-00181950/2018-75.

Art. 2º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação que será composta pelos seguintes Membros:

I - Integrante Requisitante: RICARDO ALVES MORAES - Matrícula: 238.898-7;

II - Integrante Técnico: HYZANDEY CASTRO ALVES - Matrícula: 219.677-8;

III - Integrante Administrativo: JOÃO PAULO FERREIRA IGREJA NASCIMENTO - Matrícula: 239.981-4.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa 04/2014 SLTI/MPOG, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Análise de Risco;

c) Termo de Referência;

II - Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no artigo 30, §3º, da Instrução Normativa nº 04/2014 de 11 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR KELLY CAVALCANTE PINTO, matrícula 225.495-6, para substituir MARIANA ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 209.361-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Helena Reis, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FRANCISCO DE PAULO A. VIEIRA, matrícula 225.467-0, para substituir ROBERTO DA COSTA MEDEIROS, matrícula 209.492-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05/11/2018 a 14/11/2018, por motivo de férias do titular.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 04 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 231, de 06/11/2018, página 25, o ato que designou JOÃO BOSCO GABRIEL DUTRA DIAS, matrícula 20.091-3, para substituir EDUARDO LISBOA DE ANDRADE, matrícula 213.253-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 07/01/2019 a 16/01/2019, por motivo de férias.

DESIGNAR EDUARDO LISBOA DE ANDRADE, matrícula 213.253-2, para substituir JOÃO BOSCO GABRIEL DUTRA DIAS, matrícula 20.091-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 07/01/2019 a 16/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ABIGAIL APARECIDA RODRIGUES BRAGA, matrícula 48.950-6, para substituir LUCIANA ALVES COSTA, matrícula 23.282-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, pelo período de 07/01/2019 a 21/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RAPHAELA K. GONÇALVES COELHO, matrícula 213.176-5, para substituir JOSÉ MAURO DA COSTA, matrícula 215.297-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 12/01/2019, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR MORGANA CARDOSO AIRES, matrícula 213.205-2, para substituir SURAMA APARECIDA DE MELO CASTRO, matrícula 211.095-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/01/2019 a 12/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LAURINEY MORAES DE SOUZA, matrícula 300.034-6, para substituir ROBISON LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 223.848-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional Dona América Guimarães, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/01/2019 a 01/02/2019, por motivo de férias do titular.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DISPENSAR KATIA JARDIM S DE MOURA, matrícula nº 23.599-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente da Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00191026/2018-05.

DESIGNAR RANDELEIA MOREIRA DE ASSIS, matrícula nº 31.336-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente da Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00191026/2018-05.

DISPENSAR LUCIANA ALVES DA COSTA, matrícula nº 224.005-X, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente da Gerência de Acompanhamento de Programas com Transferência Direta de Recursos Federais, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00195415/2018-00.

DESIGNAR ALVARO HENRIQUE VASCONCELLOS SILVA, matrícula nº 225.355-0, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Programas com Transferência Direta de Recursos Federais, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00195415/2018-00.

DISPENSAR ROSANE DE FREITAS MORISCO, matrícula nº 214.571-5, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00159001/2018-17.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00185236/2018-56, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARILISA VIEIRA DE SOUZA, do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 239.739-0, padrão A1-TQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/11/2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e com base no inciso IV da Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, resolve: AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor EDER ALVES GONÇALVES, matrícula nº 46.933-5, para participar do Festival Internacional "San Juan Canta 2018", em San Juan-Argentina, no período de 14 a 22/08/2018, conforme processo nº 00080-00097686/2018-92.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de dezembro de 2018

Processo: 00080-00126691/2018-10. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 632,48 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor de LUCIANA LACERDA PEREIRA, referente à determinação judicial constante no Processo: 0732825-77.2016.8.07.0016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019).

RETIFICAR o Despacho do Subsecretário de Administração Direta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de 05/11/2018, publicado no DODF nº 211, de 06/11/2018, página 16, para que ONDE SE LÊ: "(...) LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA; CPF/CNPJ: 702.897.941-53; Valor: R\$ 1.279,72, (...)". LEIA-SE: (...) CIRANDA AMARILIS ALVES VIEIRA BRAGA, CPF/CNPJ: 702.897.941-53; Valor: R\$ 1.929,87, (...)". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00080-00126691/2018-10. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 632,48 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em favor de LUCIANA LACERDA PEREIRA, referente à determinação judicial constante no processo 0732825-77.2016.8.07.0016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019).

EDER DA SILVA SANTOS

Substituto

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00054460/2017-16, LEONOR PEREIRA DA COSTA, 21.351-9; 00080-00050906/2018-14, KATIA VIEIRA ALMEIDA VAZ, 40.582-5.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00100525/2018-93, PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA, 202.829-8; 00080-00062975/2018-71, ADELINA DIAS XAVIER, 21.955-X;

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso IX do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve: CESSAR, o afastamento em razão da desincompatibilização do agente público concedido aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, matrícula, vigência e processo. AUGUSTO CESAR DA SILVA FREIRE, 205.335-7 e 208.024-9, 18/10/2018, 00080-00110648/2018-32; IOLANDA RODRIGUES ROCHA, 39.517-X, 18/10/2018, 00080-00110550/2018-85; OLGA CRISTINA ROCHA DE FREITAS, 49.344-9, 18/10/2018, 00080-00113156/2018-07; CARLOS HENRIQUE MOTA DE MORAES, 208.653-0, 18/10/2018, 00080-00110401/2018-16; CHARLES JATOBÁ QUEIROZ SANT'ANA, 225.708-4, 17/10/2018, 00080-00115013/2018-21; HÉRCULES CEZÁRIO DA SILVA DO NASCIMENTO, 239.915-6, 18/10/2018, 00080-00106749/2018-17; JACIRA SIQUEIRA SILVA, 206.702-1, 18/10/2018, 00080-00106797/2018-05; SIHAMI JABER MUDARRA, 43.029-3, 18/10/2018, 00080-00106818/2018-84; VIRGÍLIO MACEDO DE SOUZA, 201.216-2, 18/10/2018, 00080-00110698/2018-10.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso X do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, a CÁSSIA LUÍZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula nº 67.232-7, para participar do Grupo de Trabalho de Financiamento do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, em São Paulo/SP, no período de 29 a 30/11/2018, conforme processo nº 00080-00182929/2018-97.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, a PEDRO CAIXETA CABRAL, matrícula nº 212.733-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Matemática e Física, em exercício no Centro de Ensino Médio Elefante Branco, para participar da Etapa Nacional da MOBFOG - Mostra Brasileira de Foguetes, no Rio de Janeiro, no período de 17 a 20/12/2018, conforme processo nº 00080-00175173/2018-20.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, a MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 205.338-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Matemática e Física, em exercício no Centro de Ensino Médio Elefante Branco, para participar da Etapa Nacional da MOBFOG - Mostra Brasileira de Foguetes, no Rio de Janeiro, no período de 17 a 20/12/2018, conforme processo nº 00080-00175921/2018-74.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, de JOSIANE DALLASTRA, matrícula nº 29.485-3, para participar do Encontro Nacional do Censo Escolar da Educação Básica 2018, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 14/12/2018, conforme processo nº 00080-00179102/2018-04.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, de ANDREA BATISTA DE QUEIROZ, matrícula nº 202.195-1, para participar do Encontro Nacional do Censo Escolar da Educação Básica 2018, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 14/12/2018, conforme processo nº 00080-00175048/2018-10.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso X do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, à servidora MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES OIVANE, matrícula nº 20.187-1, para participar de Competição Desportiva: Torneio de Roland Garros Series by Peugeot - 2ª Etapa, no período de 18 a 21/10/2018, em Belo Horizonte/MG; e, Torneio ITF Seniors Internacional de Porto Alegre - Copa Yone Borba Dias, no período de 26/11 a 02/12/2018, em Porto Alegre/RS, conforme processo nº 00080-00145761/2018-39.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora THAIS DANIELE GONÇALVES LESSA, matrícula nº 225.572-3, para participar do Encontro Nacional do Censo Escolar da Educação Básica 2018, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 14/12/2018, conforme processo nº 00080-00178490/2018-06.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso IX do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, nos termos do inciso II do artigo 158 da Lei Complementar nº 840, de 23/11/2011, Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, sem remuneração, ao servidor JOSUÉ LAMOUNIER DA SILVA, matrícula nº 229.836-8, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, conforme processo nº 0080-005128/2014.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso X do art. 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício de VICTOR HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA MARQUES RAMALHO, matrícula nº 175.558-7, a partir de 15/10/2018, conforme o processo nº 00080-00069405/2017-21, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 162, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a KARLA KARINE DIAS DE MOURA, matrícula nº 0213.531-0, Monitora de Gestão Educacional, a partir de 01/11/2018, processo nº 080.003773/2014, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício à servidora LILIAN DE CASTRO MORAES PINTO, matrícula nº 0223.114-X, Professora de Educação Básica, a partir de 06/11/2018, processo nº 080.004313/2014, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício à servidora JOSILEIDE DO NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 029.201-X, Técnico Gestão - Apoio Administrativo, a partir de 23/10/2018, processo nº 474.000172/2012, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela pelo artigo 4º da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 41.599-5, PATRICIA GUIMARAES SOARES, 00080.00116910/2018-52, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/11/2018; 63.425-5, FRANCISCO WILSON MORENO DA SILVA, 00080.00169970/2018-78, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/11/2018; 22.941-5, MARIA DAS NEVES COSTA DE BRITO, 00080.00157190/2018-85, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/11/2018; 43.313-6, FABIAN GARZON JAQUEIRA, 00080.00141285/2018-87, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/11/2018; 205.224-5, SUELY PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080.00147498/2018-12, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/11/2018; 21.154-0, MARIA DO DESTERRO ROCHA MELO, 00080.00120391/2018-27, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/11/2018; 61.024-0, JOSE ORLANDO ELIAS MOITA, 00080.00144999/2018-47, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/11/2018; 26.682-5, ROSANE GUALBERTO RIBEIRO, 00080.00141067/2018-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/11/2018; 69.066-X, ANERCI UMBELINA DA FONSECA LIMA, 00080.00160369/2018-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/11/2018; 63.525-1, MARIA CRISTINA DE LIMA, 00080.00082182/2018-78, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/11/2018; 65.621-6, ELIZABETH DE SOUZA MACHADO, 00080-00151033/2018-66, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/11/2018; 207986-0, CLÁISSA LEITE CORDEIRO, 0080.002539/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/11/2017; 200.212-4, JAQUELINE ANDRADE SILVA, 00080.00161374/2018-40, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/05/2016; 66.522-3, MARIA CRISTINA PEREIRA URCINO, 00080.00135640/2018-89, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/11/2018 a 08/11/2018; 20.414-5, KÁTIA TEMOTEO EUCÁRIA PEREIRA DA COSTA, 00080.00165898/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/11/2018; 29.510-8, ELIENE SOUZA SANTOS VAZ, 00080.00155446/2018-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/09/2018; 40.578-7, MARLENE DOS SANTOS XAVIER, 00080.00179484/2018-68, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/11/2018; 49.745-2, MARILDA ALVES DA CONCEICAO, 00080.00063005/2018-92, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/05/2018 a 04/10/2018; 202.053-X, PORTUGAL BRASIL DE FREITAS, 00080.00039664/2017-27, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/10/2018; 63.512-X, MARIA APARECIDA R DA SILVA, 00080.00180221/2018-00, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/11/2018; 41.003-9, MARIA MADALENA FERREIRA, 00080.00180280/2018-70, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/11/2018; 67.167-3, VICENTE JOSE DE AGUIAR, 00080.00038925/2018-72, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/11/2018; 59.806-2, ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, 00080.00180185/2018-76, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/03/2018; 48.573-X, LUCIA TEREZA SAMPAIO DE MORAES, 00080.00133391/2018-97, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2018; 55.558-4, JOAO DA CRUZ DA SILVA VIEIRA, 00080.00046669/2017-14, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/11/2018; 67.632-2, FLORÍPE BATISTA DE OLIVEIRA GOMES, 00080.00177852/2018-33, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/08/2018; 203.058-6, DENISE SILVA ALMEIDA FAGUNDES, 00080.00169790/2018-96, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/06/2018; 39.509-9, VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS, 00080.00175312/2018-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/2018; 48.302-8, ANA MARIA RABELO, 00080.00126345/2018-31, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/07/2018; 40.224-9, ANDREA ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA AS, 00080.00152688/2018-51, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/08/2018; 65.804-9, SÔNIA MARIA SOARES COSTA, 00080.00180645/2018-66, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/08/2018; 45.563-6, ANANIAS RESENDE DA CUNHA, 00080.00162595/2018-35, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/09/2018 a 15/10/2018; 64.378-5, RITA NAZARE DA SILVEIRA CRUZ EHRHARDT, 00080.00173038/2018-40, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/02/2017; 40.746-1, SUELY PINHEIRO DAS NEVES, 00080.00072913/2018-77, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/11/2018; 41.424-7, CARMEN R. DE ANDRADE DE MOURA, 00080.00006100/2018-99, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/11/2018; 36.153-4, GERALDA LOPES DE RESENDE, 04002.00001164/2018-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/10/2018; 48.001-0, CLAUDIRENE CARRILHO LISBOA MARTO, 00080.00173969/2018-48, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/11/2018; 66.866-4, CLAUDIA SIQUEIRA BORGES DA FONSECA, 00080.00177877/2018-37, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/11/2018; 60.533-6, ADELMO DE JESUS DE ALBUQUERQUE, 463-000372/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/10/2018; 66.185-6, ANDREA MASSI CARNEIRO, 474-000915/2017, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/10/2018; 22.558-4, DONIZETTI DIAS DE OLIVEIRA, 463-000420/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 16/06/2018; 66.337-9, MARIA JOSE CARVALHO DE ARAUJO, 00080.00175512/2018-78, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/10/2018; 37.401-6, ELTON FERNANDO DOS SANTOS BORGES, 00080.00112139/2018-44, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/05/2018; 43.725-5, ARLETE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, 00080.00162943/2018-74, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 28/11/2018; 65.118-4, ELBA SANTOS DE MEDEIROS MESQUITA, 00080.00144836/2018-64, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/10/2018; 29.594-9, MARIA CLERIA LEITE, 00080.00180601/2018-36, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/10/2018; 41.868-4, SIMONE RODRIGUES DE SOUZA BEZERRA, 00080.00075645/2018-45, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/11/2018; 39.445-9, PEDRINA ROSA ALVES, 00080.00175770/2018-54, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/06/2018; 24.780-4, FRANCISCA APARECIDA DE AGUIAR BICALHO, 00080.00174315/2018-31, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República

Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2018; 65.667-4, JOSILENE BARRETO DE S DA SILVA, 00080.00088370/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/06/2018;

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 151, de 12 de novembro de 2018, da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, publicada no DODF Nº 218, sexta-feira, 16 de novembro de 2018 de 2018, no ato que concedeu o abono de permanência a servidora VERA LÚCIA CARLOS DOS SANTOS ONDE SE LÊ: "...00080.00151195/2018-02..." LEIA-SE: "...00080-00149542/2018-29..."

Na Ordem de Serviço nº 151, de 12 de novembro de 2018, da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, publicada no DODF Nº 218, sexta-feira, 16 de NOVEMBRO de 2018, no ato que concedeu o abono de permanência a servidora ELKE MARIA PESSOA ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/10/2018...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil..."

Na Ordem de Serviço nº 146, publicada no DODF nº 218, de 16/11/2018, página 63, que autorizou a Reassunção de exercício do servidor RAPHAEL CÂNDIDO APOLINÁRIO PEIXOTO, matrícula nº 223.085-2, ONDE SE LÊ: "RAPAHEL CÂNDIDO APOLINÁRIO PEIXOTO, matrícula 223.085-2", LEIA-SE: "RAPHAEL CÂNDIDO APOLINÁRIO PEIXOTO, matrícula nº 223.085-2", conforme processo SEI nº 00080-00005785/2018-56.

Na Portaria de 19/11/2018, publicada no DODF nº 223, de 23/11/2018, página 36, que concedeu afastamento à servidora CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, matrícula nº 225.396-8, para ONDE SE LÊ: "...no período de 12 a 13/12/2018...", LEIA-SE: "...no período de 10 a 14/12/2018...", conforme processo nº 00080-00178402/2018-68.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002963/2018-95, resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula 174.637-5, e LARISSA JANSEN SOUSA, matrícula 271.408-6, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 06/2018, referente a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento e aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, firmado junto a Empresa P&P Turismo - EPP.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES, e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370-000462/2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 38218, referente à contratação de empresa para a execução obras de complementação da urbanização e mobilidade urbana, da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE setor de materiais de construção da Ceilândia e obras de pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais, complementação da urbanização e mobilidade urbana da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE de indústria da Ceilândia, firmado junto ao Consórcio ADE Ceilândia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: ROGERIO GALVÃO DE CARVALHO, matrícula 1.200.062-0, para atuar como presidente; RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 156.934-1, e MARCO AURELIO GONÇALVES LEITÃO, matrícula 271.245-8, para atuarem como membros; e DANIEL BRITO D'ALMEIDA, matrícula 271.597-X, para atuar como suplente.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pelo servidor RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 156.934-1.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente ordem de serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1.200.302-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JUSSARA ROMEIRO RABELO, matrícula 1.668.904-6, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão da Administração, no período de 10/12/2018 a 07/06/2019, por motivo de Licença Maternidade do titular.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 592); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0430-001154/2012.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Ordem de Serviço, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.550-8, Presidente; SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.092-8, Membro; JUSCELITA FERREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.647-5, Membro, e EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.092-8, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 228, de 03/12/2018, página 44.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na Portaria nº 230, de 03, de outubro de 2017, artigo 5º, inciso III, alínea "a", considerando o disposto no Decreto Distrital nº 38.362, de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição das Subcomissões III e V de Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, referente ao exercício de 2018, instituída pela Ordem de Serviço nº 170, de 25 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2018, págs. 28 e 29, para dispensar o presidente ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 272.957-1 e o membro CLARA LUISA ALVES MENDES, matrícula 272.955-8, da SUBCOMISSÃO III e o membro PRISCILA CORDEIRO MOREIRA, Matrícula nº 272.476-6, da SUBCOMISSÃO V, e nomear: como presidente TAINARA MORAIS ALVES DE HOLANDA, matrícula nº 273.333-1, e o membro EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 102.586-4, para compor a SUBCOMISSÃO III, e o membro KAMILA ALVES AZEVEDO, matrícula 271.971-1, para compor a SUBCOMISSÃO V.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 103, incisos II, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do 1º Sgt QBMG-1 CLEBER TEIXEIRA ALVES, matrícula/GDF 1.683.322-8, de GMSP-04 para GMSP-05, por motivo de promoção, conforme publicação no Boletim do Comando Geral CBMDF nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do 2º Sgt QBMG-1 JULIEN RODRIGUES DE SOUZA, matrícula/GDF 1.679.386-2, de GMSP-03 para GMSP-04, por motivo de promoção, conforme publicação no Boletim do Comando Geral CBMDF nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

ALESSANDRO MORETTI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE PESSOAL

Em 03 de dezembro de 2018.

A vista das instruções contidas no processo e considerando o disposto no art. 56 da Lei nº 4.895/2012, alterada pela Lei nº 5.191, de 25 de setembro de 2013; considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, Decreto Distrital nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.510, de 22 de maio de 2015 e o Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamento de pessoal, e autorizo a despesa e o pagamento no valor de R\$ 398.812,99 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos), à conta da dotação da natureza de despesa 3190.92 - 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Conta Contábil 622110000 - CRÉDITO DISPONÍVEL na Unidade Gestora 170484 - do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal, Processo: 00054-00078185/2018-14. Interessados: MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA ST PM RR, Matrícula 07.651/1 e Outros. Encaminhe-se o presente para publicação no DODF.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 866, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 054.000.048/2012, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ARLETTE COELHO CRUZ, Matrícula nº 05541751, a contar de 09 de novembro de 2018, data do seu falecimento; Rever a Portaria DIPC nº 345 de 30 janeiro de 2012, publicada no DODF nº 68 de 04 de abril de 2012, para reverter a cota-parte que fazia jus a pensionista militar ARLETTE COELHO CRUZ, Matrícula nº 05541751, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM ELIS DE SOUZA CRUZ, Matrícula nº 01.070/7, reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, falecido em 26 de novembro de 2011, integralmente para a senhora CLEIDE COELHO CRUZ, filha maior do instituidor, a contar de 09 de novembro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 0052-002407/2017, resolve: CONCEDER a prorrogação da Licença para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório junto ao Ministério Público do Trabalho-10ª Região, no município de Palmas/TO, a servidora ANDRÉA BARBOSA DA SILVA KARLIÇ, Agente de Polícia, matrícula 75.722-5, pelo prazo de 1(um) ano e sem prejuízo de sua remuneração, no período de 15/01/2019 a 14/01/2020, para acompanhar seu cônjuge, Rodrigo Teodoro Karliç Azevedo.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052-00021639/2018-23, 00052-00021587/2018-95 e 00052-00020184/2018-29, respectivamente, resolve:

CONCEDER aposentadoria a AVSK NUREYEV SILVEIRA BUENO, matrícula nº 57.693-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a JOSE GERALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 47.198-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

APOSENTAR RAPHAEL NASSER DE OLIVEIRA, matrícula nº 58.355-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela EC nº 70/2012, e artigos 186, inciso I, in fine e 189, parágrafo único da Lei 8.112, de 11/12/90.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante que trabalhará na elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Designar RICARDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 240222X, DAMYLLA MARIA COSTA ELOI, matrícula nº 2343363 e ANDRE BORINI FERREIRA DIAS, matrícula nº 2326256, sob a presidência do primeiro para comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (Decreto Nº 38.927, de 13 de março de 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 07, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, p. 39, e prorrogada o prazo pelas Portarias: Portaria nº 14, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, p. 09; Portaria nº 36, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2018, p. 14 e Portaria nº 43, de 19 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, p. 10, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00015-00013239/2018-17, que apura fatos constantes no processo administrativo 015.001002/2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Designar, em substituição a YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, matrícula 227.583-X, EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA, matrícula 238.674-7, para atuar como membro e presidente da comissão, e em substituição a FELIPE RAMOS VIANNA PEREIRA, matrícula 227.633-X, JAYNNE VERISSIMO LIMA, matrícula 227.616-X, para atuar como membro da comissão;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve: CONCEDER afastamento por motivo de casamento, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: SABRINA DE SOUSA LACERDA QUEIROZ, matrícula nº 273.235-1, no período de 16/11/2018 a 23/11/2018, conforme certidão apresentada.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 59 de 29 de junho de 2017, publicada no DODF nº 124 de 30 de junho de 2017, página 63, no ato que concedeu a averbação de tempo de serviço à servidora MARTA REGINA SOARES MONDANI, matrícula 37.383-4, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional: ONDE SE LÊ: "...períodos: 01/12/1990 a 31/07/1991 e 01/09/1991 a 31/10/1991, perfazendo um total de 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) dias...", LEIA-SE: "...período: 01/12/1990 a 16/06/1991, perfazendo um total de 346 (trezentos e quarenta e seis) dias...". Processo nº 0030.006949/1993.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, e nos termos do artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: INTERROMPER as férias do servidor CARLOS JOSÉ PONCIANO CAVALVANTI, Matr. 15000060, no período de 05/12/2018 à 01/01/2019, em razão de necessidade imperiosa do serviço público.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que no processo SEI nº 00410-00014837/2018-51, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no abastecimento do veículo FIAT MOBI - placa PBE-8190 e a retirada de adesivo (162 - como estou dirigindo), especificados no Ofício SEI-GDF Nº 864/2018 - SEPLAG/SUCORP.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pela servidora DINALVA TERRAO CAMPELO matrícula nº 0.040.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Designar os servidores RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 0.174.4674, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, e JOSINALDO INOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 0.174.462-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem a Comissão.

Art. 4 A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Revogam-se as disposições da Ordem de Serviço nº 132, de 28 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 229, de 04/12/2018, pág. 23.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, e o que no processo SEI nº 0480-000109/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades no processo nº 0141-000407/2017.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pelo servidor PAULO FERREIRA DE MOURA matrícula nº 0.091.297-2, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana e Regional.

Art. 3º Designar os servidores LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 0.048.622-1, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana e Regional e DINALVA TERRAO CAMPELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, comporem a Comissão.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Revogam-se as disposições da Ordem de Serviço nº 128, de 21/11/2018, publicada no DODF nº 223, de 23/11/2018, pág. 40.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR IZABEL FLORESTA DE SOUSA, matrícula 38.780-0, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARCELA APARECIDA DE PAIVA, matrícula 1.430.943-2, Gerente, DFG-14, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 10/12/2018 a 24/12/2018, por motivo de Férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. DESIGNAR THELMA LEAL COSTA, matrícula 38.633-2, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELISABETH DE SOUSA FERREIRA, matrícula 33.992-X, Gerente, DFA-14, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, nos dias 10 e 11/12/2018, por motivo de Abono Anual e no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018.

MARLON ANDERSON COSTA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 233, de 10/12/2018, página 24.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e em conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Art. 1º Designar CESÁRIO VERAS FERREIRA DE MESQUITA, matrícula 166.788-0X, Agente de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, IVONETE MENEZES DOS ANJOS ARAÚJO, matrícula 166.848-77, Assessor Técnico e MAURICEIA B. MARQUES FRAMHOLZ, matrícula 436.283, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental para comporem o Grupo de Trabalho, atuar e da os devidos encaminhamentos à implantação plena da coleta seletiva solidária, conforme Decreto nº35817/2014. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAYCE HELENA B. ALVES DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 0174808-X, Gerente da Gerência de Pessoas; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 1688616-X, Chefe do Núcleo de Materiais e Patrimônio e ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, matrícula nº 16833192-6, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro, apurar supostas responsabilidades administrativas, referente ao processo nº 309.000.045/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: DESIGNAR ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, matrícula nº 16833192-6, Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, ALCINEIDE MUNIZ SILVA BARROS, matrícula nº 16771710, Diretora de Obras da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA e AGOSTINHO FERRAZ DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 16881850, Diretor de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, para realizarem o Recebimento Definitivo, referente ao processo nº 309.000364/2016, que trata do projeto de implantação de iluminação pública por parte da Companhia Energética de Brasília - CEB CNPJ: 00.070.698/0001-11.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 490, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão com objetivo de estudo, estruturação e elaboração do concurso de remanejamento de servidores da Carreira Socioeducativa para o ano de 2019.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: NAYARA FERREIRA CHIANELLI, matrícula nº 226.114-6; CLARESSA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 218.113-4; ADRIANE BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 238.491-4; JULIANA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 237.978-3; MARLY FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 173.118-1; MANUELLA LINS BATISTA, matrícula nº 215.709-8; FABIANO RICARDO PAZ, matrícula nº 240.226-2; MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 240.206-8 e WAGNER MATOS DE ARAÚJO, matrícula nº 220.466-5, representante do Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal - SINDSSE/DF.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 491, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Manifestação Jurídica nº 343/AJL/SECRIANÇA e, conforme consta nos autos do Processo nº 00417-00048936/2018-49, resolve: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, dos Conselheiros Tutelares: NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNCAO, matrícula 02217201, conforme processo 00417-00049637/2018-21, RAISA FERREIRA DA SILVA, matrícula 02347873, conforme processo 00417-00049397/2018-65, FRANCISCA ALVES FILHA PEREIRA, matrícula 02347067, conforme processo 00417-00049474/2018-87, MARIA ALICE CAETANO DA SILVA SANTOS, matrícula 02347075, conforme processo 00417-00049708/2018-96, MANOEL PEREIRA NETO, matrícula 02270927, conforme processo 00417-00049388/2018-74, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS, matrícula 02347695, conforme processo 00417-00049467/2018-85, IRAN ALVES MAGALHÃES DOS SANTOS, matrícula 02217473, conforme processo 00417-00049380/2018-16, SELMA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, matrícula 02347180, conforme processo 00417-00049548/2018-85, LUIS ANTÔNIO DA SILVA VILLAS matrícula 02271133, conforme processo 00417-00049477/2018-11, IZAQUIEL DA SILVA SOUZA matrícula 02348233, conforme processo 00417-00049390/2018-43, LUCAS RAFAEL FERREIRA M. NUNES matrícula 02216914, conforme processo 00417-00049381/2018-52, CLEITON VITAL DE OLIVEIRA matrícula 02217279, conforme processo 00417-00049482/2018-23, BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 02347512, conforme processo 00417-00049385/2018-31, GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS matrícula 02347245, conforme processo 00417-00049744/2018-50, ABEL GRAMACHO DA SILVA matrícula 02217384, conforme processo 00417-00049372/2018-61, JULIANA GARCÊZ RIBEIRO VIEIRA, matrícula 02347113, conforme processo 00417-00049461/2018-16, LUZIMAR MARIA DE BRITO DOS SANTOS, matrícula 02347059, conforme processo 00417-00049350/2018-00 e MANOEL CARDOSO MAGALHAES, matrícula 02347768, conforme processo 00417-00049473/2018-32, para participarem do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, a realizar-se no período de 09 a 12/12/2018, na cidade de Luziânia/GO.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 492, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: DANIELA ROSA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 0240944-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 11/12/2018, processo 00417-00030436/2018-51; MÔNICA WIANINE GOMES DE MOURA, Especialista Socioeducativo, matrícula 0238465-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 12/12/2018, processo 00417-00006333/2017-99; VITOR FERNANDES DE CARVALHO, Agente Socioeducativo, matrícula 0240229-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 13/12/2018, processo 00417-00020796/2018-44.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 344, de 30 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 211 de 03 de novembro de 2017, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à servidora ELVELAYNE MARIA DE PAULA ALMEIDA FREIRES, matrícula 103329-8, Técnico Socioeducativo - Agente Social, ONDE SE LÊ: "...179 ...", LEIA-SE "... 176 (cento e setenta e seis) dias...".

Na Ordem de Serviço nº 96, de 31 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 175 de 10 de setembro de 2009, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à servidora MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO GARCIA, matrícula 172878-4, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, ONDE SE LÊ: "...1.431...", LEIA-SE "... 1.424 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro) dias...".

Na Ordem de Serviço nº 205, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº 151 de 25 de julho de 2014, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO, matrícula 102374-8, Auxiliar Socioeducativo, ONDE SE LÊ: "...1.292...", LEIA-SE "... 1.285 (mil, duzentos e oitenta e cinco) dias...".

Na Ordem de Serviço nº 42, de 29 de março de 2013, publicada no DODF nº 67 de 02 de abril de 2013, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor EDMILSON DE AQUINO DOS ANJOS, matrícula 102630-5, Auxiliar Socioeducativo, ONDE SE LÊ: "...2.091...", LEIA-SE "...2.085 (dois mil e oitenta e cinco) dias...".

Na Ordem de Serviço nº 18, de 21 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 169 de 22 de agosto de 2012, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à servidora HELOISA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 103271-2, Auxiliar Socioeducativo, ONDE SE LÊ: "...559...", LEIA-SE "... 556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 462, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Portaria nº 406, de 09 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 216, de 13 de novembro de 2018, página 36, o ato que designou os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 150.003089/2016, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Designar MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, matrícula nº 175580-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174697-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARCELINO JOSÉ DA CRUZ FILHO, matrícula nº 174788-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 5º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 6º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 469, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora NANAN LESSA CATALÃO, matrícula nº 232.079-7, Secretário Adjunto, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 2018, marcadas para o período de 10.12.2018 a 29.12.2018, em virtude dos interesses da Administração Pública. Processo nº 150.00008691/2018-02.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 473, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta dos Processos nº 150.002.296/2014, 150.002184/2014, 150.002405/2014, 150.002529/2014 150.002553/2014 resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria instaurada pela Portaria nº 294, de 03 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2018, pág. 56.

Art. 2º Reconduzir RODRIGO MENDES PEREIRA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172890-3; CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172780-X e GERALDO ARAÚJO BEZERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 174924-2, membros da referida comissão sob a presidência do primeiro e para exercerem as atribuições de membros suplentes, reconduzir ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172488-6 e JEANE NOGUEIRA MACHADO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 174808-4, para, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo, prorrogados por força da Portaria nº 385, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial Distrito Federal - DODF nº 207, de 30 de outubro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos Processos nº 150.002.296/2014, 150.002184/2014, 150.002405/2014, 150.002529/2014 e 150.002553/2014.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora NORMA LILIAN N. M. R. DE FREITAS, 6º Quinquênio, referente ao período de 26.11.2012 a 24.11.2017. (Processo nº 081.003549/1992).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 27 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243 (supl), de 30 de novembro de 1992, página 22, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Processo nº 081.000568/1992. Onde se lê: "... 1º quinquênio - 04.02.1985 a 08.02.1990...". Leia-se: "... 1º quinquênio - 04.02.1985 a 07.02.1990...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR a Instrução de 28 de abril de 1995, publicada no DODF nº 085, de 04 de maio de 1995, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Processo nº 081.000568/1992. Onde se lê: "... 2º quinquênio - 08.02.1990 a 07.02.1995...". Leia-se: "... 2º quinquênio - 08.02.1990 a 06.02.1995...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27 de março de 2000, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2000, páginas 14 e 15, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Processo nº 081.000568/1992. Onde se lê: "... 3º quinquênio - 08.02.1995 a 06.02.2000...". Leia-se: "... 3º quinquênio - 07.02.1995 a 05.02.2000...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 202, de 24 de outubro de 2005, página 50, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Processo nº 081.000568/1992. Onde se lê: "... 4º quinquênio - 07.02.2000 a 04.02.2005...". Leia-se: "... 4º quinquênio - 06.02.2000 a 03.02.2005...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 308 de 22 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 207 de 28 de outubro de 2010, páginas 37 e 38, as retificações de licença prêmio por assiduidade do servidor LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA, referentes aos 2º e 3º quinquênios.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 308, de 22 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 207, de 28 de outubro de 2010, páginas 37 e 38, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Processo nº 081.000568/1992. Onde se lê: "... 5º quinquênio - 05.02.2005 a 03.02.2010...". Leia-se: "... 5º quinquênio - 04.02.2005 a 02.02.2010...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 36, de 03 de março de 2015, publicada no DODF nº 44, de 04 de março de 2015, página 16, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Processo nº 081.000568/1992. Onde se lê: "... 6º quinquênio - 04.02.2010 a 02.02.2015...". Leia-se: "... 6º quinquênio - 03.02.2010 a 01.02.2015...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: DEANGELA MARIA DE SOUSA, mat. 172.260-3, referente ao 2º Quinquênio: de 12/11/2013 a 10/11/2018; DIVINO SOARES DE SOUZA, mat. 1.401.213-8, referente ao 5º Quinquênio: de 04/11/2013 a 02/11/2018; FRANCISCO ASSIS F. DA SILVA, mat. 39.654-0, referente ao 5º Quinquênio: de 03/10/2013 a 01/10/2018; ISTECLA G. SOUSA FERREIRA, mat. 173.007-X, referente ao 2º Quinquênio: de 06/11/2013 a 04/11/2018; KELLY CRISTINE C. LIMA, mat. 172.575-0, referente ao 2º Quinquênio: de 12/11/2013 a 10/11/2018; NEURILANDE RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 1.406.349-2, referente ao 5º Quinquênio: de 28/07/2013 a 26/07/2018.

GLADYS FONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a comissão Executora do Contrato nº 012/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação da infraestrutura de rede de dados, voz e elétrica do edifício Sede e dos núcleos desta Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo 0401.000431/2016, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, matrícula nº 242.280-8 na qualidade de Fiscal Requisitante; WILLIAM DA SILVA GANZELA, matrícula 242.293-X na qualidade de Fiscal Técnico; BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula 238.922-3, na qualidade de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos arts. 67, 73 e 116 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III, § 5º, inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 31, de 13 de março de 2018, publicada no DODF nº 51 de 15 de março de 2018, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 394, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento dos servidores ANDREA CARLA DANIEL PEREIRA DE ALENCAR BILIU, matrícula 273.131-2, Gerente de Supervisão Correicional da Administração Direta-COSUC/SUCOR, MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula 174.572-7, Diretora de Acordos de Leniência-SUCOR e ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula 272.798-6, Diretor de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores-DIPAF/COPDF, para participação no III Seminário Caminhos contra a Corrupção, realizado dia 11/12/2018, em Brasília-DF, com com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00006233/2018-80.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 63, de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2017, página 34.

Art. 2º Designar DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 194.870-9, Auditora de Controle Interno, e WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 187.414-4, Auditor de Controle Interno, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2015, processo nº 480.000.582/2011, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República (SMPE-PR), cujo objeto é o acesso pela CGDF, por meio da internet e compartilhamento de base de dados, ao Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE, com finalidade de pesquisa, consulta de dados cadastrais e emissão de relatórios, sem valor de certidão, com vistas à elaboração de políticas públicas relacionadas às suas atividades institucionais.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Custos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLO DOS SANTOS VILAÇA, matrícula nº 194.897-0, Auditora de Controle Interno, e LEANDRO SHIMABUKURO, matrícula nº 193.275-6, Auditor de Controle Interno, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério do Trabalho e a Controladoria-Geral do Distrito Federal, processo nº 00480-00004222/2018-65, cujo objeto é o acesso da CGDF, ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, com a finalidade exclusiva, da utilização nas suas atividades institucionais.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Custos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36.629/2018-e, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO SOARES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula nº 781-1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 398, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SILVIA LIMA DAMASCENO CARVALHO, matrícula nº 1523-3, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 17 a 31 de dezembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 396/2016.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 399, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SANDRO CUNHA COELHO, matrícula nº 1126-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 27 de dezembro do corrente exercício a 04 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Secretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 323/2018.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 400, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GABRIELA CILDA CHAUL CRUZ, matrícula nº 1533-0, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 24 a 31 de dezembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-3, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 324/2018.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 401, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CARMEN VASKE, matrícula nº 1225-4, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, nos períodos de 02 a 04 e de 07 a 09 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-3, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 324/2018.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 402, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE VITOR LOPES, matrícula nº 370-1, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 17 a 31 de dezembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 217/2013.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 403, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20/2018, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 1720-1, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Conselheira Anilcéia Machado.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.762/2017. Contrato nº 02/2018 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-EPP, (Contratada). Objeto: Coleta de resíduos dos serviços de saúde (RSS) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência. Prorrogação Contratual: Período da vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 25 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2020. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, CÍCERO FRANCISCO THOMAZ TERTULIANO DE MELO BRITO.

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E SINDICÂNCIA

INTIMAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E SINDICÂNCIA instituída pelo Ato do Presidente nº 484, publicado no DCL nº 196, em 23 de outubro de 2017, e demais prorrogações, constante no Processo nº 001-000684/2017, em deliberação da Comissão de PAD, resolve:

1. INTIMAR, pelo presente EDITAL, a ex-servidora Raquel Trovão dos Santos Mendes, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 001-001089/2017 (individualizado), a que responde perante esta Comissão, sediada na sala 1.52 do 1º andar do Edifício Sede da CLDF, localizado na Praça Municipal, Qd: 02, Lote: 5, Fone: 3348-8501/8503, Brasília-DF.

2. Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PAD seguirão sem sua presença. Brasília/DF, 3 de dezembro de 2018.

DANILO BORGES MEIRA
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E SINDICÂNCIA instituída pelo Ato do Presidente nº 360, publicado no DCL nº 210, em 7 de novembro de 2018, constante no Processo nº 001-000622/2018, em deliberação da Comissão de Sindicância, resolve:

1. INTIMAR, pelo presente EDITAL, o ex-servidor ROGÉRIO OLDACIR RODRIGUES CAVALHEIRO, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo de Sindicância nº 001-000622/2018, a que responde perante esta Comissão, sediada na sala 1.52 do 1º andar do Edifício Sede da CLDF, localizado na Praça Municipal, Qd: 02, Lote: 5, Fone: 3348-8501/8503, Brasília-DF.

2. Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PAD seguirão sem sua presença. Brasília-DF, 29 de novembro de 2018.

DANILO BORGES MEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 119 da Instrução Normativa nº98/2016, artigo 37 da Instrução Normativa nº68/2014, e Lei nº 4.150/2008, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): AEID YUSUF HASAN ALIMUSTAFÁ, 647.323.551-53, SHVP Rua 4-A Bloco 02 Módulos 01/03 Vicente Pires, D730673-OEU, D730674-OEU, D730675-OEU, D730676-OEU; MARIA ISABEL TEIXEIRA, 103.360.603-00, QD 604 CJ 06 LT 07 Recanto das Emas, A000851-OAI; AMAURI SOUSA BRANDÃO, 891.508.801-87, SHVP Rua 04A Chácara 107 LT 02A Vicente Pires, D846615-OEU, D846617-OEU; EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA, 829.174.931-00, SHVP C.A.S Chácara 128 LT 13 Vicente Pires, D846616-OEU, D846618-OEU; PEDRO DIAS DE SOUZA, 009.429.011-34, QD 02 CJ D14 LT 14 Sobradinho, D060334-OEU; CELEBRATE EMPREENDIMENTOS S/A, 10.238.328/0001-02, SHCNW SQNW 310 Bloco J Noroeste, D846625-OEU; RONI DA SILVA BENTO, 783.616.726-72, QNC 12 Lt 01 Taguatinga, A000961-OAI; ROALD PINHEIRO MENDES, 014.994.676-72, QS 06 CJ 410 BLOCO A LT 01 Taguatinga, D874368-OEU.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA3 - Para outras informações comparecer à UNICI - Unidade de Atendimento ao Contribuinte, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Brasília/DF (61) 3961-5126.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

Processo: 00410-00017102/2017-06 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica da Nota Técnica SEI-GDF nº 568/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, conforme previsão na Cláusula quinta do Contrato nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº

02/2008 - SLTI/MPOG, recebida pelo Decreto nº 36.063/2014, nos limites estritos do Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) do exercício de 2018m suscitado pelo Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF, publicado em 08/10/2018 sob o número nº 20000296-91.2018.5.10.0000, passando o valor anual do contrato de R\$ 41.499.081,36 (quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil oitenta e um reais e trinta e seis centavos) para o montante de R\$ 42.769.828,32 (quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), que corresponde a um reajuste de aproximadamente 3,06%, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2018; b) Para fins de pagamento da repactuação o valor a ser considerado será de R\$ 1.270.746,96 (um milhão, duzentos e setenta mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3875; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recurso: 100; V - Nota de Empenho: 2018NE01278. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG recebida pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014. DA ASSINATURA: 13/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

Processo: 0410-00017105/2017-31 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica da Nota Técnica SEI-GDF nº 570/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, conforme previsão na Cláusula quinta do Contrato nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recebida pelo Decreto nº 36.063/2014, nos limites estritos do Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) do exercício de 2018 (15022125), suscitado pelo Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF, publicado em 08/10/2018 sob o número nº 20000296-91.2018.5.10.0000, passando o valor anual do contrato de R\$ 36.659.553,84 (trinta e seis milhões, seiscientos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 37.782.643,44 (trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil seiscientos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a um reajuste de aproximadamente 3,06%, com seus efeitos financeiros a partir 01/01/2018; b) Para fins de pagamento da repactuação o valor a ser considerado será de R\$ 1.123.089,60 (um milhão, cento e vinte e três mil oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3875; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recurso: 100; V - Nota de Empenho: 2018NE01279. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG recebida pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014. DA ASSINATURA: 13/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

PROCESSO: 00410-00017107/2017-21 - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica da Nota Técnica SEI-GDF nº 578/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, conforme previsão na Cláusula quinta do Contrato nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recebida pelo Decreto nº 36.063/2014, nos limites estritos do Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) do exercício de 2018, suscitado pelo Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF, publicado em 08/10/2018, sob o número nº 20000296-91.2018.5.10.0000. Ressalta-se que com o advento do acréscimo de 36 postos, celebrado no 2º Termo Aditivo, de 14/11/2018, a repactuação referente ao DCT/2018. Para fins de pagamento da repactuação, no exercício de 2018, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, o valor total efetivamente devido será de R\$ 1.326.127,92 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3875; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01282, emitida em 11/12/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG recebida pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014. DA ASSINATURA: 13/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017

PROCESSO: 00410-00017108/2017 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica da Nota Técnica SEI-GDF nº 569/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, conforme previsão na Cláusula quinta do Contrato nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recebida pelo Decreto nº 36.063/2014, nos limites estritos do Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) do exercício de 2018, suscitado pelo Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF, publicado em 08/10/2018 sob o número nº 20000296-91.2018.5.10.0000, passando o valor anual do contrato de R\$ 39.980.683,20 (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta mil seiscientos e oitenta e vinte centavos) para o montante de R\$ 41.203.511,28 (quarenta e um milhões, duzentos e três mil quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos), que corresponde a um reajuste de aproximadamente 3,06%, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2018. b) Para fins de pagamento da repactuação o valor a ser considerado será de R\$ 1.222.828,08 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos), referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3875; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01283, emitida em 11/12/2018, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG recebida pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014. DA ASSINATURA: 13/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017
 PROCESSO: 00410-00017110/2017-44 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica da Nota Técnica SEI-GDF n.º 567/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, conforme previsão na Cláusula quinta do Contrato nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, nos limites estritos do Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) do exercício de 2018, suscitado pelo Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF, publicado em 08/10/2018, sob o número nº 20000296-91.2018.5.10.0000, passando o valor anual do contrato de R\$ 37.071.147,84 (trinta e sete milhões, setenta e um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 38.207.386,08 (trinta e oito milhões, duzentos e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos), que corresponde a um reajuste de aproximadamente 3,07%, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2018. b) Para fins de pagamento da repactuação o valor a ser considerado será de R\$ 1.136.238,24 (um milhão, cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3875; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01285, emitida em 11/12/2018, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014. DA ASSINATURA: 13/12/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços para a execução das etapas do Circuito de Corridas SETUL /DF, incluindo a Corrida de Reis e Corrida de Reis Mirim - Edições 2019, com o fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL/DF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 2.218.980,90. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 02/01/2019, às 9h30min. Processo nº: 00410-00001642/2018-41. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018
 RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, cortinas, cadeiras, sofás e outros), a fim de atender a demanda dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 24.904.902,49. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 44.90.52. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 02/01/2019, às 9h30min. Processo nº: 00410-00008137/2018-27. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018
 PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO
 Pregoeira Substituta

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9013/2018
 Processo SEI n.º 00410-00008761/2018-24, Pregão Eletrônico n.º 0119/2018, com HOMOLOGAÇÃO em 04 de dezembro de 2018, Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de cama, mesa e banho (capa para colchão, cobertores, colchões e outros), para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 14/12/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e lotes homologados: RL UTILIDADES DO LAR LTDA-ME - CNPJ: 00.717.603/0001-09, itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 36, 39, 43, 44, 45, 47 e 48, PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 01.299.218/0001-51, itens 06, 25 e 38, KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - CNPJ: 02.812.282/0001-57, itens 07 e 42, COMERCIAL GETRIX EIRELI - CNPJ: 03.488.409/0001-97, itens 11, 12 e 27, DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME - CNPJ: 30.149.559/0001-49, itens 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 21, MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - CNPJ: 11.858.330/0001-39, itens 18 e 20, DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ: 13.914.146/0001-94, itens 32 e 33, PROROU PAS CONFEÇÕES LTDA - CNPJ: 00.556.225/0001-29, item 37. Cadastro de reserva: ORTHOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES LTDA - CNPJ: 25.167.768/0001-85, itens 14, 15 e 18, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES POLAR LTDA - CNPJ: 04.477.018/0001-30, itens 14 e 15, CAMP MED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP - CNPJ: 19.082.400/0001-11, item 32, WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 05.421.585/0001-37, item 33, COMERCIAL GETRIX EIRELI - CNPJ: 03.488.409/0001-97, item 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br). PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9014/2018

Processo SEI n.º 00410-00000573/2018-58, Pregão Eletrônico n.º 0125/2018, com HOMOLOGAÇÃO total em 10 de dezembro de 2018, Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento de licenças de software (Adobe Creative Cloud e Antivírus corporativo?), para atender às demandas da Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS), da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais (CACI), da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal (SEMOb/DF) e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 14/12/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e lotes

homologados: ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.554.387/0001-81, item 1, CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - CNPJ: 91.421.511/0001-32, item 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br). PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Diretor.

CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2018

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0116/2018, relativo ao registro de preços visando a eventual aquisição de material para gestão de documentos, objeto do processo SEI-GDF n.º 00410-00024534/2017-65, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, MC RESTAURAÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.234.924/0001-67, CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.205.399/0001-60 e RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.336.598/0001-48 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0068/2018, até o dia 19 de dezembro de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2018

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0131/2018, relativo ao registro de preços visando a eventual aquisição de fitas de backup, objeto do processo SEI-GDF n.º 00410-00008837/2018-11, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: TS1 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 30.636.928/0001-28 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0067/2018, até o dia 19 de dezembro de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0146/2018

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0146/2018, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis (torneiras, válvulas e outros), grupo 30.24. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF n.º 58/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA
 Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - DISUL/SUAG-SEF/DF

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento parcial do pregão supracitado, informando que a empresa A. TELECOM Teleinformática LTDA, CNPJ n.º 37.166592/0001-26 sagrou-se vencedora dos itens 03 e 04 com o valor total de R\$ 297.692,60. O grupo 1 encontra-se na fase de decisão de recurso. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo SEI n.º: 00040.00058396/2018-72.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018
 EDSON DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 14/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-DF), mantenedora da Instituição de Ensino Centro de Formação Profissional SENAC. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2018, conforme referencial monetário da Portaria nº 797, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 8.928,72 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). Assinatura em: 13/12/2018. Pela SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: ADELMIR ARAUJO SANTANA. Processo SEI-GDF nº 00064-00004194/2018-23.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 19/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (ASSUPERO), mantenedora da Instituição de Ensino Universidade Paulista (UNIP). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 2º semestre de 2017, conforme referencial monetário da Portaria SES-DF nº 282, de 01 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 38.616,35 (tinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Assinatura em: 13/12/2018. Pela SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: GILBERTO BRIHY JUNIOR. Processo SEI-GDF nº 00064-00003155/2018-17.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 19/2017- SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (ASSUPERO), mantenedora da Instituição de Ensino Unversidade Paulista (UNIP). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2018, conforme referencial monetário da Portaria nº 797, de 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 22.963,01 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três e um centavo). Assinatura em: 13/12/2018. Pela SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: GILBERTO BRIHY JUNIOR. Processo SEI-GDF nº 0064-00004195/2018-78.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 16/2017- SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Associação Objetivo de Ensino Superior (ASSOBES) mantenedora do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (UNIPLAN). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2018, conforme referencial monetário da Portaria nº 797, de 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 21.146,72 (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Assinatura em: 13/12/2018. Pela SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: GILBERTO BRIHY JUNIOR. Processo SEI-GDF nº 0064-00004333/2018-19.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00224144/2018-73 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 362/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 362/2018- A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ENDOTYPE RJ HOSPITALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 05.848.802/0001-70. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$129.948,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA FILHO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00224144/2018-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 362/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 362/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 01.830.715/0001-34. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.984,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00160456/2018-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 416/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 416/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$135.568,00. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00160456/2018-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 416/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 416/2018- B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 88.679,36. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ADRIAN OMAR NAZARENO FUGANTE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00107749/2018-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 422/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 422/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 377.268,5800. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FELIPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00107749/2018-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 422/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 422/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATULAB LABORATORIO S.A, CNPJ nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.087,29. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURO BORGES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00107749/2018-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 422/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 422/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 05,06,07,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.686.942,29. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00412782/2018-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 427/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 427/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Material Odontológico. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.728,88. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00386442/2018-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 404/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 404/2018 -A -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CARLA DE OLIVEIRA CORRÊA, CNPJ nº 08.583.229/0001-08. OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 109.335,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00386442/2018-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 404/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 404/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: Material Médico. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 328.560,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FABIO MACHADO FERREIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00355878/2018-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 428/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 428/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 215.556,00. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ALEX OLIVEIRA DINIZ. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00355878/2018-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 428/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 428/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 446.752,8000. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: JORGE LUIZ CARAMORI. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00355878/2018-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 428/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 428/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 268.500,00. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 200/2018 - B - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 22 e 23 - código SES (30827) ICATIBANTO (ACETATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 10 MG. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 060.001.378/2017. Data de Assinatura: 13/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Pela contratada: WILLIAM RODRIGUES COSTA. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 230/2018 - D - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 28 - código SES (5665) Venlafaxina Comprimido Ou Capsula Liberação Controlada 75mg. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260770/2017-42. Data de Assinatura: 13/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Pela contratada: LEOMAR VIEIRA DE MELO. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 238/2018 - B - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 11 e 12 - código SES (35106) Carfilzomibe 60mg Pó Para Solução Para Perfusão. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260395/2017-31. Data de Assinatura: 13/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Pela contratada: WILLIAM RODRIGUES COSTA. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 334/2018 - A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 18 e 19 - código SES (31811) Belimumabe Pó Liofilizado Injetável 120 Mg. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00251875/2017-19. Data de Assinatura: 13/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Pela contratada: CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 523/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de AZUL PATENTE em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00418567/2018-52. Total de 01 item (Exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ R\$ 20.260,0041. Cadastro das Propostas: a partir de 17/12/2018. Abertura das Propostas: 28/12/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 524/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais - ORTESES E PRÓTESES AMBULATORIAIS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00213162/2018-20. Total de 11 itens (Ampla concorrência, cota reservada e exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 1.277.561,20. Cadastro das Propostas: a partir de 17/12/2018. Abertura das Propostas: 28/12/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 429/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 429/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): GEOLAB INDÚSTRIA FÁRMACEUTICA S.A, CNPJ: 03.485.572/0001-04, item 13 (R\$ 0,3700); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.944.371/0001-04, item 15 (R\$ 28,3000); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60, item 05 (R\$ 1,6199); ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 15.800.545/0003-11, item 01 (R\$ 2.515,2800); DELLA MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.210.550/0001-09, itens: 08 (R\$ 0,9100), 11 (R\$ 248,1100) e 12 (R\$ 248,1100). BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 18.269.125/0001-87, item 03 (R\$ 1.606,08); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.438.123/0001-89, item 07 (R\$ 0,3800); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, item 17 (1,3123); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 19 (R\$ 0,6845). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 20.830.399,6772. Os itens 02, 04, 06, 09 e 14 foram cancelados, e os itens 10, 16, 18, 20 e 21 restaram desertos. (Os quantitativos dos itens cancelados e desertos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital, com exceção dos itens 10 e 21).

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 479/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 479/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CENTRAL ORTOPÉDICA LTDA-EPP - CNPJ: 02.293.041/0001-49, item 04 (R\$ 239,00) e item 06 (R\$ 568,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 81.163,00. Os itens 01, 02, 03, 05, restaram desertos.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 502/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, o Pregão Eletrônico por SRP nº 502/2018, restou fracassado.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 507/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica a suspensão da licitação supracitada, que tem como objeto a aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para conclusão de análise técnica das impugnações apresentadas.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às empresas prestadoras de serviços de limpeza: Contratação de serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída por meio do Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016 e no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECÓGRAFOS em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, resolve: COMUNICAR às empresas fornecedoras do objeto a ser licitado e demais interessados, da realização de Audiência Pública, no dia 07 de janeiro de 2019, às 14:00, no auditório da SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - SINFRA, localizada no Setor de Grandes áreas Públicas - SGAP, Lote G, Área Especial s/nº (SIA) Brasília/DF - CEP: 71.215-000, Parque de Apoio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES DF - Na estrada EPTG, sentido Plano Piloto, acessar pista antes da passarela - na altura da CAESB, ao lado do Clube da Saúde -, com a finalidade de apresentação do projeto bem como de subsidiar as empresas fornecedoras na elaboração das cotações de preços.

Para mais informações entrar em contato por meio de correio eletrônico, através do endereço "audienciapublica.limpeza@gmail.com".

JEZIANE DE SOUSA CARDOSO

Subsecretária de Infraestrutura em Saúde-Substituta

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que, em cumprimento ao disposto no argo 39 da lei 8.666/93, será realizada audiência pública com a finalidade de apresentação do projeto bem como de subsidiar as empresas fornecedoras na elaboração das cotações de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, a realizar-se às 14:00 do dia 07 de janeiro de 2019, no Auditório da Sede da SES/DF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN), Parque Rural s/n, CEP: 70.770-200.

1. Do Objetivo:

1.1. Dar transparência as ações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no que tange a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e desinfecção (incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência

1.2. Levantar subsídios para o processo de licitação com prestadoras de serviço e demais interessados;

1.3. Colher informações de empresas especializadas e da sociedade em geral para aprimoramento do Termo de Referência;

1.4. Conhecer as características técnicas, mercadológicas, assistenciais, entre outras para os referido serviço, em todo o território nacional, e ainda tornar pública as condições para a referida contratação em todo o território nacional

2. Da Agenda da Audiência

14h00	Registro de presença e identificação
14h30	Abertura pelo Presidente da Audiência e formação da Mesa Diretora
15h00	Apresentação dos representantes da Equipe de Planejamento
15h15	Apresentação do Objeto da Aquisição
16h00	Debate sobre os aspectos técnicos e mercadológicos que impactam os custos dos serviços
17h00	Considerações Finais
17h30	Encerramento

Obs: Os horários e a dinâmica da Audiência poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

3. Da Forma de Participação

3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

3.2. As contribuições e/ou questionamentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até o dia 04 de janeiro de 2019 às 18h00, para audienciapublica.limpeza@gmail.com, sem prejuízo da formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a Audiência.

3.3. As inscrições de interessados para manifestação oral serão recebidas apenas durante a realização da Audiência

3.4. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de 05 (cinco) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 (dois) minutos. Não serão permitidos apartes. O Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

3.5. O Presidente da Audiência poderá retirar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

3.6. As contribuições e/ou questionamentos recebidos por escrito serão apresentados durante a Audiência, na medida da disponibilidade de tempo.

3.7. Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que as encaminhe, até o final da sessão e por escrito, ao Presidente da Mesa Diretora. Essas contribuições serão avaliadas e constarão, igualmente, da Ata da Audiência Pública

4. Da formulação Geral das Contribuições e Questionamentos:

4.1. As manifestações, quando escritas, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, se couber, telefone e endereço eletrônico.

4.2. As solicitações de questionamentos sobre a matéria formulada durante a Audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.

4.3. As respostas aos questionamentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

a) Manifestações que verem sido encaminhadas previamente para o e-mail: audienciapublica.limpeza@gmail.com;

b) Manifestações por escrito, apresentadas durante a Audiência;

c) Manifestações orais, desde que o postulante esteja inscrito, observando-se a ordem de inscrição e a disponibilidade de tempo.

4.4. As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.

5. Da Mesa Diretora:

5.1. A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

5.2. A mesa diretora será composta pelo presidente da Audiência Pública e pelos integrantes da equipe de planejamento.

5.3. Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

6. Disposições Gerais:

6.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

6.2. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

JEZIANE DE SOUSA CARDOSO

Subsecretária de Infraestrutura em Saúde-Substituta

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11241

PROCESSO: 00060-00565517/2018-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 424/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004166. VALOR: R\$ 200.014,50 (duzentos mil quatorze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 13/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11251

PROCESSO: 00060-00564927/2018-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 424/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005719 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004160. VALOR: R\$ 7.173,43 (sete mil cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11252

PROCESSO: 00060-00566574/2018-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JN-MAXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.279.039/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M NAO ESTERIL TIPO QUEIJO, conforme Ata de Registro de Preços nº 151/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004179. VALOR: R\$ 488.622,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscientos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11253

PROCESSO: 00060-00565144/2018-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMEDCAL COM.E REP.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.747.420/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 20 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de Preços nº 133/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005721 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004161. VALOR: R\$ 3.644,20 (três mil seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11254

PROCESSO: 00060-00563593/2018-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, conforme Ata de Registro de Preços nº 246/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004145. VALOR: R\$ 4.341,30 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11256

PROCESSO: 00060-00566407/2018-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMEDCAL COM.E REP.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.747.420/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 08 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de Preços nº 133/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004178. VALOR: R\$ 2.796,50 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11263

PROCESSO: 00060-00566622/2018-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 104/2018-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005747 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004180. VALOR: R\$ 3.717,00 (três mil setecentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE11265

PROCESSO: 00060-00205348/2017-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 43.940.618/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Dispensa de Licitação nº 143/2018, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM003662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004164. VALOR: R\$ 9.682,20 (nove mil seiscientos e oitenta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/12/2018. Pela SES/DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARTA CONVITE nº 04/2018 - SEMOB/DF

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB, no uso de suas atribuições legais, torna público que abrirá prazo para reapresentação dos documentos de habilitação referentes ao Edital nº 04/2018, na modalidade CARTA CONVITE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISES E ESTUDOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO VIÁRIA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS PRELIMINARES, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ENERGIA, COM INDICAÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DO PROJETO DA VIA TRANSBRASILIA, de acordo com o prescrito no § 3º do Art. 48 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. A reapresentação de documentos é facultada apenas às empresas que entregaram os envelopes com a documentação dentro do prazo estabelecido no Edital. O prazo será de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.
CLARICE FERNANDES MARINHO
Presidente

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 06/2015 - REINSAURADA PELA IS Nº 169/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial nº 06/2015, reinstaurada pela Instrução nº 169, de 18 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 201 de 22/10/2018, designada para apurar responsabilidade pelo prejuízo decorrente da não aplicação dos saldos das faixas contábeis Cidadão, Vale-Transporte e Estudante, no Banco de Brasília, resolve, de acordo registro em ata de ultimação, NOTIFICAR, solidariamente, MOISES DA COSTA SOUZA, para apresentação das razões e justificativas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, atendendo os termos do artigo 40 da Instrução Normativa nº 04/2016, já que, ficou constatado, segundo levantamento nos autos do processo SEI nº 0098-005242/2012, que esse é responsável pelo dano ao erário, devidamente atualizado monetariamente, no montante de R\$ 101.519,32 (cento e um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos). Destaca-se que será disponibilizado, a fim de subsidiar na elaboração da defesa, acesso aos autos no endereço eletrônico, mediante cadastro realizado pelo interessado, junto ao setor de Protocolo da Transporte Urbano do Distrito Federal-DFTRANS, endereço: SAIN- Setor de Areas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária de Brasília- Térreo- Ala Sul- Telefone: 61 3043-0420.

ELVIS CASSIO DE SOUZA
Analista de Transportes Urbanos
Matricula nº 180.489-8
Presidente da TCE nº 06/2015

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado do DODF nº 235, de 12/12/2018, página 36.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00010157/2018-68. Contratante: METRO-DF. Contratada: Transdata Indústria e Serviços de Automação LTDA. CNPJ: 05.246.462-0001-07. Espécie: Contrato Nº 43/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de 30 validadores do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, conversão de placas de bloqueio V3 para V5. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Global: R\$ 38.124,30. Vigência: 30 dias, contados a partir da abertura da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.126.6001.2557.2577, Fonte de Recurso 220, Natureza da Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2018NE01037. Data de Assinatura: 05/11/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Pela contratada: Paulo Roberto Tavares.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2018

PROCESSO: 113-029403/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP: aquisição de material permanente: 01(UM) perfurador de Solo - Trado Motorizado - à gasolina, capacidade do tanque: 1,2 L, com broca tipo helicoidal Ø4" e 1 metro de comprimento. Potência do motor de 5,3CV, cilindrada:72,2. Tensão: 220 V (Lote 03). 01(um) Placa Aquecedora. Características: com regulador termostático, dimensões: 30 x 50cm. Tensão: 220V; potência: 2.000w; máxima temperatura: 300°C. (Lote7). 02(duas) Estufa automática digital com circulação forçada de ar - em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo, com interior em aço inoxidável resistente a altas temperaturas, externamente em pintura eletrostática. Suporte para colocação de termômetro; posições para colocação de prateleiras; com controlador digital de temperatura: 50°C a 200°C; volume interno: 100 L; Potência: 1.500 W. Tensão: 220 V (Lote 15). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 029/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12(doze) meses.- VALOR: R\$ 19.119,00 (dezenove mil cento e dezenove reais) - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: SARGON VINICIUS MARINHEIRO E DIGO FANÇA BATISTA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2018

PROCESSO: 113-026952/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME.: aquisição de material permanente: 02 (DUAS) Tv 50" PTV50E FullHD Smart - Philco Televisor LCD, tipo LED, tela plana de 50 polegadas, resolução full HD, tensão bivolt, dotadas de conexões HDMI e USB (Lote 04). - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12(doze) meses.- VALOR: R\$ 6.086,00 (seis mil e oitenta e seis reais) - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: RONALDO DE CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 66/2018

PROCESSO: 113-029401/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E MARTE EQUIPAMENTOSPARA LABORATÓRIO LTDA.: aquisição de material permanente: 02 (DUAS) Tv 50" PTV50E FullHD Smart - Philco Televisor LCD, tipo LED, tela plana de 50 polegadas, resolução full HD, tensão bivolt, dotadas de conexões HDMI e USB (Lote 04). -

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12(doze) meses.- VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: RONALDO DE CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 67/2018
PROCESSO: 113-00001334/2018-70 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.: aquisição de material permanente: motoniveladoras, carregadeiras sobre rodas, escavadeira hidráulica sobre esteiras, retroescavadeiras, grade aradora de discos, compactador corrugado (pata curta), compactador de pneus para asfalto, compactador tandem liso pequeno (Lotes 1 e 3). - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12(doze) meses.- VALOR: R\$ 1.808.040,00 (um milhão oitocentos e oito mil e quarenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 29.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018
PROCESSO: 0113.028422/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF e JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Construção de pavimento rígido e barreira de concreto no BRT Eixos-Sul, ciclovia e rejuvenescimento do pavimento, tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Concorrência nº 006/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF. - VALOR: R\$13.188.298,90 (treze milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. - DATA DA ASSINATURA: 11.12.2018. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR, Eng.º GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO; Pela Contratada: CRISTINA NUNES QUEIROZ.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2018
PROCESSO: 113-00001334/2018-70 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E SOTREQ S/A.: aquisição de material permanente: Motoniveladoras, carregadeiras sobre rodas, escavadeira hidráulica sobre esteiras, retroescavadeiras, grade aradora de discos, compactador de pneus para asfalto, compactador tandem liso pequeno - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 015/2018-DMASE/DER-DF - PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: MÁRIO PASSOS DE SA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela Portaria nº 110, de 22 de março de 2017, resolve:

Tornar sem efeito o resultado provisório de Habilitação da Creche Bem-Me-Quer- OASIS publicado no Diário Oficial nº 233, de 10 de dezembro de 2018, página 29.

ANITA AYRES DA FONSECA
Presidente da Comissão

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela Portaria nº 110, de 22 de março de 2017, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após a não apresentação da documentação exigida no item 11 do Edital, no período estipulado, a Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00173711/2018-41, obteve-se o seguinte resultado: Creche Bem-Me-Quer- OASIS está INABILITADA. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados. Brasília, 11 de dezembro de 2018.

ANITA AYRES DA FONSECA
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 171, de 20/06/2018, publicada no DODF nº 117, de 21/06/2018, alterada pela Portaria nº 349, de 25/10/2018, publicada no DODF nº 207, de 30/10/2018, resolve:

CONVOCAR MONIQUE BRITTO KNOX, matrícula nº 57.304-3, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente, até o décimo dia útil após a data dessa publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, Sala 302, no horário das 8h às 12h ou de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao processo SEI nº 00080-00081087/2018-57, que trata de acumulação de cargos.

CONVOCAR ANTONIETE FERREIRA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 200.569-7, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente, até o décimo dia útil após a data dessa publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, Sala 302, no horário das 8h às 12h ou de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao processo nº 0080.004328/2015, que trata de aposentadoria por invalidez e do processo SEI nº 00080-00081314/2018-44, que trata de acumulação de cargos.

CONVOCAR MARCO ANTÔNIO DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula nº 204.086-7, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente, até o décimo dia útil após a data dessa publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, Sala 302, no horário das 8h às 12h ou de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao processo nº 0080.001350/2013, que trata de averbação de tempo de serviço e do processo SEI nº 00080-00078140/2018-32 que trata de acumulação de cargos.

CONVOCAR MARIA ABADIA DE ALMEIDA MELO, matrícula nº 300637-9, ou seu representante legal, para comparecimento, impreterivelmente, até o décimo dia útil após a data dessa publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, Sala 302, no horário das 8h às 12h ou de 13h às 17h, para tratar de assunto referente ao processo nº 0080.006126/2012, que trata de aposentadoria voluntária e do processo SEI nº 00080-00081087/2018-57, que trata de acumulação de cargos.

DILCÉIA APARECIDA CABRAL TORRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES
A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, em sua 329ª sessão, realizada em 12/12/2018, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) SHTQ Quadra 07 Conjunto "C" Lote 02 - VARJÃO/DF (Anexo I - Item 88 da LC 806/2009) - Adquirente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LAGO - CNPJ: 00.108.217/0052-60 - Processo nº 111.000.946/2011 - Valor de R\$ 461.442,17 - Decisão-Diret nº 652/2018; 2) QS 304 Conjunto 01 Lote 02 - SAMAMBAIA/DF (Anexo I - Item 279 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CEILÂNDIA SUL - CNPJ: 02.578.334/0001-72 - Processo nº 111.001.302/2011 - Valor de R\$ 301.219,19 - Decisão-Diret nº 653/2018; 3) QN 122 Conjunto 10 Lote 06 - SAMAMBAIA/DF (Anexo I - Item 149 da LC 806/2009) - Adquirente: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - CNPJ: 07.121.135/0001-54 - Processo nº 111.001.153/2011 - Valor de R\$ 316.110,51 - Decisão-Diret nº 654/2018; e 4) SHTQ Quadra 05 Conjunto "I" Lote 03 - VARJÃO/DF (Anexo I - Item 85 da LC 806/2009) - Adquirente: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - CNPJ: 00.109.980/0001-19 - Processo nº 111.000.948/2011 - Valor de R\$ 330.436,32 - Decisão-Diret nº 655/2018. Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO
Diretor de Comercialização e de Novos Negócios
Respondendo cumulativamente pela Diretoria de Habitação e Regularização

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2017 - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VENDA DIRETA, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda à VISTA os itens a seguir: item 2 - A, ESTANCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 144, ao interessado(a) NELSA DE SOUZA, pelo valor de R\$ 303.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020705/2017-98 ; item 215 - A, ESTANCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 144, ao interessado(a) ADELINO GRIPP JUNIOR, pelo valor de R\$ 188.240,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020314/2017-73 ; item 160 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 05 LT 129, ao interessado(a) CATARINE SOARES CORREA, pelo valor de R\$ 162.740,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00021022/2017-67 . O presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda a PRAZO o item a seguir: item 96 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 80, ao interessado (a) JOSÉ EDUARDO BOZZI PONCE DE LEON, pelo valor de R\$ 220.990,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019069/2017-51. O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para CONCESSÃO DE USO os itens a seguir: item 1 - B, ESTANCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 33, ao interessado(a) CARLOS JOSÉ LIMA VIANA, pelo valor de R\$ 133.170,00 (cento e trinta e três mil, cento e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017940/2017-82 ; item 91 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 17, ao interessado(a) ELIZA MARIA GOMES DA COSTA, pelo valor de R\$ 144.220,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020776/2017-91 ; item 124 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 193, ao interessado(a) MARIA ALICE RIBEIRO, pelo valor de R\$ 121.510,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020072/2017-18. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017.

Em 14 de dezembro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2018 - CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VENDA DIRETA, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda à VISTA o item a seguir: item 1145, QD 08 RUA 03 LT 05, ao interessado (a) ALEXANDRE CARLOS UMBERTO CONCESI, pelo valor de R\$ 187.954,49 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004026/2018-52. O presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda a PRAZO o item a seguir: A PRAZO item 446, QD 03 RUA 06 LT 20, ao interessado (a) LUZIA GOMES FERREIRA DES VIGNES, pelo valor de R\$ 189.244,10 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004126/2018-89. O presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para CONCESSÃO DE USO o item a seguir: item 764, QD 06 RUA 01 LT 13, ao interessado (a) SANDRA GOMES BERNARDES, pelo valor de R\$ 213.298,13 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005343/2018-96. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Em 14 de dezembro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL 001/2017 - VICENTE PIRES- ETAPA-3.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VENDA DIRETA, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda à PRAZO os itens a seguir: item 431, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 09 LT 21, ao interessado(a) MARIA MADALENA DE FRANÇA, pelo valor de R\$ 161.726,20 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019523/2017-74; item 923, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 12 LT 02, ao interessado(a) MANOEL MARQUES SOUSA, pelo valor de R\$ 145.172,28 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019918/2017-77; item 944, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 03 LT 05, ao interessado(a) MARY SUELY VIANA FARIA, pelo valor de R\$ 184.924,60 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018475/2017-05; item 2111, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 10 LT 10, ao interessado(a) AYA SUZUKI KOBAYASHI, pelo valor de R\$ 128.389,24 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017124/2017-79; item 2123, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 11 LT 06, ao interessado(a) ANSELMO COSTA, pelo valor de R\$ 243.980,28 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018952/2017-24. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Vicente Pires-Trecho 3.

Em 14 de dezembro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
VENDA DIRETA Nº 002/2018-VICENTE PIRES-TRECHO 3.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VENDA DIRETA, acolhendo o parecer conclusivo inserido no respectivo processo, declara habilitado para venda À VISTA o item a seguir: item 235, Q 07 CJ 10 LT 05, ao interessado (a) ROSILDA ALVES DE CARVALHO, pelo valor de R\$ 71.051,96 (setenta e um mil e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007281/2018-57. O presidente da COVED, acolhendo o parecer conclusivo inserido no respectivo processo, declara habilitado para venda A PRAZO o item a seguir: item 16, EPTG 02 CJ 04 LT 04, ao interessado(a) ANDRE MARCOS, pelo valor de R\$ 109.315,00 (cento e nove mil, trezentos e quinze reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007143/2018-78; item 100, Q 04 CJ 05 LT 02, ao interessado(a) MARLUCE TRIGUEIRO FERNANDES, pelo valor de R\$ 168.141,56 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006989/2018-91. O presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para CONCESSÃO DE USO o item a seguir: item 48, Q 01 CJ 13 LT 06, ao interessado (a) AMADOR PIRES DA SILVA, pelo valor de R\$ 67.958,84 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006996/2018-92. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 002/2018.

Em 14 de dezembro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2018

PROCESSO: 00070-00018479/2018-17. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO D ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA C.A. BURITI VERMELHO. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA C.A. BURITI VERMELHO em regime de mútua cooperação cujo objetivo é o fomento à produção agropecuária na região da comunidade representada pela OSC, na qual a SEAGRI/DF disponibilizará uma Patrulha Agrícola composta de trator e implementos agrícolas usados na condição em que se encontram, adquiridos por meio do Contrato de Repasse nº 763937/2011/MAPA/CAIXA, acompanhados dos respectivos manuais dos fabricantes conforme edital de Chamamento Público nº 003/2018, a Patrulha será composta por: 01 (um) trator agrícola de rodas New Holland, ano 2012, usado, modelo: TT4030, equipado com motor diesel 75 CV, 4 cilindros, tração 4x4, direção hidrostática, 8 marchas à frente e 2 à ré. Tombamento: 1.165.241.01 (uma) grade aradora de arrasto, ano 2012, usada, equipada com mancal a banho de óleo lubrificante permanente, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro, controle remoto com RODAS, largura de corte de 1.500 mm, marca Baldan. Tombamento: 1.165.223. (um) arado reversível de 3 discos de 26 polegadas de diâmetro ano 2012, usado, com pistão acoplável, marca Baldan. Tombamento: 1.165.175. 01 (uma) Carreta para trator, ano 2012, usada, 2 eixos e 4 rodas, capacidade de carga de 4 toneladas, estrutura reforçada em aço, carroceria em madeira de lei tratada, rótula de engate e articulação, marca Aroeira. Tombamento: 1.165.159. 01 (uma) enxada rotativa, ano 2012, usada, acompanhada com kit encanteirador, para canteiro de 1,10 m de topo e 1,32 m de base, 30 enxadas, de base acoplável, marca Agritech Lavrale. Tombamento: 1.165.207. 01 (um) distribuidor para calcário e adubo orgânico, ano 2012, usado, com acionamento pela TDP, com esteira e distribuição através de discos, capacidade para 2500 Kg, marca Terense. Tombamento: 1.165.191. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 14/12/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA C.A. BURITI VERMELHO: CLEONE ALVEZ DE JESUS, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2018-SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, MORADORES E A-RTESÃOS DA BARRA ALTA - APROALTA (*).

PROCESSO: 00070-00018465/2018-01. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, MORADORES E ARTESÃOS DA BARRA ALTA APROALTA. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, MORADORES E ARTESÃOS DA BARRA ALTA APROALTA em regime de mútua cooperação cujo objetivo é o fomento à produção agropecuária na região da comunidade representada pela OSC, na qual a SEAGRI/DF disponibilizará uma Patrulha Agrícola composta de trator e implementos agrícolas usados na condição em que se encontram, adquiridos por meio do Contrato de Repasse nº 763937/2011/MAPA/CAIXA, acompanhados dos respectivos manuais dos fabricantes conforme edital de Chamamento Público nº 003/2018; 01 (um) trator agrícola de rodas New Holland, ano 2012, usado, modelo: TT4030, equipado com motor diesel 75 CV, 4 cilindros, tração 4x4, direção hidrostática, 8 marchas à frente e 2 à ré. Tombamento: 1.165.242. 01 (uma) grade aradora de arrasto, ano 2012, usada,

equipada com mancal a banho de óleo lubrificante permanente, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro, controle remoto com RODAS, largura de corte de 1.500 mm, marca Baldan. Tombamento: 1.165.224. 01 (um) arado reversível de 3 discos de 26 polegadas de diâmetro ano 2012, usado, com pistão acoplável, marca Baldan. Tombamento: 1.165.176. 01 (uma) Carreta para trator, ano 2012, usada, 2 eixos e 4 rodas, capacidade de carga de 4 toneladas, estrutura reforçada em aço, carroceria em madeira de lei tratada, rótula de engate e articulação, marca Aroeira. Tombamento: 1.165.160. 01 (uma) enxada rotativa, ano 2012, usada, acompanhada com kit encanteirador, para canteiro de 1,10 m de topo e 1,32 m de base, 30 enxadas, de base acoplável, marca Agritech Lavrale. Tombamento: 1.165.208. 01 (um) distribuidor para calcário e adubo orgânico, ano 2012, usado, com acionamento pela TDP, com esteira e distribuição através de discos, capacidade para 2500 Kg, marca Terense. Tombamento: 1.165.192. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 11/12/2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, MORADORES E ARTESÃOS DA BARRA ALTA APROALTA: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, na qualidade de Diretor Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, de 12/12/2018. página 39.

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2018-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CLIMAR-TEC AR CONDICIONADO (CNPJ nº 26.263.549/0001-62). Processo 0071-000045/2018, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 13/12/2018. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual Aquisição e instalação, por meio de Ata de Registro de Preços, de aparelhos de ar condicionado do tipo Split Inverter, com etiqueta de eficiência energética A, na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2018. Vigência: 12 (doze) meses: O valor total estimado dos itens registrados, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 120.465,04 (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Sandra Lopes Guerra (Representante Legal).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2018-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e a empresa OI MÓVEL S/A. (CNPJ nº 05.423.963/0001-11). Processo: 00071-00001563/2018-73, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 13 de Dezembro de 2018. Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato. O valor global é de R\$ 86.012,55 (oitenta e seis mil doze reais e quarenta centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); Ivanilde Rosa Bezerra (Representante Legal).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo: 0720.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante Flávia Maria Neves Marques, Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UNB. Assinatura: 01/10/2018. Vigência: 08/10/2018 a 08/12/2018. Signatários: P/Emater-DF: Sheila Maria Souza Nunes. P/Estabelecimento de Ensino: Thaís Alves da Costa Lamounier.

Processo: 0720.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante Matheus Formiga Larrossa, Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UNB. Assinatura: 03/10/2018. Vigência: 08/10/2018 a 08/12/2018. Signatários: P/Emater-DF: Sheila Maria Souza Nunes. P/Estabelecimento de Ensino: Thaís Alves da Costa Lamounier.

Processo: 072.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante Milena Marta Bauer. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº IFB 013/2018, firmado em 10/08/2018 entre a EMATER-DF e o IFB. Assinatura: 10/12/2018. Vigência 10/12/2018 a 11/01/2019. Signatários: P/Emater-DF: Sheila Maria Souza Nunes. P/Estabelecimento de Ensino: Cristina Pereira Alves.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

Processo: 00072-00002993/2018-84. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, não continuados, de transporte, alimentação e vídeo para atender aos cursos de consultoria visando à capacitação e implantação de unidades demonstrativas e sistemas agroflorestais para a produção de avicultura de base agroecológica, sistemas agroflorestais sucessoriais, gestão da produção e transição agroecológica para a cultura do morango. Valor estimado: R\$ 97.446,73 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002. Fonte: 220/232. Prazo de entrega: parcelado Conforme itens 8.1.1 e 8.1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: até 15/01/2019 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 15/01/2019 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima. Assina:

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018-SSPDF
Repetição dos itens fracassados no PE 21/2018
Participação exclusiva de ME/EPP

PROCESSO: 00050-00027382/2018-70. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para implementação de Oficinas de Corte e Costura nas Unidades Prisionais do DF, visando atender demanda proveniente dos Convênios nº 774.198/2012 e 822.743/2015, firmados entre a União por meio do Ministério da Justiça e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 172.135,71. PRAZOS: Entrega: até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato. Vigência: da Ata de Registro de Preços: 12 meses; do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2018 às 09:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018.
GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Coordenadora - Substituta

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Processo: 054.002.102/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF comunica que após os ajustes determinados pelo TCDF por meio da Decisão 5030/2018 procederá na Reabertura do pregão em epígrafe. Objeto: Registro de Preços de espargidores de solução lacrimogênea. Valor Total Estimado: R\$ 3.362.454,00 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 03.01.2019, às 14h (horário de Brasília/DF). Recurso Orçamentário: 100-FCDF Função 28 Programa 845 Subprograma 0903 Elemento de Despesa 3.3.90-30. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

Processo: 054.000.732/2018. Objeto: Registro de preço de instrumentos de menor potencial ofensivo e agentes químicos lacrimogêneos. Valor Total Estimado: R\$ 6.083.263,15 (seis milhões, oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 03.01.2019, às 14h (horário de Brasília/DF). Recurso Orçamentário: 100-FCDF Função 28 Programa 845 Subprograma 0903 Elemento de Despesa 3.3.90-30. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2018
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÕES

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Dra. Ivone Casimiro da Silveira Rossetto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, Inciso IX do Regulamento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto nº 30.490 de 22 de junho de 2009, resolve: CONVOCAR OS SUCESSORES DA PENSIONISTA MARIA DE LOUDES, SIGH 36.915-2, SIAPE 4197861, CPF nº 085.565.801-06, EDSON CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº 223.352.001-78, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº 327.277.041-00, MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº 368.956.871-49 e PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, CPF nº 477.496.361-53, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente, já apurados nos autos do processo nº 00052-00011397/2018-60, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de fevereiro/18 a março/2018. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas na Lei nº. 9.784/99, devendo, portanto, os convocados atentarem aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Dra. Ivone Casimiro da Silveira Rossetto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, Inciso IX do Regulamento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto nº 30.490 de 22 de junho de 2009, resolve: CONVOCAR OS SUCESSORES DA PENSIONISTA CARMELITA LIZULINA DOS SANTOS, SIGH 78525-3, SIAPE 4811593, CPF nº 860.796.971-49, FLORISVALDO DOS SANTOS ALVES, CPF nº 031.379.095-70, e MAILSON SANTOS ALVES, CPF nº 027.315.105-36, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente, já apurados nos autos do processo nº 00052-00017399/2018-62, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de agosto/2012 a agosto/2018. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas na Lei nº. 9.784/99, devendo, portanto, os convocados atentarem aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018121700061

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Dra. Ivone Casimiro da Silveira Rossetto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, Inciso IX do Regulamento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto nº 30.490 de 22 de junho de 2009, resolve: CONVOCAR OS SUCESSORES DA PENSIONISTA ZÉLIA PIRES DOS REIS, SIGH 225012-8, SIAPE 5743222, CPF nº 072.948.671-00, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente, já apurados nos autos do processo nº 00052-00017405/2018-81, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de janeiro/2017 a agosto/2018. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas na Lei nº. 9.784/99, devendo, portanto, os convocados atentarem aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ESCOLA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 102 - PCDF - DELEGADO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA
DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA
DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
CANDIDATO SUB JUDICE

O DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (ESPC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35-PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna público o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica de candidato sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações, conforme segue:

1. RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. DO CANDIDATO CONSIDERADO APTO

1.1.1. Em cumprimento de Acórdão em apelação nos autos nº 2015.01.1.121249-6 e de decisão em cumprimento de sentença nos autos nº 0702975-98.2018.8.07.0018, segue o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica do candidato sub judice considerado APTO para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 157105578, IGOR SASAKI (candidato sub judice).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Homologa-se nesta data o resultado definitivo da avaliação psicológica do referido candidato sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF).

HUDSON EDUARDO DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

PROCESSO: 110.000.434/2012 (Licitação, Contrato e 1º e 2º Aditivo) e PROCESSO: 00110-00004328/2017-78 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 08.366.420/0001-06, com sede na Rua 3b Chácara 30 Lote 33 Setor Habitacional Vidente Pires - Brasília - DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e III, §1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de execução e vigência do Contrato nº. 005/2016-SINESP, celebrado em 15/04/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18/04/2016, e que tem por objeto a construção de pista de cooper - Vila Planalto, em Brasília - RA 1 - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 005/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 08/09/2018, fica prorrogado até 06/04/2019. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/01/2019. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.003.182/2013. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 067/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, sem ônus para a Novacap, do Contrato nº 067/2018 - ASJUR/PRES; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para obra de conclusão do skate park de Brasília, situado na Rua S/N, Orla Leste, Lago Veredinha - Brasília/DF. DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60(sessenta) dia, passando o seu término de 05/12/2018 para 03/02/2019. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Carlos Eduardo Rocha Marzola.

PROCESSO: 00112-00021644/2018-39. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 076/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

execução e vigência do Contrato nº 076/2017- ASJUR/PRES, sem Ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução de obra de revitalização do Balneário Veredinha, localizado na Quadra 19, Área especial - Setor Tradicional, em Brazlândia DF. DOS PRAZOS: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término da execução de 21/11/2018 para 19/02/2019, e o término do prazo de vigência de 31/01/2019 para 01/05/2019. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Fernando Garcia da Silveira.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G01014/2018

Processo: 00310-00009341/2018-10. Objeto: Aquisição de Medidores Tarifa Branca pelo Sistema de Registro de Preços da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Abertura: 15/01/2019, às 09h. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G01019/2018

Processo: 00310-00009612/2018-29. Objeto: Aquisição de Cartuchos de Ferragem pelo Sistema de Registro de Preços da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Abertura: 10/01/2019, às 09h. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2019

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC, DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Instituído pela Resolução de Diretoria nº 083 de 19/03/2013, aprovou em sua 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018 o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

A versão aprovada estabelece uma orientação fundamentada em dez objetivos estratégicos, dez indicadores e treze metas para o ano de 2019, conforme:

- 1 - Objetivo Estratégico: Entregar e manter soluções de TIC alinhadas com a recuperação econômico-financeira da CEB-DIS;
- 2 - Objetivo Estratégico: Contribuir com a modernização e integrações de soluções e processos da CEB-DIS;
- 3 - Objetivo Estratégico: Aprimorar o atendimento aos usuários e as áreas demandantes de TIC da CEB-DIS;
- 4 - Objetivo Estratégico: Desenvolver e manter as soluções empresariais com agilidade, qualidade e rentabilidade;
- 5 - Objetivo Estratégico: Ampliar a Governança de Tecnologia da Informação e a Gestão de Projetos;
- 6 - Objetivo Estratégico: Desenvolver a estratégia de Sistemas da Informação e Aplicações de TI na CEB-DIS;
- 7 - Objetivo Estratégico: Aprimorar a Infraestrutura e Operações de TI - I&O da CEB-DIS;
- 8 - Objetivo Estratégico: Promover a aprendizagem e o desenvolvimento profissional;
- 9 - Objetivo Estratégico: Promover a continuidade do conhecimento de TI da CEB-DIS;
- 10 - Objetivo Estratégico: Avançar no conhecimento de novas tecnologias que agreguem valor; Portfólio vinculado aos Objetivos Estratégicos - OE:

- 1 - Sistema de Gestão de Eletricistas;
- 2 - Solução para gestão das equipes de Manutenção em campo;
- 3 - Plano para Modernização dos Sistemas Técnicos da empresa;
- 4 - Sistematização dos processos de campo;
- 5 - Fase 2 da Automação dos processos de faturamento THS;
- 6 - Fase 2 da Sistematização da Geração Distribuída;
- 7 - Sistema de Gerenciamento de Contratos de Fornecimento;
- 8 - Aquisição da solução para gestão de filas em Agencias Comerciais;
- 9 - Fase 2 do Sistema de Gestão de Projetos Elétricos;
- 10 - Plano para Modernização do sistema de CRM e Billing (GCO)
- 11 - Sistema Modular de Gestão Integrada com Análise de Risco;
- 12 - Aquisição de uma nova Solução de Portal de Compras;
- 13 - Implantação de solução sistêmica para Gestão do departamento Jurídico;
- 14 - Implantação de Salas de teleconferência/multimídia/videokonferência;
- 15 - Sistema de Governança para o Regulatório;
- 16 - Estudo para Modernização da Suíte GIS (Vinculado ao projeto D3 - Fase 3);
- 17 - Sistema de Gestão de Ativos para BDGD;
- 18 - Renovação da infraestrutura de inversores (Subestações) e Nobreaks (Agências);
- 19 - Modernização da rede de supervisão;
- 20 - Renovação dos equipamentos da rede de comunicação corporativa;
- 21 - Aquisição de ferramentas para gerenciamento e monitoramento da rede;
- 22 - Aquisição de link de Rádio de Comunicação;
- 23 - Renovação Microsoft para infraestrutura do Data Center;
- 24 - Modernização do Parque de Computadores para os usuários;
- 25 - Modernização para infraestrutura de Data Center - CEB;
- 26 - Renovação do parque de impressão de projetos - Engenharia e Manutenção;
- 27 - Implantação de ferramenta de consolidação de dados Data Discovery;
- 28 - Modernização dos softwares de Ferramentas Administrativas;
- 29 - Institucionalização e normatização das Política de Governança de TI na CEB-DIS;
- 30 - Implantação do Projeto de Governança de Dados (Data & Analytics).

WAGNER OLIVEIRA GOMES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0122/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004483/2018 - Pregão Eletrônico nº 205/2018 - CAESB. ASSINATURA: 12/12/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de perfis metálicos (barra de aço, cantoneira em aço laminado, chapa de aço, chapa de ferro, chapa galvanizada, metalon DN e tubo industrial). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ADM INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 102.943,12 (cento e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e doze centavos) para os itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 28 e 30; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 156.825,88 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) para os itens 3, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31 e 32; FGB COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 48.044,80 (quarenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para os itens 1, 2, 23 e 24. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira. Pela: ADM INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA: Micael Duarte França; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; FGB COMERCIAL LTDA: Jeilson Borges dos Santos.

ARP Nº 0123/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004898/2018 - Pregão Eletrônico nº 178/2018 - CAESB. ASSINATURA: 13/12/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais em ferro galvanizado (bucha, curva, ferrule, luva, tubo, válvula e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BRÁSIDAS EIRELI-ME; VALOR: R\$ 32.185,97 (trinta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 47 e 48; DISTRIBUIDORA FXO EIRELI-ME; VALOR: R\$ 89.704,32 (oitenta e nove mil e setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos) para os itens 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46; DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA; VALOR: R\$ 440.461,60 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para os itens 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60; FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais) para os itens 19 e 20; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) para o item 35; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 767,35 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para os itens 27 e 28. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira. Pela: BRÁSIDAS EIRELI-ME: Emerson Luis Koch; DISTRIBUIDORA FXO EIRELI-ME: Moacir Paulo da Silva; DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA: Gilmar Costa da Rosa; FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI-EPP: José Carlos Pazin; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo nº 092.005479/2018, considerando as informações prestadas pela Superintendência de Logística - SLG, fls. 120 e 135, e considerando o Parecer Jurídico nº 510/2018, fls. 144 a 146, e com fundamento com o previsto no Art. 121, inciso II e no art. 5º, inciso IV, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB-RILC, CANCELA o ato de autorização, de fl. 113, e AUTORIZA a contratação da empresa MACCAFERRI DO BRASIL LTDA. - CNPJ 43.876.960/0001-22, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de 21 rolos de geotêxtil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster, RT 10, tipo bidim ou equivalente, no valor total de R\$ 13.379,10 (treze mil e trezentos e setenta e nove reais e dez centavos). AUTORIZAÇÃO: 12/12/2018, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 13/12/2018, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

EXTRATOS DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8679/2016, publicado no DODF em 21/10/2016. ASSINATURA: 12/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 340.313,92 (trezentos e quarenta mil e trezentos e treze reais e noventa e dois centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8680/2016, publicado no DODF em 21/10/2016. ASSINATURA: 12/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8682/2016, publicado no DODF em 21/10/2016. ASSINATURA: 12/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 65.866,50 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.: Bruno César Carvalho Borges da Nóbrega.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8686/2016, publicado no DODF em 21/10/2016. ASSINATURA: 12/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

(*) 1º Termo Aditivo ao Contrato 8916/2018*, celebrado entre CAESB e o Sr. Consultor Pery Luís Mello Nazareth, publicado no DODF em 26/06/2018. ASSINATURA: 12/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 60 (sessenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo contratado: Pery Luís Mello Nazareth.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 237, de 14/12/2018, pág. 144.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA BID

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN 020/2018

1. A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, convida as empresas elegíveis a apresentarem propostas para execução das obras de setorização e adequação de redes nas localidades da Asa Sul e Cruzeiro (Lote 1), Asa Norte (Lote 2) e Jardim Botânico, inclusive o fornecimento e instalação do novo Booster (Lote 3). Processo nº 092.005639/2018. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.691.265,90. As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 18/01/2019. 2. Mais informações poderão ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br e telefone (61) 3213-7122.

MAURICIO KENJI SUEMORI
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN 021/2018

1. A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, convida as empresas elegíveis a apresentarem propostas para execução dos serviços de elaboração de projeto executivo, implantação, operação e manutenção do sistema de medição remota das unidades da região administrativa do Lago Norte - Brasília/DF, com fornecimento e instalação de todos os componentes do sistema, operação e manutenção do sistema por 28 (vinte e oito) meses. Processo nº 092.003313/2018. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.815.829,00. As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 21/01/2019. 2. Mais informações poderão ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br e telefone (61) 3213-7122.

MAURICIO KENJI SUEMORI
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 172/2018 (*)

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público a retificação do resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de equipamento do tipo seladora eletrônica a ser utilizado na análise quantitativa de coliformes totais e *Escherichia coli*., da forma que se segue: Empresa MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.741.896/0001-98, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 56.850,00. A retificação foi necessária conforme parecer contábil da Gerência de Contabilidade Fiscal e Tributária/CCOF - Caesb, "...enquadrando-se o item em algum NCM constante do Convênio 51/1992 CONFAZ - cláusula primeira, não haverá diferencial de alíquota e o empenho deve ser pelo valor da proposta, sem equalização".

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 182, de 24/09/2018. pág. 42.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2017 - SIGGO/SIAC Nº 37.496

PROCESSO: 00142-000001030/2018-29 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA na qualidade de CONTRATANTE, CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Despesa com serviço de fornecimento de energia elétrica no próprio situado na Quadra 119/121 - Samambaia - Parque de serviços. DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. Lei nº 5.060/2017-Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:59114; PROGRAMA DE TRABALHO: 6001, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 190114; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2018NE00180, DATADO DE: 04/10/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dia (s) consecutivos e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:10/04/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA: PAULO ANTONIO DA SILVA - ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA e pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Representante da Empresa.

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento à lei 4.748 de 2 fevereiro de 2012, artigo 24, parágrafo XIV; à Lei 4257 de 02 de dezembro de 2008, art.14, parágrafo VI; ambos que tratam da obrigatoriedade de manter em dia as taxas de ocupação do preço público de área destinadas às feiras e quiosques; e ainda em conformidade com o Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 (Regimento Interno das Administrações Regionais), Art. 36, inciso VII. CONVOCAMOS os permissionários que compareçam nesta Administração Regional de Samambaia, no período de 18 à 21 dezembro de 2018, das 9h ao 12h e de 14h às 17h, para retirada dos boletos de cobrança da taxa do preço público, para aqueles que se encontram inadimplentes.

GLAYCE HELENA B. ALVES DE ALMEIDA
Administradora Regional

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2018

Processo SEI: 00197-00001089/2018-08. Partes: Adasa a FUB e a FINATEC. Objeto: ações de mútua cooperação técnico científica, a execução do Projeto de Pesquisa " Desenvolvimento de Metodologias para Gerenciamento dos Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais do Distrito Federal". Valor: R\$1.301.763,11 (um milhão, trezentos e um mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos), aportado pela Adasa, e R\$192.695,31 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) em contrapartida não financeira, pela FUB. Prazo/vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no DODF. Dotação orçamentária: PT 17.125.6210.2692.0004; ND 3.3.20.41; Fonte 151. Nota de Empenho: 2018NE00967, de 13/12/2018, no valor de R\$216.960,51 (duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, PAULO SALLES, Diretor-Presidente; pela FUB, MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER, Decana de Pesquisa e Inovação e, pela FINATEC, EDSON PAULO DA SILVA, Diretor-Presidente.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 355/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a CESAR CARLOS LOIOLA FARIA, CPF: 505.737.051-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06004/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000521/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 414/2018 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MARPLEN MAD. E MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 09.241.267/0001-45, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 54.983,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 07583/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000665/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00391-00009171/2018-49; INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput, e outras disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos da Instrução nº 03 - PRESI/IBRAM, de 05 de outubro de 2007, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.082.024/0001-37, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a sede do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SECRETARIA ADJUNTA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

Processo: 00220-00002809/2018-46. Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND; Objeto Este instrumento tem por objeto fomentar o Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA ESPORTE 2018", que será realizado no período de 10 a 21 de dezembro de 2018; Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais); A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II-Programa de Trabalho: 27812620640900042; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada; Da assinatura: Data: 08/12/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, na qualidade de Secretária Adjunta do Esporte e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, PAULO CESAR DE OLIVEIRA MARQUES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

Processo: 00220-00005619/2018-81. Das partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a empresa P&P TURISMO LTDA - ME; Do objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de viagens para Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal (SETUL/DF), que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), de modo a atender às necessidades desta Secretaria; Do valor: O valor total do Contrato é R\$ 1.200.000,12 (um milhão duzentos mil reais e doze centavos), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias do ano corrente; Unidade Orçamentária: 34.101; Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0005; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 325; Da garantia: A garantia para a execução do contrato será prestada no percentual de a 2% (dois por cento) do valor do contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Da vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/12/2018 a 11/12/2019; Signatários: pelo Distrito Federal, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, na qualidade de Secretária Adjunta do Esporte e Lazer; pela Contratada GEAN RICARDO MORAES na qualidade de Representante Legal.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015

PROCESSO: 401.000.444/2015 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DE AMAPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato Nº 008/2015. VALOR DO CONTRATO: R\$ 659.352,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/11/2018 a 29/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública Geral da DPDF, e pela CONTRATADA, Dilma de Fátima Imai, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP-DF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

PROCESSO: 00401-00012542/2018-59 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para, sob demanda, confeccionar e fornecer carimbos, borrachas, refis, tintas e suprimentos de recarga, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 0010/2018, oriunda do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 0007/2018 - SEPLAG. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.864,10 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30 FONTE DE RECURSOS -100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 2.864,10 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00408, emitida em 16/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6060, de 29/12/2017, publicada no DODF de 29/12/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2018. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Valdemir Araújo Vieira, na qualidade de Representante Legal.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00480-00004222/2018-65. Partes: DF CGDF x UNIÃO MTB. Objeto: Acesso à CGDF ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, com finalidade exclusiva, da utilização nas suas atividades institucionais. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura. Assinatura: 01.11.2018. Signatários: pela CGDF, LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, Secretário de Estado Controlador-Geral, e pelo MTB, Mário Magalhães Diretor do Departamento de Emprego e Renda.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2018

Processo: 00480-00002573/2018-31. Partes: DF CGDF x CRA-DF. Objeto: Estabelecimento de parceria entre a CGDF e o CRA-DF, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade de viabilizar a utilização, pelo CRA-DF, do Sistema OUV-DF, e capacitar servidores da CGDF na área de gestão. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura. Assinatura: 12.12.2018. Signatários: pela CGDF, LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, Secretário de Estado Controlador-Geral, e pelo CRA-DF, Udenir de Oliveira Silva.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2015
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA. - CNPJ n.º 01.608.603/0001-33 - Objeto: prestação de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos edifícios sede, anexo, biblioteca, garagem e outras áreas do TCDF - prorrogação de vigência contratual. - Processo n.º 20109/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2015, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 08/12/2018 a 07/12/2019 - Execução: de 08/12/2018 a 07/12/2019 - Valor Estimado do Aditivo: R\$3.483.537,48 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - Notas de Empenho: 2018NE00072, 2018NE00083, 2018NE00078 - Datas de Emissão das NEs: 10/01/2018, 11/01/2018, 11/01/2018 - Valores das NEs: R\$124.383,33 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), R\$2.659.073,34 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos) - Data da Assinatura: 28/11/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcelo Henry Soares Monteiro.
Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 19/2015 (DODF n.º 230, pág. 38-39, 02/12/2015); 1º TA (DODF n.º 226, pág. 66, 02/12/2016); 2º TA (DODF n.º 239, pág. 90, 15/12/2017); 3º TA (DODF n.º 142, pág. 81, 27/07/2018);

INEDITORIAIS

PETROENGE ENGENHARIA S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF Nº 130/2018 - IBRAM/PRESI, referente ao Processo nº 00391-00006020/2018-39, para atividade de Usina de Asfalto, no Núcleo Rural Alagado, Chácara 21 - Gama - Distrito Federal - Fabricio Rios Leal - Diretor Técnico Operacional.

DAR-1.385/2018

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 137/2018, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QN 122 Conjunto 07, Lotes 05/06 Samambaia/DF, processo nº 00391.00014624/2017-78. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Diretor.

DAR-1.386/2018

JM AGRO CONSTRUÇÃO LTDA

AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 133/2018 - IBRAM/PRESI para atividade de Revenda de Agrotóxicos e Afins, na QNO 15 Conjunto A Casa 67 - Ceilândia/DF. Foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00003138/2018-13 JM AGRO CONSTRUÇÃO LTDA.

DAR-1.387/2018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 420/2018**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1674ª de 18 de setembro de 2018. resolve: HOMOLOGAR as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica da Clínica DA MAMA Diagnóstico por Imagem s/s Ltda. Considerar eleitos para o período de 12 de setembro de 2018 à 11 de março de 2020, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Iris Gardênia Cavalca e Silva, Juliana Sena Gonçalves, Rogério Gonçalves de Vasconcelos. Membros Suplentes: Rafael Gustavo dos Santos Oliveira, Luiz Augusto Rodrigues, Karimi da Silva Botelho do Amaral. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 18 de setembro de 2018. Jairo Martínez Zapata - Presidente. Luiz Fernando Galvão Salinas - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 421/2018

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1678ª de 09 de outubro de 2018. resolve: 1.HOMOLOGAR as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Departamento Médico da Câmara dos Deputados. 2.Considerar eleitos para o período de 03 de outubro de 2018 à 02 de outubro de 2020, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Luciano Janussi Vacanti, Mário Soares Ferreira Junior, Anna Keyla Moreira Ribeiro. Membros Suplentes: Larissa Vilela Pereira, Rodrigo Abdalla de Vasconcelos, Gustavo de Almeida. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 09 de outubro de 2018. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 422/2018

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1687ª de 06 de dezembro de 2018. resolve: HOMOLOGAR as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL. Considerar eleitos para o período de 07 de novembro de 2018 à 06 de maio de 2021, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Carlos José Dornas G. Barbosa, André Medina dos Santos Gomes, Paulo Oliveira Cardoso. Membros Suplentes: Ernesto Joscelin Carneiro Pinto, Eduardo Mulinari Darold, Thiago Rogério Peres Pereira. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 06 de dezembro de 2018. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 423/2018

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1687ª de 06 de dezembro de 2018. resolve: HOMOLOGAR as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA. Considerar eleitos para o período de 20 de novembro de 2018 à 19 de maio de 2021, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Ronaldo Albeny Roque Moraes, Hermes Gonçalves de Aguiar Jr, Michel Cometti de Souza. Membro Suplente: João Vicente Teodoro Gomes da Silva. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 06 de dezembro de 2018. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 424/2018

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1687ª de 06 de dezembro de 2018. resolve: HOMOLOGAR as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL PACINI LTDA. Considerar eleitos para o período de 03 de dezembro de 2018 à 02 de junho de 2021, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Juliana Lasneaux Ribeiro, Edney de Rezende Moura Filho, Lívia Pereira Diniz. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 06 de dezembro de 2018. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.

DAR-1.366/2018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018121700065

PROSPERY IMOBILIARIA LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Prévia para atividade de Posto de Combustível na Avenida Sibipiruna, lote 06, Águas Claras, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Prosperly imobiliária Ltda.

PROSPERY IMOBILIARIA LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação para atividade de Posto de Combustível no Avenida Sibipiruna, lote 06, Águas Claras, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 003910000.4288/2018-36.Prospery imobiliária Ltda.

DAR-1.369/2018

SINTSERN/DF- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS REGISTRADOS E NOTARIAIS DO DF**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL. DATA BASE 2019**

O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em cartórios e extrajudiciais do DF, regulamente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20/12/2018, as 18:00 horas em primeira convocação, 18:30 horas em Segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Sub-solo, Brasília -DF, para a deliberação da seguinte ordem do dia : 1) - apresentação, discussão e aprovação da pauta de reivindicação da data base de 2018; 2) - autorização para celebração de acordos e/ ou convenções coletivas de trabalhos; 3) - Decidir sobre a necessidade e oportunidade de instituir taxa assistencial para o custeio da entidade; 4) - autorização de desconto de taxa assistencial; 5)-assuntos gerais; Brasília-DF, 12/12/2018. Francisco Assis Duarte da Silva, Presidente do SINTSERN-DF.

DAR-1.389/2018

MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S/A

CNPJ/MF Nº 02.703.809/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S/A. ("Companhia") na forma prevista no artigo 124 da Lei 6.404/1976, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2019, às 09h00m, na sede social, situada em Brasília (DF) no SCS Quadra 06, Bloco A nº 130, 3º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Aprovação do aumento do capital social da Companhia, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização das reservas de lucro; II. Aumento do limite do capital social autorizado; III. Reforma integral do Estatuto Social da Companhia do artigo 1º ao artigo 55, com inclusão, exclusão e remanejamento de artigos e disposições, tendo como principais destaques: (i) alteração do endereço da sede social da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração; (ii) aumento do capital social integralizado da Companhia, no limite autorizado; (iii) disciplinar de forma detalhada o funcionamento da Assembleia Geral; (iv) disciplinar de forma mais clara o funcionamento da administração da Companhia; (v) alteração do quantitativo e da forma de composição do Conselho de Administração, permitindo, inclusive, a figura dos Conselheiros Independentes; (vi) disciplinar a forma de eleição e alterar as competências do órgão; (vii) alteração dos cargos da diretoria executiva, disciplinando, para tanto, os requisitos para ocupação, eleição e competências de atuação, isolada e/ou conjunta; (viii) disciplinar de forma mais detalhada a composição e funcionamento do Conselho Fiscal, e (ix) atualização da redação com vistas à adoção de melhores práticas de governança corporativa. IV. Definição da remuneração global dos Conselheiros e Diretores; V. Conhecer da renúncia do Presidente do Conselho de Administração e eleger o seu substituto. Instruções Gerais: 1. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo, mas sem limitação, a proposta de reforma consolidada do estatuto social, se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia, conforme §3º do art. 135 da Lei 6.404/1976. 2. Os Acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do §3º do art. 12 do estatuto social e art. 126 da Lei 6.404/1976, devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida em cartório. A regularidade da procuração e a titularidade das ações deverão ser examinadas antes do início da Assembleia Geral. Brasília/DF. (DF), 12 de dezembro de 2018. Romeu Ambrósio-Presidente do Conselho de Administração.

DAR-1.390/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.